REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

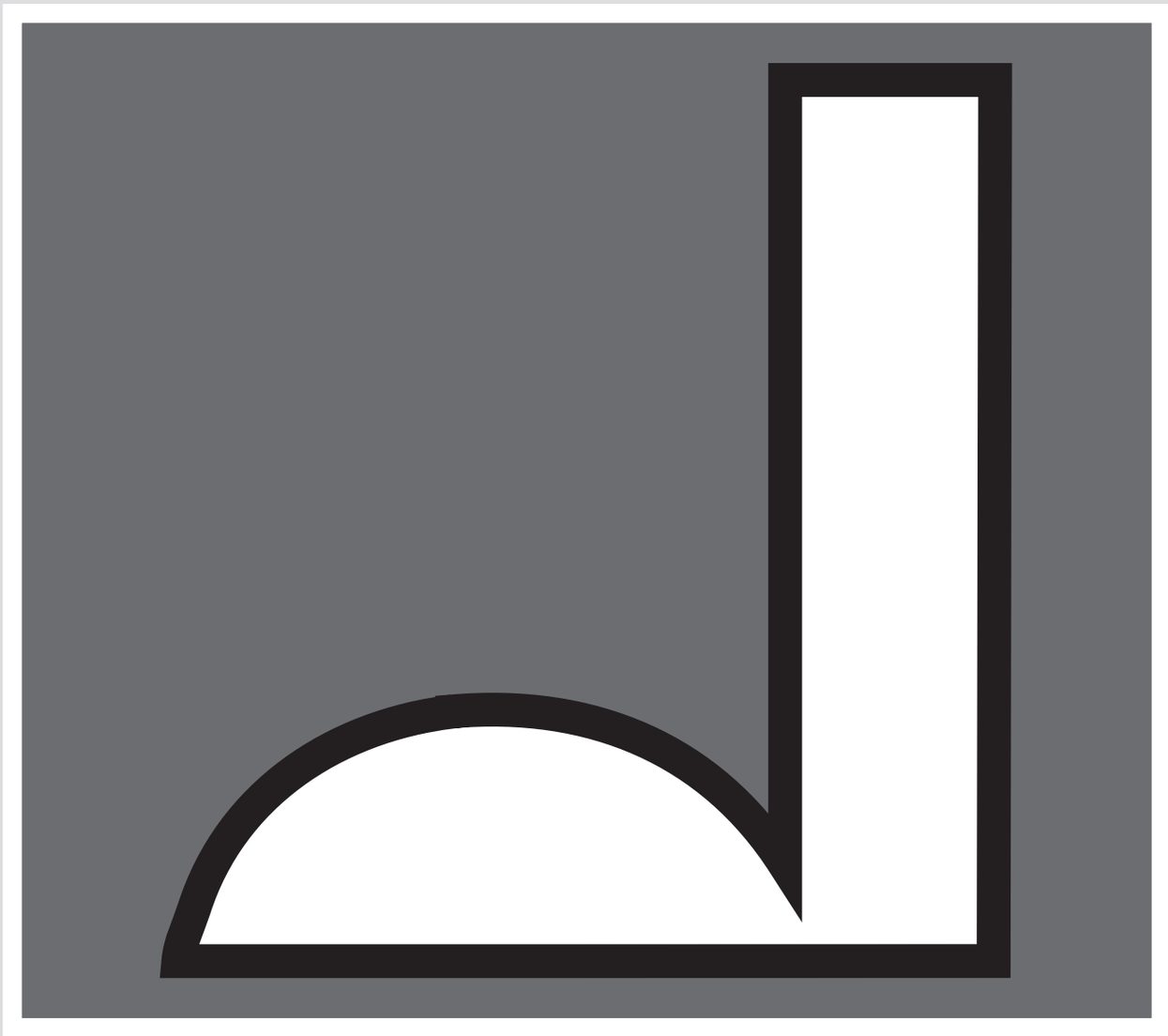

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 115 - TERÇA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Wilson Santiago - (PMDB-PB)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)[1]
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 29

Líder
Humberto Costa - PT

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa

Vice-Líderes do PT
Gleisi Hoffmann (11)
Lindbergh Farias
Walter Pinheiro
Wellington Dias

Líder do PR - 6

Magno Malta

Vice-Líder do PR
Clésio Andrade

Líder do PDT - 4

Acir Gurgacz

Vice-Líder do PDT
Cristovam Buarque

Líder do PSB - 3

Antonio Carlos Valadares

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 28

Líder
Renan Calheiros - PMDB

.....

Líder do PMDB - 20

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Vital do Rêgo
Eduardo Braga
Gilvam Borges (10)
Waldemir Moka
Ricardo Ferraço
Casildo Maldaner

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles

Vice-Líder do PP
Ana Amélia

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim

Líder do PMN - 1

Sérgio Petecão

Líder do PV - 1

Paulo Davim

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15

Líder
Mário Couto - PSDB (8)

Vice-Líderes
Jayme Campos (5)
Ataídes Oliveira
Maria do Carmo Alves
Cyro Miranda

.....

Líder do PSDB - 10

Alvaro Dias

Vice-Líderes do PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (9)
Paulo Bauer (7)
Flexa Ribeiro (6)

Líder do DEM - 5

Demóstenes Torres (3,4)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (5)

PTB - 6

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
João Vicente Claudino
Mozarildo Cavalcanti

PSOL - 2

Líder
Marinor Brito - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Gim Argello
Benedito de Lira
Lídice da Mata
Jorge Viana
Vital do Rêgo

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. Senadora Gleisi Hoffmann comunicou, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 119ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 11 DE JULHO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 839, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações à Ministra de Estado Chefe da Casa Civil. 28580

Nº 840, de 2011, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando informações ao Ministro de Estado da Controladoria Geral da União..... 28580

Nº 841, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso em comemoração aos 200 anos da emancipação político-administrativa do Município de Bagé – RS..... 28581

Nº 842, de 2011, de autoria do Senador Paulo Paim, solicitando voto de aplauso em comemoração aos 199 anos do Município de Pelota RS..... 28581

Nº 843, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à Rádio Agudo AM..... 28582

Nº 844, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando voto de congratulações à Rádio Clube Nonoai. 28582

1.2.2 – Pareceres

Nºs 675 e 676, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Indicação nº 1, de 2007..... 28582

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Arquivamento da Indicação nº 1, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 28586

Término do prazo, no último dia 7 de julho, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2009..... 28586

Determinação de confecção de novos autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2009, que serão enviados à Câmara dos Deputados..... 28586

Término do prazo, na última sexta-feira, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2011..... 28586

1.2.4 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 988, de 2011, na origem, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.801/2011-TCU-Plenário, sobre auditoria realizada nas obras de construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e de Sistema Viário no Aeroporto de Goiânia/GO, no âmbito do Fiscobras 2011..... 28586

Nº 1.020, de 2011, na origem, encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.808/2011-TCU-Plenário, sobre contrato de repasse firmado entre o Ministério das Cidades e o Governo do Estado de Rondônia para obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO... 28594

Nº 970, de 2011, na origem, encaminhando cópia do Acórdão nº 1786/2011, proferido nos autos do TC 005.415/2010-1, com informações complementares referentes ao Requerimento nº 123, de 2006, do Senador Arthur Virgílio..... 28662

1.2.5 – Mensagens da Presidente da República

Nº 234, de 2011, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2011 (nº 4.567/2008, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.434, de 2011. 28662

Nº 250, de 2011, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2011 (nº 5.238/2005, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.439, de 2011..... 28662

Nº 251, de 2011, na origem, restituindo autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2002 (nº 7.077/2002, naquela Casa), sancionado e transformado na Lei nº 12.440, de 2011..... 28662

1.2.6 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 171, de 2011, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2009 (nº 6.615/2009, naquela Casa), sancionado e convertido na Lei nº 12.432, de 29 de junho de 2011..... 28663

1.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 400, de 2011, de autoria do Senador Gim Argello, que *altera o art. 9º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para reduzir*

a base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas no caso de rendimentos da prestação de serviços de transporte de passageiros, e o art. 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir, da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) devidas por sociedade cooperativa de taxistas os ingressos decorrentes do ato cooperativo..... 28663

Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, para instituir mecanismos de fiscalização da atuação do escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais*..... 28665

1.2.8 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2011 (nº 432/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí. 28668

Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2011 (nº 1.416/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Planalto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul..... 28670

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 2011 (nº 1.488/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Ecológica de Cajueiro da Praia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí..... 28674

Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2011 (nº 1.507/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul..... 28677

Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2011 (nº 1.985/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Mensagem de Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo..... 28680

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2011 (nº 1.987/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Penedo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penedo, Estado de Alagoas..... 28684

Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2011 (nº 2.045/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. 28688

Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2011 (nº 2.058/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Estância Turística de Itu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itu, Estado de São Paulo..... 28692

Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2011 (nº 2.060/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Amigos do Brooklin para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo..... 28695

Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2011 (nº 2.097/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo..... 28698

Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2011 (nº 2.458/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pioneira Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul..... 28702

Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2011 (nº 2.492/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. .. 28705

Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2011 (nº 2.508/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo..... 28714

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2011 (nº 2.527/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. 28718

Projeto de Decreto Legislativo nº 156, de 2011 (nº 2.627/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul..... 28721

Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2011 (nº 2.630/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.... 28725

Projeto de Decreto Legislativo nº 158, de 2011 (nº 2.704/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais..... 28728

Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2011 (nº 2.706/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda. – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais. 28733

Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2011 (nº 2.714/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Rolador – ACOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul. 28738

Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2011 (nº 2.727/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul. 28742

Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2011 (nº 2.859/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina..... 28746

Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2011 (nº 2.873/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá..... 28750

Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2011 (nº 2.881/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas..... 28753

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2011 (nº 2.882/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. 28756

Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2011 (nº 2.899/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Grande Associação Comunitária Lutamos Pela Nossa Liberdade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. 28759

Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2011 (nº 2.909/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Universal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. 28763

Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2011 (nº 2.928/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia – UMECC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. 28767

Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2011 (nº 2.953/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tartarugalzinho, Estado do Amapá.. 28771

Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2011 (nº 2.975/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal..... 28775

Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2011 (nº 2.977/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo..... 28779

Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2011 (nº 2.993/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educadora São José para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá..... 28782

Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2011 (nº 3.000/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catarina, Estado do Ceará. 28784

Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2011 (nº 3.053/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul. 28788

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2011 (nº 3.105/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Vale de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina... 28790

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2011 (nº 3.109/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ponto Norte Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul..... 28794

Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2011 (nº 32/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho Fundo II, Distrito Federal. 28798

1.2.9 – Comunicação Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para recebimento de emendas, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 142 a 177, de 2011, lidos anteriormente, onde serão apreciados terminativamente pela referida Comissão. 28802

1.2.10 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2011 (nº 1.653/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprovou o ingresso da República Federativa do Brasil na Organização Internacional para as Migrações – OIM, bem como o texto da Constituição dessa organização internacional*..... 28802

Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2011 (nº 1.655/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação Descentralizada, celebrado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.* 28816

1.2.11 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 178 e 179, de 2011, lidos anteriormente perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis, prorrogável por igual período, para opinar sobre a proposição. 28821

Publicação do Parecer nº 11, de 2011-CN, sobre o Aviso nº 9, de 2008, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em avulsos e no Diário do Senado Federal de 7 de julho do corrente, o qual concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo sobre as contas do Tribunal de Contas da União, referentes ao exercício de 2007. 28821

1.2.12 – Comunicação

Do Senador Francisco Dornelles, declinando da vaga de suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o mandato de 19 a 31 do corrente. **(Ofício s/nº/2011, de 11 do corrente)**..... 28821

1.2.13 – Discursos do Expediente

SENADOR *FRANCISCO DORNELLES* – Considerações sobre o sistema eleitoral vigente no Brasil e a reforma política. 28821

SENADOR *PAULO PAIM* – Agradecimentos à Escola Imperadores do Samba pela escolha da história da vida de S. Exª como tema do samba-enredo para o Carnaval de 2012; e outros assuntos. 28822

SENADOR *ALVARO DIAS* – Comentários sobre a sucessão de escândalos nos primeiros seis meses de governo da Presidente Dilma Rousseff. 28835

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Considerações sobre a lei que cria o Sistema Único de Assistência Social (Suas). 28838

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Registro de reivindicações de empresários e governantes de cidades da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul. 28839

1.2.14 – Posse e prestação do compromisso regimental do Senhor Zezé Perrella, Primeiro Suplente do Senador Itamar Franco

1.2.15 – Comunicação

Do Senador Zezé Perrella, referente à sua filiação partidária e adoção do nome parlamentar..... 28843

1.2.16 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ZEZÉ PERRELLA* – Agradecimento aos familiares por ocasião da posse de S. Exª como Senador pela representação do Estado de Minas Gerais..... 28844

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Agradecimentos ao Ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves, e ao Presidente do INSS, pela antecipação do pagamento de benefícios previdenciários à população do Estado de Roraima, em virtude dos prejuízos causados por enchentes naquele Estado. 28844

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Análise do documento intitulado "Carta de Boa Vista", elaborado no transcurso do Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Pesquisa e Graduação das Universidades da Região Norte..... 28844

SENADOR *ATAÍDES OLIVEIRA*, como Líder – Considerações acerca da política de incentivos fiscais desenvolvida pelo Governo do Estado do Tocantins. .. 28851

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Considerações acerca do endividamento da população brasileira, registrando proposta, apresentada por S. Exª, de audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos para debater o tema. 28853

SENADOR *MARCELO CRIVELLA*, como Líder – Considerações sobre a importância de lei de autoria de S. Exª que proíbe as empresas de incentivarem o aumento da velocidade dos motociclistas que entregam os mais diversos tipos de mercadorias..... 28857

SENADOR *LINDBERGH FARIAS* – Comentários acerca do projeto do novo Código Florestal brasileiro, em tramitação no Congresso Nacional. 28858

SENADOR *VITAL DO RÊGO* – Apoio à realização da solenidade de abertura da Copa do Mundo de 2014 em Brasília. 28860

SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG* – Reflexão sobre o consumo de *crack* e o despreparo do Governo no combate às drogas; e outro assunto.. 28864

SENADOR *WILSON SANTIAGO* – Alerta para a relação entre evasão escolar e criminalidade..... 28867

SENADOR *INÁCIO ARRUDA*, como Líder – Comemoração pelo transcurso, ontem, dos dez anos do Estatuto da Cidade. 28869

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Relato de reunião realizada entre o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, secretários estaduais e as bancadas estaduais no Senado e na Câmara dos Deputados, na qual foram analisadas questões tributárias; e outros assuntos..... 28871

SENADOR *LUIZ HENRIQUE* – Apelo em defesa de mudanças no pacto federativo. 28875

1.2.17 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Comentários acerca do exemplar da edição de nº 60 da revista **Petrobras Magazine**..... 28877

1.2.18 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 12, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 28878

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 119ª Sessão, Não Deliberativa em 11 de julho de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mozarildo Cavalcanti, Paulo Paim, da Sra. Ana Amélia e do Sr. Ataídes Oliveira

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 4 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 839, DE 2011

Solicita informações a Excelentíssima Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, sobre o histórico funcional do Sr. José Francisco Graziano da Silva

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações a Excelentíssima Ministra-Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, sobre o histórico funcional do Sr. José Francisco Graziano da Silva:

1 – Quais foram os cargos públicos ocupados pelo Sr. José Francisco Graziano da Silva, na administração pública federal, desde 2003 até o presente ano, especificando a data de nomeação e exoneração?

2 – Qual a data em que o Sr. José Francisco Graziano da Silva foi indicado para ser representante do Brasil na Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação FAO pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva? Foi devidamente publicado o seu afastamento para ocupar o referido cargo naquele organismo internacional?

3 – No período em que permaneceu como representante brasileiro na FAO o Sr. José Francisco Graziano da Silva recebeu algum tipo de remuneração do governo brasileiro? Qual a quantia total e qual o motivo pelo recebimento desses valores? Neste mesmo período o referido servidor gozou de algum tipo de licença?

Justificação

O **Diário Oficial da União** publicou, em sua edição de 1º de julho de 2011, a exoneração do Senhor José Francisco Graziano da Silva, do cargo de Assessor Especial do Gabinete Pessoal da Presidência da República, tendo em vista ter sido eleito para presidir a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO.

Em face de sua atual ocupação, é imprescindível que seja demonstrada a lisura de toda a sua situação funcional durante o período que ocupou cargo público na administração pública federal.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2011. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa para a decisão)

REQUERIMENTO N° 840, DE 2011

Solicita informações ao Ministro da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, sobre o uso de programas eletrônicos para fraudar as licitações do governo federal

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, sobre o uso de programas eletrônicos para fraudar as licitações do governo federal.

1 – Quando e como o governo federal teve o conhecimento da prática de fraudar as licitações por intermédio de programas eletrônicos de computador?

2 – Há indícios do envolvimento de algum servidor público nesta prática fraudulenta?

3 – Houve o cancelamento de alguma licitação tendo em vista o uso destes equipamentos? Quais foram os valores envolvidos e quais os procedimentos administrativos adotados?

4 – A polícia federal foi notificada pela CGU sobre as fraudes? Quais foram os resultados dessas investigações?

5 – Quais são as medidas que o governo federal tem adotado para impedir esse tipo de procedimento?

Justificação

Diversos veículos de comunicação fizeram recentemente reportagem sobre o uso ilícito de programas de computador para fraudar as licitações da administração pública federal. Segundo as denúncias, participantes das licitações fazem lances automáticos, em frações de segundos, de forma a manter um dos licitantes com o menor preço e sempre a frente de seus concorrentes.

Neste sentido, com o propósito de cooperar com o combate a esses tipos de fraude e tentar solucionar o problema através de alguma medida legislativa, solicito as informações especificadas.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2011. – Senador **Alvaro Dias.**

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão encaminhados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 841, DE 2011

Nos termos do Art. 222 do Regimento Interno da Casa, Requeiro voto de aplauso em comemoração aos 200 anos da emancipação político-administrativa do município de Bagé, que serão completados no dia 17 de julho de 2011.

Justificação

A cidade de Bagé, no Rio Grande do Sul, caminha rumo às comemorações de um importante marco histórico: o ano em que celebra 200 anos de emancipação.

A cidade de Bagé foi emancipada no dia 17 de julho de 1811; ela também é conhecida como a "Rainha da Fronteira". Em agosto está prevista uma grande festa para comemorar este marco histórico!

Sua economia é baseada na agricultura, pecuária e no comércio local. Possui uma universidade particular (Universidade da Região da Campanha Urcamp), uma universidade federal Unipamna (Universidade Federal do Pampa) e a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul UERGS.

Bagé é conhecida pela Festa Internacional do Churrasco, a maior festa deste tipo no Brasil, por onde circulam cerca de 60 mil pessoas em quatro dias de duração.

Paralelamente, acontece a festa campeira, que está em sua 3ª edição. Bagé é mormente conhecida pela Semana Crioula Internacional, que ocorre sempre no mês de abril, com grande competição de gineteadas. É sede, também, da exposição-feira rural mais antiga do país, a Expo-feira de Bagé, que no ano de 2010 realizou a sua 98° edição.

A colonização da região onde ora se encontra o município iniciou-se com a chegada de europeus em fins do século XVII, notadamente portugueses e espanhóis. Uma das primeiras construções foi uma reducão construída por jesuítas, chamada Santo André dos Guenoas, fundada como posto avançado de São Miguel, um dos Sete Povos das Missões.

Peço, respeitosamente a esta Casa, que aprove requerimento de minha autoria concedendo Voto de Aplauso em Comemoração aos 200 anos da emancipação político-administrativa do município de Bagé/RS.

Para tanto gostaríamos que esse voto fosse enviado para o seguinte endereço na Prefeitura do Município de Bagé/RS, direcionado ao Sr. Prefeito Luis Eduardo Colombo dos Santos, Rua Caetano Gonçalves, 1151, CEP 96400-970, Bagé/RS.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

REQUERIMENTO N° 842, DE 2011

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno da Casa, requeiro voto de aplauso em Comemoração aos 199 anos do aniversário do município de Pelotas/RS que serão completados no dia 7 de julho de 2011.

Justificação

A história do município começa em junho de 1758, através da doação que Gomes Freire de Andrade, Conde de Rabadela, fez ao Coronel Thomáz Luiz Osório, das terras que ficavam às margens da Lagoa dos Patos. Em 1763 fugindo da invasão espanhola, muitos habitantes da Vila de Rio Grande buscaram refúgio nas terras pertencentes a Thomáz Luiz Osório. Mais tarde, vieram também os retirantes da Colônia do Sacramento, entregue pelos portugueses aos espanhóis em 1777.

Em 1780, instala-se em Pelotas o charqueador português José Pinto Martins. A prosperidade do estabelecimento estimulou a criação de outras charqueadas e o crescimento da região, dando origem à povoação que demarcaria o início do município de Pelotas. Com o sucesso desta indústria, os charqueadores, dispondo de duas estações amenas, construíam palacetes para suas habitações e promoviam a cultura e a educação, no ambiente urbano, exemplificado pela inauguração do Teatro Sete de Abril, em 1831, quatro anos antes de Pelotas ser elevada à condição de cidade.

A Freguesia de São Francisco de Paula, fundada em 7 de julho de 1812 por iniciativa do padre Pedro Pereira de Mesquita, foi elevada à categoria de Vila em 7 de abril de 1832. Três anos depois, em 1835, a Vila é elevada à condição de cidade, com o nome de Pelotas.

O nome do município, "Pelotas" teve origem nas embarcações de varas de corticeira forradas de couros, usadas para a travessia dos rios na época das charqueadas.

A grande expansão das charqueadas fez com que Pelotas fosse considerada a verdadeira capital econômica da província, vindo a se envolver em todas as grandes causas cívicas. Pelotas tem a segunda maior concentração de curtumes do Estado e uma das maiores capacidades curtidoras de couro e peles do Brasil.

O município tem tradição na cultura do pêssego e aspargo. A produção do leite é o grande destaque na pecuária, constituindo a maior bacia leiteira do Estado, Pelotas apresenta um comércio ágil e diversificado com serviços especializados e empresas de pequeno, médio e grande porte.

Para tanto gostaríamos que esse voto fosse enviado para o seguinte endereço na Prefeitura do Município de Pelotas/R$ direcionado ao Sr. Prefeito Adolfo Antonio Fetter, Praça Coronel Pedro Osório, 101, Centro, Pelotas/RS CEP. 96015-010.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim.**

REQUERIMENTO Nº 843, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Agudo AM, pelo transcurso dos 62 anos de sua fundação, que ocorrerá em 14-7-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Sérgio Luis Tessele, no seguinte endereço: Av. Concórdia, 1480 – Agudo – RS – CEP 96540-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**.

REQUERIMENTO Nº 844, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Voto de Congratulações à Rádio Clube Nonoai, pelo transcurso dos 33 anos de sua fundação, que ocorrerá em 17-7-2011.

A homenagem do Senado Federal, que é extensiva aos seus funcionários e ouvintes, deverá ser encaminhada ao Senhor Luiz Carlos Santana dos Santos, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 373 – Nonoai – RS – CEP 99600-000.

Sala das Sessões, de junho de 2011. – Senadora **Ana Amélia**.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 675 E 676, DE 2011

PARECER N° 675, DE 2011

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Indicação n° 1, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e, por seu intermédio, às Subcomissões de Resíduos Sólidos e de Aquecimento Global, estudo conjunto de medidas legislativas para reduzir os impactos da ação humana ao meio ambiente.

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

Por intermédio da Indicação nº 1, de 2007, a Senadora Serys Slhessarenko sugere a esta Comissão e, por seu intermédio, às Subcomissões de Resíduos Sólidos e de Aquecimento Global, a elaboração de estudo conjunto de medidas legislativas para reduzir os impactos da ação humana sobre o meio ambiente.

II – Análise

O art. 224 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) define a Indicação (INS). Trata-se de sugestão de Senador ou de Comissão, para que o assunto nela focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

O art. 225 estatui que a INS não pode conter consulta a qualquer Comissão sobre interpretação ou aplicação de lei, bem como sobre ato de outro Poder. O mesmo dispositivo do RISF veda a possibilidade de a INS conter sugestão ou conselho a qualquer Poder da República.

A INS n° 1, de 2007, cumpre os requisitos determinados pelos dispositivos regimentais acima referidos.

Em relação ao mérito da proposição, cabe inicialmente ressaltar que o relatório *G8 Climate Scorecards 2008* mostra que nenhum país industrializado deve atingir as metas de redução de emissões necessárias para que o planeta não aqueça mais que 2°C nos próximos quinze anos. Nesse contexto, o mundo tem, no máximo, igual prazo para que as emissões atinjam um pico e declinem.

O planeta precisa trilhar um caminho de desenvolvimento com baixa emissão de gases de efeito estufa e baseado em energias renováveis.

Por outro lado, as mudanças do clima podem criar boas oportunidades para as tecnologias limpas e para um grande potencial de investimento, crescimento e criação de empregos.

As cinco principais economias emergentes – Brasil, China, Índia, México e África do Sul – não podem deixar de crescer visando a um desenvolvimento com baixas emissões de gases de efeito estufa.

A proposição de um estudo de medidas legislativas que visem à redução dos impactos das ações antrópicas sobre o meio ambiente é uma iniciativa oportuna. A elaboração desse documento pela Subcomissão Permanente do Aquecimento Global (CMAAQ), conjuntamente com a Subcomissão Temporária sobre o Gerenciamento de Resíduos Sólidos (CMAGRS), é uma medida racional e coerente.

III – Voto

Com base no exposto, votamos pela aprovação da Indicação n° 1, de 2007.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2008. – **César Borges**, Relator.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: INS **Nº** 01 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 08 / 2008 **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE : (Sen. LEOMAR QUINTANILHA)	
RELATOR : (Sen. CÉSAR BORGES)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
MARINA SILVA-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
CÉSAR BORGES-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GEOVANI BORGES
VALDIR RAUPP	ALMEIDA LIMA
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	VAGO
GILBERTO GOELLNER-DEM	VAGO
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB	PAPALÉO PAES-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
MARCONI PERILLO-PSDB	ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB
PTB	
GIM ARGELLO	
PDT	
JEFFERSON PRAIA	VAGO

Atualizada em: 12/08/2008

PARECER Nº 676, DE 2011

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a Indicação nº 1, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle e, por seu intermédio, às Subcomissões de Resíduos Sólidos e de Aquecimento Global, estudo conjunto de medidas legislativas para reduzir os impactos da ação humana ao meio ambiente.

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Por meio da Indicação nº 1, de 2007, a Senadora Serys Slhessarenko "sugere à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e, por seu intermédio, às Subcomissões de Resíduos Sólidos e de Aquecimento Global, estudo conjunto de medidas legislativas para reduzir os impactos da ação humana ao meio ambiente".

Ao justificar a proposição, a autora faz referência a relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o processo de aquecimento global, segundo o qual a temperatura da Terra pode, até 2100, sofrer elevação de 1,8°C até 4°C, com derretimento do gelo polar e consequente elevação de 18cm até 58cm no nível dos oceanos. Argumenta, então, sobre a importância do trabalho das subcomissões supracitadas, no sentido de propor ações complementares destinadas a reduzir o impacto da ação humana sobre o meio ambiente.

A Indicação nº 1, de 2007, foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, na qual foi aprovada, em 2008, com base em parecer do Senador César Borges.

Nesta oportunidade, a matéria volta ao exame da CMA.

II – Análise

Nos termos do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CMA opinar sobre temas atinentes à defesa do meio ambiente, entre os quais política e sistema nacional do meio ambiente. Daí a pertinência do exame da matéria por esta Comissão.

Ocorre, todavia, que nova análise da proposição pela CMA perdeu oportunidade, uma vez que ela já foi aprovada por esta Comissão, conforme apontado acima.

Além disso, cumpre ressaltar que o Congresso Nacional, por meio do Ato Conjunto n° 1, de 2007, instituiu Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas (CMEsp-Mudanças Climáticas), destinada a acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações governamentais referentes a essas mudanças.

No decorrer de suas atividades, que se estenderam até junho de 2008, essa Comissão Mista realizou diversas audiências públicas destinadas a discutir aspectos relativos a setores como florestas, agropecuária, eletricidade, educação ambiental, mercado de carbono e elaboração da Política Nacional sobre Mudanças Climáticas. Os trabalhos da Comissão culminaram com a apresentação de projetos de lei nas duas Casas do Congresso Nacional.

No Senado Federal foram apresentadas as seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 32, de 2008, que "altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos"; PLS nº 33, de 2008, que "dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão"; e PLS nº 34, de 2008, que "dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural".

Pode-se concluir, portanto, que o tratamento dado às questões relativas a mudanças climáticas pela referida Comissão atendeu plenamente os objetivos da Indicação apresentada pela Senadora Serys Slhessarenko.

Finalmente, em relação a esses objetivos, deve ser enfatizada a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que "institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências" e da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências". Além disso, os trabalhos da Subcomissão Permanente sobre Aquecimento Global (CMAAQ) já foram encerrados.

III – Voto

Considerando que os objetivos da Indicação nº 1, de 2007, foram atendidos pela referida Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, votamos pelo arquivamento da proposição em exame.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2011. – **Cícero Lucena**, Relator.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: INS Nº 1, DE 2007.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 06 /2011 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : (SEN. RODRIGO ROLLEMBERG)	
RELATOR : (SEN. CÍCERO LUCENA)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
JOÃO PEDRO-PT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
VICENTINHO ALVES-PR	BLAIRO MAGGI-PR
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
VITAL DO REGO-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WILSON SANTIAGO-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	WALDEMIR MOKA-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA-PMDB
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
IVO CASSOL-PP	VAGO
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
KÁTIA ABREU-DEM	JAYME CAMPOS-DEM
PTB	
PAULO DAVIM-PV	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

Atualizada em: 22/06/2011

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 675 e 676, de 2011**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre a **Indicação nº 1, de 2007**.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha a Indicação nº 1, de 2007, ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se no último dia 7 de julho, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 527, de 2009**, da Senadora Marisa Serrano, que *institui o "Prêmio Brasil de Incentivo à Pesquisa e à Aplicação de Conhecimentos e de Tecnologia para o Desenvolvimento Humano".*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência comunica ao Plenário que foi constatada a existência de inexatidão material, devida a lapso manifesto, nos autógrafos do **Projeto de Lei do Senado nº 340, de 2009**, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte e remetido à revisão da Câmara dos Deputados.

Uma vez que a correção não importa em alteração no sentido da matéria, a Presidência determinou a confecção de novos autógrafos do referido Projeto para envio à Câmara dos Deputados, nos termos do inciso III do art. 325 do Regimento Interno.

É o seguinte o texto final corrigido a ser encaminhado à Câmara dos Deputados:

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 340, DE 2009

Denomina "Rodovia Tenente-Brigadeiro Murillo Santos" o trecho rodoviário compreendido entre a Base Aérea de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, e o entroncamento com a BR-101.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Rodovia Tenente-Brigadeiro Murillo Santos" o trecho rodoviário compreendido entre a Base Aérea de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, e o entroncamento com a BR-101.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 10 de 2011** (nº 5.785/2009, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nºs 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União os **Avisos nºs 988-Seses-TCU-Plenário, de 2011,** na origem e **1.020-Seses-TCU-Plenário, de 2011, na origem.**

As matérias serão publicadas no **Diário do Senado Federal** de 12 de julho do corrente.

São os seguintes os avisos:

Aviso nº 988-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 6 de julho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 005.976/2011-1, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 6-7-2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 1801/2011 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.976/2011-1
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Auditoria
3. Interessado: Congresso Nacional
4. Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secob-1
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do relatório da auditoria realizada nas obras de construção do Terminal de Passageiros, de Sistemas de Pistas e Pátios, de Estacionamento de Veículos e de Sistema Viário no Aeroporto de Goiânia/GO, no âmbito do Fiscobras 2011.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, apesar de ainda não apresentada a documentação relativa ao encontro de contas resultante da rescisão do Contrato nº 012-EG/2005/0011 e à perícia técnica para se conhecer a situação real dos serviços executados, as ações já implementadas ou em curso, tanto pela Infraero quanto pelo Tribunal de Contas da União, permitem não mais enquadrar o indício de irregularidade, apontado no Acórdão nº 2.140/2010-TCU-Plenário, no disposto no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.309/2010 (LDO/2011);

9.2. dar ciência deste acórdão ao Congresso Nacional, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Esporte, ao Ministério da Defesa, à Controladoria-Geral da União e ao Comitê Gestor da Copa do Mundo FIFA 2014 – CFCOPA 2014;

9.3. apensar os presentes autos ao TC nº 007.722/2006-7.

10. Ata nº 27/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 6/7/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1801-27/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator) e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE V – Plenário
TC 005.976/2011-1
Natureza: Relatório de Auditoria
Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Interessado: Congresso Nacional
Advogado: não há

SUMÁRIO: FISCOBRAS 2011. CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMA DE PISTAS E PÁTIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E DE SISTEMA VIÁRIO NO AEROPORTO DE GOIÂNIA. OBRAS PARALISADAS EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES GRAVES VERIFICADAS EM AUDITORIAS ANTERIORES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES PARA AS QUESTÕES DE AUDITORIA FORMULADAS NESTA FISCALIZAÇÃO. COMUNICAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL. APENSAMENTO DOS AUTOS AO TC 007.722/2006-7.

RELATÓRIO

Adoto como relatório o trabalho produzido pela equipe de fiscalização da Secob-1 (peça 6), cujas conclusões mereceram a anuência dos dirigentes da unidade:

"1 - APRESENTAÇÃO

O PT 26.781.0631.1F52.0052 refere-se à construção do terminal de passageiros, de sistemas de pistas e pátios, de estacionamento de veículos e de sistema viário no Aeroporto de Goiânia.

Importância socioeconômica

A construção do novo aeroporto de Goiânia (Aeroporto Santa Genoveva) visa atender a crescente demanda por transporte aéreo, resultante do crescimento turístico e populacional do Estado de Goiás, bem como do seu desenvolvimento econômico, particularmente demandando aumento de voos regionais decorrentes de negócios e comércio agropecuários.

Visa também dotar o complexo aeroportuário de equipamentos e facilidades mais modernos, possibilitando maior conforto e melhor atendimento aos passageiros.

Tais objetivos devem ser alcançados com a construção do terminal de passageiros, equipado com pontes de embarque, ampliação das áreas comerciais, incluindo praça de alimentação, e aumento da capacidade de infraestrutura de apoio às aeronaves, pátio de táxi, pátio para equipamentos de rampa, etc.

2 - INTRODUÇÃO

2.1 - Deliberação

Em cumprimento ao Acórdão 564/2011 - Plenário, realizou-se auditoria na Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária, no período compreendido entre 15/3/2011 e 23/3/2011.

A razão que motivou esta auditoria foi verificar quais medidas estavam sendo tomadas pela Infraero para a retomada das obras no Aeroporto de Goiânia.

2.2 - Visão geral do objeto

A implantação do novo sistema aeroportuário de Goiânia compreende a construção do terminal de passageiros, do sistema de pistas e pátios, do estacionamento de veículos e do sistema viário.

2.3 - Objetivo e questões de auditoria

A presente auditoria teve por objetivo fiscalizar as obras de construção do Aeroporto de Goiânia/GO. A partir do objetivo do trabalho e a fim de avaliar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formulou-se a questão adiante indicada:

1 - A administração está tomando providências com vistas a regularizar a situação da obra?

2.4 - Metodologia utilizada

Para a realização deste trabalho, foram utilizadas as diretrizes do roteiro de auditoria de conformidade. No desenvolvimento dos trabalhos, foi utilizada a matriz de planejamento. Para responder às questões de auditoria levantadas, efetuaram-se análises documentais e entrevistas.

2.5 - VRF

O volume de recursos fiscalizados alcançou o montante de **R$ 52.916.082,00.** A LOA prevê o montante de R$ 52,9 milhões para o presente PT, entretanto, devido ao atual estado de paralisação das obras, não existem contratos em execução, nem foram realizados pagamentos nos exercícios de 2009, 2010 e 2011.

2.6 - Benefícios estimados

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar o reforço da expectativa de controle por parte da entidade auditada, bem como a obtenção de informações atualizadas acerca do andamento do presente Programa de Trabalho.

3 - ACHADOS GRAVES TRATADOS EM OUTROS PROCESSOS

A seguir, encontram-se relacionados os achados graves tratados em outros processos, com determinação de paralisação ou retenção cautelar de valores dos objetos fiscalizados, pendentes de deliberação do Tribunal pela regularidade ou que tiveram seu grau de irregularidade inicial alterado por deliberação desta Corte até 13/5/2011.

3.1 - Achados pendentes de solução

3.1.1 - (IG-P) Risco de dano ao erário no encontro de contas resultante da rescisão de contrato. (TC 020.060/2009-0)

Objeto: 012-EG/2005/0011, Execução das obras e serviços de engenharia de construção do novo aeroporto de Goiânia e elaboração dos respectivos projetos executivos.

Este achado está sendo tratado no processo 007.722/2006-7.

Os serviços de construção do novo Aeroporto de Goiânia encontram-se paralisados desde abril/2007, em decorrência de iniciativa do Consórcio Odebrecht/Via Engenharia, responsável por executar as principais obras do empreendimento, previstas no Contrato n. 012-EG-2005-0011, suspenso desde então.

O Consórcio alegou que são devidos valores pela execução de serviços, os quais, segundo a Infraero, não são contemplados contratualmente, visto esta reconhecer apenas aqueles que integram o objeto licitado e que estejam contemplados nos Projetos Executivos, "as built", ou que detenham memoriais de aferição pela fiscalização.

A lide está sendo discutida no âmbito do Poder Judiciário conforme as seguintes ações, em curso na 5ª Vara Federal do DF:

a) Ação Ordinária n. 2008.34.00.032996-9; e

b) Ação Cautelar n. 2008.34.00.031155-9

Por meio do despacho do Ministro Relator, exarado em 2/12/2009, determinou-se à Infraero, em linhas gerais que:

a) não realizasse qualquer pagamento de eventual "encontro de contas", resultante da rescisão do Contrato n. 012-EG/2005/0011;

b) não liberasse o Consórcio Odebrecht/Via Dragados da manutenção das garantias contratuais enquanto não houvesse pronunciamento definitivo do TCU acerca da matéria; e

c) apresentasse, tão logo fosse efetuada a rescisão contratual, documentação sobre a situação real dos serviços executados.

Assim, o deslinde do processo, no âmbito deste Tribunal, ficou vinculado ao envio pela Infraero das informações acerca da rescisão contratual e da situação dos serviços já executados pelo Consórcio, bem como daqueles ainda a executar, ambos pendentes de laudo pericial para sua definição completa.

A Infraero informou que, em 14/2/2010, celebrou termo de cooperação com o IPT para a realização de perícia técnica, com o objetivo de avaliar quantitativa e qualitativamente os serviços executados pelo Consórcio Odebrecht/Via Engenharia.

A Infraero informou que, em 8/9/2010, foi assinado termo de cooperação técnica e financeira com o Exército cujo objeto é revisão e complementação de projetos executivos em andamento e elaboração de estudos preliminares, projeto básico e executivo de infraestrutura para o horizonte de 2020, no Aeroporto Santa Genoveva - GO.

Posteriormente, em 30/11/2010, o então presidente da Infraero enviou correspondência CF n. 30396/PR/2010 à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (CMO) firmando compromisso de não efetuar pagamento administrativo, decorrente do encontro de contas resultante de rescisão contratual, até que esta Corte de contas delibere quanto ao mérito da questão, salvo aqueles em cumprimento a eventual decisão judicial.

Portanto, considerando:

- a suspensão do contrato;

- a existência de ações judiciais ainda discutindo o assunto, nas quais a Infraero cobra do consórcio valores expressivos, cobrindo o prejuízo já apontado;

- o despacho do Ministro Relator determinando o não-pagamento de valores advindos de eventual encontro de contas até deliberação do TCU;

- o compromisso firmado pelo presidente da Infraero perante a CMO;

- que a obra já suspensa não se encontra mais no Anexo VI da LOA (Subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves), cujo objetivo já alcançado no presente empreendimento, é justamente suspender a execução das obras em que sejam verificados

indícios de irregularidades graves, na forma do art. 94 da LDO/2011, para resguardar o erário de eventuais prejuízos;

- que o TCU, no âmbito do TC 007.722/2006-7, vem acompanhando o desenvolvimento da questão.

Propõe-se comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, as ações já implementadas ou em curso, tanto pela Infraero quanto pelo TCU, permitem não mais enquadrar o indício de irregularidade, apontado no Acórdão 2.140/2010-TCU-Plenário, no disposto no inciso IV do § 1° do art. 94 da Lei 12.309/2010 (LDO/2011), passando de IG-P para IG-C.

4 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As ações judiciais informadas no item 3.1 deste relatório ("Achados pendentes de solução") apresentam os seguintes detalhes:

a) Ação Ordinária n. 2008.34.00.032996-9 (5ª Vara Federal do DF): o Consórcio solicita a declaração de inexistência de relação jurídica, a restituição dos valores retidos cautelarmente, a rescisão judicial do Contrato n. 012-EG-2005-0011, a indenização pela quebra de fluxo de caixa e a liberação das garantias que ofertou. Por outro lado, a Infraero, em Reconvenção, requer o recebimento de valores de indenização e multa contratual ou o cumprimento do contrato.

O último andamento processual, em 10/2/2011, indica a suspensão do processo civil, aguardando devolução da carta precatória emitida pela 5ª Vara Federal do DF, com o n. 59/2010, e, distribuída e autuada na 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Goiás sob n. 39175-60.2010.4.01.3500;

b) Ação Cautelar n. 2008.34.00.031155-9 (5ª Vara Federal do DF): a Medida Cautelar de Produção Antecipada de Provas teve liminar deferida para a realização de perícia na obra de engenharia, a qual foi contestada pela Infraero, que solicitou a nulidade do laudo pericial e recomendou a indicação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT para a execução dos trabalhos periciais;

c) Carta Precatória n. 39175-60.2010.4.01.3500 (7 ª Vara Federal do Estado de Goiás): realização de perícia, consistindo no exame técnico das obras e serviços objeto do contrato firmado entre as partes, e esclarecendo acerca de todos os quesitos elaborados pelas partes.

Últimos andamentos processuais:

Em 13/12/2010, apresentada a proposta dos honorários do perito judicial;

Em 17/12/2010, anuência da Infraero à proposta de honorários periciais;

Em 11/1/2011, o consórcio protocolou impugnação à proposta dos honorários periciais;

Em 18/1/2011, a União, mediante Advocacia Geral da União - AGU, também apresentou impugnação à mesma proposta;

Em 3/2/2011, a juíza intimou o perito para se manifestar acerca das impugnações;

Em 22/2/2011, reposta do perito;

Em 2/3/11, a Infraero protocolou petição, ratificando a sua anuência à proposta de honorários periciais;

Em 4/3/11, o consórcio protocolou petição, reiterando o pedido feito em 10/1/2011, para que o perito apresente a tabela com os custos incorridos na realização dos trabalhos periciais;

Em 11/3/11, os autos foram retirados pela AGU.

Também, em relação ao item 3.1 deste relatório, no despacho do Ministro Relator (exarado em 2/12/2009) foram feitas, em detalhes, as seguintes determinações:

a) que a Infraero se abstivesse, cautelarmente, nos termos do art. 45 da Lei n. 8.443/1992 e do art. 276 do Regimento Interno/TCU, de realizar quaisquer pagamentos decorrentes de eventual "encontro de contas" resultante da rescisão do Contrato n. 012-EG/2005/0011, referente à execução das obras e serviços de engenharia de construção do novo Aeroporto de Goiânia e elaboração dos respectivos projetos executivos, até que este Tribunal deliberasse quanto ao mérito da questão;

b) que a Infraero se abstivesse, cautelarmente, nos termos do art. 45 da Lei n. 8.443/1992 e do art. 276 do Regimento Interno/TCU, de liberar o Consórcio Odebrecht/Via Dragados da manutenção das garantias contratuais enquanto não houvesse pronunciamento definitivo deste Tribunal acerca da matéria;

c) a realização de oitiva da Infraero, com fundamento no art. 276, § 3º, do RI/TCU, para que apresentasse, no prazo de 15 dias, informações atualizadas sobre as tratativas relacionadas à rescisão do Contrato n. 012-EG/2005/0011;

d) que a Infraero apresentasse, tão logo fosse efetuada a rescisão contratual:

d.1) relação das garantias oferecidas pelo Consórcio Odebrecht/Via Dragados, com indicação dos respectivos valores;

d.2) descrição sucinta, juntamente com a relação de documentos, da parcela do projeto executivo da obra que foi produzida no âmbito do referido contrato;

d.3) descrição sucinta, juntamente com a relação de documentos, da parcela que faltava para concluir o projeto executivo das obras;

d.4) relatório técnico, indicando expressamente quais serviços, juntamente com a estimativa dos respectivos custos (quantitativos e preços unitários, se houver), ainda restavam ser executados para a conclusão das obras;

d.5) parcela do projeto executivo da obra produzida e entregue pelo Consórcio no âmbito do contrato, em meio magnético;

d.6) providências adotadas pela empresa para o ressarcimento ao erário em relação ao superfaturamento apurado nas fiscalizações do Tribunal.

Em 24/1/2011, a Infraero encaminhou CF n. 1802/PRAI(CPAAE)/2011 contendo parte dos relatórios técnicos realizados pelo IPT, que servirão de base para o encontro de contas entre Infraero e Consórcio Odebrecht/Via Dragados.

O atual estágio dos trabalhos realizados pelo IPT, informados em 21/3/2011, estão demonstrados no Anexo.

5 - CONCLUSÃO

Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades para as questões de auditoria formuladas para esta fiscalização.

Entre os benefícios estimados desta fiscalização, pode-se mencionar o reforço da expectativa de controle por parte da entidade auditada, bem como a obtenção de informações atualizadas acerca do andamento do presente Programa de Trabalho.

6 - ENCAMINHAMENTO

Proposta da equipe

Apensar os presentes autos ao TC 007.722/2006-7;

Determinação de Providências Internas ao TCU - Secob 1:

Comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, apesar de ainda não apresentada a documentação relativa ao encontro de contas resultante da rescisão do contrato n. 012-EG/2005/0011, as ações já implementadas ou em curso, tanto pela Infraero quanto pelo TCU, permitem não mais enquadrar o indício de irregularidade, apontado no Acórdão 2.140/2010-TCU-Plenário, no disposto no inciso IV do § 1° do art. 94 da Lei 12.309/2010 (LDO/2011)."

É o relatório.

VOTO

Trata-se da fiscalização, relativa ao Fiscobras/2011, das obras de construção do terminal de passageiros, de sistemas de pistas e pátios, de estacionamento de veículos e de sistema viário no Aeroporto de Goiânia/GO, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero (PT 26.781.0631.1F52.0052).

2. A obra foi fiscalizada pelo Tribunal em anos anteriores, que verificou uma série de irregularidades graves, tratadas no TC 007.722/2006-7. A presente auditoria teve por objetivo analisar as providências adotadas pela Infraero com vistas a regularizar a situação dessa obra, que se encontra paralisada desde abril de 2007 por iniciativa do Consórcio Odebrecht/Via Engenharia, responsável por executar os principais serviços do empreendimento previstos no Contrato n° 012-EG-2005-0011, suspenso desde então.

3. Segundo o relatório precedente, a LOA/2011 prevê o montante de R$ 52,9 milhões para o presente Programa de Trabalho. Entretanto, devido ao atual estado de paralisação das obras, não existem contratos em execução e nem foram realizados pagamentos nos exercícios de 2009, 2010 e 2011. Consoante levantamento feito no período compreendido entre 1/4/2010 a 23/3/2011, a unidade técnica informou que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades neste trabalho.

4. Considerando que as irregularidades referentes às obras no Aeroporto de Goiânia são acompanhadas pelo Tribunal no âmbito do TC 007.722/2006-7, cujo deslinde ainda aguarda o envio, pela Infraero, das informações acerca da rescisão contratual e da situação dos serviços já executados e a executar, ambos pendentes de laudo pericial para sua definição completa, acolho a proposta da unidade técnica de apensar os presentes autos ao citado processo e de fazer a comunicação sugerida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 6 de julho de 2011.

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Aviso nº 1020-Seses-TCU-Plenário

Brasília – DF, 6 de julho de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo nº TC 015.946/2010-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 6-7-2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Respeitosamente, – **Benjamin Zymler**, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 1808/2011 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 015.946/2010-0. Apenso TC 000.284/2010-6
2. Grupo: II; Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial.
3. Entidades: Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Governo do Estado de Rondônia.
4. Interessado: Congresso Nacional.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Fiscalização de Obras – 3ª Secob.
8. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles, OAB/DF 28.108; Tathiane Vieira Viggiano, OAB/DF 27.154; Patrícia Guercio Teixeira Delage, OAB/MG 90.459; Marina Hermeto Corrêa, OAB/MG 75.173; Francisco de Freitas Ferreira, OAB/MG 89.353; Nayron Sousa Russo, OAB/MG 106.011; Érlon André de Matos, OAB/MG 103.096; Fernando Antônio dos Santos Filho, OAB/MG 116.302; Flávia da Cunha Gama, OAB/MG 101.817; Mariana Barbosa Miraglia, OAB/MG 107.162; Cristiano Nascimento e Figueiredo, OAB/MG 101.334; Vitor Magno de Oliveira Pires, OAB/MG 108.997; André Guimarães Cantarino, OAB/MG 116.021; Clara Sol da Costa, OAB/MG 115.937; André Naves Laureano Santos, OAB/MG 112.694; Renata Aparecida Ribeiro Felipe, OAB/MG 97.826; Luis Henrique Baeta Funghi, OAB/MG 124.463; Renata Arnaut Araújo Lepsch, OAB/DF 18.641 e Wanderly Lessa Mariaca, OAB/RO 1.281.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria realizado no Ministério das Cidades, pela 2ª Secob, no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada determinada pelo Acórdão n. 2.490/2009 - Plenário (TC 020.773/2009-6), no período de 18/01/2010 a 12/03/2010, referente aos recursos alocados por meio do Contrato de Repasse n. 222.793-77/2007, para a ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO, no âmbito dos recursos alocados aos Programas de Trabalho ns. 17.512.0122.10SC.0001/2009, 7.512.0122.006E.0139/2007, 17.512.0122.10SC.0001/2008, 17.512.0122.10SC.0011/2008 e 17.512.0122.10SC.0011/2009.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. revogar a medida cautelar determinada pelo subitem 9.7 do Acórdão n. Acórdão n. 1.202/2010 – TCU – Plenário, com redação dada pelo Acórdão n. 2.155/2010 – TCU – Plenário;

9.2. acolher as alegações de defesa dos Srs. Vagner Marcolino Zacarini, Gerente de Desenvolvimento em Infraestrutura da Seplan/RO, João Carlos Gonçalves Ribeiro, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, no que concerne ao afastamento dos indícios de sobrepreço inicialmente detectados no Contrato n. 145/PGE-RO/2008;

9.3. determinar à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Seplan/RO que, nos procedimentos licitatórios que vier a realizar e que venham a contar com recursos federais, abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, condições restritivas da participação de possíveis interessados, como cláusulas que:

9.3.1. imponham a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º, **caput**, e § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

9.3.2. limitem a quantidade de atestados ou de certidões relativos aos serviços a serem executados para fins de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, excetuada a hipótese em que tal limitação tenha por finalidade única e exclusiva garantir que a empresa contratada detenha o conhecimento técnico e a capacidade operacional inerentes à metodologia construtiva a ser aplicada,

sem prejuízo de esclarecer que é vedada a imposição do referido limite quando o seu objetivo for, tão-somente, verificar se os empreendimentos anteriormente realizados pela licitante têm dimensão semelhante à do objeto do certame;

9.3.3. exijam comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com a empresa licitante, na data da licitação, por constituir regra inibidora do caráter competitivo da licitação, sem prejuízo de esclarecer que o essencial é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato, e para isso não há necessidade de o profissional constar do quadro permanente da empresa licitada nem de comprovar essa situação por meio de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro e GFIP ou contrato social, pois poderia assumir esse dever de outra forma, a saber, mediante a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF, comunicando que não foram detectados indícios de irregularidades que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1° do art. 94 da Lei 12.017/2009 (LDO/2010), no Contrato n. 145/PGE-RO/2008, relativo às obras de implantação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO;

9.5 arquivar os presentes autos.

10. Ata n° 27/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 6/7/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1808-27/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Ubiratan Aguiar, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral, em exercício

GRUPO II – CLASSE IV – Plenário

TC 015.946/2010-0 [Apenso: TC 000.284/2010-6]

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidades: Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal – CEF e Governo do Estado de Rondônia/RO.

Responsáveis: Rodrigo José Pereira Leite Figueiredo, CPF n. 343.945.911-04; João Carlos Gonçalves Ribeiro, CPF n. 775.238.578-68; Maria Fernanda Ramos Coelho, CPF n. 318.455.334-53; Eralda Etra Maria Lessa, CPF n. 161.821.702-04; Everton Jose dos Santos Filho, CPF n. 113.422.932-15; Larissa Nogueira Corbacho Martins, CPF n. 253.585.428-76; Michele Michels, CPF n. 772.688.572-68; Luciano dos Santos Guimarães, CPF n. 519.405.585-49; Vagner Marcolino Zacarini, CPF n. 595.849.719-72; Wanderly Lessa Mariaca, CPF n. 317.013.372-15; Aparecida Ferreira de Almeida, CPF n. 523.175.101-44; Débora Maria de Corte Real Delgado e Medina Reis, CPF n. 479.112.121-04; Ivo Narciso Cassol, CPF n. 304.766.409-97; Jesliane Lopes Cruz, CPF n. 602.545.562-72; Maria Angélica Foes, CPF n. 017.361.019-60; Maria Lúcia Leal Santos, CPF n. 166.706.631-53; Rosely Aparecida de Jesus, CPF n. 754.477.626-34; Sergio Augusto Portocarrero Ramos, CPF n. 441.734.234-20; e Zuleide Azevedo de Almeida Leal, CPF n. 141.161.624-34.

SUMÁRIO: AUDITORIA CONSTANTE DA FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA EM REPASSES PARA OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E HABITAÇÃO POPULAR

(ACÓRDÃO N. 2.490/2009 – PLENÁRIO). AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PORTO VELHO/RO. INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO E OUTRAS IRREGULARIDADES. CONVERSÃO EM TCE DETERMINADA NO ACÓRDÃO N. 1.202/2010 - PLENÁRIO. ACOLHIMENTO DE ALEGAÇÕES DE DEFESA E DE RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

1. Trata-se da Tomada de Contas Especial decorrente da conversão do Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela 2ª Secob, em atendimento ao Acórdão n. 1.202/2010 - Plenário.

2. A Fiscalização de Orientação Centralizada foi originalmente determinada pelo Acórdão n. 2.490/2009 - Plenário (TC 020.773/2009-6) e tinha por objetivo verificar a adequabilidade da execução das obras realizadas com utilização de recursos alocados aos aos seguintes Programas de Trabalho: 17.512.0122.10SC.0025/2009, 17.512.0122.10SC.0001/2009, 7.512.0122.006E.0139/2007, 17.512.0122.10SC.0001/2008, 17.512.0122.10SC.0011/2008 e 17.512.0122.10SC.0011/2009, por meio do Contrato de Repasse n. 222.793-77/2007.

3. O aludido contrato de repasse foi firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal – CEF e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Seplan/RO e disponibilizou recursos federais com vistas à execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO.

4. Para consecução desse empreendimento, em 31/07/2008, foi contratada a Construtora Andrade Gutierrez S/A (Contrato n. 145/PGE-RO/2008), pelo valor total de R$ 110.489.260,33 (data-base dez/2007).

5. A fiscalização que originou este processo foi realizada pela 2ª Secob, no âmbito do TC n. 000.284/2010-6, e, naquela oportunidade, a equipe de auditores deste Tribunal detectou vários indícios de irregularidades, dentre os quais sobrepreço no Contrato n. 145/PGE-RO/2008 de R$ 22.971.078,40 (que representa 20,79% sobre o valor do contrato) e consequente superfaturamento no valor de R$ 13.397.301,03, até a 15ª medição.

6. Ante a constatação desse possível débito, este Plenário, por meio do Acórdão n. 1.202/2010, converteu os autos em Tomada de Contas Especial e determinou fosse efetuada a citação dos Srs. Vagner Marcolino Zacarini, Gerente de Desenvolvimento em infraestrutura da Seplan/RO, João Carlos Gonçalves Ribeiro, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, em solidariedade com a empresa Andrade Gutierrez S.A.

7. A aludida deliberação deste Colegiado determinou, ainda, além da realização de audiências de vários responsáveis no que concerne aos indícios de irregularidade detectados pela fiscalização deste Tribunal, a oitiva da empresa Andrade Gutierrez S.A., na pessoa de seus representantes legais, e da Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia - Seplan/RO para que, querendo, se pronunciassem acerca de:

7.1. possível supressão do contrato, como forma de corrigir parcialmente a ausência de parcelamento do objeto, dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada, bem como da parcela ainda não iniciada do objeto da obra referente à captação junto ao Rio Madeira;

7.2. indício de sobrepreço de R$ 22.971.078,40 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos) apurado no Contrato n. 145/2008-PGE, em descumprimento ao art. 115 da Lei n. 11.514/07, à Lei de Licitações e à jurisprudência deste Tribunal, que caso não seja afastado poderá resultar em determinação deste Tribunal para repactuação dos preços unitários, nos termos do art. 45 da Lei n. 8.443/1992.

8. Importante ressaltar que, quando foi proferido o Acórdão n. 1.202/2010 – Plenário, não houve determinação de suspensão cautelar da execução das obras, por parte desta Corte de Contas, ante a constatação de que já havia sido adotada a providência de retenção de 30,25% dos valores das medições, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral da União – CGU, efetuada em auditoria realizada anteriormente, na qual foi verificada a existência de indício de sobrepreço, de tal forma que até decisão final de mérito, a quantia referente ao suposto débito ficaria glosada do orçamento do empreendimento.

9. Posteriormente, em 30/7/2010, o Ministério das Cidades, representado pela Advocacia-Geral da União – AGU, encaminhou expediente a esta Cortes de Contas (fls. 113/119) informando que a mencionada glosa de 30,25% havia sido suspensa em cumprimento à decisão proferida no âmbito do Mandado de Segurança n. 381-76.2010.4.01.3400 da 21ª Seção Judiciária do Distrito Federal e solicitando, então, que o TCU concedesse medida cautelar para a retenção daquele mesmo percentual de modo a evitar lesão ao erário.

10. Tal petição foi conhecida pelo Tribunal como Embargos de Declaração, com provimento, em 25/8/2010, por meio do Acórdão n. 2.155/2010-TCU-Plenário (fl. 171), para que fosse acrescentada ao Acórdão n. 1202/2010 a determinação ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Seplan/RO para que precedessem à retenção dos valores identificados como sobrepreço no Contrato n. 145/PGE-RO/2008 em relação aos pagamentos vincendos, e à Secob que priorizasse a análise das oitivas e das citações (itens 9.2.2 e 9.2.4 do Acórdão 1.202/2010-Plenário), submetendo-as ao Relator.

11. A 3ª Secob procedeu então à análise das defesas apresentadas em resposta às citações, oitivas e audiências realizadas no âmbito desta TCE. A seguir, adoto como Relatório a instrução elaborada que contempla o posicionamento de mérito dessa unidade técnica especializada , com alguns ajustes de forma, fls.444/488 - vol. 2:

"III. ANÁLISE

III.1) SOBREPREÇO DECORRENTE DE PREÇOS EXCESSIVOS FRENTE AO MERCADO

9. O indício de sobrepreço apurado, no valor total de R$ 22.927.510,81, que representa 26,2% sobre o valor do contrato, é decorrente da adoção de mesma taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, tanto para serviços quanto para fornecimento de tubos e equipamentos, e de preços de insumos acima do valor de mercado, podendo ser assim distribuído (fls. 12/17):

- tubos de ferro fundido: R$ 10.762.901,06 (102,1% de sobrepreço);
- tubos de PVC: R$ 3.621.101,54 (42,8% de sobrepreço);
- equipamentos: R$ 2.400.698,60 (17,1% de sobrepreço);
- serviços: R$ 6.142.809,61 (19,3% de sobrepreço).

10. Tendo em vista o apontado, promoveu-se, por meio do Acórdão n. 1.202/2010-TCU-Plenário, o que segue:

- citação dos Srs. Vagner Marcolino Zacarini, Gerente de Desenvolvimento em infraestrutura da Seplan/RO, João Carlos Gonçalves Ribeiro, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, em solidariedade com a empresa Andrade Gutierrez S.A. (CNPJ 17.262.213/0001-94), para, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Tesouro Nacional a quantia de R$ 15.908.146,60 (quinze milhões novecentos e oito mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), atualizados e acrescidos de juros de mora desde as datas correspondentes até 04/08/2010, até a 15ª medição, em razão de ter sido detectado superfaturamento na execução da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO - Contrato n. 145/PGE-RO/2008 (item 9.2.2 do Acórdão);
- oitiva da empresa Andrade Gutierrez S.A., na pessoa de seus representantes legais, e da Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia – Seplan/RO para que se pronunciem acerca do sobrepreço total de R$ 22.971.078,40 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos) apurado no Contrato n. 145/2008-PGE (item 9.2.4.2 do Acórdão);
- audiência do Sr. Vagner Marcolino Zacarini, Coordenador Estadual de Infraestrutura da Seplan/RO, na condição de engenheiro responsável pela emissão do parecer técnico acerca dos preços unitários do edital de licitação da Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, em razão da não adoção de BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos (item 9.2.3.3 do Acórdão);

- audiência dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro, gestor responsável pelo Contrato n. 145/PGE- 2008, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, responsável pela autorização de despesa e homologação da licitação Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, em razão da não adoção de BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos (item 9.2.3.2.1 do Acórdão).

11. Adiante, segue a síntese das respostas apresentadas com as respectivas análises.

Alegações de defesa apresentadas pela Construtora Andrade Gutierrez S.A, em resposta à citação (fls. 296/298):

12. Em sua defesa, a empresa alega que '... a determinação de retenção de pagamentos efetivamente devidos à Requerente caracteriza ilegalidade, visto que o particular, em hipótese alguma, pode ser obrigado a executar as obras sob preço incerto e inferior ao contratado, sob pena de violação às condições efetivas da proposta, à autonomia da vontade privada, à segurança jurídica, à legalidade, à imutabilidade das cláusulas econômico-financeiras do contrato, à proporcionalidade e a razoabilidade' (fl. 297).

13. Ao final, informa que a regularidade dos preços contratuais será comprovada quando da apresentação de sua manifestação em resposta à oitiva.

Análise da citação apresentada pela Construtora Andrade Gutierrez S.A:

14. Como se pode observar, a empresa deixou para apresentar seus argumentos quando da apresentação de sua manifestação em resposta à oitiva, a qual fora posteriormente protocolada neste Tribunal e compõe o Anexo 5, cuja análise é feita adiante nesta instrução.

Alegações de defesa apresentadas em conjunto pelos Srs. Vagner Marcolino Zacarini, João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães, em resposta à citação (Anexo 4 – íntegra):

15. Os defendentes, em síntese:

- alegam que a CEF emitiu a Síntese do Projeto Aprovado - SPA aprovando a planilha de preços e, conforme item 25 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, naquele documento deve constar que os custos das obras e serviços analisados encontram-se limitados pelo SINAPI;
- afirmam que basearam-se nas instruções específicas para as obras do PAC-2007/2008, que '... permitiam, ao contrário do que apontado pelo TCU, que a licitação e a adjudicação da empresa vencedora do certame fossem feitas de forma globalizada e sem BDI diferenciado' (fl. 06, Anexo 4), e que somente a partir das instruções aprovadas para os exercícios 2009/2010/2011 que a orientação anterior foi modificada, prevendo-se novas regras;
- ressaltam que '... sendo a culpabilidade composta por três elementos: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa, somente quando o agente – podendo agir de maneira conforme o ordenamento normativo aplicável – não o faz, realizando conduta que constituiria infração a tal norma' (fl. 08, Anexo 4), ou seja, por terem agido de acordo com o normativo vigente, estariam diante de uma condição de excludente de culpabilidade;
- citam os Acórdãos ns. 341/2004, 1.732/2009, 2.145/2008, 2791/2009, todos do Plenário, e 6.925/2009-1ª Câmara, no sentido de que a existência de orientação normativo-administrativa, com força vinculante ou hierarquicamente superior, reflete-se diretamente em relação à conduta do agente responsabilizado como causa de excludente da culpabilidade;
- apontam que, como a CEF é responsável pela aprovação do projeto básico, a responsabilização deveria ser atribuída aos técnicos e engenheiros da mesma;
- reconhecem que as orientações do TCU podem e devem ser seguidas em futuras licitações, porém não poderiam alterar o contrato face à vinculação deste ao instrumento

convocatório, à possibilidade de resultar em vantagem indevida à Administração e ao fato de que, consoante o art. 7ª da Lei 8.666/93, a planilha das obras deve contemplar a composição de todos os custos unitários;

- alegam que todos os valores contratados estariam de acordo com os parâmetros aceitos pelo TCU e com o edital da licitação, a mediana do SINAPI e a análise técnica, institucional e jurídica da CEF.
- observam, novamente, ' ser inviável as sugestões de substituições de insumos ou de reduções de preços aventadas pela Unidade Técnica [do TCU], uma vez que as composições originais fazem parte do Projeto Básico, da orçamentação e da proposta vencedora para o objeto licitado, não cabendo, salvo melhor juízo, qualquer comparação com outros e diferentes projetos ou levantamentos; muito menos com os modelos eleitos pela Unidade Técnica [do TCU] como paradigmas, inclusive por se revestirem de especificações e características completamente diversas.' (fl. 13, Anexo 4);
- alegam que os BDIs variam em função das obras e das empresas, porém o TCU não levou em conta este fato, pois não considerou as características intrínsecas do empreendimento e a estrutura da empresa e acabou por adotar um BDI particularizado para obras de linhas de transmissão, que difere das obras em tela;
- consideram equivocada a comparação de itens do contrato com itens do SINAPI com especificações diferentes por entenderem que '... as especificações exigidas pela licitação são totalmente diferentes daqueles itens eleitos como paradigmas nas tabelas do SINAPI/SICRO', pois 'Se o projeto da obra licitada especificou, intrinsecamente, determinados materiais, seus preços de mercado podem ser mais altos do que os preços de itens apenas similares, com padrões de especificações diversas – sem que isso caracterize 'sobrepreço'' (fl. 16, Anexo 4);
- apontam que o maior equívoco foi a cotação dos tubos de ferro fundido, item inexistente na base de dados do SINAPI/SICRO, pois '... 'para este Tribunal e para a Caixa Econômica Federal a utilização da mediana do SINAPI não é adequada para o fornecimento de tubos de ferro fundido'', de modo que '... qualquer processo revelador de um novo preço inovaria em relação aos elementos cotejados naquele exato momento que se aceitou a compatibilidade apurada pela própria Caixa Econômica Federal.' (fls. 16/17, Anexo 4);
- ainda com relação aos tubos de ferro fundido, alegam que '... nem o próprio TCU foi capaz de apresentar uma 'cotação de mercado' ou mesmo 'tabela de preço referencial' que pudesse desconsiderar o procedimento adotado' (fl. 17, Anexo 4);
- alegam que os custos da mão-de-obra são superiores aos do SINAPI devido à nova realidade do mercado, ou seja, o 'boom' propiciado com a construção das novas hidrelétricas;
- por fim, alegam que a Súmula n. 253 deste Tribunal, que versa sobre BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos, foi editada posteriormente à época da licitação, motivo pelo qual não se pode exigir seu cumprimento.

Análise da citação apresentada em conjunto pelos Srs. Vagner Marcolino Zacarini, João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães:

16. A análise referente à responsabilização do corpo técnico da CEF pela aprovação do Projeto Básico das obras é apresentada ao final desta instrução, motivo pelo qual não será abordada neste tópico.

17. Para a alegação de que a utilização de BDI diferenciado somente teria se mostrado necessária após a revisão do manual de operacionalização das obras, nos anos de 2009/2010, ou seja, posteriormente à data da realização da licitação, entende-se que não se pode alegar possíveis lacunas ou falhas no regramento à época como escusa para celebrar

contratos com sobrepreço, infringindo, assim, os princípios basilares previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, bem como os princípios da economicidade e do interesse público.

18. Vale ressaltar que, caso não tivesse sido detectado sobrepreço, esta irregularidade tornar-se-ia apenas um alerta a ser observado nas próximas licitações.

19. Pelos motivos acima expostos, entende-se improcedente, também, a alegação acerca da excludente de culpabilidade.

20. Com relação à inviabilidade em se alterar o contrato face à vinculação deste ao instrumento convocatório, tem-se que o que a lei coíbe é a alteração injustificada de cláusulas contratuais e não alterações na planilha das obras, que quanto a estas, não restam dúvidas serem admissíveis.

21. Tampouco consta no inciso II do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93 vedação ao parcelamento das obras, pois a necessidade de orçamento completo e detalhado refere-se exclusivamente ao objeto licitado, não importando quantas vezes ele tenha sido parcelado.

22. Também é improcedente a alegação acerca de que uma possível supressão poderia causar vantagem indevida à Administração, pois – e neste ponto é importante frisar – o contrato já está com desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração, haja vista o sobrepreço existente.

23. Da mesma forma, não procede o argumentado pelos defendentes que os preços unitários estariam dentro dos parâmetros do SINAPI aceitos pelo TCU, pois, analisando a 'Tabela 6: Sobrepreço apurado no contrato' (fls. 89/97 do TC 000.284/2010-6), pode-se observar preços unitários significativamente acima dos respectivos itens no Sinapi, a exemplo: reaterro com compactação mecânica de vala, 93% acima do Sinapi, assentamento de tubos e conexões DN 50 mm em PVC, 179% acima do Sinapi, assentamento de tubos e conexões DN 150 mm em PVC, 117% acima do Sinapi, etc.

24. Acerca do BDI para serviços, adotado de 28%, insta observar que este Tribunal utilizou-se do BDI contratado, procedendo apenas a dois ajustes, quais sejam: adequação do percentual de ISSQN à realidade das obras (pois esse novo valor é o que foi constatado na nota fiscal da própria contratada) e redução do percentual relativo a Despesas Financeiras para um limite aceitável, dentro dos parâmetros amplamente analisados no Acórdão 325/2007-P. Insta registrar que não quer dizer que a contratada deveria reduzir seu BDI a esse valor, pois esse BDI calculado pelo TCU serviu apenas como referência para a análise dos preços contratados.

25. Com relação aos supostos equívocos nas adequações/alterações das composições SINAPI aos serviços da planilha, aponta-se que todas as alterações foram feitas seguindo os critérios técnicos transcritos no relatório do Ministro-Relator (fls. 12/17). É de se notar que os itens de referência do SINAPI foram alterados justamente para se adequarem à realidade das especificações e serviços da planilha, porém a Seplan/RO apenas alegou serem equivocadas essas alterações, não trazendo motivações aos supostos equívocos nem críticas pontuais às composições de referência, motivo pelo qual entende-se improcedente a alegação.

26. Quanto ao suposto equívoco acerca da cotação do preço do tubo de ferro fundido, o fato de que '... qualquer processo revelador de um novo preço inovaria em relação aos elementos cotejados naquele exato momento que se aceitou a compatibilidade apurada pela própria Caixa Econômica Federal.' (fls. 16/17, Anexo 4) não pode ser encarado como verdade absoluta pelos seguintes motivos descritos no relatório da auditoria:

> "No orçamento que serviu de base para a licitação da obra de Porto Velho, para o fornecimento de tubos de ferro fundido, foram realizadas cotações em dois momentos distintos. Em um primeiro momento, setembro/2007, cotou-se junto à Caetano Tubos Comércio e Engenharia Ltda. e à Saint-Gobain Canalização Ltda., com preços para entrega em Porto Velho e considerando as quantidades do projeto básico. Essa cotação apresentou valores próximos aos de referência utilizados neste

relatório (...). Em um segundo momento, abril/2008, realizou-se cotação junto à Saint-Gobain, considerando a quantidade de 1.000 metros para cada diâmetro de tubo, que revelou preços unitários superiores às primeiras cotações, sendo utilizada essa segunda cotação para o orçamento do projeto básico. Não consta dos autos qualquer justificativa para a cotação de quantitativos bastante inferiores aos previstos para a obra, ou para a sua utilização no orçamento do projeto básico." (fl. 14, grifos acrescidos).

27. Dessa forma, pode-se observar que os preços adotados como referência pela Secob são muito próximo aos valores cotados pela Seplan/RO para os quantitativos reais de projeto. Ocorre que, posteriormente, a Seplan/RO refez a cotação dos preços utilizando quantitativos substancialmente reduzidos – que não correspondem à realidade das obras – e obteve preços bastante superiores aos cotados inicialmente.

28. Ou seja, em vez de adotar os menores preços, cotados de acordo com a realidade das obras, adotou, em seu orçamento, os maiores preços, cotados com quantitativos irreais, que não refletiam o vulto das obras.

29. Pelo exposto, entende-se improcedente a alegação de equívoco na cotação dos preços do insumo tubo de ferro fundido.

30. Por fim, com relação aos preços de mão-de-obra serem superiores aos do SINAPI, entende-se que o SINAPI reflete a mediana dos preços do mercado e, por óbvio, pode ocorrer de as empresas remunerarem a mais determinado profissional e também a menos outros, porém não foram apresentados documentos comprobatórios de que a empresa estaria arcando com custos acima dos previstos no Sinapi, a exemplo de apresentação de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIPs.

Manifestação da Construtora Andrade Gutierrez S.A em resposta à oitiva (Anexo 5 - íntegra):

31. Na pessoa de seus procuradores, a contratada aduz, em suma:

a) Quanto ao BDI de referência para serviços:

- observa que não há fundamento jurídico ou técnico para a utilização das diretrizes do Acórdão n. 325/2007-TCU-Plenário;.
- ressalta que o BDI de uma obra '... é bastante particular, uma vez que está diretamente relacionado à própria planilha contratual, aos itens que tal planilha prevê em seu custo direto ou não, além de diversas variáveis atinentes ao porte e/ou complexidade da obra.', bem como '... está intimamente ligado às características da empresa, como estrutura gerencial, logística, tecnológica, financeira e a estratégia escolhida de mercado, especificamente para a obra pretendida.' (fl. 23, Anexo 5);
- sustenta que o Acórdão n. 325/2007 teria especificado que a faixa referencial proposta pelo Grupo de Trabalho seria exclusivamente para obras de linha de transmissão e subestações, que possuem características distintas daquelas previstas em um sistema de abastecimento de água, sendo, portanto, inadequado comparar percentuais de BDI em obras de naturezas diferentes;
- destaca que o TCU, no Acórdão nº 424/2008-Plenário, teria reconhecido como legítima a taxa de BDI de 37,81% do próprio contrato analisado pelo Acórdão n. 325/2007;
- alega que, em que pese a alíquota adequada para o ISS ser de 2%, quando da elaboração da proposta de preços, estimou em seu BDI um percentual de 3%, de modo que esta alíquota integrou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e somente poderia ser alterada em casos de criação, alteração, extinção de tributos ou superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta;

- considera usual a alíquota de 3% para ISS, citando, nesse sentido, artigo da Revista do TCU, v. 32, nº 88, abr/jun/2001;
- com relação ao percentual de despesas financeiras (1,56%), alega que '... estipulou a taxa de juros no percentual de 0,9%, e adotou como sendo 52 dias o tempo decorrido entre o 'centro de gravidade dos desembolsos e a efetivação do pagamento contratual.'" (fl. 31, Anexo 5) e destaca que o mencionado prazo de 52 dias foi obtido pelo somatório do prazo contratual de 30 dias para pagamento da fatura após a respectiva apresentação, com 02 dias para apresentação da medição, mais 05 dias para liberação da medição pela fiscalização, mais 15 dias, que seriam referentes ao centro de gravidade do mês o qual se refere a medição;
- informa que o prazo adotado de 52 dias é inferior ao prazo médio real, que é de 83 dias, e que, levando-se em conta o intervalo médio de 80 dias, o custo financeiro real seria de 2,51%;
- frisa que o percentual de despesas financeiras adotado pela Secob (1,20%) '... é inapropriado para a adequada remuneração das despesas financeiras no contrato em questão, porquanto, conforme já salientado, o Acórdão 325/2007 é incompatível como referencial de BDI para as obras do Sistema de Abastecimento de Água de Porto Velho.' (fl. 32, Anexo 5);
- finaliza concluindo que se fossem adotados para os itens do BDI os valores máximos constantes no Acórdão n. 325/2007, ter-se-ia um BDI de 34,85%, ou seja, superior ao contratado (30%).

b) Quanto ao BDI diferenciado para os itens de materiais e equipamentos

- frisa que seguiu as diretrizes do edital, que, em momento algum, previu a adoção de BDI diferenciado, até porquê '... o Ordenamento Jurídico Brasileiro não traz normas que regulamentem esta rubrica – BDI, nem limitando seu percentual ou mesmo determinando que seja diferenciado para determinado serviços.' (fl. 39, Anexo 5);
- argumenta que cada empresa identifica seus próprios custos indiretos e que o fornecimento de materiais, por si só, é uma operação que requer custos indiretos específicos, de modo que estes custos também entraram na conta somatória total, final e única de todo o custo indireto;
- observa que '... o percentual do BDI incidente sobre itens relativos ao fornecimento de materiais e equipamentos não se presta a remunerar tão somente os custos indiretos advindos do seu respectivo fornecimento, mas sim, parcela do custo indireto de toda a obra (sem direcionamento).' (fl. 40, Anexo 5);
- retoma que a adoção de BDI diferenciado traduzir-se-ia em rompimento do equilíbrio econômico-financeiro e que caso o edital tivesse estabelecido a necessidade de BDI diferenciado, '... o que se verificaria seria apenas uma mudança de metodologia que levaria, então, a percentuais distintos de BDI, sem que isso alterasse o resultado final do orçamento, ou seja, o valor global da obra.' (fl. 40, Anexo 5);
- cita o Acórdão n. 720/2008 acerca de que o assunto BDI diferenciado seria controverso;
- alega que em vários itens classificados como simples fornecimento a defendente não apenas forneceu o material como também executou serviços associados a estes e que, caso fossem apenas fornecimento de materiais/equipamentos, seriam tão somente adquiridos e entregues pela contratada à Contratante nas quantidades estipuladas na planilha, o que não ocorre, pois há serviços associados a eles, conforme segue:

i) Tubos de ferro fundido e tubos de PVC: estaria embutido nos preços o levantamento detalhado do quantitativo, frete, mão de obra e equipamentos para descarga, armazenamento e conservação, manuseio no almoxarifado, carga e transporte até a frente de serviço, corte e adequação dos tubos nos pontos de curva e de alimentação e garantia até a operacionalização. Ressalta que o item da planilha 'assentamento de tubos e conexões' se prestaria apenas aos serviços de carga do tubo na frente de serviço para a vala, assentamento, reaterro até a geratriz superior e testes hidrostáticos.

ii) Conjuntos Motobombas: nos preços contratados estariam vinculados os serviços de levantamento de quantitativo do projeto, análise e aprovação do projeto das bombas, visita à fábrica para acompanhamento dos testes, frete, mão de obra e equipamentos para descarga, armazenamento e conservação, transporte até o local de instalação, chumbadores na base das bombas, montagem do conjunto motor, bomba e conexões, parte elétrica, testes pré-operacionais, Start-up e garantia.

iii) Comportas: os preços incluiriam levantamento de quantitativo, análise das especificações, visita de técnico especializado à obra, frete, mão de obra e equipamentos para descarga, armazenamento e conservação, transporte até o ponto de implantação, instalação de chumbadores, montagem, testes pré-operacionais e garantia.

iv) Centro de controle de motores - CCM: para cada CCM haveria um projeto específico, montagem e instalação por técnico especializado. Não seria um produto encontrado em loja de material elétrico. E o preço incluiria o estudo do projeto de cada CCM, análise das especificações, aquisição das peças que compõem o CCM, montagem do CCM, testes pré-operacionais e garantia.

v) Subestações: para cada subestação haveria um projeto específico, montagem e instalação por técnico especializado. Não seria um produto encontrado em loja de material elétrico. E o preço contemplaria o estudo do projeto de cada subestação, análise das especificações, aquisição das peças que a compõem, transporte e colocação dos transformadores, instalação e montagem, testes pré-operacionais, Start-up e garantia.

vi) Outros equipamentos elétricos: os preços contemplariam além da aquisição, o frete, o armazenamento, a instalação e garantia.

vii) Equipamentos de laboratório: os preços vinculariam os serviços de análise das especificações, frete, descarga, armazenamento, transporte até o local de instalação, instalação e treinamento por técnico especializado, testes e garantia.

- acrescenta que haveria também a incidência da taxa de seguro sobre o valor da mercadoria cobrada no transporte, que seria suportada pela contratada, que também deveria ser considerada em caso de utilização de BDI diferenciado e que os tubos seriam remunerados após a aplicação na obra e os equipamentos, remunerados em 70% na entrega, 25% na instalação/montagem e 5% na conclusão;
- retoma que a adoção, no atual momento, de BDI diferenciado infringiria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois não havia sido previsto, e promoveria a quebra do equilíbrio econômico-financeiro;
- finaliza argumentando que se fosse mantido o BDI contratual de 30% em todos os itens da planilha, '... o suposto sobrepreço apontado já diminui em cerca de 27%.' (fl. 53, Anexo 5).

c) Quanto ao sobrepreço nos tubos de ferro fundido

- alega que a utilização como referencial para esses materiais dos preços da tabela utilizada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e

do Paraíba - CODEVASF seria inadequada e não existiria respaldo jurídico para essa utilização, sendo que o parâmetro legal para avaliar os preços contratados seria o orçamento do contratante;

- acrescenta que '... a simples aplicação de índices setoriais para atualização do valor não é o meio mais adequado para se alcançar a realidade dos preços em 2007, na medida em que os índices não possuem a capacidade de traduzir as especificidades momentâneas, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico;' (*fl. 55, Anexo 5*);
- argumenta que, no custo da Secob, não foram incluídas perdas, nem percentual para conexões (luvas, tês, curvas), nem despesas com carga, descarga, manuseio e estocagem;
- alega, ainda, que, das notas fiscais utilizadas pelo TCU para respaldar a utilização dos valores constantes do Acórdão n. 2.710/2009-TCU-Plenário, com ajustes, o diferencial de ICMS que incorre o valor da nota fiscal após a entrada da mercadoria no Estado de Rondônia aplicado pela Secob foi de 3% (alíquota referente ao estado de Pernambuco), enquanto o valor correto seria de 10%;
- salienta que, na elaboração de sua proposta, baseou seus preços em cotações apresentadas pela Saint-Gobain, a qual refletia o momento do mercado das commodities de ferro fundido à época da elaboração da proposta e que a atualização de valores por meio da aplicação de índices pode gerar distorções quando analisados insumos que sofreram variações de preços atípicas em função de condições específicas de mercado.

d) Quanto ao sobrepreço nos tubos de PVC

- alega inadequação no comparativo, pois o item adequado seria de fornecimento de tubos e conexões PVC com anéis de borracha PBA classe 12, enquanto a referência da Secob teria utilizado classe 15, diferente do contratado;
- infere que a composição do SINAPI se refere ao fornecimento do material no canteiro, enquanto o item contratado, apesar de descrito como 'fornecimento', incluiria também perdas, conexões, frete e descarga;
- frisa que, de acordo com o exposto nas fls. 97/100, Anexo 5, o Sinapi apresenta os mesmos preços para tubos em todas as regiões do país, não refletindo o custo de transporte;
- encerra sua argumentação afirmando que, após os ajustes arguidos, o sobrepreço reduzir-se-ia de 43% para 6%, o que representaria mera variação de mercado, reconhecido por esta Corte, conforme Acórdão nº 136/1995 e 1620/2005, ambos do Plenário deste Tribunal.

e) Quanto ao sobrepreço nos equipamentos

- afirma que esse sobrepreço derivaria tão somente da aplicação de taxa de BDI de 11% para equipamento e de 28% para serviços, o que, em seu entendimento é inadequado, e teria sido levado em conta uma gama de serviços e atividades pelos quais a empresa deve ser remunerada.

f) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Hidrante

- reconhece a irregularidade apontada de que o serviço caixa de hidrante estaria incluído em outro item da planilha, porém salienta que faltaria na referência da auditoria a conexão 'Tê', que modificaria o custo de referência de R$ 2.773,91 para R$ 3.017,03, conforme planilha fl. 105 do anexo 5, contra os R$ 4.697,10 contratados (R$ 6.106,24 / 1,30).

g) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Administração da Obra

- alega que 'Os custos constantes na composição deste item referem-se aos custos remunerados pela empresa e são específicos de cada empresa e cada

empreendimento, não podendo, portanto, serem tabelados, uma vez que o mercado profissional não opera 'por tabela'. Os custos do Sinapi para mão de obra dos profissionais não refletem a realidade do mercado.' (fl. 61, Anexo 5);

- ressalta que os custos praticados pela empresa estão acima dos valores apresentados na composição de preços deste item.

h) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Fornecimento e assentamento de *tubos*, peças e conexões para ligações domiciliares, tipo cavalete, em PEAD de ½" com hidrômetro de ½" x 3 m³/h

- alega que a referência proposta pela Secob, composição 68063 do Sinapi, possui preço de R$ 22,08/unid, porém o TCU teria adotado erroneamente o valor de R$ 12,84/unid, e, ainda, teria deixado de considerar duas curvas de 90°, o ramal em polietileno (média de 14m) e o colar de tomada;
- apresenta nova composição de preços para o serviço, de acordo com os ajustes arguidos, o que modificaria o custo de referência de R$ 141,55 para R$ 192,93, conforme planilha à fl. 107 do Anexo 5, contra os R$ 207,03/unid contratados (R$ 269,14 / 1,30).

i) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Reaterro com compactação mecânica sem controle do GC, com compactador tipo sapo de 35kg

- alega que a composição utilizada como referência (Sinapi 23435/002) considera o compactador pneumático de 35 kg, cujo custo é inferior ao utilizado na obra (compactador à percussão a gasolina Dynapac LT-700 74 kg) que seria equivalente ao da composição 1A0189301 do Sicro-Rondônia de Janeiro/2008, o que modificaria o custo de referência para R$ 10,67/m³ contra os R$ 4,04/m³ de referência e os R$ 7,67/m³ contratados (R$ 9,97/ 1,30).

j) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Tubo flangeado TFL 10, DN 1000, L=6800 mm

- alega que a composição deste Tribunal não teria considerado na composição de referência os acessórios para flanges, como arruelas de borracha e parafusos e apresenta nova composição, de acordo com os ajustes arguidos, o que modificaria o custo de referência de R$ 38.107,92/unid para R$ 40.996.94/unid, conforme planilha à fl. 111 do Anexo 5, contra os R$ 45.102,25/unid contratados (R$ 58.632,93 / 1,30).

k) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Assentamento de tubos e conexões DN 50 mm em PVC

- alega que foi demonstrado à CEF que a composição Sinapi para esse item não seria adequada. Assim, a CEF já teria aprovado a composição da fl. 64 do anexo 5, o que modificaria o custo de referência de R$ 0,76/m para R$ 2,08/m, conforme planilha à fl. 64 do Anexo 5, valor idêntico ao contratado.

l) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Concreto armado para vigas e pilares preparado com betoneira fck=20 Mpa, inclui forma, armação, lançamento, vibração, forma reapr. 5x

- alega que a Secob utilizou como referência a composição Sinapi 67497, porém deveria ter utilizado a composição 67834. Além disso, ainda teria deixado de considerar na referência o aço CA-60, que, conforme previsto no projeto executivo, seriam consumidos 13 kg/m3 de concreto;
- apresenta nova composição de preços para o serviço, de acordo com os ajustes arguidos, o que modificaria o custo de referência de R$ 992,18/m³ para R$ 1.048,08/m³, conforme planilha às fls. 113/115 do Anexo 5, contra os R$ 1.083,29/m³ contratados (R$ 1.408,28 / 1,30).

m) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Válvula borboleta com flanges AWWA posição 1 DN 600mm

- alega que não foi considerado na composição de referência os acessórios: arruelas de borracha e parafusos, o que modificaria o custo de referência de R$ 39.946,70/unid para R$ 40.986,16/unid, conforme planilha à fl. 117 do Anexo 5, contra os R$ 15.995,75 contratados (R$ 20.794,48 / 1,30).

n) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, inclui preparo, lançamento e adensamento

- alega que foi utilizada como referência de preço a composição Sinapi 23437/001, quando poderia ter utilizada a composição 6105, o que modificaria o custo de referência de R$ 211,26/m³ para R$ 219,88/m³, conforme planilha às fls. 119/120 do Anexo 5, contra os R$ 247,17/m³ contratados (R$ 321,32 / 1,30).

o) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Fornecimento e instalação de alimentador de baixa tensão do CCM, em cabo de cobre secção #240mm^2, isolação de 1KV

- a referência adotada (Sinapi 8257) seria referente a cabo isolado PVC 750V, 240mm2, quando a do contrato seria para cabo isolado PVC 1KV, 240mm2 - insumo Sinapi 1015, o que modificaria o custo de referência de R$ 103,55/m para R$ 116,2/m, conforme planilha às fls. 122/125 do Anexo 5, contra os R$ 113,31/m contratados (R$ 147,30 / 1,30).

p) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Lastro de concreto magro fck 10 Mpa, sarrafeado

- alega que teria sido utilizada a composição Sinapi 23719/001, quando poderia ter sido utilizada a composição 23719/002, o que modificaria o custo de referência de R$ 275,42/m³ para R$ 306,61/m³, conforme planilha à fl. 127 do Anexo 5, contra os R$ 328,94/m³ contratados (R$ 427,62 / 1,30).

q) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Escavação manual em solo de qualquer natureza exceto rocha

- alega que teria sido utilizada a composição Sinapi 55864, porém deveria ter sido utilizada a composição 26286/019, que seria mais específica para o solo da região, o que modificaria o custo de referência de R$ 13,29/m³ para R$ 14,31/m³, conforme planilha à fl. 129 do Anexo 5, contra os R$ 15,13/m³ contratados (R$ 19,67 / 1,30).

r) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Assentamento de tubos e conexões DN 150mm em PVC

- alega que devido à similaridade no serviço, deveria ter sido adotada a mesma composição Sinapi para assentamento de tubos e conexões DN 50mm, adaptada para tubos DN 150mm, o que modificaria o custo de referência de R$ 2,72/m para R$ 5,02/m, conforme planilha à fl. 131 do Anexo 5, contra os R$ 5,81/m contratados (R$ 7,55 / 1,30).

s) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Escavação e carga de material de jazida para empréstimo

- alega que a referência Sinapi 24868/001 utilizada pela Secob considera apenas o trabalho mecânico e não a aquisição do material de jazida, sendo, portanto, necessária a inclusão do insumo Sinapi 4746, o que modificaria o custo de referência de R$ 3,08/m³ para R$ 17,39/m³, conforme planilha à fl. 135 do Anexo 5, contra os R$ 3,31/m³ contratados (R$ 4,30 / 1,30) (fl. 135 do anexo 5).

t) Demais considerações

- por fim, a contratada alega que já teria repactuado os preços de vários itens de serviços para atender solicitação da CEF, conforme termo aditivo às fls. 137/144 do Anexo 5 e que, procedendo aos ajustes arguidos (manutenção do BDI único de 30%,

manutenção dos preços dos tubos de ferro fundido e adoção das adequações propostas nas composições), ter-se-ia, em vez de um sobrepreço, um subpreço de R$ 731.882,03, conforme planilha às fls. 146/151, Anexo 5.

Análise da oitiva da Construtora Andrade Gutierrez S.A:

a) Quanto ao *BDI* de referência para serviços

32. Quanto à suposta ausência de fundamento jurídico à utilização das diretrizes do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, é de se observar que sua utilização encontra respaldo jurisdicional, sendo amplamente aceita por esta Corte de Contas, havendo inclusive determinação no próprio Acórdão para que suas premissas acerca dos componentes do BDI sejam observadas nas fiscalizações de obras públicas de quaisquer tipos, não somente de linhas de transmissão.

33. Insta ressaltar que os percentuais constantes no citado Acórdão, por terem sido objeto de amplo estudo, *são balizadores para a definição do preço de referência das obras*, sendo admissível a utilização de valores superiores, desde que o preço global do contrato não revele sobrepreço.

34. Acerca da suposta adequabilidade do percentual adotado para ISS (3%) e de que este comporia o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, mantém-se o entendimento de que não se justifica, pois foi verificado na Nota Fiscal da própria contratada que o percentual efetivo de ISS é de 2% sobre o valor total da nota, obtido pela multiplicação da alíquota praticada no município (5%) com o percentual relativo a serviços (40%).

35. Vale registrar que, conforme consta no artigo da Revista do TCU, v. 32, nº 88, abr/jun/2001, citado pela contratada, podem existir, de fato, obras que requeiram percentuais mais elevados de ISS, conquanto que o percentual relativo a serviços seja compatível com o do respectivo contrato.

36. Com relação às despesas financeiras, adotando-se a taxa de juros informada pela defendente (0,9% ao mês), o valor *inicialmente adotado como referência (1,20%) seria* resultante de um período de tempo de 40 dias. Porém, entende-se adequada a utilização dos 52 dias alegados pela contratada (obtido pelo somatório do prazo contratual de 30 dias para pagamento da fatura após a respectiva apresentação, com 02 dias para apresentação da medição, mais 05 dias para liberação da medição pela fiscalização, mais 15 dias, que seriam referentes ao centro de gravidade do mês o qual se refere a medição), o que justifica o percentual adotado no contrato (1,56%), motivo pelo qual será procedida a revisão do valor do BDI de referência.

b) Quanto ao BDI diferenciado para os itens de materiais e equipamentos

37. Conforme já apontado anteriormente, a não exigência do BDI diferenciado no Manual de Operacionalização das Obras do PAC não pode servir de escusa para celebrar contratos em desvantagem para a Administração, afinal, desde que não fosse detectado sobrepreço, a adoção do BDI diferenciado seria apenas recomendada às licitações futuras.

38. Do mesmo modo, uma vez verificada a existência de sobrepreço por preços excessivos no contrato, não cabe a alegação de que quaisquer alterações nos preços contratados poderia ocasionar rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, pois – frise-se – o contrato em exame não está equilibrado econômico-financeiramente.

39. A defendente sustenta ainda que, em vários itens classificados como simples fornecimento, não apenas forneceu o material como também executou serviços associados a estes. Caso fossem apenas fornecimento de materiais/equipamentos, seriam tão somente adquiridos e entregues pela contratada à Contratante nas quantidades estipuladas na planilha. Quanto a esta alegação, cumpre esclarecer que o procedimento adequado seria a aquisição direta pela Administração dos insumos mais significativos das obras, eliminando, assim, custos intermediários, restando à contratada das obras tão somente a mão de obra para a execução dos respectivos serviços.

40. Ocorre que, no caso em comento, não foi feita a aquisição direta dos principais materiais e equipamentos, assim, a alternativa para se remunerar as contratações caracterizadas como simples fornecimento de insumos é a adoção de BDI diferenciado.
41. Acerca da alegação da existência de demais serviços associados aos insumos, observa-se que:

- Custos com levantamento detalhado de quantitativos: os custos com mão de obra técnica (engenheiros e técnicos) já está contemplado nos itens de serviço referentes à administração local.
- Custos com frete, carga e descarga: nos custos dos insumos já estão considerados estes serviços. Corroborando esta afirmação, tem-se, por exemplo, que foram feitos ajustes no valor do frete dos tubos de ferro fundido para considerar, em vez de 20% de custo de frete, 28,88%.
- Custos com armazenamento, conservação e testes pré-operacionais: como regra, este Tribunal vem adotando a taxa de 10% como BDI diferenciado para aquisição de materiais, consoante as diretrizes do Acórdão 1020/2007-Plenário. No Relatório que embasou aquele Acórdão, consta a memória de cálculo do percentual adotado na qual se pode verificar que já estão englobados os custos com armazenamento e conservação, denominados, naquela memória, de custos com vigilância, e os custos com testes pré-operacionais, denominados, naquela memória, de custos com controle tecnológico. Ressalta-se que, no presente caso, a taxa adotada para o BDI foi de 11%, ou seja, ainda mais conservadora que a constante no Acórdão n. 1020/2007-P.
- Custos com instalação do material: estão incluídos nas composições.
- Custos com garantia: a garantia é dada pelo fornecedor do material/equipamento e não pela contratada.

c) Quanto ao sobrepreço nos tubos de ferro fundido
42. Para a análise dos argumentos apresentados pela contratada, faz-se necessário, preliminarmente, explicitar o procedimento adotado pela Equipe para a determinação do preço de referência.
43. Para o cálculo do preço de referência, a Equipe utilizou as mesmas premissas do relatório que embasou o Acórdão n. 2710/2009-P, exarado em virtude da auditoria realizada no âmbito do Fiscobras/2008 nas obras de implementação do Sistema de Abastecimento de Água de Pirapama.
44. Naquele relatório, fora adotado como referência de custo para os tubos de ferro fundido o custo constante na tabela de referência da Codevasf, com acréscimo em 20% do valor da tabela para cobrir os custos com o transporte do material de Barra Mansa/RJ até Recife/PE.
45. No presente caso, a Equipe adotou os preços constantes no referido Acórdão 2710/2009-P, com os seguintes ajustes: (i) correção do valor de agosto/2007 (data base do acórdão) para dezembro/2007 (data base da obra), utilizando-se o índice da FGV específico para "Obras Hidrelétricas - Materiais em Ferro Fundido"; (ii) ajuste do frete de 20% sobre o valor referente ao transporte de Barra Mansa/RJ até Recife/PE, para 28,88% referente ao transporte de Barra Mansa/RJ até Porto Velho/RO (para o ajuste do valor do frete, de 20% para 28,88%, adotou-se uma distância de 2.315 km entre Barra Mansa e Recife, e de 3.343 km entre Barra Mansa e Porto Velho, obtidas no guia Quatro Rodas e fez-se o cálculo do percentual de frete proporcional a essas distâncias obtidas); e (iii) expurgo do BDI de referência da obra de Pirapama para formação do custo de referência.
46. Acerca da alegação de ausência de respaldo jurídico para a utilização do custo do insumo constante na tabela da Codevasf, entende-se improcedente, pois existe sim previsão legal para tanto, conforme consta no § 2º do art. 112 da LDO/2010:

'§ 2o Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.'

47. É importante registrar que a tabela da Codevasf foi utilizada pelo fato de que este Tribunal, desde 2009, tem entendido que, para os insumos tubos de ferro fundido, o Sinapi não reflete os custos reais de mercado, tanto é que a própria Caixa deixou de publicar os respectivos custos no Sinapi.

48. Também não procede a alegação acerca de que o índice utilizado para reajuste não refletiria ' as especificidades momentâneas, tanto do ponto de vista econômico quanto técnico' (fl. 55, Anexo 5), pois o índice utilizado foi o da FGV – 'Materiais em ferro fundido', ou seja, índice específico para estes materiais que, por isso, possui capacidade de refletir quaisquer flutuações de preços no período.

49. Com relação às perdas, observa-se que as tubulações de ferro fundido possuem perda insignificante, pois os serviços são executados em trechos predominantemente retilíneos e longos, além de ser possível a execução de emendas em peças cortadas no decorrer da rede. Por este motivo, a própria tabela da Codevasf também não considera perdas neste serviço.

50. Para os custos com as conexões (luvas, tês, curvas), valem os mesmos comentários das perdas, ou seja, pelo fato de os serviços serem executados em trechos predominantemente retilíneos e longos, há pouca necessidade da utilização de conexões. Mesmo assim, entende-se adequado considerar algum percentual para cobrir os custos com essas conexões.

51. Para a estimativa do percentual que as conexões representam em relação ao preço do tubo, tomou-se como base as composições apresentadas pela própria contratada para os tubos de PVC defofo, diversos diâmetros (fl. 102, Anexo 5).

52. Naquelas composições, dividindo-se o custo total das conexões pelo custo total dos tubos observa-se que aquelas representam de 1,8 a 2,3% do custo do tubo. Assim, visando adotar um percentual conservador, utilizar-se-á nas composições de referência o percentual de 2,5% para conexões.

53. Acerca dos custos com manuseio, carga e descarga, verifica-se que, de fato, os valores de referência adotados (mesmos do constante no Acórdão 2710/2009) referem-se apenas ao fornecimento dos tubos, motivo pelo qual será feita a reavaliação da composição de custos de referência, adotando-se, como parâmetro, a composição da Codevasf adaptada com relação ao custo dos insumos, os quais serão adotados os do Sinapi de dez/2007.

54. Quanto à diferença na alíquota do ICMS, assiste parcialmente razão a defendente, conforme se demonstra a seguir.

55. A contratada alega que, ao preço de referência do TCU, devem ser aplicados alguns ajustes, pois o diferencial de ICMS que incorre sobre o valor da nota fiscal após a entrada da mercadoria no Estado de Rondônia aplicado pela Secob foi de 3% (alíquota referente ao estado de Pernambuco – estado relativo às obras do Acórdão 2710/2009), enquanto o valor correto seria de 10%.

56. Ocorre que, conforme se pode verificar nas cotações apresentadas à Seplan/RO pela Caetano Tubos e pela Saint-Gobain (fls. 46/47, Anexo 2), a alíquota de ICMS no estado de Rondônia para materiais de ferro fundido é de 7%, e não 10% como alegado pela defendente.

57. Assim, proceder-se-á ao ajuste do preço de referência do insumo tubulação de ferro fundido para adequar a diferença entre as alíquotas dos ICMS dos estados.

d) Quanto ao sobrepreço nos tubos de PVC

58. Não procede a alegação da defendente acerca de que a Secob teria utilizado como referência tubos de PVC classe 15 enquanto o correto seria tubos de PVC classe 12, pois,

conforme se constata às fls. 08/12 do Anexo 2, a metodologia adotada pela Equipe consistiu em obter os coeficientes de produtividade para a tubulação classe 15 e ajustá-las aos insumos respectivos para tubos de PVC classe 12, cujos preços constavam da tabela de insumos do SINAPI. Isso por que inexistia no SINAPI item de serviço específico para tubos de PVC classe 12.

59. Quanto à alegação de que, no Sinapi, os tubos de PVC classe 12 possuem o mesmo preço unitário em todo o país, verificou-se que procede esta informação, o que pode significar alguma inconsistência no custo deste insumo no Sinapi.

60. Além disso, observou-se que nos itens de referência adotados pela Equipe, não estão englobados os custos com conexões, frete e descarga, nem coeficientes de perdas, que neste caso, devido à grande utilização de conexões, recomenda-se a sua inclusão.

61. Pelos motivos expostos, serão adotadas, para as tubulações de PVC, as composições apresentadas pela defendente (fls. 102/103 do Anexo 5), acatando tanto o custo proposto para os tubos de PVC classe 12 como para os demais insumos, que se verificou estarem de acordo com os constantes no Sinapi.

e) Quanto ao sobrepreço nos equipamentos

62. Com relação aos equipamentos, pode-se observar que a defendente apenas questiona a utilização do BDI diferenciado. Assim, entende-se improcedente conforme analisado na alínea "b", acima.

f) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Hidrante

63. Assiste razão a defendente, pois de fato inexiste a conexão Tê na composição de preços da equipe de auditoria, motivo pelo qual será adotada a composição apresentada por ela, cujos custos dos insumos estão de acordo com o Sinapi, no valor total de R$ 3.017,03/unidade.

g) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Administração da Obra

64. Como se pode observar, a defendente limitou-se a alegar que o SINAPI não reflete os custos praticados para mão de obra e que remunera seu efetivo de mão de obra acima dos valores constantes no SINAPI, porém não apresentou nenhum documento comprobatório ou demais elementos que justificassem a excessividade dos preços, motivo pelo qual se reitera o indício de irregularidade.

h) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Fornecimento e assentamento de tubos, peças e conexões para ligações domiciliares, tipo cavalete, em PEAD de ½" com hidrômetro de ½" x 3 m³/h

65. De fato, verifica-se que a Secob incorreu em lapso, pois adotou em sua composição o custo de R$ 12,84 para o serviço 68063 (ligação domiciliar de água do hidrômetro até a casa), quando o preço constante no SINAPI para este item é de R$ 22,08.

66. Também assiste razão a defendente acerca da não consideração, na composição da Secob, dos seguintes insumos e serviços que se mostraram necessários à ligação do cavalete e estão previstos na prancha 244 do projeto básico (CD-ROM à fl. 118 do TC 000.284/2010-6), quais sejam: colar de tomada, 02 curvas de 90°; ramal predial para ligação do cavalete à rede de água.

67. Entretanto, com relação ao ramal predial para ligação do cavalete à rede de água, a defendente estimou um comprimento médio de 14 metros, quando a dimensão adequada para o ramal seria de 10,5 metros, obtidos pelo somatório de 7,5 metros referentes à metade da largura média das ruas (que é de 15 metros, conforme levantamento realizado no projeto básico utilizado na licitação) com a largura média das calçadas em Porto Velho (3 metros).

68. Assim, será feita a readequação da referida composição de custo, ajustando-se os parâmetros defendidos pela construtora, à exceção do comprimento do ramal.

i) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Reaterro com compactação mecânica sem controle do GC, com compactador tipo sapo de 35kg

69. Não procede a alegação da defendente, pois o item utilizado como referência (composição SINAPI 23435/002) é idêntico ao item de serviço especificado na planilha, senão vejamos:

- SINAPI 23435/002: Compactação mecânica de valas, sem controle de GC com compactador de solos pneumático tipo sapo até 35 kg tipo Clorizone ou equivalente.
- Planilha: Reaterro com compactação mecânica de vala sem controle GC com compactador tipo sapo de 35 kg.

70. Desse modo, se a construtora optou por utilizar equipamento mais potente que o especificado pela Administração, considera-se uma decisão de cunho empresarial, que não pode ser custeada pelo contratante.

j) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Tubo flangeado TFL 10, DN 1000, L=6800 mm

71. De fato, na composição da Secob não haviam sido consideradas as arruelas e os parafusos utilizados no flange. Assim, será adotada a composição apresentada pela defendente, no valor de R$ 40.966,94/unidade, uma vez que para os custos destes insumos a contratada adotou os valores do Sinapi.

k) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Assentamento de tubos e conexões DN 50 mm em PVC

72. Como se observa, a defendente apresenta sua composição e alega apenas que 'Foi demonstrado à CAIXA, quando da análise do processo licitatório em Nov/08, a inadequação da composição do Sinapi para este item.' (fl. 64, Anexo 5).

73. Em sua composição a defendente majorou os coeficientes dos insumos e acrescentou os custos relativos a encarregado, argumentando que é relacionado diretamente à produção e não fora considerado nos custos indiretos.

74. Porém, ao compulsar os autos não foram encontrados os documentos com as justificativas para a adoção dessa nova composição da contratada nem para a majoração dos coeficientes dos insumos do SINAPI para este serviço.

75. Quanto à inclusão do encarregado na composição do serviço, entende-se que não é razoável este procedimento, pois existe na planilha das obras o item 'K.1' que é específico para a Administração da Obra.

76. Dessa forma, mantém-se o preço de referência adotado pela Secob.

l) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Concreto armado para vigas e pilares preparado com betoneira fck=20 Mpa, inclui forma, armação, lançamento, vibração, forma reapr. 5x

77. O item do SINAPI referente a concreto proposto pela defendente é de custo superior ao adotado pela equipe pelo fato de considerar um concreto mais fluido (consequentemente maior consumo de cimento) e considerar o custo com encarregado.

78. Não se vislumbra nenhuma justificativa para a adoção de concreto de maior fluidez, e, portanto, maior custo, em estruturas tipo pilares, lajes e vigas de concreto, motivo pelo qual se entende que deve ser mantida a composição adotada pela Secob.

79. Da mesma forma, entende-se inadequada a consideração dos custos com encarregado na composição de serviços referente a concreto, pois existe na planilha item de serviço específico para a administração local.

80. Quanto à armação, a Secob tomou o cuidado de adotar um item de referência extremamente conservador, pois serve a estruturas densamente armadas, uma vez que considera ferros de 16 mm – CA-50 (taxa de 55 kg/m³) e estribos de 8 mm – CA-50 (taxa de 22 kg/m³), de modo que, tanto a bitola como a quantidade dos ferros da composição são utilizados em estruturas submetidas a esforços maiores que os previstos neste tipo de obra.

81. A defendente alega que, consoante o projeto executivo, teria, ainda, uma taxa de 13 kg/m³ referente a aço CA-60. Porém não apresentou o projeto estrutural com as tabelas de armação para comprovar esta informação.
82. Além disso, se fosse para adotar as taxas de armação reais do projeto, deveria ser adotada não apenas as taxas para aço CA-60 como também para aço CA-50, que seria inferior à utilizada como referência.
83. Dessa forma, mantém-se o preço de referência adotado pela Secob.
m) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Válvula borboleta com flanges AWWA posição 1 DN 600mm
84. De fato, na composição da Secob não haviam sido consideradam as arruelas e os parafusos utilizados no flange. Assim, será adotada a composição apresentada pela defendente, no valor de R$ 40.986,16/unidade, uma vez que para os custos destes insumos a contratada adotou os valores do Sinapi.
m) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, inclui preparo, lançamento e adensamento
85. Não se vislumbra justificativa para a alteração deste item, pois o item utilizado pela Secob como referência (composição SINAPI 23437/001) é idêntico ao item de serviço especificado na planilha, senão vejamos:

- SINAPI 23437/001: Concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, incluso lançamento e adensamento.
- Planilha: Concreto ciclópico c/ 30% de pedra de mão, incl. Preparo, lançamento e adensamento.

86. De outro modo, o item proposto pela defendente, embora composto pelos mesmos insumos, possui coeficientes dos insumos cimento, areia e brita diferentes dos da planilha, senão vejamos: "Concreto ciclópico cim/areia/brita 1:3:5 + 30% pedra de mão".
o) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Fornecimento e instalação de alimentador de baixa tensão do CCM, em cabo de cobre secção #240mm², isolação de 1KV
87. De fato, a composição adotada pela Secob utilizou o insumo cabo isolado PVC 750V, 240 mm², porém o item de serviço refere-se a cabos com proteção até 1 KV (1.000 V), portanto superior ao adotado como referência, motivo pelo qual será adotada a composição apresentada pela contratada, no valor de R$ 116,20/m, uma vez que para o custo deste insumo a contratada adotou os valores do Sinapi.
p) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Lastro de concreto magro fck 10 Mpa, sarrafeado
88. Não se vislumbra justificativa para a alteração deste item, pois o item utilizado pela Secob como referência (composição SINAPI 23719/001) é idêntico ao item de serviço especificado na planilha, senão vejamos:

- SINAPI 23719/001: Lastro concreto fck=10 MPa sarrafeado.
- Planilha: Lastro concreto magro fck=10 MPa sarrafeado.

89. De outro modo, o item proposto pela defendente diverge em sua descrição, sequer estando especificada a resistência do concreto, senão vejamos: 'Lastro concr magro 1:4:8 sarrafeado'.
q) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Escavação manual em solo de qualquer natureza exceto rocha
90. A composição SINAPI adotada como referência refere-se à escavação de valas em qualquer tipo de solo – conforme prevê o item de serviço, enquanto que a composição sugerida pela defendente refere-se a solos mais resistentes como areia, argila ou piçarra.
91. Além disso, a contratada não apresentou relatórios de sondagem que comprovem que se trata de escavação nesses tipos específicos de solo, motivo pelo quanto mantém-se a composição de referência adotada.

r) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Assentamento de tubos e conexões DN 150mm em PVC

92. Não foi justificada a adoção da composição proposta pela defendente para tubos em PVC com DN=50mm, pelos motivos expostos na alínea 'k', acima. Assim, entende-se também improcedente o procedimento proposto de se adotar a mesma composição para tubos em PVC com DN=50mm, adequando-se apenas o custo do insumo para o tubo em PVC com DN=150mm.

s) Quanto ao sobrepreço nos demais itens de serviço: Escavação e carga de material de jazida para empréstimo

93. Preliminarmente, cumpre registrar que o item de serviço referente à escavação e carga de material de jazida reembolsa exclusivamente os custos para escavação e carga, não estando incluídos os custos para a aquisição do material. Tanto é assim, que quando da licitação, o custo contratado fora de R$ 3,31/m³ (R$ 4,30/1,30).

94. Para a determinação do preço de referência, a Equipe adotou o item Sinapi 24868/001, que contempla os mesmos insumos constantes no item do contrato e, por isso, tem seu custo muito próximo ao do contrato (R$ 3,08/m³ do Sinapi contra R$ 3,31/m³ do contrato). Porém, em sua defesa, a contratada apresenta uma nova composição englobando também os custos para aquisição do material, elevando o custo unitário deste serviço para R$ 17,39/m³.

95. Vale ressaltar que o material adotado pela defendente para compor sua nova composição sequer serve para reaterro de valas, pois fora material indicado para pavimentação (cascalho, pedregulho ou piçarra, conforme fl. 135, Anexo.5).

96. Desse modo, entende-se improcedente a alegação da contratada, pois o custo de referência adotado pela Equipe é compatível com o do contrato, que, frise-se, não englobava os custos com aquisição do material.

Manifestação da Seplan/RO em resposta à oitiva (fls. 79/97):

97. Com relação ao sobrepreço apurado, a SEPLAN/RO, em síntese:

- alega que quem determina o limite aceitável para os preços praticados é o próprio orçamento da respectiva licitação e cita, nesse sentido, o Acórdão n. 2.137/2005-TCU-Plenário;
- cita o Acórdão n. 2.483/2008-TCU-Plenário no sentido de que a avaliação dos custos unitário e global de obras públicas realizadas com recursos federais deve ser compatibilizada com as disposições contidas na LDO e alega que, no presente caso, '... todos os valores estão de acordo com os parâmetros aceitos pelo Tribunal e, acima de tudo: com o edital da licitação, a mediana do SINAPI e a análise técnica, institucional e jurídica da CEF' (fl. 86);
- entende ser inviável as sugestões de substituições de insumos e de reduções de preços aventadas, pois as composições fazem parte do projeto, da orçamentação e da proposta vencedora, não cabendo comparação com outros e diferentes projetos ou levantamentos com especificações e características diversas;
- argumenta que o BDI varia de acordo com o perfil da empresa e que, à exceção dos tributos, cujas alíquotas são definidas em lei, não podem ser fixados, pois representam as despesas indiretas da execução de um contrato, tanto é que consta no Acórdão n. 325/2007-TCU-Plenário que os limites ali expostos são de cunho referencial, podendo haver casos de BDI maiores que os de referência e cita, nesse sentido, os Acórdãos ns. 424/2008 e 2.469/2007, ambos do Plenário;
- considera que o TCU incorreu em equívoco ao comparar itens do contrato com itens do SINAPI, pois existem diferenças nas especificações, sendo as exigências da licitação superiores às do SINAPI;
- com relação ao preço do tubo de ferro fundido, alega que '... nem o próprio TCU foi capaz de apresentar uma 'cotação de mercado' que pudesse desconsiderar o

procedimento adotado, na hipótese, para aceitabilidade dos preços praticados em relação ao questionado item.' (fl. 91) e que a legislação aplicável não autorizaria o procedimento adotado pelo TCU para avaliar o preço daquele insumo e que as modificações no preço da contratada infringiriam o princípio da vinculação do contrato ao edital;

- com relação aos preços de mão de obra, alegam estarem acima do SINAPI devido ao 'boom' propiciado com a construção de Belo Monte;
- afirma que a Súmula n. 253/TCU, sobre BDI diferenciado, foi editada posteriormente à licitação em exame, não possibilitando, assim, a aplicação retroativa desta;
- finaliza ressaltando a importância socioeconômica do empreendimento e que sua paralisação poderia propiciar a deterioração do que já foi executado.

Análise da oitiva da Seplan/RO:

98. Preliminarmente, registra-se que quem determina o limite aceitável de preços é, de fato, o edital, porém é necessário que os preços estejam adequados aos parâmetros de mercado. No presente caso, diferentemente do arguido pela Seplan/RO, verificou-se que os preços não estão de acordo com os parâmetros aceitos pelo TCU e pelo SINAPI.

99. Quanto à suposta diferença entre as especificações dos serviços comparados, observa-se que, em diversos deles, foram realizadas adaptações nas composições de referência, justamente para adequá-las à realidade do projeto básico.

100. Acerca dos preços adotados para a tubulação de ferro fundido, registra-se que não cabe ao TCU realizar cotações de preços, afinal o ônus de comprovar a razoabilidade dos preços adotados é dos entes auditados. Dessa forma, a auditoria deste Tribunal adotou um procedimento para determinação do preço de referência que se mostrou comprovadamente adequado, haja vista ter resultado em preço muito próximo ao cotado inicialmente pela própria Seplan/RO. Ocorre que, como já apresentado em item anterior desta instrução, a Seplan/RO, em vez de adotar o preço que havia sido cotado com base nos quantitativos reais de projeto, optou por refazer sua cotação utilizando nela quantitativos significativamente inferiores aos de projeto, o que aparentemente gerou a elevação dos preços do referido insumo.

101. Com relação à suposta elevação dos preços da mão de obra, não foram apresentados documentos que justifiquem os valores unitários adotados, tais como guias de FGTS que demonstrem os salários efetivamente pagos aos empregados da obra.

102. Por fim, entende-se improcedente, também, a alegação da não necessidade de utilização do BDI diferenciado, pois, como já citado em outros itens desta instrução, não se pode alegar possíveis lacunas ou falhas no regramento à época como escusa para celebrar contratos com sobrepreço, infringindo, assim, os princípios basilares previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, bem como os princípios da economicidade e do interesse público.

103. Vale registrar que a Súmula n. 253/TCU, sobre a necessidade de utilização de BDI diferenciado, decorre de uma jurisprudência firmada anteriormente. Ou seja, o TCU já estava adotando o mesmo posicionamento antes da edição da Súmula.

Razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Vagner Marcolino Zacarini (fls. 208/222) e pelos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães, em resposta às audiências (fls. 269/295):

104. Novamente, cumpre registrar que os Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães apresentaram defesa conjunta e, com relação ao sobrepreço, idêntica à apresentada pelo Sr. Vagner Marcolino Zacarini, que, em síntese:

- alega que ' os percentuais relativos ao BDI único de 30%, adotado no Contrato, objeto das audiências em tela, foram expressamente fixados pela Caixa

Econômica Federal, conforme se vê do Ofício nº 1418/2008/GIDUR/PV, de 23 de abril de 2008, cópia anexo' (fl. 215);

- afirma que foram seguidas as orientações constantes no Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades vigente à época da licitação, o qual não trazia orientações acerca da necessidade de BDI diferenciado, e, portanto, '... estaria, ao revés, configurada situação excludente de culpabilidade, haja vista a inexigibilidade de conduta diversa.' (fl. 218);
- observa que tanto o edital como o contrato foram aprovados pela equipe técnica da CEF;
- argumenta que o próprio TCU, em outras oportunidades, entendeu ser possível tanto haver casos de BDI maiores que os de referência como casos em que não seria adequada a aplicação de BDI diferenciado e cita, nesse sentido, os Acórdãos ns; 424/2008, 2469/2007, 798/2008 e 720/2008, todos do Plenário;
- finaliza alegando que a Secob não levou em conta as características intrínsecas do empreendimento e da estrutura da empresa contratada.

Análise das audiências do Sr. Vagner Marcolino Zacarini e dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães:

105. A análise referente à responsabilização do corpo técnico da CEF, pela aprovação do Projeto Básico das obras, é apresentada ao final desta instrução, motivo pelo qual não será abordada neste tópico.

106. Para a alegação acerca da ausência de recomendação para adoção de BDI diferenciado no manual de operacionalização das obras vigente à época da licitação, entende-se que, como já analisado, não se pode alegar possíveis lacunas ou falhas no regramento à época como escusa para celebrar contratos com sobrepreço, infringindo, assim, os princípios basilares previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, bem como os princípios da economicidade e do interesse público.

107. Além disso, a Súmula n. 253/TCU, sobre a necessidade de utilização de BDI diferenciado, decorre de uma jurisprudência firmada anteriormente. Ou seja, o TCU já estava adotando o mesmo posicionamento antes da edição da Súmula.

108. Insta ressaltar que, caso não tivesse sido detectado sobrepreço, esta irregularidade tornar-se-ia apenas um alerta a ser observado nas próximas licitações.

109. Vale lembrar que, conforme exposto anteriormente, a Seplan/RO já tinha realizado cotações com fornecedoras dos tubos de ferro fundido utilizando os quantitativos reais constantes no projeto básico, tendo, por isso, conhecimento do valor real destes tubos. Porém optou por refazer a cotação utilizando quantitativos significativamente inferiores, o que fez com que a empresa fornecedora refizesse sua proposta elevando os preços dos tubos.

110. Pelos motivos acima expostos, entende-se improcedente, também, a alegação acerca da excludente de culpabilidade.

111. Quanto ao reconhecimento, pelo TCU, de adequabilidade em utilização de BDI único ou de valor superior ao de referência, é de se observar que estes podem ser adotados, desde que devidamente justificados, o que não aconteceu no caso em exame ou quando os valores da planilha orçamentária estão de acordo com as exigências da LDO.

112. Acerca das supostas características intrínsecas das obras, os defendentes não trouxeram aos autos nenhuma informação de quais seriam estas características nem mesmo demonstraram, de forma objetiva, o impacto dessas particularidades no custo da obra, motivo pelo qual se entende improcedente a alegação.

Conclusão acerca das defesas apresentadas para sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado:

113. Pelo exposto, entende-se que foram apresentados argumentos que fizeram alterar as seguintes referências adotadas pela Secob:

- Alteração do BDI paradigma de 28% para 28,48% (vide composição à fl. 399), pois foi justificado o percentual adotado para despesas financeiras.
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes à tubulação de ferro fundido face ao ajuste da alíquota do ICMS (3% referente ao estado de Pernambuco) à do estado de Rondônia 7%), à majoração de 5% no coeficiente do insumo tubo para cobrir eventuais custos com conexões e acréscimo dos custos com a mão de obra para execução dos serviços (vide composições às fls. 400/403).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a tubos de PVC para inclusão dos custos com perdas, conexões, frete e descarga e face à inconsistência dos custos dos tubos de PVC classe 12 no Sinapi, que considera o mesmo custo destes insumos para todo o país (vide composições às fls. 102/103, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a hidrantes, devido à inclusão, na composição, da conexão "Tê" (vide composição à fl. 105, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a ligações domiciliares, tipo cavalete, devido a erro no custo adotado da composição SINAPI 68063 e à inclusão, na composição, de duas curvas 90º e do ramal de polietileno (vide composição à fl. 404).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a tubo flangeado DN 1000, devido à inclusão, na composição, da arruela de borracha e parafusos (vide composição à fl. 111, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes à válvula borboleta com flanges DN 600, devido à inclusão, na composição, da arruela de borracha e parafusos (vide composição à fl. 117, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a alimentador de baixa tensão, para adequação do insumo cabo de cobre #240 mm² às especificações da planilha (vide composição às fls. 122/125).

114. Aplicando esses novos custos à Curva ABC, obtém-se um novo valor de sobrepreço global de R$ 19.358.944,49 (planilha às fls. 405/413), que representa 21,2% de sobrepreço no contrato.

Superfaturamento

115. Consequentemente, foi alterado o valor do superfaturamento para R$ 11.810.566,03 até a 15ª medição. Na Tabela 2 a seguir estão apresentados os valores superfaturados em cada medição, cujo cálculo foi feito com base nos preços referenciais apurados nesta instrução e quantitativos reais medidos (vide planilha 'Cálculo do Superfaturamento individualizado por medição', às fls. 414/443).

Tabela 2 – Distribuição do superfaturamento por datas de pagamento.

Boletim de Medição	Valor do superfaturamento por medição	Data do Pagamento	Valor do superfaturamento por pagamento	Valores retidos pela CEF	Superfaturamento menos retenção
1°	37.987,59	24/12/2008	353.110,69		353.110,69
2°	88.790,33				
3°	102.833,94				
4°	123.498,82				
5°	179.251,38	16/02/2009	179.251,38		179.251,38
6°	127.960,86	06/03/2009	127.960,86		127.960,86
7°	552.848,95	31/03/2009	552.848,95		552.848,95
8°	571.448,47	30/04/2009	571.448,47		571.448,47
9°	1.350.579,64	28/05/2009	1.350.579,64		1.350.579,64
10°	2.789.200,95	30/06/2009	2.789.200,95		2.789.200,95
11°	2.299.747,96	12/08/2009	2.299.747,96		2.299.747,96
12°	1.257.838,27	23/09/2009	1.257.838,27		1.257.838,27
13°	1.347.895,69	24/12/2009	2.328.578,86	3.500.408,32	-
14°	717.059,17				
15°	263.624,01				
**	2.328.578,86	11/05/2010	2.328.578,86		2.328.578,86
Total até a 15ª medição					**11.810.566,03**

** Pagamento dos valores retidos, conforme ordem judicial (Processo nº 381-76.2010.4.01.3400)

116. Observa-se que o pagamento das medições 13ª a 15ª foi realizado na mesma data e coincidiu com a retenção providenciada pela Caixa em decorrência da atuação da CGU, que havia recomendado, cautelarmente, a retenção de 30,25% dos valores medidos até que se procedesse ao exame final acerca do sobrepreço. Como o valor retido superou o montante do superfaturamento apurado nas três medições, considera-se que naquela ocasião não se deve apontar débito.

117. Porém, por ordem judicial no âmbito do Mandado de Segurança n. 381-76.2010.4.01.3400 da 21ª Seção Judiciária do Distrito Federal, o valor retido foi pago em 11/5/2010. Portanto, considera-se que o superfaturamento das medições 13ª a 15ª foi efetivado nessa data.

118. Não se encontram nos autos as medições subsequentes. Por isso, é necessário que sejam apurados os valores pagos indevidamente após a 15ª medição, razão pela qual se propõe determinar à Seplan/RO e à Caixa que procedam ao cálculo do superfaturamento com base nos preços referenciais e na metodologia aplicada nesta instrução e obtenham o estorno desse valor apurado descontando-o nas próximas faturas do contrato.

119. Além disso, a fim de evitar a continuidade da irregularidade, considera-se que a Seplan/RO deve adotar as providências cabíveis à repactuação do contrato de forma a eliminar o sobrepreço.

III.2) AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO, EMBORA TÉCNICA E ECONOMICAMENTE RECOMENDÁVEL

120. No relatório da auditoria sintetizado às fls. 06/09, foi apontado que as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho compõem-se de um conjunto de obras espalhadas pela cidade, tais como construção de um reservatório elevado, três reservatórios apoiados, estações elevatórias, implantação de 23 km de adutoras e 457 km de redes de distribuição, ampliação do laboratório existente, execução de melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água e implantação de sistema de automação, sendo intrínseca a essas intervenções a divisibilidade.

121. Dessa forma, esse indício de irregularidade decorre da ausência de parcelamento do objeto da licitação, quando técnica e economicamente recomendável, contrariando o disposto no art. 23, § 1º da Lei n. 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU.

122. Tendo em vista o apontado, promoveu-se, por meio do Acórdão 1202/2010-TCU-Plenário, o que segue:

- oitiva da empresa Andrade Gutierrez S.A., na pessoa de seus representantes legais, e da Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geraldo Estado de Rondônia – Seplan/RO para que se pronunciem acerca de possível supressão do contrato, como forma de corrigir parcialmente a ausência de parcelamento do objeto, dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela ainda não iniciada do objeto da obra referente à captação junto ao Rio Madeira (item 9.2.4.1 do Acórdão);
- audiência do Sr. Vagner Marcolino Zacarici, Coordenador Estadual de Infraestrutura da Seplan/RO, na condição de engenheiro responsável pela emissão do parecer técnico acerca dos preços unitários do edital de licitação da Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, em razão do não parcelamento do objeto das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho (item 9.2.3.3 do Acórdão);
- audiência dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro, gestor responsável pelo Contrato n. 145/PGE-2008, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, responsável pela autorização de despesa e homologação da licitação Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, em razão do não parcelamento do objeto das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho (item 9.2.3.2.1 do Acórdão).

123. Adiante, segue a síntese das respostas apresentadas com as respectivas análises.

Manifestação da Seplan/RO em resposta à oitiva (fls. 79/85):

124. Com relação à ausência de parcelamento do objeto, a SEPLAN/RO, em síntese:

- alega que as eventuais decisões questionadas pelo TCU, antes de serem tomadas, foram técnica, institucional e juridicamente submetidas, analisadas e homologadas pela Caixa Econômica Federal - CEF por força do Contrato de Prestação de Serviços 44/2007, sendo assim, a responsabilização deveria abranger também os técnicos e os
- engenheiros da CEF;informa que as orientações do TCU '... podem e devem ser seguidas em futuras licitações' (fl. 82), porém não haveria como alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato, pois, além de estarem vinculadas ao respectivo edital, ainda poderia causar vantagem indevida à Administração;
- quanto à possibilidade constante no Acórdão n. 1.202/2010 de supressão do contrato dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira como forma de corrigir parcialmente a ausência de parcelamento do objeto, alega que essa supressão seria juridicamente impossível por não haver previsão no respectivo edital, estando o contrato administrativo vinculado à proposta do licitante vencedor, consoante consta nos art.s 41 e 54, § 1°, da Lei n. 8.666/1993;
- complementa, ainda, que a Lei de Licitações não permitiria a alteração do objeto contratado, haja vista o inciso II do §2º do art. 7º da Lei n. 8.666/1993, que dispõe que as obras e serviços somente poderão ser licitadas quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e o § 3° do art. 44 da mesma Lei, que dispõe que não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou incompatíveis com

os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

- finaliza concluindo que '... tal proceder modificaria completamente a forma e o valor da remuneração, originalmente, fixadas' (fl. 85) e exemplifica citando trecho do R.Esp. 216018/DF, STJ, 2ª Turma, em que o Relator teria opinado acerca da impossibilidade de alterações contratuais.

Análise da oitiva da Seplan/RO:

125. Preliminarmente, cumpre registrar que não compete à CEF a verificação acerca do parcelamento ou não das obras, pois, conforme consta no subitem 2.2.2.'a', alínea 5, do 'Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC', aprovado pela Portaria 411/2008/MCidades, as atribuições da CEF nos procedimentos licitatórios restringem-se à:

> '5- verificação dos documentos relativos ao processo licitatório exclusivamente quanto à publicidade, à planilha de custos do licitante vencedor e sua compatibilidade com os custos aprovados pela CAIXA, o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado, a sua Adjudicação e Homologação, fazendo anexar ao processo de contratação manifestação expressa do advogado não participante do processo licitatório, atestando o atendimento às normas da Lei nº 8.666/93, à regularidade procedimental, e ao enquadramento da modalidade do processo licitatório, nos termos exigidos pelo art. 38 da referida Lei;" (grifo acrescido).

126. Ainda que essa verificação fosse competência da CEF, a Seplan/RO não estaria isenta de responsabilidade, pois responderia solidariamente pela irregularidade.

127. Quanto à alegada inviabilidade de supressão de alguns serviços do contrato em face da não previsão no respectivo edital, entende-se improcedente esta argumentação, pois o que a lei coíbe é a alteração injustificada de cláusulas contratuais e não alterações na planilha das obras, que quanto a estas, não restam dúvidas serem admissíveis.

128. Tampouco consta no inciso II do §2º do art. 7º da Lei n. 8.666/1993 vedação ao parcelamento das obras, pois a necessidade de orçamento completo e detalhado refere-se exclusivamente ao objeto licitado, não importando quantas vezes ele tenha sido parcelado.

129. Também é improcedente a alegação acerca de que uma possível supressão poderia causar vantagem indevida à Administração, pois – e neste ponto é importante frisar – o contrato já está com desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração, haja vista o sobrepreço existente.

130. É de se observar que no citado R.Esp. 216018/DF está expresso que, naquele caso concreto, foi vedada a modificação do contrato pelo fato de existir o equilíbrio econômico-financeiro.

131. No caso em tela, entretanto, entende-se que pode não ser adequada a supressão do contrato dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira como forma de correção parcial da ausência de parcelamento do objeto, conforme apresentado na sequência.

132. Como já exposto, está sendo proposta a supressão dos itens referentes a equipamentos e à execução das obras de captação de água junto ao Rio Madeira. Com relação a estes últimos, tem-se que o principal insumo utilizado nestas obras é o tubo de ferro fundido, responsável por boa parte do sobrepreço das obras.

133. Porém, pode-se verificar na planilha da 15ª medição que já haviam sido medidos os seguintes percentuais de tubos de ferro fundido: 82,45% do tubo de DN 400 mm, 88,90% do tubo de DN 500 mm, 94,27% do tubo de DN 600 mm e 22,66% do tubo de DN 800 mm.

134. Dessa forma, observa-se que o saldo de materiais a adquirir é significativamente inferior às quantidades previstas, sendo que o único a possuir alguma representatividade é o tubo de DN 800 mm. Assim, considerando os 973 metros de tubos DN 800 mm que restam adquirir (diferença entre os 1.285 m previstos na planilha e os 285 m já medidos até a 15ª medição), ter-se-ia a suprimir da planilha um montante de aproximadamente R$ 2,17 milhões, que representa menos de 2% do valor total do contrato e se traduz em redução de menos de R$ 1,2 milhão no sobrepreço.

135. Já com relação aos itens referentes a equipamentos, o saldo até a 15ª medição era de aproximadamente R$ 16,8 milhões, que representa uma supressão de 15,2% do valor total do contrato e se traduz em redução de aproximadamente R$ 2,4 milhões no sobrepreço.

136. Assim, as supressões propostas representariam pouco mais de 18% do valor do contrato e teria como impacto a redução de aproximadamente R$ 3,6 milhões de sobrepreço, valor significativamente baixo se comparado ao sobrepreço total estimado (aprox. R$ 20 milhões).

137. É importante observar que, em que pesem os indícios de irregularidade apontados, não houve a recomendação de paralisação das obras, sendo assim, considerando que a auditoria fora realizada entre 18/01/2010 e 12/03/2010, ou seja, há mais de um ano, é provável que, entre a data de realização da auditoria e a data atual, a contratada tenha adquirido alguns dos materiais para os quais esteja se propondo a supressão do contrato e/ou tenha executado alguns dos serviços referentes à captação de água junto ao Rio Madeira.

138. Desse modo, caso fosse efetivada a supressão proposta, poderiam não ser corrigidas as impropriedades do contrato, como ainda estar-se-ia correndo o risco de ter menos efetividade ainda a supressão se já tiverem sido adquiridos pela contratada o restante da tubulação prevista na planilha e/ou tiverem sido iniciados os serviços referentes à captação de água.

139. Além disso, a supressão ensejaria a realização de novas licitações autônomas para a contratação dos serviços e insumos suprimidos, o que demandaria tempo e novos custos administrativos.

140. Pelo exposto, entende-se inadequada, no atual momento em que se encontram as obras, a supressão do contrato dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira.

Manifestação da Construtora Andrade Gutierrez S.A em resposta à oitiva (Anexo 5 - íntegra):

141. Na pessoa de seus procuradores, a contratada, em suma:

- alega, primeiramente, que seria inadequada e desprovida de fundamentos legais a possibilidade constante no Acórdão n.1.202/2010 de supressão do contrato, como forma de corrigir parcialmente a ausência de parcelamento do objeto, dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira;
- ressalta '...que a formação do equilíbrio econômico financeiro da proposta apresentada se deu sob a premissa de que seriam executados determinados quantitativos de serviços especificados nas necessidades da Administração contratante, consubstanciadas na planilha contida no edital do certame.' (fl. 05);
- destaca o disposto no art. 41 da Lei n. 8.666/1993, no qual consta que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada;
- alega que a equação econômico-financeira do contrato em tela foi firmada no momento da apresentação da proposta e que, '... uma vez aceita a proposta pela

Administração e adjudicado o objeto da licitação, a manutenção das condições estabelecidas na proposta vencedora está resguardada.' (fl. 07);

- informa que o parcelamento do objeto em lotes não representa uma regra absoluta, devendo ser analisada sua conveniência e oportunidade e cita a Súmula TCU nº 247 concluindo que o parcelamento '... não deve ser implementado nas hipóteses que acarretar (i) prejuízo para o conjunto (...) e (ii) perda de economia de escala' (fl. 10);
- sustenta que, na sua visão, a opção pelo certame licitatório unificado no presente caso foi a mais adequada e se deu após análise pela administração de aspectos técnicos e econômicos que a endossaram e que as etapas das obras não são independentes;
- observa que a Seplan/RO chegou a publicar Edital para a contratação do empreendimento prevendo a contratação do objeto da licitação em 18 lotes, todavia '... a aludida concorrência foi anulada pela Administração, (...), justamente por razões afetas à inviabilidade técnica e econômica do parcelamento' (fl. 12);
- cita supostas vantagens ao não parcelamento, tais como (i e ii) facilidade do gerenciamento das obras, tendo em vista que a atual estrutura do Governo do Estado de Rondônia e da Caixa se mostra insuficiente até mesmo para atendimento à demanda de um único contrato; (iii) face à interdependência das obras, a fragmentação geraria ônus em prazos, retrabalhos e descontinuidade na execução em razão das interferências provocadas pelo parcelamento; (iv) o parcelamento poderia comprometer a segurança e o conforto da população, ante a existência de várias equipes de trabalho de várias empresas ao mesmo tempo; e (v) o não parcelamento possibilita uma redução nos custos com administração central e local, canteiro de obras e mobilização/desmobilização de equipamentos (fls. 12/13);
- alega, novamente, a '... impossibilidade jurídica da supressão contratual proposta pelos analistas, visto que tal medida acarretaria alteração do equilíbrio econômico financeiro da avença.' (fl. 18)
- justifica a impossibilidade da supressão dos itens comportas, elétricos, sistema de automação, estação de tratamento de água e captação, pelos seguintes motivos:

-comportas: a aquisição direta pela Administração implicaria em possibilidade de atrasos na conclusão da obra e dificuldade de responsabilização por erro de instalação ou manuseio inadequado no transporte e guarda.

-elétricos: seriam serviços executados por empresa especializada, e nova contratação culminaria na licitação de outra obra, haveria riscos de atrasos na conclusão da obra ora questionada e de problemas na eventual responsabilização.

-automação: esse serviço deveria ser executado em conjunto com as instalações elétricas e a sua supressão implicaria as mesmas dificuldades do item comportas.

-estação de tratamento de água: uma nova licitação para esse item levaria à contratação de empresa que passaria a ser a intermediadora entre os fornecedores e a Administração, que possivelmente seriam os mesmos fornecedores utilizados pela defendente, além dos problemas suscitados no item comportas.

-captação: a supressão deste item poderia implicar em atraso e obsolescência do restante do sistema por falta de operação.

Análise da oitiva da Construtora Andrade Gutierrez S.A:

142. Como já exposto na análise da oitiva da Seplan/RO, não há que se falar em vedação legal à alteração da planilha, pois inexiste qualquer óbice na Lei de Licitações a esse respeito, senão limites e condições a serem atendidos.

143. Acerca da suposta quebra do equilíbrio econômico-financeiro, verifica-se que não se sustenta, haja vista a existência de sobrepreço.

144. Quanto à alegação de que a opção por licitar a obra em lote único seria a mais acertada e de que as obras seriam interdependentes, entende-se também improcedente, pois boa parte das obras contratadas são executadas em locais distintos sem nenhuma interferência entre elas, a exemplo: construção dos reservatórios, intervenções na estação de tratamento de água, rede para adução da água tratada e redes de distribuição.

145. Tanto é assim, que a maioria dos demais Entes Federados, quando realizam licitações com objetos similares, optam por parcelar as obras em diferentes bacias hidrográficas e ETAs, reduzindo, assim, as exigências editalícias.

146. Vale lembrar que as obras referentes à captação e elevatória do Rio Madeira sequer haviam sido iniciadas até o 15º boletim de medição, o que mostra sua total independência.

147. Quanto às demais supostas vantagens do não parcelamento, tem-se que:

- Facilidade de gerenciamento: em vez de abandonar a idéia de dividir a obra em lotes, dever-se-ia buscar um equilíbrio do custo de gerenciamento com a quantidade de lotes, ou seja, se o gerenciamento de 18 lotes revelava-se inviável, poder-se-ia reduzir a quantidade de lotes, ainda que a um terço, de modo a não perder as vantagens proporcionadas pelo parcelamento (redução das exigências para qualificação) e ao mesmo tempo ter um custo aceitável de gerenciamento;
- Comprometimento da segurança e conforto da população face à existência de várias equipes: já está havendo a execução com várias frentes de trabalho, a única diferença é que, se tivesse havido o parcelamento das obras, as equipes, em vez de serem todas de uma mesma empresa, seriam funcionários de empresas diferentes;
- Redução nos custos de administração local: conforme já analisado no relatório que precedeu esta TCE, a diferença nos custos dos serviços preliminares quantificava apenas R$ 180 mil, ou seja, 0,23% do preço de referência – o que não representa inviabilidade financeira.

148. No que diz respeito à suposta impossibilidade de supressão dos itens comportas, elétricos, sistema de automação, estação de tratamento de água e captação, entende-se improcedentes os motivos alegados, pois (1) sequer haviam sido iniciados; (2) a reforma da ETA existente não interfere nas obras em execução, assim como o sistema de adução; (3) comportas e sistemas elétricos fariam parte dos contratos a que se destinam estes equipamentos, quais sejam: adução e reforma da ETA; e (4) automação somente pode ser executada após concluída a reforma da ETA, ou seja, não há necessidade de ser incluída em nenhum outro contrato.

149. Porém, conforme exposto na análise da oitiva da Seplan/RO, entende-se inadequada, no atual momento em que se encontram as obras, a supressão do contrato dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira.

150. Ainda acerca da automação e da viabilidade técnica de sua contratação de modo separado do restante do contrato, obteve-se na internet uma matéria publicada pela Eletrobrás, em agosto de 2009, que demonstra o sucesso na automação do sistema de abastecimento de águas de Novo Hamburgo/RS, implantado em um sistema de abastecimento de água tratada já existente – ou seja, contratado separadamente da execução do sistema – e com complexidade similar ao de Porto Velho/RO (fls. 397/398).

Razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Vagner Marcolino Zacarini (fls. 208/222) e pelos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães, em resposta às audiências (fls. 269/295):

Preliminarmente, cumpre registrar que os Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães apresentaram defesa conjunta e, com relação à ausência de parcelamento do objeto, idêntica à apresentada pelo Sr. Vagner Marcolino Zacarini, que, em síntese:

- alega que já fora tentada, em momento anterior (Concorrência 003/08/CPLO/SUPEL/RO), a licitação das obras em tela dividida em 18 lotes, porém o Ente Estadual ' se viu na contingência de anulá-la, em 06/03/2008, seja por recomendação da Comissão Especial criada justamente para o acompanhamento das obras do PAC no Estado, seja pela própria inviabilidade técnica revelada no curso do procedimento frustrado, seja pela economia que a licitação globalizada proporcionaria, considerando, por exemplo, que apenas a soma dos itens 'serviços preliminares', caso a obra fosse licitada de forma parcelada, seria de R$ 1.149.998,48, em comparação com o valor de R$ 969.343,81, na hipótese de não parcelamento' (fl. 209);
- acrescenta, ainda, a existência de dúvidas suscitadas pelas empresas, quando das visitas técnicas realizadas naquela licitação, acerca de dificuldade de harmonização técnica entre os lotes;
- afirmam que '... o TCU - mesmo quando defende a necessidade de parcelamento do objeto a ser licitado - não retira do gestor uma razoável e prudente discricionariedade em caso de obras de grande vulto' (fl. 210) e cita as Decisões TCU ns. 1.107/2001, 860/2002, 1.536/2002 e os Acórdãos ns. 159/2003, 86/2004, 108/2006, 155/2006, 406/2006, 3.051/2009 e 108/2006, todos do Plenário deste Tribunal;
- consigna que o Estado de Rondônia tem dificuldades de reunir empresas com qualidade técnica e porte econômico requeridos para obras de grande vulto;
- cita o Acórdão n. 1.107/2001-TCU-Plenário, em que foi considerado que o não parcelamento da obra, por si só, não representaria prejuízo ao erário;
- por fim, alega que a obra é de grande vulto e que mereceria tratamento diferenciado, o que respaldaria a opção pela licitação única, apresentando como precedentes os Acórdãos ns. 86/2004 e 159/2003, ambos já citados acima.

Análise das audiências do Sr. Vagner Marcolino Zacarini e dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães:

152. Insta registrar que não foi encontrado nos autos nenhum documento que comprovasse a citada recomendação da Comissão Especial para acompanhamento das obras do PAC no Estado de Rondônia em relação ao cancelamento da concorrência anterior (que havia dividido as obras em 18 lotes).

153. Quanto ao argumento de inviabilidade econômica de se parcelar a obra, entende-se que ele não se sustenta, pois, conforme já dito acima, a diferença apontada para os serviços preliminares representava apenas 0,23% do orçamento de referência, vantagem que poderia ser facilmente obtida com o aumento do leque de empresas aptas a participarem do certame.

154. Também não procede o argumento de inviabilidade técnica, não sendo identificado óbice à divisão da obra em lotes, inclusive de equipamentos e materiais com quantitativos relevantes tais como os tubos de ferro fundido e de PVC, como já analisado na oitiva da Construtora Andrade Gutierrez.

155. À alegação de que haveria discricionariedade para o gestor decidir sobre o parcelamento ou não de obras de grande vulto, o mesmo Acórdão n. 1.107/2001 - TCU - Plenário, citado pelos defendentes, afirma que, naquele caso concreto, o estudo técnico apresentado não seria suficiente para determinar a inviabilidade técnica do parcelamento, e

sim uma necessidade de melhorar a definição de parcelas, o que permitiria maior competitividade e efetividade na aplicação da Lei de Licitações, que é a escolha da proposta mais vantajosa.

156. Ao final, o não parcelamento por si só não representaria irregularidade, porém, o presente caso - edital de concorrência contendo restrições à competitividade, tendo como consequência uma licitação em que apenas duas empresas participaram sendo uma, ainda, inabilitada e culminando em contrato com indício de sobrepreço - é contrário aos preceitos da Lei n. 8.666/1993.

Conclusão acerca das defesas apresentadas para a ausência de parcelamento do objeto da licitação, quando técnica e economicamente recomendável:

157. Pelo exposto, entende-se que as defesas apresentadas não afastam o indício de irregularidade apontado.

158. Por fim, consoante os motivos expostos na análise da oitiva da Seplan/RO, entende-se inadequada, no atual momento em que se encontram as obras, a supressão do contrato dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira como forma de correção parcial da ausência do não parcelamento das obras.

III.3) RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO DECORRENTE DE CRITÉRIOS INADEQUADOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

159. Esse indício de irregularidade decorre da adoção de exigências potencialmente restritivas ao caráter competitivo do Edital n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, quais sejam:

> 'a) Exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico (...)
> b) Exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente (...)
> c) Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO (...)
> d) Exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica (...)
> e) Exigência desarrazoada de quantitativos (...)' (fls. 9/11).

160. Tendo em vista o apontado, promoveu-se, por meio do Acórdão n. 1.202/2010-TCU-Plenário, o que segue:

- audiência dos Srs. Everton Jose dos Santos Filho, Larissa Nogueira Corbacho Martins, Eralda Etra Maria Lessa e Michele Michels, na condição de presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e Obras da Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia, responsáveis pelo edital de licitação da Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, pela presença, no edital, de cláusulas restritivas à competitividade do certame (item 9.2.3.1 do Acórdão);
- audiência dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro, gestor responsável pelo Contrato n. 145/PGE-2008, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, responsável pela autorização de despesa e homologação da licitação Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, pela presença, no edital, de cláusulas restritivas à competitividade do certame (item 9.2.3.2.2 do Acórdão);
- audiência da Sra. Wanderly Lessa Mariaca, advogada da Assessoria Jurídica da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, pela emissão de parecer jurídico favorável a adjudicação e homologação do procedimento licitatório da Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, com presença, no edital, de cláusulas restritivas à competitividade do certame (item 9.2.3.4 do Acórdão).

161. Adiante, segue a síntese das respostas apresentadas com as respectivas análises.

Razões de justificativas apresentadas em conjunto pelos Srs. Everton José dos Santos Filho, Larissa Nogueira Corbacho Martins, Eralda Etra Maria Lessa, Michele Michels e Wanderly Lessa Mariaca em resposta às audiências (fls. 304/328)

162. Antes de se manifestarem acerca dos indícios de irregularidades, os defendentes acima transcritos (membros da Comissão Especial de Licitação e Assessora Jurídica) alegam que não é competência da Comissão a elaboração nem a redação do edital, de modo que não pode ser atribuída a eles a responsabilidade pelas cláusulas restritivas.

163. Na sequência, colocam que '... a elaboração do edital compete a uma específica Equipe de Redação e Divulgação, a qual conta com um Grupo de Redação responsável por redigir os atos concernentes à licitação, conforme expressamente disposto pelo Decreto Estadual n. 8.978/2000' (fl. 309).

164. Com relação à responsabilidade da Assessora Jurídica (Sra. Wanderly Lessa Mariaca), alegam que sua atuação restringiu-se a uma análise estritamente legal do processo licitatório, pois ela '... não teria condições de apontar as irregularidades avençadas por esta Corte, haja vista que tais apontamentos se referem a questões que demandam elevado conhecimento técnico, que fogem das capacidades da referida parecerista' (fl. 311).

165. A seguir, são apresentados os argumentos dos defendentes para cada um dos indícios de irregularidades.

a) Exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico:

- alegam que a visita técnica ao local de execução dos serviços é de grande importância em um certame licitatório que objetiva a execução de obras complexas, pois é por meio da referida visita que os licitantes tomam conhecimento das reais condições das obras;
- afirmam que o inciso III do art. 30 da Lei n. 8.666/1993 faculta à Administração a feitura de tal exigência;
- observam que a futura contratada '... por ter realizado a respectiva visita técnica não poderá alegar qualquer escusa fundada em dificuldades supostamente imprevistas no local em que deva executar as obras e serviços para se furtar às suas obrigações contratuais" (fl. 313);
- complementam que a visita técnica tem o condão de possibilitar que todos os licitantes tenham conhecimento das particularidades do local das obras, de modo a apresentarem propostas mais consistentes e competitivas;
- citam o Acórdão n. 3.809/2007-TCU-1ª Câmara e a Decisão n. 682/96-TCU-Plenário, que consideraram adequada a exigência de vistoria técnica.

b) Exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente:

- alegam que '...a exigência de comprovação de a empresa possuir profissional qualificado em seu quadro permanente é uma decorrência expressa da própria legislação, não cabendo ao Governo do Estado questioná-la, tampouco praticar ato contrário a tal determinação, sob pena de descumprimento do princípio da legalidade' (fl. 317);
- afirmam que a exigência visou tão somente garantir que a empresa vencedora tivesse condições de executar a obra;
- observam que o TCU, por meio do Acórdão 2561/2004-2ª Câmara, entendeu ser cabível a exigência para comprovação da qualificação técnico-profissional da empresa licitante;
- esclarecem que o edital, ao prescrever a exigência em questão, possibilita que tal requisito seja cumprido mediante comprovação de vínculo trabalhista do profissional com a empresa, ou que aquele seja dirigente ou sócio da empresa licitante.

c) Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO:

- declaram que a exigência de visita do DEOSP/RO para atestar a regularidades das obras decorre de expressa imposição do Governo de Rondônia, por intermédio do Decreto Estadual n. 12.800, de 19/04/2007.

d) Exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica:

- apontam que a as respectivas exigências possuem previsão no inciso XXI do art. 37 da CF/88 e no art. 30 da Lei n. 8.666/1993, os quais permitem o estabelecimento de exigências de qualificação técnica essenciais à garantia do cumprimento das obrigações a serem pactuadas;
- alegam que '... a exigência de apresentação de no máximo dois atestados, vedado o somatório, apresenta-se razoável ante a complexidade e importância dos serviços licitados e de sua elevada representatividade no empreendimento, sobretudo diante da grande responsabilidade da empresa contratada, a qual terá que executar complexos serviços e obras' e que '... a mera anterior execução de pequena parcela desses serviços não é capaz de configurar experiência na execução de objeto similar' (fl. 323);
- destacam que o Acórdão n. 2.394/2007-TCU-Plenário enfrentou questão semelhante reconhecendo como válida a limitação do número de atestados;
- observam que o ato convocatório, em seu item 4.1.3, previa a possibilidade da participação em Consórcio, de forma a aumentar o acesso das empresas que conseguiriam comprovar a execução dos quantitativos exigidos através de dois atestados sem a necessidade de somá-los.

e) Exigência desarrazoada de quantitativos:

- ressaltam que os quantitativos exigidos no edital para comprovação da qualificação técnica das licitantes se referem aos serviços de maior relevância e importância no empreendimento, bem como estão relacionados a outros importantes serviços, de modo que devem ser executados corretamente para o eficaz funcionamento do sistema de abastecimento de água a ser implantado;
- opinam no sentido de que tais exigências são adequadas, pois, no caso da estação de tratamento de água com capacidade nominal para 1,0 m^3/s, o serviço corresponde sozinho a 16% do contrato, e, no caso dos serviços de adutoras de água bruta, 3%, adutora de água tratada, 17%, e rede de distribuição, 29%, sendo inquestionável a relevância técnica de tais itens.

Análise das audiências apresentadas em conjunto pelos Srs. Everton José dos Santos Filho, Larissa Nogueira Corbacho Martins, Eralda Etra Maria Lessa, Michele Michels e Wanderly Lessa Mariaca:

166. Com relação à responsabilidade pela existência de cláusulas restritivas no edital, entende-se que deve ser atribuída a quem definiu as cláusulas da qualificação técnica, solidariamente com a autoridade responsável pela aprovação jurídica do edital.

167. No presente caso, a Equipe de Auditoria inferiu que a Comissão de Licitação seria responsável pelo indício de irregularidade por ter elaborado o edital, porém a Comissão alega que, conforme art. 13 do Decreto Estadual 8.978/2000, sua responsabilidade se restringe a promover a licitação, bem como todos os atos necessários à regularização do processo e indica a Equipe de Redação e Divulgação como responsável pela elaboração do edital.

168. Assim, entende-se que não é possível afirmar que a responsabilidade pela inclusão das cláusulas restritivas no edital é da Comissão de Licitação nem da Equipe de Redação e

Divulgação, pois deve ser identificado quem deu causa à inclusão das cláusulas, ou seja, quem as definiu.

169. Dessa forma, será proposta determinação à Seplan/RO para que seja fornecida a correta identificação dos responsáveis pela definição das cláusulas da qualificação técnica.

170. Já com relação à autoridade jurídica que aprovou o edital, Sra. Wanderly Lessa Mariaca, entende-se adequada sua responsabilização, pois, à exceção da exigência desarrazoada de quantitativos, para a qual se entende ser exigido conhecimento técnico para sua verificação, as demais falhas observadas no edital são facilmente identificáveis e amplamente discutidas na jurisprudência desta Corte de Contas, motivo pelo qual se opina pela manutenção da sua inclusão no rol dos responsáveis (exceto como responsável pela exigência desarrazoada de quantitativos).

171. Na sequência são analisadas as defesas apresentadas para as irregularidades apontadas:

a) Exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico:

172. Conforme descrito, os defendentes apenas alegaram que, no entendimento deles, a visita técnica é de grande importância, pois assegura que a licitante vencedora tomou conhecimento do local das obras, inibindo, assim, posteriores questionamentos.

173. Contudo, conforme exposto no relatório da respectiva auditoria, 'O TCU tem se posicionado no sentido de que, para ser demandada, a visita a obra deve ser imprescindível, pois em regra é suficiente declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, pois afronta os arts. 3º, § 1º, inciso I e 30, inciso II e § 5º, da Lei n. 8.666 (Acórdãos ns. 1.174/2008 e 2.150/2008, ambos do Plenário)." (TC n. 000.284/2010-6, grifo acrescido).

174. Diante da ausência de argumentos que comprovem que a realização de visita seria imprescindível às licitantes, mantém-se o indício de irregularidade.

b) Exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente:

175. Diferentemente do arguido pelos defendentes, a Lei de Licitações prevê a necessidade de a empresa possuir profissional reconhecido em seu quadro permanente apenas quando da execução das obras, ou seja, após a formalização do contrato, e não para a participação na licitação, isso por que não justificaria exigir que as empresas licitantes sejam obrigadas a manter, sob vínculo empregatício, profissionais de alta qualificação (e consequentemente elevado custo) apenas para participarem da licitação. Nesse sentido, transcreve-se trecho do Acórdão n. 1265/2009-Plenário/TCU:

> '9.4.4 abstenha-se de exigir a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, inciso II e § 1º, da Lei n. 8.666/1993;'

176. Assim, reitera-se o indício de irregularidade.

c) Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO:

177. Quanto à exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia, o fato de ter ocorrido em função de normativo estadual superior afasta a responsabilização, mas não elide a irregularidade do certame em tela, pois a exigência de que o CRO fosse emitido em Rondônia e que fosse renovado a cada sessenta dias implica possibilidade de restrição à competitividade do certame.

d) Exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica:

178. Entende-se improcedente a alegação de que, face à complexidade das obras, a execução de pequena parcela dos serviços exigidos não seria capaz de comprovar

experiência na execução de objeto similar, pois eles são completamente independentes, conforme demonstrado na sequência.

179. Os serviços exigidos são, dentre outros, execução de estação de tratamento de água (1 unid.); assentamento de pelo menos 15 mil metros de tubo de ferro fundido de diâmetro igual ou superior a 400mm; assentamento de 250 mil metros de tubulação de PVC para rede de água; 10.000 ligações domiciliares; 4.000 m³ de concreto estrutural; 16.000 m² de fôrma de madeira compensada; aplicação 330.000 kg de aço CA-50/CA-60; escavação mecânica de valas (250.000 m³); escavação manual de valas (9.000 m³) e escoramento de valas (3.500 m²).

180. Neste caso, uma empresa poderia, por exemplo, demonstrar a execução de concreto estrutural, formas e armação em obras completamente diferentes das que envolvam serviços de tubulação de rede de água, pois são serviços que não interferem nem dependem um do outro.

181. Do mesmo modo, a construção da ETA não necessariamente deveria ser no mesmo contrato da rede de água, até por que é usual os demais órgãos da Administração Pública separarem estes serviços para possibilitar a redução das exigências editalícias e ampliar o leque de empresas aptas a participarem do certame – o que também acontece com a rede de ferro fundido (usada para linhas adutoras) e a rede em PVC para água.

182. Também não se mostrou procedente a alegação de que a possibilidade de formação de consórcio supostamente mitigaria a restritividade da vedação ao somatório de atestados, tanto é que, conforme consta no relatório da respectiva auditoria, das 43 empresas que retiraram o edital, apenas duas apresentaram proposta, sendo uma delas, ainda, inabilitada.

c) Exigência desarrazoada de quantitativos:

183. Nesse quesito, os defendentes alegam que os serviços possuem relevância técnica e financeira, porém o que está se discutindo não é a relevância dos serviços, mas sim o excesso nos quantitativos dos serviços exigidos, que chegou a 64% dos constantes na planilha, como no caso da tubulação de ferro fundido, da forma de madeira compensada e da escavação manual de valas.

184. Vale observar que este Tribunal já exarou, por diversas vezes, o entendimento de que os quantitativos exigidos para comprovação da qualificação técnica-operacional devem se restringir a 50% dos constantes na planilha (Acórdãos ns. 2.215/2008, 1.949/2008, 2.088/2004, 1.284/2003, todos do Plenário, dentre outros).

Conclusão da análise

185. Pelo exposto, entende-se que a defesa apresentada não afasta os indícios de irregularidade apontados, à exceção da responsabilidade pela exigência de Certificado de Regularidade de Obras – CRO, pois o fato de a exigência ter ocorrido em função de normativo estadual superior afasta qualquer responsabilização, mas não elide a irregularidade da sua exigência.

186. Com relação às responsabilidades confirmadas, entende-se inadequado responsabilizar a Comissão de Licitação pela existência de cláusulas restritivas no edital, pois a responsabilidade deve ser atribuída a quem definiu as cláusulas da qualificação técnica, no caso os gestores da Seplan/RO, cujas razões de justificativa serão a seguir analisadas.

187. Já com relação à autoridade jurídica que aprovou o edital, Sra. Wanderly Lessa Mariaca, entende-se adequada sua responsabilização, pois, à exceção da exigência desarrazoada de quantitativos, para a qual se entende ser exigido conhecimento técnico para sua verificação, as demais falhas observadas no edital são passíveis de serem identificadas e amplamente discutidas na jurisprudência desta Corte de Contas, motivo pelo qual se opina pela manutenção da sua inclusão no rol dos responsáveis (exceto como responsável pela exigência desarrazoada de quantitativos).

Razões de justificativas apresentadas em conjunto pelos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães, em resposta às audiências (fls. 269/295):

188. A seguir, são apresentados os argumentos dos defendentes para cada um dos indícios de irregularidade.

a) Exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico:

- citam o Acórdão n. 3.809/2008-TCU-1ª Câmara, em que fora aceita a mesma exigência;
- opinam que '... custa crer que se poderia cogitar que o simples deslocamento para uma visita ao local da obra poderia ser considerado 'custo extra' ou algo excessivo, tendo em vista que aqui se trata de uma obra de grande vulto' (fl. 284).

b) Exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente:

- alegam que esse item teria se pautado no art. 30, § 1°, inciso I, da Lei de Licitações, e que o edital não teria exigido 'vínculo empregatício permanente', pois essa disposição do edital seria para que a contratada possuísse, tanto no momento da apresentação da proposta, quanto durante a execução do contrato, profissional qualificado, vinculado a qualquer empresa consorciada;
- acrescentam que, conforme Marçal Justen Filho, a expressão 'quadros permanentes' se referiria ao conjunto de pessoas vinculadas à contratada permanentemente, sem natureza eventual ou precária.

c) Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO:

- ressaltam o caráter vinculante e de cumprimento obrigatório das normas superiores emanadas das autoridades competentes e a suposta possibilidade de se exigir experiência anterior de execução de obras na região, tendo em vista a peculiaridade em relação às demais cidades;
- opinam que a exigência '... não traria nenhum gravame para os interessados que efetivamente tivessem interesse em participar do certame.' (fl. 286).

d) Exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica:

- opinam que 'Essa seria mais uma 'limitação' que em nada prejudicaria a competitividade do certame' (fl. 287);
- expõem que '... quando se exige 'apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos', viabiliza, na prática, um maior número de licitantes, em que pese, realmente, ocorrer certa dificuldade em se dimensionar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível...' (fl. 287) o que não ocorreria caso a limitação fosse de tempo ou de época ou, ainda, de local específico.

e) Exigência desarrazoada de quantitativos:

- alegam que a exigência está de acordo com o art. 30, § 3° e inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e que a Administração possui liberdade discricionária para a escolha das exigências técnico restritivas;
- citam a Decisão n. 351/TCU, o Acórdão n. 421/2007-TCU-Plenário e a Súmula TCU n. 177, que teriam autorizado a exigência em outros editais.

Análise das audiências dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães:

189. Preliminarmente à análise, insta registrar que a maioria dos pontos abordados pelos defendentes é similar aos abordados pela Comissão de Licitação, os quais já foram analisados anteriormente. Desse modo, somente serão feitos comentários sobre considerações novas apresentadas pelos responsáveis.

a) Exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico:

190. Como se pode verificar, os defendentes apenas alegaram que, no entendimento deles, o deslocamento para a realização da visita técnica não seria capaz de restringir a participação

de licitantes. Porém, não apresentaram nenhum argumento que comprove que a visita técnica seria imprescindível à licitação, que é a exigência deste Tribunal para que seja admitida, nos editais de licitação, a exigência de visita técnica.

b) Exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente:

191. Entende-se improcedente a alegação de que não constava no edital a exigência de vínculo empregatício permanente, senão vejamos:

> '7.3.3 – A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes;' (fl. 100 do TC 000.284/2010-6, grifo acrescido).

c) Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO

192. Conforme já exposto na análise da defesa apresentada pelos membros da Comissão de Licitação, o fato de a exigência ter ocorrido em função de normativo estadual superior afasta a responsabilização, mas não elide a irregularidade da exigência em tela.

d) Exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica

193. Não procede a alegação dos defendentes no sentido de que quando se exige a apresentação em no máximo 02 (dois) atestados técnicos viabilizar-se-ia, na prática, um maior número de licitantes, pois, por óbvio, quanto mais se limita o número máximo de atestados, mais se restringe o rol de empresas aptas a participarem do certame.

e) Exigência desarrazoada de quantitativos:

194. Quanto à citada Súmula n. 177/TCU, verifica-se que ela não possui correlação com o indício de irregularidade apontado, conforme transcrição a seguir:

> 'A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.'

195. Com relação à Decisão e ao Acórdão citados, em nenhum momento naqueles atos foram autorizadas ou corroboradas situações que permitiriam ao edital exigir quantitativos excessivos para a comprovação da qualificação técnica das licitantes, conforme transcrito na defesa dos próprios defendentes, senão vejamos:

> '... vale lembrar o Enunciado de Decisão n. 351/TCU: 'A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame (...)
> Em outras palavras (Cf. Acórdão n. 421/2007-Plenário: '(...) parece não haver dúvida de que é possível o estabelecimento de quantitativos mínimos para se aferir a capacitação técnico-operacional do licitante...' (fls. 290/291).

196. Por fim, também não consta no art. 30 da Lei n. 8.666/1993 nenhuma permissão à exigência excessiva de quantitativos dos serviços da qualificação técnico-operacional.

Conclusão acerca das defesas apresentadas para a restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento:

197. Pelo exposto, entende-se que a defesa apresentada não afasta os indícios de irregularidade apontados, à exceção da responsabilidade pela exigência de Certificado de Regularidade de Obras – CRO, pois o fato de a exigência ter ocorrido em função de normativo estadual superior afasta qualquer responsabilização, mas não elide a irregularidade da sua exigência.

198. Com relação às responsabilidades confirmadas, entende-se inadequado responsabilizar a Comissão de Licitação pela existência de cláusulas restritivas no edital, pois a responsabilidade deve ser atribuída a quem definiu as cláusulas da qualificação técnica, o que era atividade da Seplan/RO, pela qual responderam os Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães.

199. Já com relação à autoridade jurídica que aprovou o edital, Sra. Wanderly Lessa Mariaca, entende-se adequada sua responsabilização, pois, à exceção da exigência desarrazoada de quantitativos, para a qual se entende ser exigido conhecimento técnico para sua verificação, as demais falhas observadas no edital são passíveis de serem identificadas e amplamente discutidas na jurisprudência desta Corte de Contas, motivo pelo qual se opina pela manutenção da sua inclusão no rol dos responsáveis (exceto como responsável pela exigência desarrazoada de quantitativos).

IV) RESPONSABILIZAÇÃO DOS MEMBROS DA CEF

200. Neste tópico, será analisada a responsabilidade dos técnicos e engenheiros da CEF perante o sobrepreço/superfaturamento apurado. Porém, preliminarmente à elaboração da matriz de responsabilização, insta analisar a atribuição da CEF.

201. Conforme consta no subitem 2.2.2. a, alínea 5, do 'Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC', aprovado pela Portaria 411/2008/MCidades, as atribuições da CEF acerca da análise das licitações restringem-se à:

> '5- verificação dos documentos relativos ao processo licitatório exclusivamente quanto à publicidade, à planilha de custos do licitante vencedor e sua compatibilidade com os custos aprovados pela CAIXA, o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado, a sua Adjudicação e Homologação, fazendo anexar ao processo de contratação manifestação expressa do advogado não participante do processo licitatório, atestando o atendimento às normas da Lei nº 8.666/93, à regularidade procedimental, e ao enquadramento da modalidade do processo licitatório, nos termos exigidos pelo art. 38 da referida Lei;' (grifo acrescido).

202. No normativo da Caixa AE099/versão000, vigente à época da contratação, são detalhados os critérios para aceitabilidade dos custos contratados, dentre os quais se destaca o permissão de uma margem de 10% no valor global da obra em relação ao orçamento referencial obtido com os custos do Sinapi e a aplicação do BDI aprovado.

203. De acordo com a análise constante no item III.1 desta instrução, verificou-se que o sobrepreço global apurado quantifica R$ 19.358.944,49, ou seja, 21,2% sobre o preço do contrato.

204. Porém, no caso dos preços dos tubos de ferro fundido, a análise da Caixa baseou-se na cotação apresentada pela Seplan/RO, não tendo a Caixa conhecimento da primeira cotação realizada pelo Órgãos Estadual, na qual, pelo fato de terem sido utilizadas as quantidades reais constantes no projeto básico, apresentou preços para os tubos significativamente inferiores aos da segunda cotação.

205. Assim, entende-se inadequada a responsabilização do corpo técnico da Caixa no tocante ao sobrepreço dos tubos de ferro fundido.

206. Na Tabela 3 a seguir é apresentado um resumo do sobrepreço apurado desconsiderando-se o sobrepreço dos tubos de ferro fundido, porém levando-se em conta as variações decorrentes do BDI diferenciado para fornecimento de tubos e equipamentos:

Tabela 3- Sobrepreço considerando atribuições da Caixa

	Valor do contrato		Valor de referência atualizado*	Sobrepreço CEF	
	Custo	Preço com BDI 30%		Valor	%
Tubos de FoFo	16.385.222,16	21.300.788,81	18.187.596,60	3.113.192,21	17,12%
Tubos em PVC	9.300.622,08	12.090.808,70	9.771.915,89	2.318.892,81	23,73%
Equipamentos	12.954.883,93	16.841.349,11	14.397.082,92	2.444.266,19	16,98%
Serviços	29.251.475,36	38.026.917,97	33.163.506,37	4.863.411,60	14,66%
Totais	67.892.203,53	88.259.864,59	75.520.101,78	9.626.570,60	
Sobrepreço no contrato					9,54%

* Obs: O valor de referência do tubo de FoFo foi obtido pela aplicação do BDI de materiais (11%) ao custo dos serviços constantes no contrato

207. Como se verifica, desconsiderando o sobrepreço no custo dos tubos de ferro fundido, o percentual de sobrepreço no contrato quantificaria 9,54%, ou seja, inferior aos 10% admitidos pelo item 4.2.7.7 do normativo AE099/000, acima transcrito.

208. Dessa forma, entende-se inadequado promover a citação dos membros da Caixa, pois desconsiderando o sobrepreço no custo dos tubos de ferro fundido, os quais os técnicos da Caixa não tinham conhecimento de que estavam acima dos custos reais de mercado, o valor global do contrato estaria dentro da margem aceitável pelo normativo vigente à época.

CONCLUSÃO

V.1) Conclusão acerca das defesas apresentadas para sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado:

209. Pelo exposto, entende-se que foram apresentados argumentos que fizeram alterar as seguintes referências adotadas pela Secob:

- Alteração do BDI paradigma de 28% para 28,48% (vide composição à fl. 399), pois foi justificado o percentual adotado para despesas financeiras.
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes à tubulação de ferro fundido face ao ajuste da alíquota do ICMS (3% referente ao estado de Pernambuco) à do estado de Rondônia (7%), à majoração de 5% no coeficiente do insumo tubo para cobrir eventuais custos com conexões e acréscimo dos custos com a mão de obra para execução dos serviços (vide composições às fls. 400/403).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a tubos de PVC para inclusão dos custos com perdas, conexões, frete e descarga e face à inconsistência dos custos dos tubos de PVC classe 12 no Sinapi, que considera o mesmo custo destes insumos para todo o país (vide composições às fls. 102/103, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a hidrantes, devido à inclusão, na composição, da conexão "Tê" (vide composição à fl. 105, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a ligações domiciliares, tipo cavalete, devido a erro no custo adotado da composição SINAPI 68063 e à inclusão, na composição, de duas curvas 90º e do ramal de polietileno (vide composição à fl. 404).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a tubo flangeado DN 1000, devido à inclusão, na composição, da arruela de borracha e parafusos (vide composição à fl. 111, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes à válvula borboleta com flanges DN 600, devido à inclusão, na composição, da arruela de borracha e parafusos (vide composição à fl. 117, Anexo 5).
- Alteração do custo dos itens de serviço referentes a alimentador de baixa tensão, para adequação do insumo cabo de cobre #240 mm² às especificações da planilha (vide composição às fls. 122/125).

210. Aplicando esses novos custos à Curva ABC, obtém-se um novo valor de sobrepreço global de R$ 19.358.944,49 (planilha completa às fls. 405/413), que representa 21,2% de sobrepreço no contrato, conforme resumido na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4 – Sobrepreço global após análise das alegações de defesa

	Valor do contrato		Valores de referência atualizados	Sobrepreço total	
	Custo	Preço com BDI 30%		Valor	%
Tubos de FoFo	16.385.222,16	21.300.788,81	11.568.414,92	9.732.373,89	84,13%
Tubos em PVC	9.300.622,08	12.090.808,70	9.771.915,89	2.318.892,81	23,73%
Equipamentos	12.954.883,93	16.841.349,11	14.397.082,92	2.444.266,19	16,98%
Serviços	29.251.475,36	38.026.917,97	33.163.506,37	4.863.411,60	14,66%
Totais	67.892.203,53	88.259.864,59	68.900.920,10	19.358.944,49	28,10%
Sobrepreço no contrato					21,24%

Superfaturamento

211. Consequentemente, foi alterado o valor do superfaturamento para R$ 11.810.566,03 até a 15ª medição. Na Tabela 5 a seguir estão apresentados os valores superfaturados em cada medição, cujo cálculo foi feito com base nos preços referenciais apurados nesta instrução e quantitativos reais medidos (vide planilha 'Cálculo do Superfaturamento individualizado por medição', às fls. 414/443).

Tabela 5- Distribuição do superfaturamento por datas de pagamento (idêntica à Tabela 2)

Boletim de Medição	Valor do superfaturamento por medição	Data do Pagamento	Valor do superfaturamento por pagamento	Valores retidos pela CEF	Superfaturamento menos retenção
1°	37.987,59	24/12/2008	353.110,69		353.110,69
2°	88.790,33				
3°	102.833,94				
4°	123.498,82				
5°	179.251,38	16/02/2009	179.251,38		179.251,38
6°	127.960,86	06/03/2009	127.960,86		127.960,86
7°	552.848,95	31/03/2009	552.848,95		552.848,95
8°	571.448,47	30/04/2009	571.448,47		571.448,47
9°	1.350.579,64	28/05/2009	1.350.579,64		1.350.579,64
10°	2.789.200,95	30/06/2009	2.789.200,95		2.789.200,95
11°	2.299.747,96	12/08/2009	2.299.747,96		2.299.747,96
12°	1.257.838,27	23/09/2009	1.257.838,27		1.257.838,27
13°	1.347.895,69	24/12/2009	2.328.578,86	3.500.408,32	-
14°	717.059,17				
15°	263.624,01				
**	2.328.578,86	11/05/2010	2.328.578,86		2.328.578,86
Total até a 15ª medição					11.810.566,03

** Pagamento dos valores retidos, conforme ordem judicial (Processo nº 381-76.2010.4.01.3400)

212. Não se encontram nos autos as medições subsequentes. Por isso, é necessário que sejam apurados os valores pagos indevidamente após a 15ª medição, razão pela qual se propõe determinar à Seplan/RO e à Caixa que procedam ao cálculo do superfaturamento com base nos preços referenciais e na metodologia aplicada nesta instrução e obtenham o estorno desse valor apurado descontando-o nas próximas faturas do contrato.

213. Além disso, a fim de evitar a continuidade da irregularidade, considera-se que a Seplan/RO deve adotar as providências cabíveis à repactuação do contrato de forma a eliminar o sobrepreço.

V.2) Conclusão acerca das defesas apresentadas para a ausência de parcelamento do objeto da licitação, quando técnica e economicamente recomendável:

214. Pelo exposto, entende-se que as defesas apresentadas não afastam o indício de irregularidade acerca da ausência de parcelamento do objeto da licitação, quando técnica e economicamente recomendável.

215. Porém, consoante os motivos expostos na análise da oitiva da Seplan/RO, entende-se inadequada, no atual momento em que se encontram as obras, a supressão do contrato dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela da obra ainda não iniciada para captação de água junto ao Rio Madeira como forma de correção parcial da ausência do não parcelamento das obras.

V.3) Conclusão acerca das defesas apresentadas para a restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento:

216. Pelo exposto, entende-se que as defesas apresentadas não afastam o indício de restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento, à exceção da exigência de Certificado de Regularidade de Obras – CRO, que o fato de a exigência ter ocorrido em função de normativo estadual superior afasta a responsabilização, mas não elide a irregularidade da sua exigência.

217. Com relação às demais exigências editalícias, entende-se inadequado responsabilizar a Comissão de Licitação pela existência de cláusulas restritivas no edital, pois a responsabilidade deve ser atribuída a quem definiu as cláusulas da qualificação técnica, o que era atividade da Seplan/RO, pela qual responderam os Srs. João Carlos Ribeiro e Luciano dos Santos Guimarães, cujas razões de justificativas não devem ser acatadas.

218. Já com relação à autoridade jurídica que aprovou o edital, Sra. Wanderly Lessa Mariaca, entende-se adequada sua responsabilização, pois, à exceção da exigência desarrazoada de quantitativos, para o qual se entende ser exigido conhecimento técnico para sua verificação, as demais falhas observadas no edital são facilmente identificáveis e amplamente discutidas na jurisprudência desta Corte de Contas, motivo pelo qual se opina pela manutenção da sua inclusão no rol dos responsáveis (exceto como responsável pela exigência desarrazoada de quantitativos).

V.4) Conclusão acerca da responsabilidade dos membros da Caixa

219. Entende-se inadequado promover a citação dos membros da Caixa, pois desconsiderando o sobrepreço no custo dos tubos de ferro fundido, os quais os técnicos da Caixa não tinham conhecimento de que estavam acima dos custos reais de mercado, o valor global do contrato estaria dentro da margem aceitável pelo normativo vigente à época.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

220. Ante o exposto, propõe-se encaminhar os autos ao Ministério Público junto ao TCU para emissão de parecer e posterior encaminhamento ao Gabinete do Ministro-Relator Marcos Bemquerer Costa, com a seguinte proposta:

a) acolher parcialmente as alegações de defesa dos responsáveis, no que se refere aos ajustes realizados nos preços de referência de alguns itens do orçamento referente ao Contrato n. 145/PGE-RO/2008, conforme analisado nos parágrafos 32 a 96 e concluído nos parágrafos 209 a 213 desta instrução (item 9.2.2 do Acórdão n.1.202/2010-TCU-Plenário);

b) com fulcro nos arts. 1°, inciso I, 16, inciso III, alínea c, da Lei n.8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, III, da mesma Lei, julgar irregulares as contas e condenar os responsáveis, Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro (CPF 775.238.578-68), Luciano dos Santos Guimarães (CPF 519.405.585-49) e Vagner Marcolino Zacarini (CPF 595.849.719-72), solidariamente com a Construtora Andrade Gutierrez (CNPJ 17.262.213/0001-94), ao pagamento da quantia de R$ 11.810.566,03 (onze milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos), referentes ao superfaturamento detectado até a 15ª medição nas obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO – Contrato n. 145/PGE-RO/2008, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para

comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, III, a, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada e acrescida dos juros de mora calculados desde a data dos respectivos pagamentos até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

c) aplicar aos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro (CPF 775.238.578-68), Luciano dos Santos Guimarães (CPF 519.405.585-49), Vagner Marcolino Zacarini (CPF 595.849.719-72) e à Construtora Andrade Gutierrez (CNPJ 17.262.213/0001-94), a multa referida no art. 57 da Lei n. 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento de seu valor aos cofres do Tesouro Nacional, atualizado monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora fixado, até o seu efetivo pagamento;

d) rejeitar as razões de justificativa dos Srs. Vagner Marcolino Zacarini (CPF 595.849.719-72), João Carlos Gonçalves Ribeiro (CPF 775.238.578-68) e Luciano dos Santos Guimarães (CPF 519.405.585-49) em razão da ausência de parcelamento do objeto das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho, bem como da não adoção de BDI diferenciado para o fornecimento de materiais e equipamentos, em descumprimento ao disposto no art. 23 da Lei n. 8.666/1993 e à jurisprudência deste Tribunal (itens 9.2.3.2.1 e 9.2.3.3 do Acórdão n. 1.202/2010-TCU-Plenário) e aplicar-lhes a multa prevista no art. 58, inc. II, da Lei n. 8.443/1992;

e) rejeitar as razões de justificativa dos Srs. João Carlos Gonçalves Ribeiro (CPF 775.238.578-68) e Luciano dos Santos Guimarães (CPF 519.405.585-49) em razão da presença no edital, em descumprimento à Constituição Federal, artigo 37, XXI, e à Lei n. 8.666/1993, art. 3º, **caput** e § 1º, inciso I, das seguintes previsões restritivas à competitividade do certame: (a) exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico; (b) exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente; (c) exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; (d) exigência desarrazoada de quantitativos (item 9.2.3.2.2 do Acórdão 1.202/2010-TCU-Plenário) e aplicar-lhes a multa prevista no art. 58, inc. II, da Lei n. 8.443/1992;

f) rejeitar as razões de justificativa da Sra. Wanderly Lessa Mariaca (CPF 317.013.372-15), em razão da presença no edital, em descumprimento à Constituição Federal, artigo 37, XXI, e à Lei n. 8.666/1993, art. 3º, **caput** e § 1º, inciso I, das seguintes previsões restritivas à competitividade do certame: (a) exigência de visita técnica ao local da obra pelo detentor do acervo técnico; (b) exigência de que na data da licitação a licitante possua em seu quadro permanente profissional reconhecido pela autoridade competente; (c) exigência de apresentação de no máximo 02 (dois) atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; (item 9.2.3.4 do Acórdão 1.202/2010-TCU-Plenário) e aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inc. II, da Lei n. 8.443/1992;

g) acolher as razões de justificativa dos Srs. Everton Jose dos Santos Filho (CPF 113.422.932-15), Larissa Nogueira Corbacho Martins (CPF 253.585.428-76, Eralda Etra Maria Lessa (CPF 161.821.702-04) e Michele Michels (CPF 772.688.572-68) pela presença, no edital da Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, de cláusulas restritivas à competitividade do certame (item 9.2.3.1 do Acórdão 1.202/2010-TCU-Plenário);

h) determinar, com base no art. 45 da Lei n. 8.443/1992, ao Governo do Estado de Rondônia que intente e apresente ao TCU, no prazo de 30 (trinta) dias, a repactuação do Contrato n. 145/PGE-RO/2008, com a finalidade de adequar os preços unitários para fornecimento de tubos, equipamentos e prestação de serviços, de forma que sejam respeitados os preços referenciais apurados nesta instrução;

i) determinar, com base no art. 45 da Lei n. 8.443/1992, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e ao Governo do Estado de Rondônia que:

a. apurem o superfaturamento ocorrido nos pagamentos subsequentes à 15ª medição do Contrato n. 145/PGE-RO/2008, tomando por base os preços referenciais indicados nesta instrução, e adotem as providências necessárias à restituição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente, podendo, caso julguem conveniente, glosar tais valores em futuros pagamentos a serem realizados;

b. apresentem ao TCU, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o resultado da apuração do superfaturamento após a 15ª medição, por meio de demonstrativo analítico dos valores calculados, por item contratual e por medição, bem como informem as providências adotadas e a serem implementadas com vistas ao ressarcimentos dos valores pagos indevidamente;

j) determinar à Secob-3 que:

a. monitore, em processo específico, o cumprimento das determinações ora proferidas, ficando autorizada a realizar as inspeções e diligências que entender necessárias;

b. em caso de insucesso total ou parcial do Governo de Rondônia em repactuar o contrato ou restituir valores pagos indevidamente após a 15ª medição, proponha a conversão do processo de monitoramento a ser constituído nos termos do subitem anterior em tomada de contas especial, na forma estabelecida no art. 43 da Resolução-TCU n. 191/2006, promovendo a extração de cópias das peças necessárias destes autos para quantificação do débito e citação dos responsáveis;

c. para fins da verificação do disposto no subitem anterior, considere os impactos decorrentes de eventuais aditivos contratuais que venham a ser firmados;

k) autorizar, desde logo, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor;

l) considerar prejudicada a determinação constante do item 9.2 do Acórdão n. 2.155/2010-Plenário, ante os ajustes realizados nos preços referenciais e as novas medidas determinadas ao Governo de Rondônia, à Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades para a restituição de valores pagos indevidamente.

m) remeter cópia dos autos ao Ministério Público da União, para o ajuizamento das ações civis e penais cabíveis, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei n. 8.443/1992;

n) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado de respectivos Relatório e Voto, ao Governo do Estado de Rondônia, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Controladoria Geral da União."

12. O dirigente da 3ª Secob, mediante despacho de fls. 490/495-vol. 2, manifestou sua concordância com o posicionamento do Auditor Federal de Controle Externo explicitado na instrução de fls. 444/488-vol. 2 que contou com a anuência do diretor da subunidade, fazendo as ponderações a seguir transcritas, com ajustes de forma:

"2. Em síntese, a presente Tomada de Contas Especial, instaurada por meio do Acórdão n. 1.202/2010-Plenário, refere-se a achados de sobrepreço e superfaturamento detectados em auditoria realizada nas obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO (Fiscobras 2010). Inicialmente, foi calculado um sobrepreço de R$ 22.971.078,40, que representava cerca de 21% sobre o valor total do contrato (R$ 110.489.260,33, em dez/2007), do qual, resultou um superfaturamento de R$ 13.397.301,03, considerando até a 15ª medição do Contrato n. 145/PGE-RO/2008. Esse ajuste foi celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/RO, e a Construtora Andrade Gutierrez S.A.

3. A instrução precedente cuida da análise das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis, as quais foram parcialmente acatadas, reduzindo o valor do sobrepreço para R$ 19.358.944,49 (18% do valor do contrato) e do superfaturamento para R$ 11.810.566,03.

4. Além do sobrepreço e do superfaturamento, também foram analisadas na mencionada instrução, as razões de justificativa referentes a ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável, e a restrição à competitividade, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento, ambos indícios detectados na Concorrência nº. 020/08/CPLO/SUPEL/RO.

5. Nesse instante, deixo de apresentar comentários sobre os achados relacionados à regularidade do certame licitatório, para me concentrar no exame do sobrepreço e do superfaturamento, ante a materialidade dos valores envolvidos e possíveis impactos em processos que tramitam ou venham a tramitar no TCU.

Da Apuração do Débito

6. Inicialmente, ressalto que o sobrepreço apurado se apresenta relevante em relação ao valor total do contrato, 17,5%, mesmo após acolhidas parte das alegações de defesa apresentadas, as quais resultaram em ajustes nos preços de referência adotados e redução no sobrepreço de R$ 22.971.078,40 para R$ 19.358.944,49. Observo que o sobrepreço passa a representar cerca de 22%, se considerado em relação ao valor da amostra selecionada (R$ 88.259.864,59).

7. Registro que o sobrepreço tratado deve-se, basicamente, a três critérios adotados na definição dos preços referenciais: a) aplicação de BDI diferenciado para itens relevantes de fornecimento (equipamentos e tubos); b) adoção da tabela de custos da Codevasf para definição dos preços dos tubos de ferro fundido; e c) utilização da tabela de custos do Sinapi para precificação dos demais itens do orçamento.

8. Saliento que tais critérios estão em consonância com a jurisprudência deste Tribunal e a legislação aplicável, conforme demonstrado na instrução. A seguir, apresento considerações adicionais especificas sobre o uso da tabela de custos da Codevasf para definição dos preços de tubulações de ferro fundido, pois apenas o sobrepreço decorrente desses itens representa 49% do sobrepreço total (9.732.373,89/19.358.944,49) e cerca de 9% de sobrepreço em relação ao valor total contratado (9.732.373,89/110.489.260,33).

9. O tema foi tratado com a devida profundidade no âmbito do TC 007.657/2008-3, referente à fiscalização realizada nas obras do sistema de abastecimento de água de Pirapama/PE (Fiscobras 2008). Por meio do Acórdão 2710/2009-PL, o Tribunal afastou o uso das tabelas do Sinapi para definição de preços de tubulações de ferro fundido, por apresentarem graves distorções em relação aos preços de mercado, e elegeu a tabela de custos da Codevasf como referencial mais indicado para refletir os preços de mercado destes materiais.

10. O trecho, a seguir reproduzido, do voto que fundamentou o Acórdão nº 2710/2009–Plenário, de autoria do Exmo Ministro Valmir Campelo, sintetiza os principais aspectos abordados:

> '10. O montante calculado pela Secob (assim como pela Secex-PE) baseou-se no valor das notas fiscais de fornecimento dos insumos (fl. 71), mesmo quando disponível no SINAPI, referência oficial de preços legitimado anualmente pela LDO (art. 109 da Lei 11.768/2008).
>
> (...)
>
> 16. Voltando ao raciocínio, pugno que deva se objetivar em quais casos é aplicável a metodologia proposta pela equipe de auditoria. Na busca da verdade material, é certo, impossível desprezar evidências cabais de enriquecimento sem causa evidenciada por pesquisas de preços ou notas fiscais de fornecimento. Num balanceamento de valores e em razão do que discorri, tenho que a substituição do preço oficial deve ser empreendida em casos concretos onde, indiscutivelmente, houver incoerências grosseiras nos preços dos

insumos, e nas hipóteses em que tais inconsistências sejam materialmente relevantes e capazes de propiciar um enriquecimento ilícito do contratado.

(...)

18. Neste caso específico, a Secob demonstrou que os tubos representavam mais de 40% do preço total da obra (fls. 284). Outrossim, comprovou - exaustivamente - que os preços dos tubos no sistema da CEF restavam-se díspares da efetiva prática de mercado: estavam mais de 77% superiores que as referências da CODEVASF (fl. 305); apresentam-se superestimados entre 15% e 85% em relação ao preço praticado para grandes quantidades (fl. 304); eram mais que o dobro dos preços reais constatados pelos documentos fiscais.

19. Ainda, para demonstrar a razoabilidade de seus paradigmas, apresentaram-se pregões de aquisição dos materiais (fl. 304), preços da Companhia de Saneamento de Sergipe e da Seinfra/CE. Finalizou-se com os valores médios do MDIC , obtidos para a exportação de tubos (fls. 307 e 310).

(...)

22. Discordo da Unidade especializada somente na base proposta para a ação acautelatória. Propõe-se determinação para que não se fature tubos em valores superiores aos calculados com base nas notas fiscais. Entretanto, verifico que a Secob indicou haver similitudes entre os preços da CODEVASF (paradigma oficial) e os de mercado. Na média, mesmo ajustados para a data-base da avença, os preços da Companhia se aproximam bastante dos documentos fiscais colhidos pela Secex-PE (fls. 310 e 314).

23. Assim, visto se tratar de preço oficial perfeitamente acessível aos gestores e à contratada, e sopesando tudo o que expus, proponho que a base da ação acautelatória sejam os preços da CODEVASF, devidamente reajustados para a data base do contrato pela Secob (fls. 309 e 314). Nesse contexto, para os tubos de ferro fundido, o sobrepreço cairia de 55,30% para 34,49% (fl. 309); para os tubos de aço carbono, redução seria de 105,42% para 85,79% (fls. 314. Além disso, a folga gerada pela alteração da base de retenção tem a vantagem de mitigar o perigo inverso de maiores comprometimentos financeiros do contrato, questão sempre relevante em obras dessa importância."

11. Portanto, para concluir quanto à aderência dos custos da tabela da Codevasf aos valores de mercado, o Tribunal se baseou em dados de notas fiscais de aquisição dos tubos pela contratada e em estudo apresentado pela Caixa Econômica Federal, gestora do Sinapi, no qual ficou demonstrado que o sistema não era uma fonte fidedigna para os preços de mercado de tubos e conexões de ferro fundido. No mesmo estudo, a Caixa confirmou a adequação dos valores das tabelas da Codevasf a partir de dados de licitações realizadas por empresas de saneamento. A opção pela tabela de custos da Codevasf ainda se justificou por se tratar de paradigma oficial de preços, acessível aos gestores de toda a Administração Pública, conforme exposto no voto precedente.

12. No caso concreto, os critérios adotados para definição dos preços referenciais de tubulações de ferro fundido são os mesmos preconizados no Acórdão nº 2710/2009–Plenário, observados ajustes pontuais para refletir particularidades da obra, tais como valor do frete e despesas do BDI.

13. Conforme apurado na instrução que precede este despacho, a diferença entre os preços contratados e os preços referenciais para a soma das tubulações de ferro fundido é de R$ 9.732.373,89 (21.300.788,81 - 11.568.414,92) e representa sobrepreço de 84% nestes itens. Chama ainda atenção as variações identificadas nos preços das tubulações de ferro fundido, conforme revela a tabela abaixo. No caso do fornecimento de tubos com 800 mm de diâmetro, a diferença entre os preços unitários contratados e referencias chega a 117%.

	Preço Unitário		
DISCRIMINAÇÃO	Contrato	Referencia	Sobrepreço
Fornecimento de tubos e conexões de Ferro Fundido K-7: DN 400 mm	675,30	381,96	77%
Fornecimento de tubos e conexões de Ferro Fundido K-7: DN 500 mm	938,03	527,25	78%
Fornecimento de tubos e conexões de ferro fundido K-7: DN 600 mm	1.255,72	665,78	89%
Fornecimento de tubos e conexões de Ferro Fundido K-7: DN 800 mm	2.230,31	1.026,14	117%

14. Observo que os preços referenciais utilizados no cálculo do sobrepreço foram definidos a partir de dois critérios: uso das tabelas da Codevasf e adoção de BDI diferenciado para materiais (11%). Considerando a magnitude do sobrepreço apurado (84%), conclui-se que a sua maior parcela decorre dos custos contratados com tubulação, uma vez que o BDI adotado pela contratada e pela Seplan/RO, de 30% em vez de 11%, não seria responsável pela variação observada.

15. Os valores apresentados evidenciam a inadequação dos preços contratados com tubulações de ferro fundido, bem como demonstram que o sobrepreço decorre em maior parte pela distorção nas cotações realizadas pela Seplan/RO, cujos detalhes serão em seguida tratados, e em menor proporção pela não utilização de BDI diferenciado pelo órgão licitante, conforme estabelecido na jurisprudência do Tribunal.

Da Responsabilização

17. Além da representatividade do sobrepreço, é também necessário examinar se os responsáveis detinham conhecimento quanto à inadequação dos valores orçados na licitação ou se possuíam condições de ter ciência desta irregularidade. Este entendimento foi manifestado nos Acórdãos ns. 2710/2009 e 993/2009, ambos do Plenário, que tratavam de situação análoga, conforme trecho de votos a seguir transcritos.

Acórdão n. 993/2009- PL- Relator: Ministro Augusto Nardes- Obras da Adutora do São Francisco/SE

> '5. A respeito do superfaturamento na aquisição de tubos de aço (API 5LGrB, DN 1200 mm, e=9/32"), restou evidenciado que a Deso, no aspecto formal, adotou medidas com vistas ao cumprimento da determinação do Tribunal. Contudo, verificaram-se, na prática, significativas discrepâncias entre as cotações realizadas pela companhia e os custos nos quais efetivamente incorreu a contratada.
>
> 6. A condenável prática de fornecimento de cotações de preços diferenciados por parte dos fabricantes era de ciência da Deso há bastante tempo, tanto é assim que motivou determinação corretiva visando ao resguardo do erário em novos aditivos contratuais. Dessa forma, face ao histórico de ocorrências, os gestores estavam cientes de que a simples cotação de preços junto aos fabricantes não era medida suficiente para garantir a confiabilidade necessária ao cumprimento da deliberação desta Corte. Para isso, era-lhes exigido perscrutar os custos efetivamente incorridos pela contratada, o que não foi feito.'

Acórdão 2710/2009- PL- Relator: Valmir Campelo- Obras do sistema de abastecimento de água de Pirapama/PE

> '20. Por tudo isso é que, neste caso, se esperava da Compesa uma ação mais pontual na avaliação do preço dos tubos. A verdade material que ora se apresenta nestes autos indica um superfaturamento de dezenas de milhões de reais nos insumos examinados, a indicar um desproporcional enriquecimento da contratada. Por ser uma empresa do ramo de saneamento e diuturnamente contratar obras e serviços que prevêem os insumos questionados, haveria de ser facilmente constatada tamanha inconsistência nos preços (por demasiada discrepância). A

ausência do parcelamento compulsório (como bem demonstrou a Unidade especializada), reforça a necessidade."

18. Nos dois casos mencionados, o Tribunal entendeu que, por se tratar de companhias especializadas e com larga experiência nesse tipo de contratação (Deso e Compesa), seria razoável que os gestores tivessem conhecimento da inadequação dos valores cotados no orçamento base.

19. Convém lembrar que, nos acórdãos anteriormente citados, o Tribunal determinou a adoção de medidas voltadas ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, ainda que a distorção causada pelo uso do Sinapi nos preços de tubos de ferro fundido não fosse reconhecida pelo TCU e pela CEF no momento das respectivas licitações.

20. Voltando ao caso concreto, mesmo que a Seplan/RO não seja uma companhia voltada ao abastecimento de água, entendo razoável exigir dos responsáveis conhecimento da inadequação dos preços licitados, pois realizaram duas cotações, em momentos distintos, decidindo por utilizar, sem justificativas, a de maior valor e que apresentava preços bem superiores à referencia utilizada pelo TCU (Codevasf), conforme descrito no relatório de auditoria que originou a presente TCE (fl.14):

> 'No orçamento que serviu de base para a licitação da obra de Porto Velho, para o fornecimento de tubos de ferro fundido, foram realizadas cotações em dois momentos distintos. Em um primeiro momento, setembro/2007, cotou-se junto à Caetano Tubos Comércio e Engenharia Ltda. e à Saint-Gobain Canalização Ltda., com preços para entrega em Porto Velho e considerando as quantidades do projeto básico. Essa cotação apresentou valores próximos aos de referência utilizados neste relatório (...). Em um segundo momento, abril/2008, realizou-se cotação junto à Saint-Gobain, considerando a quantidade de 1.000 metros para cada diâmetro de tubo, que revelou preços unitários superiores às primeiras cotações, sendo utilizada essa segunda cotação para o orçamento do projeto básico. Não consta dos autos qualquer justificativa para a cotação de quantitativos bastante inferiores aos previstos para a obra, ou para a sua utilização no orçamento do projeto básico.'

21. Na mesma linha de entendimento, na instrução que antecede este despacho, conclui-se que 'os preços adotados como referência pela Secob são muito próximos aos valores cotados pela Seplan/RO para os quantitativos reais de projeto. Ocorre que, posteriormente, a Seplan/RO refez a cotação dos preços utilizando quantitativos substancialmente reduzidos – que não correspondem à realidade das obras – e obteve preços bastante superiores aos cotados inicialmente'.

22. Os fatos apresentados são significativos quanto à inequívoca caracterização da responsabilidade dos gestores citados, de modo que, aliado à existência do sobrepreço, justificam o encaminhamento proposto na instrução de fls.444/488, referente à condenação dos responsáveis.

Do Débito a ser apurado

23. No que diz respeito ao superfaturamento apurado, destaco que a citação foi realizada com base nos valores medidos e pagos até a 15ª medição, razão pela qual se faz necessário adotar medidas voltadas à devolução de valores pagos indevidamente após a referida medição.

24. Considerando que a presente TCE foi instaurada com o contrato ainda em andamento, a realização de nova citação não seria suficiente a contemplar a totalidade das medições realizadas, o que somente seria possível após a conclusão da obra.

25. Dessa forma, entendo pertinente a proposta de encaminhamento no sentido de determinar ao Governo de Rondônia, ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal que apurem o montante pago indevidamente após a 15ª medição e adotem as medidas necessárias à restituição dos valores. É necessário ainda que o governo estadual intente a repactuação do contrato com base nos preços máximos referenciais estabelecidos na instrução de fls.444/488.

26. Lembro que, no cálculo do montante a ser ressarcido após a 15ª medição, os órgãos acima referidos deverão levar em conta os valores já retidos de faturas por força da medida cautelar expedida no âmbito do Acórdão 2155/2010-PL (item 9.2).

27. Por seu turno, A Secob-3, no monitoramento proposto na instrução, deverá verificar a correção do valor do débito levantado após a 15ª medição pelos órgãos responsáveis, bem como as medidas adotadas à restituição dos valores.

Da medida cautelar

28. No âmbito do Acórdão n. 2.155/2010- Plenário, o Tribunal determinou cautelarmente que os órgãos envolvidos na gestão e fiscalização das obras adotassem medidas voltadas a preservar o Erário de eventual prejuízo decorrente de sobrepreço levantado pela Secob-2, no âmbito do Fiscobras 2010:

> '9.2. acrescer os seguintes subitens ao Acórdão n. 1.202/2010 – TCU – Plenário:
>
> '9.7. determinar, com fulcro no art. 276 do Regimento Interno/TCU, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia – Seplan/RO que, nos limites de suas respectivas competências, procedam, nos próximos pagamentos, à retenção dos valores identificados como sobrepreço pela 2ª Secob no Contrato n. 145/PGE-RO/2008, firmado com a empresa Andrade Gutierrez S.A., até que este Tribunal se manifeste conclusivamente a respeito da questão;''

29. Em relação ao mérito da cautelar, entendo que deve ser considerado prejudicado em virtude dos ajustes realizados nos preços referenciais após acolhimento de parte dos elementos de defesa apresentados, bem como pelas novas medidas determinadas ao Governo de Rondônia, à Caixa Econômica Federal e ao Ministério das Cidades para a restituição de valores que tenham sido pagos indevidamente.

Encaminhamento

30. Diante do exposto, após apresentadas as devidas considerações adicionais, manifesto-me de acordo com o teor da proposta de encaminhamento contida na instrução de fls. 444/488.

31. Submetem-se os presentes autos ao Douto Ministério Publico junto ao TCU para emissão de parecer e posterior encaminhamento ao Gabinete do Exmo Ministro-Relator."

12. O dirigente da 3ª Secob, mediante despacho de fls. 490/495-vol. 2, manifestou sua concordância com o posicionamento do Auditor Federal de Controle Externo explicitado na instrução de

13. O Ministério Público junto ao TCU, representado pela Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva, manifestou, à fl. 496 - vol. 2, sua anuência à proposta de encaminhamento da 3ª Secob.

14. Após terem sido remetidos estes autos para o meu Gabinete, a Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia - Seplan/RO encaminhou documentação (fls. - vol. 2) em que refuta, pontualmente, os argumentos contidos na análise de mérito efetuada pela unidade técnica especializada deste Tribunal.

15. É o relatório.

VOTO

Trago a apreciação deste Colegiado a Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades verificadas nos autos do TC 000.284/2010-6, relativo à Auditoria realizada no Ministério das Cidades, pela 2ª Secob, no âmbito de Fiscalização de Orientação Centralizada determinada pelo Acórdão n. 2.490/2009 – Plenário (TC 020.773/2009-6), no período de 18/01 a 12/03/2010, refrente aos recursos alocados aos Programas de Trabalho de ns.17.512.0122.10SC.0001/2009, 7.512.0122.006E.0139/2007,17.512.0122.10SC.0001/2008, 17.512.0122.10SC.0011/2008 e 17.512.0122.10SC.0011/2009, por meio do Contrato de Repasse n. 222.793-77/2007.

2. O aludido contrato de repasse foi firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal e da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – Seplan/RO, e objetivou a disponibilização de recursos federais para a ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO.

3. Para consecução desse empreendimento, foi realizada a Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, sagrando-se vencedora desse certame a Construtora Andrade Gutierrez S/A (Contrato n. 145/PGE-RO/2008), pelo valor total de R$ 110.489.260,33 (data-base dez/2007).

4. Após realizar fiscalização no empreendimento em tela, a equipe de auditores da 2ª Secob detectou os seguintes indícios de irregularidades:

4.1. sobrepreço no Contrato n. 145/PGE-RO/2008, no valor de R$ 22.971.078,40, quantia que corresponde a 20,79 % do total contratado e, consequente superfaturamento de R$ 13.397.301,03 até a 15ª medição;

4.2. ausência de parcelamento do objeto licitado, embora técnica e economicamente recomendável;

4.3. restrição à competitividade do certame, em decorrência da adoção de critérios inadequados de habilitação e julgamento;

4.4. ausência de cadastramento de contrato no SIASG.

5. Ante esses indícios, este Plenário, por meio do Acórdão n. 1.202/2010 (fls. 268/271, vol. 1 do TC 000.284/2010-6), converteu os autos em TCE e determinou a realização de audiências de vários responsáveis e, especificamente, no que concerne ao indício de superfaturamento apontado, citação solidária dos Srs. Vagner Marcolino Zacarini, Gerente de Desenvolvimento em Infraestrutura da Seplan/RO, João Carlos Gonçalves Ribeiro, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, e Luciano dos Santos Guimarães, Secretário Adjunto de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, e da Construtora Andrade Gutierrez S.A., e, ainda, quanto à possível supressão do contrato, como forma de corrigir parcialmente a ausência de parcelamento do objeto, dos itens relativos aos equipamentos ainda não adquiridos pela contratada bem como da parcela ainda não iniciada do objeto da obra referente à captação junto ao Rio Madeira, e quanto ao sobrepreço verificado, oitiva da empresa executora do Contrato n. 145/PGE-RO/2008, na pessoa de seus representantes legais, e da Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia – Seplan/RO.

6. Importante ressaltar que, na aludida deliberação, não foi determinada retenção cautelar do percentual apurado como sobrepreço, tendo em vista que, no âmbito do Mandado de Segurança n. 381-76.2010.4.01.3400, em trâmite na 21ª Seção Judiciária do Distrito Federal, já havia sido concedida liminar nesse sentido, tendo sido retido valor equivalente a 30,25% do total orçado para a obra em questão, em decorrência de irregularidades apontadas em auditoria realizada pela Controladoria Geral da União – CGU.

7. Após ser comunicado do teor da deliberação desta Corte de Contas, o Ministério das Cidades, representado pela Advocacia-Geral da União – AGU, encaminhou o expediente

de fls. 113/119, informando que a liminar concedida no âmbito do aludido Mandado de Segurança foi suspensa e pleiteando que, preventivamente, fosse efetuada a glosa do valor total referente aos indícios de sobrepreço apontados pela unidade técnica, de tal forma que parte dos pagamentos pelos serviços medidos ficaria retida até decisão final de mérito acerca do débito inicialmente detectado.

8. Tal petição foi conhecida pelo Tribunal como Embargos de Declaração, tendo sido proferido o Acórdão n. 2.155/2010 – Plenário (fl. 171) que acrescentou à deliberação embargada subitens determinando ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Seplan/RO que, nos limites de suas respectivas competências, procedessem, nos próximos pagamentos, à retenção dos valores identificados como sobrepreço pela 2ª Secob no Contrato n. 145/PGE-RO/2008, bem como determinando à 2ª Secob que priorizasse a análise da oitiva e das citações previstas no Acórdão n. 1.202/2010, submetendo-as preliminarmente ao Relator.

9. Em atendimento a essa nova deliberação do Tribunal, a unidade especializada elaborou a instrução de fls. 444/488 - vol. 2, em que analisou as defesas apresentadas em resposta às citações, oitivas e audiências realizadas no âmbito desta TCE, efetuando abordagem técnica acerca da verificação da existência de débito proveniente de sobrepreço/superfaturamento inicialmente detectado nos custos unitários praticados no âmbito do Contrato n. 145/PGE-RO/2008.

10. Tem-se, portanto, que esta TCE encontra-se em fase de julgamento de mérito, de tal forma que o exame a ser empreendido por este Tribunal deve abranger não só o detalhamento pormenorizado das composições de custos unitários da obra, com verificação da pertinência e da adequabilidade dos critérios de comparação de preços que foram adotados pela equipe de auditoria e que originaram o débito inicialmente apontado, mas também a análise das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis em resposta às audiências efetivadas acerca de indícios de irregularidade no tocante à ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável, e à restrição de competitividade, decorrente da aplicação de critérios inadequados de habilitação e julgamento, ambos indícios detectados no âmbito da Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO.

11. Nesse sentido, cumpre assinalar que o valor indicado inicialmente como sobrepreço pela 3ª Secob que era de R$ 22.971.078,40, sofreu redução, com acolhimento parcial das defesas apresentadas, passando para R$ 19.358.944,49, o que representa 17,5% do valor total contratado.

12. Importante destacar, ainda, que esse valor que remanesceu como débito foi obtido pelo somatório das parcelas especificadas na tabela abaixo.

CONJUNTO DE ITENS DO ORÇAMENTO CONTRATADO	SOBREPREÇO FINAL DETECTADO (R$)
Fornecimento de tubos de ferro fundido.	9.732.373,89
Fornecimento de tubos de PVC.	2.318.892,81
Fornecimento de equipamentos.	2.444.266,19
Serviços.	4.863.411,60
TOTAL	**19.358.944,49**

13. Para obtenção dessas quantias acima indicadas, a unidade técnica especializada partiu de duas premissas: a) adoção de custos unitários elevados em relação aos parâmetros utilizados como referência de preços de mercado (Sinapi e Nota Técnica 007/2009/Gepad/Caixa, no tocante à aquisição de tubos de ferro fundido) e b) utilização indevida de um mesmo BDI de 30% para todos os itens do orçamento, inclusive aqueles que não se referiam a serviços mas a simples aquisição de materiais. Passo a tratar acerca de cada uma dessas premissas.

I. Do sobrepreço apurado com base na Nota Técnica 007/2009/Gepad/Caixa.

14. Observando as parcelas que formam o débito final indicado pela 3ª Secob, o que se verifica é que o sobrepreço no fornecimento de tubos de ferro fundido (fofo) é responsável por 49% desse débito.

15. No que concerne especificamente às tubulações de ferro fundido, compulsando os autos verifico que para elaboração dos custos unitários do orçamento-base da licitação, a Seplan utilizou como referência as tabelas do Sinapi que contemplavam custo para aquisição desse tipo de material, bem como efetuou pesquisa de preços junto a fornecedores em dois momentos distintos: primeiro, em setembro de 2007, com as empresas Caetano Tubos Comércio e Engenharia Ltda. e Saint–Gobain Canalizações Ltda, e depois, em abril de 2008, nova cotação somente com a Saint–Gobain Canalizações Ltda.

16. As cotações obtidas variaram substancialmente e a Seplan adotou como referência os preços obtidos em pesquisa mais recente. A 3ª Secob ponderou que essa diferença nas cotações obtidas está relacionada, exclusivamente, com o fato de as primeiras pesquisas de preços terem sido realizadas com explicitação dos reais quantitativos previstos no projeto e, num segundo momento, a cotação ter sido feita com base em quantidades irreais, bem inferiores ao que seria de fato implementado.

17. Tem-se, portanto, que somente na primeira pesquisa de preços haveria o cômputo de ganhos de economia de escala obtidos em decorrência da magnitude dos quantitativos de tubos de ferro fundido que seriam adquiridos. De tal forma que os valores inicialmente obtidos, na primeira pesquisa junto a fornecedores, assemelham-se consideravelmente aos preços de referência utilizados pela 3ª Secob, com base na metodologia indicada na Nota Técnica 007/2009/Gepad/Caixa.

18. No que se refere à redução de preços em decorrência do cômputo da economia de escala considero ser pertinente tecer algumas considerações.

19. Reporto-me, inicialmente, às definições contidas na tese de doutorado de Cláudio Szwarcfiter, do Departamento de Engenharia Industrial da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, sob orientação do PHD Paulo Roberto T. Dalcol, intitulada "Economias de Escala e de Escopo: Desmistificando alguns Aspectos da Transição":

> "Considerando-se um enfoque mais pertinente à engenharia é interessante analisar as economias de escala de acordo com as razões que levam ao decréscimo dos custos unitários quando a produção é aumentada: os custos fixos são diluídos entre mais unidades, os custos e despesas de construção são reduzidos, os custos na compra de materiais e serviços podem ser cortados e, além disso, melhorias e cortes de custos no processo produtivo podem ser obtidos [KRAJEWSKI, L.J. e RITZMAN, in **L.P. Operations Management: Strategy and Analysis. 4" ed. EUA, AddisonWesley, 1996**]."
>
> (...)
>
> "Antes porém, é oportuno registrar, como fizeram HAYES e WHEELWRIGHT [in Restoring our Competitive Edge: Competing through Manufacturing. New York, Wiley, 1984], **que as economias de escala têm limite. Ou seja, aumentar a escala de produção permite à empresa reduzir uma série de custos, mas a partir de um certo ponto pode ocorrer o aumento de outros custos.** Isto implicaria nas chamadas "Deseconomias de Escala" oriundas principalmente do

aumento dos custos de distribuição, maior complexidade e confusão em função do número de níveis gerenciais e burocracias e até perda de foco."

20. Para melhor ilustrar essa complexidade em se dimensionar qual a real influência da economia de escala na redução de preços de determinado serviço/produto, transcrevo a seguir trecho da obra de Ângelo Henrique Lopes da Silva, "Economia de escala nas compras governamentais: problema ou solução?", Biblioteca Digital Revista de Direito Público da Economia – RDPE, Belo Horizonte, ano 8, n. 30, abr./jun. 2010:

"Um dos conceitos econômicos mais importantes e amplamente utilizados no nosso cotidiano é o de economia de escala, ou também, denominado como rendimento de escala. Sempre utilizamos tal conceito quando, ao incorporar mais um item a uma atividade que já realizamos, o tal acréscimo não representa tanto esforço ou custo adicional. As decisões individuais e empresariais que envolvem custo-benefício pautam-se por esse conceito econômico basilar. Não é diferente nas compras corporativas, muito menos deveria ser nas compras governamentais.

(...)

5 Conceituação de economia de escala

Rendimentos de escala, ou economias de escala, dizem respeito ao comportamento dos custos de uma atividade em função da variação dos insumos utilizados. Naturalmente, podemos falar de rendimentos de escala também quando tentamos relacionar a quantidade produzida com os seus custos envolvidos. Assim, temos uma função custo C(q) que depende da quantidade produzida q.

Os rendimentos de escala podem ser crescentes, constantes ou decrescentes. Serão constantes se os custos crescerem na mesma proporção da quantidade produzida. Matematicamente, a razão C(q)/q é constante para qualquer nível de produção q. Ou seja, se a produção dobrar, os custos dobrarão também. Teremos rendimentos crescentes de escala, caso os custos cresçam proporcionalmente menos com o aumento da quantidade produzida, ou seja, a razão C(q)/q será decrescente à medida que q aumente. Um exemplo de rendimentos crescentes de escala é de um professor ao preparar um novo curso que destina um significativo esforço na primeira vez que irá ministrá-lo, mas cada vez menos esforço nas próximas vezes que aproveitar o mesmo material do curso. Rendimentos decrescentes de escala resultam em custos crescentes mais que proporcionalmente à produção ou, de outro modo, a razão C(q)/q crescente com o aumento da produção q.

Utilizemos, pois, o equacionamento clássico de Contabilidade de Custos que busca estimar o lucro L de uma firma1 pela diferença entre a receita e o custo a partir da quantidade produzida q, do preço de venda p, do custo fixo Cf e do custo variável unitário Cv. Assim, a fórmula do lucro será:

$L = R(q) - C(q)$

$L = p.q - (Cf + Cv.q)$

Podemos observar que C(q) apresenta rendimentos crescentes de escala, uma vez que C(q)/q é decrescente em q, de acordo com a seguinte fórmula e FIG. 1:

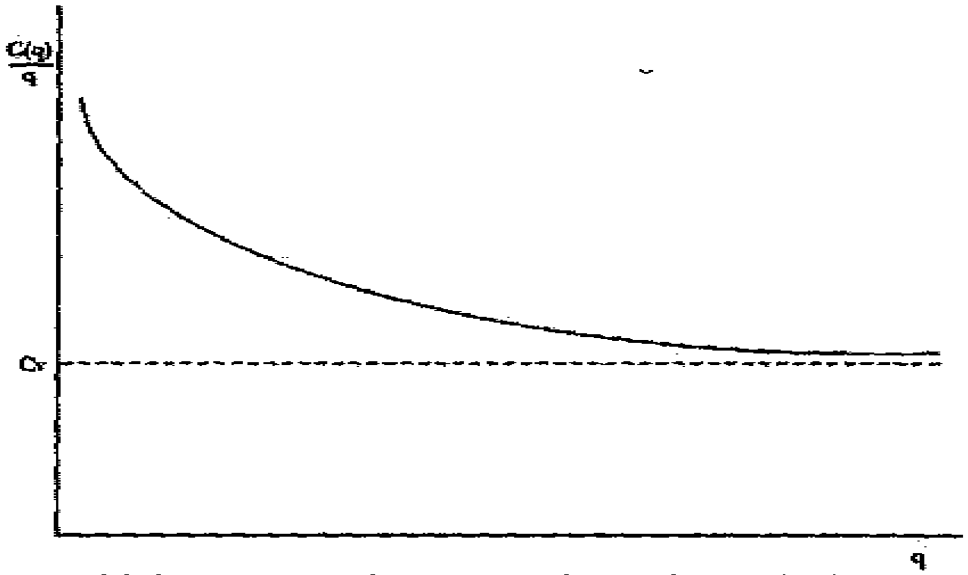

FIGURA 1 - Curva de Custos em função da quantidade

Mas é fácil observar também que, para uma quantidade produzida suficientemente grande, C(q)/q tende ao valor do custo variável unitário Cv. Portanto, rendimentos constantes de escala serão mais prováveis em uma atividade quando o Cf for reduzido e/ou q muito elevado. O equacionamento apresentado permite tratar os rendimentos de escala para quaisquer faixas de quantidade produzida.

6. Método para captura das economias crescentes de escala.

Podemos empregar tal formulação para tentar extrair o preço adequado de fornecimento de um bem licitado em uma quantidade adicional ao que foi inicialmente contratado. O método baseia-se na manutenção do lucro obtido pelo licitante vencedor no momento do certame. Dada a economia de escala de fornecimento, a fixação de lucro do contratado para qualquer quantidade leva a um ajuste de preço, que acabará por reduzir o preço para quantidade adicional em relação àquela contratada na licitação.

Seja um bem licitado e contratado a um preço p e quantidade q. A FIG. 2 representa a situação mencionada, em que a contratação possui receita R representada no ponto A e custo C, no ponto B. O lucro Σ, então, corresponde ao segmento AB. O preço p é representado pela inclinação da reta de receita, enquanto o q contratado encontra-se no eixo das abscissas.2

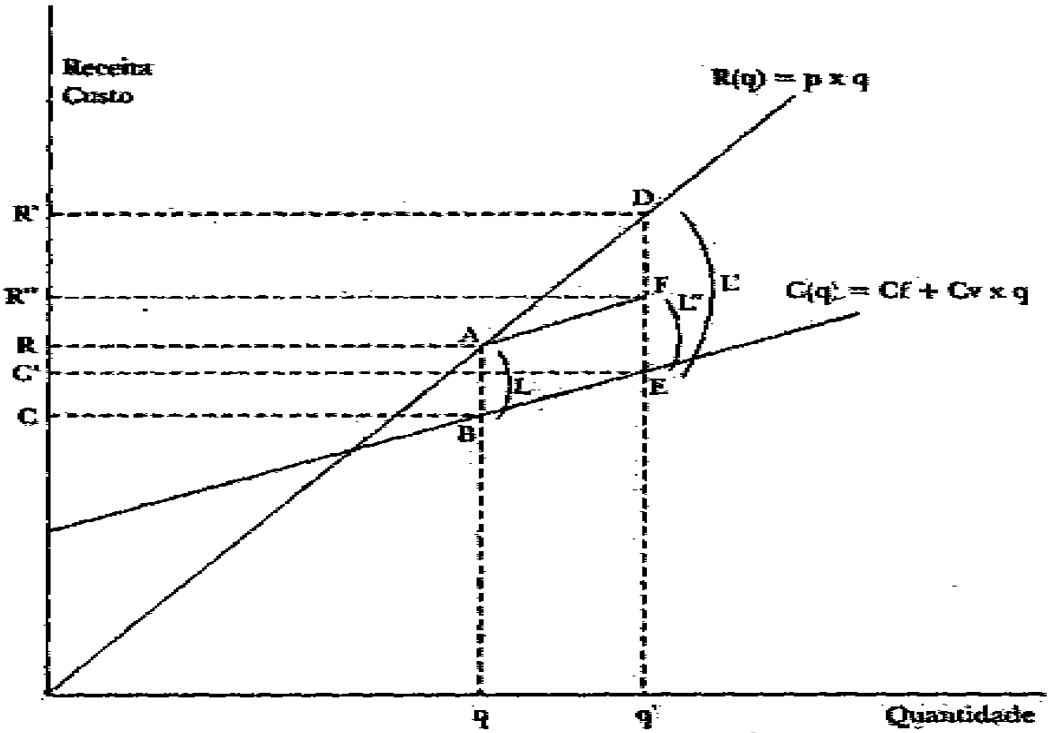

FIGURA 2 - Economias de escala no acréscimo de fornecimento

No entanto, a Administração passa a necessitar de um fornecimento maior do bem no nível de q'. Assim, a receita do novo nível de fornecimento R' corresponderá ao ponto D e a despesa, ao ponto E.O lucro L' corresponderá ao segmento DE, o que será obviamente maior que o da contratação inicial devido aos rendimentos crescentes de escala, visto que a receita aumenta proporcionalmente, enquanto que o custo aumenta menos que proporcionalmente com a quantidade fornecida.

Cabe à Administração expurgar tal lucro excedente resultante da majoração da quantidade fornecida do bem conjugada com a existência de rendimentos crescentes de escala. Isso pode ser feito se estabelecermos um novo preço de modo que o lucro seja equivalente à situação anterior no valor correspondente ao segmento AB. Podemos obter isso se passarmos uma reta paralela à curva de custo a partir de A, encontrando o ponto F e forçando que o lucro L'' no nível de fornecimento q' seja FE, obviamente equivalente a AB. A equação da reta que passa por A, onde a receita é R e a quantidade fornecida é q, e tem inclinação igual à reta de custo será:

$$\frac{y - R}{x - q} = Cv$$

$$\Rightarrow y = C_v\,(x - y) + R$$

No ponto F, a nova receita que impomos será igual a R'' = Cv(q' - q) + R e, por conseguinte, o novo preço imposto p' será:

$$p' = \frac{R''}{q'} = \frac{C_v(q'-q) = p \cdot q}{q'} = C_v\left(1 - \frac{q}{q'}\right) + p \cdot \frac{q}{q'}$$

Podemos chamar a razão q'/q como o acréscimo de fornecimento, um fator a. Então, o ajuste de preço p'/p será:

$$\frac{p'}{p} = \frac{C_v}{p}\left(1 - \frac{1}{a}\right) + 1 \cdot \frac{1}{a}$$

Observe que, como a>1, temos que 1/a está entre 0 e 1. Lembre também que, necessariamente, Cv /p<1. Assim, o ajuste equivale a uma ponderação (combinação convexa) entre Cv /p e 1, ou seja, caso a=1 (nenhum acréscimo), p'/p será 1 (nenhum reajuste), enquanto que, se a é muito grande, p'/p tenderá a Cv /p. Note também que, dado um acréscimo de fornecimento, quanto menor for o custo variável unitário Cv, maior será o reajuste a menor do preço. Além disso, o método de ajuste de preço à economia de escala é independente do custo fixo, uma vez que, na mudança de situação da quantidade inicial para a final, a firma continua a ser remunerada pelo mesmo nível de custo fixo.

Podemos ver o comportamento do ajuste de preço na FIGURA 3 a seguir:"

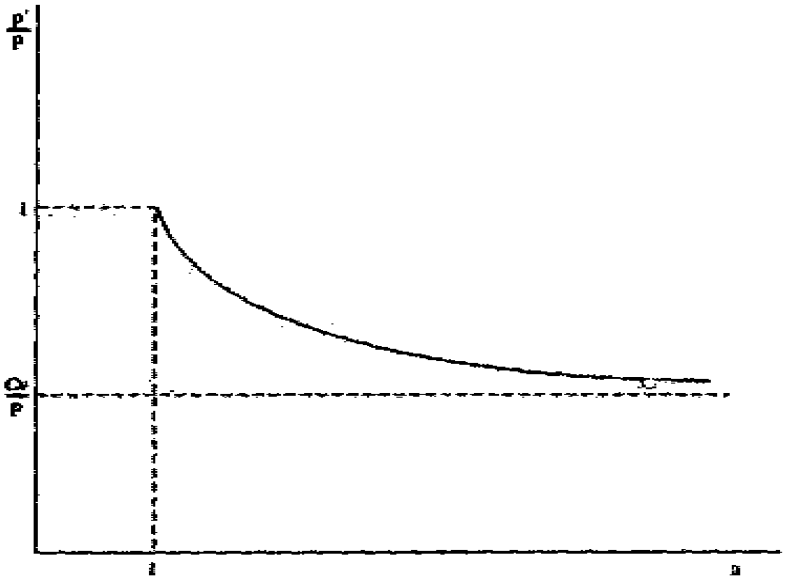

FIGURA 3 - Ajuste de preços devido a economias de escala

21. A transcrição acima serve como demonstração da complexidade em se definir quais os reais ganhos de economia de escala em compras efetivadas no âmbito governamental. Nesse sentido, entendo que esse Tribunal tem que analisar essa questão com muita parcimônia.

22. Retornando ao aspecto das pesquisas de preços de tubulações de ferro fundido realizadas pela Seplan/RO, destaco que os memoriais e os novos elementos de defesa acostados aos autos, respectivamente pela empreiteira contratada e pelos responsáveis, indicam que essa diferença entre cotações de setembro de 2007 e de abril de 2008 deve-se,

exclusivamente, a flutuações nos preços do mercado de ferro fundido que ocorreram naquela época.

23. Nesse sentido, entendo pertinente transcrever trecho de matéria do Jornal "O Globo", intitulada "Vale confirma reajuste de 65% para minério de ferro em 2008", publicada em 18/02/2008:

> "RIO - A Companhia Vale do Rio Doce (Vale), maior produtora global de minério de ferro, concluiu a negociação do reajuste do preço de referência do minério de ferro fino para 2008 com a Nippon Steel Corporation (NSC), a maior siderúrgica do Japão, e a POSCO, a maior siderúrgica da Coréia.
>
> Como resultado destas negociações, **o preço de referência para o minério de ferro fino do Sistema Sul (SSF), FOB Tubarão, aumentou em 65% em relação ao preço de referência de 2007.** Ao mesmo tempo, devido à sua qualidade reconhecidamente superior, foi acordado que o preço de referência para o minério de ferro fino de Carajás (SFCJ) terá um prêmio de US$ 0,0619 por unidade de ferro acima do preço de 2008 para o SSF. "
>
> (grifos acrescidos)

24. A tabela comparativa a seguir ilustra esse "boom" no custo do ferro fundido, verificado exatamente entre os anos de 2007 e 2008.

Minério de ferro – Preço Mensal – Preços das Mercadorias

[illegible]	[illegible]
jul/07	36,63
ago/07	36,63
set/07	36,63
out/07	36,63
nov/07	36,63
[illegible]	[illegible]
jan/08	60,80
fev/08	60,80
mar/08	60,80
[illegible]	[illegible]
mai/08	60,80
jun/08	60,80

Fonte: http://www.indexmundi.com/pt /

25. Acerca do procedimento utilizado pela 3ª Secob, na obtenção dos preços de mercado para tubulações de ferro fundido que serviram de parâmetro para o cálculo do sobrepreço nesses itens do orçamento, utilizando as metodologias indicadas na Nota Técnica 007/2009/Gepad/Caixa, passo a fazer algumas ponderações.

26. Ressalto que a Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD, de 29/5/2009, é o resultado de um estudo efetuado por técnicos da Caixa Econômica Federal em que, ante a conjuntura do mercado de tubos de ferro fundido, optou-se por utilizar metodologia baseada na coleta de preços homologados em licitações públicas, mais precisamente as realizadas por cinco companhias de saneamento estaduais, para aquisição desse tipo de tubulação.

27. A questão principal destes autos centra-se na avaliação da pertinência de se exigir que, à época da elaboração do orçamento-base e da contratação em tela (em meados de 2007 e 2008), os responsáveis pudessem antever os ajustes no Sinapi que seriam propostos em 2009, no âmbito da aludida nota técnica.

28. Nesse sentido, mantenho-me alinhado ao posicionamento que adotei na Proposta de Deliberação que embasou o Acórdão n. 966/2011-Plenário, proferido no âmbito do TC 17.327/2010-5 que tratou das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água da grande João Pessoa/PB, cujos principais trechos seguem transcritos a seguir:

"10. Quanto à primeira premissa, compulsando os autos, observo que o débito inicialmente apontado no Relatório de Auditoria (fls. 181/246, vol. 1 do TC 000.338/2010-9) está relacionado, na sua maioria, a sobrepreços detectados em itens referentes ao fornecimento de tubos de ferro fundido. A discussão centra-se, então, na cotação de valor de mercado para esse tipo de material, com vistas a se efetuar a comparação com o que foi praticado no Contrato n. 048/2008.

11. Por oportuno, trago à baila trecho do Relatório de Auditoria no qual a equipe da 1ª Secob explicita os critérios adotados para obtenção de parâmetros de preço para aquisição de tubos de ferro fundido, fl. 196 , vol. 1 do TC 000.338/2010-9:

> 'As referências de custo utilizadas foram obtidas no Sinapi abrangência nacional, no Sicro e na Codevasf, todos com data-base de abril de 2008 (mês da proposta contratada). Alguns itens da planilha não foram analisados por falta de custo de referência ou também por terem sido apresentados de maneira global, o que inviabilizou a análise. Ademais, para os serviços que não foram encontrados no Sinapi ou no Sicro, foi utilizada a composição unitária apresentada pela Cagepa com os custos dos insumos encontrados nos sistemas de referência citados. Para o item 001.09.51 (travessia subterrânea sob rodovia executada pelo método não destrutível) foi utilizada a composição da Codevasf para a 'montagem de tubo', serviço incluído na composição do serviço, já que a composição apresentada pela Cagepa não detalhou esse item.
>
> A análise dos custos dos tubos de ferro fundido foi feita de maneira diferente, já que, conforme evidenciado pelo Acórdão 157/2009 - Plenário, os custos apresentados no Sinapi para esses materiais não representavam a realidade do mercado: '9.6. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada dos respectivos relatório e voto, à Caixa Econômica Federal - Caixa, gestora do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para que tome ciência e adote, no prazo de 60 (sessenta) dias as providências de sua alçada, com relação às incongruências, detectadas por este TCU, nas composições de custos unitários de aquisição de produtos de alta especificidade (em especial os tubos de aço e ferro fundido fabricados em grandes diâmetros), reiterando o disposto nos itens 9.5.2 do Acórdão 1.020/2007 - Plenário e 9.1.15 do Acórdão 1.736/2007-Plenário, acerca da necessidade de estudos com o objetivo de considerar a economia de escala na obtenção dos preços de insumos'.
>
> Em resposta às informações prestadas pelo Tribunal, a Caixa realizou uma pesquisa de preços resultantes de licitações cujo objeto seria a aquisição desses tubos de ferro fundido. Dessa forma, utilizou-se o resultado desse estudo como o custo referencial desses materiais. De maneira a confirmar os valores encontrados nesse estudo, foram obtidas as notas fiscais da aquisição desse material pela empresa contratada para a obra analisada, que apresentaram valores muito próximos ao apontado no estudo.'

12. Deduz-se, portanto, que a unidade técnica especializada descartou a utilização do Sinapi para obtenção do valor de mercado para aquisição de tubo de ferro fundido por ter restado comprovado, no âmbito do processo que originou o Acórdão n. 157/2009 - Plenário (TC 007.657/2008-3), que os valores constantes naquele sistema não traduzem a realidade do mercado para esse item.

13. Diante desse contexto, foi utilizada, para adoção de preço de referência, a metodologia indicada na Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD/CAIXA, com

> utilização de cadastro de preços homologados em licitações para aquisição de tubos de ferro fundido de cinco companhias de saneamento estaduais.
> 14. Compulsando os autos, verifico que o procedimento adotado pela Cagepa para elaboração do orçamento-base da licitação que culminou no Contrato n. 048/2008 foi o seguinte: a) utilização das composições do Sinapi como referência para definição dos custos unitários dos serviços licitados, em consonância com o art. 15 da LDO de 2007; b) para o caso específico da aquisição de tubos de ferro fundido, obtenção, também, de cotação junto ao único fornecedor de tubos de ferro fundido no Brasil (empresa Saint-Gobain Canalização Ltda.).
> 15. Dessarte, tendo sido orçados os serviços com base em referenciais de preços que tanto a LDO quanto a massiva jurisprudência desta Corte de Contas têm considerado adequados (Acórdãos ns. 1.600/2003, 592/2004, 644/2004, 1.891/2008, 157/2009, 1.773/2009 e 3.128/2010, todos do Plenário), entende-se que não há como se afirmar categoricamente que tais parâmetros eram inadequados e não traduziam os preços de mercado da época, simplesmente porque não estão em conformidade com as especificações previstas na Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD/CAIXA.
> 16. Não há, portanto, como se esperar que, na época da elaboração do orçamento-base e da contratação em tela (em meados de 2007 e 2008), os responsáveis pudessem antever os ajustes no Sinapi que seriam propostos em 2009, no âmbito da aludida nota técnica.
> 17. Nesse sentido, destaco que esse posicionamento de impossibilidade de utilização da Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD/CAIXA para situações pretéritas já foi adotado no Voto de minha autoria que embasou o Acórdão 314/2011 - Plenário."

29. Em que pese o dirigente da 3ª Secob, no despacho de fls. 490/495 – vol. 2, ter citado dois julgados deste Tribunal (Acórdãos ns. 2.710/2009 e 993/2009, ambos do Plenário) em que as conclusões da Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD/CAIXA serviram de embasamento para cômputo de sobrepreço, ressalto que o entendimento jurisprudencial mais recente (Acórdãos ns. 314/2011 e 966/2011, ambos do Plenário) é no sentido de que, em contratações anteriores à data de elaboração da aludida nota técnica, não há como se exigir que os gestores desconsiderassem os preços indicados no Sinapi e as cotações efetuadas junto a fornecedores e adotassem a metodologia de definição de custos unitários prevista naquela nota técnica, especificamente no que concerne à aquisição de tubos de ferro fundido.

30. Destaco, ainda, que, no parecer da 3ª Secob, à fl. 458 – vol. 2, o § 2º do art. 112 da LDO/2010 foi utilizado como respaldo jurídico para utilização da metodologia da Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD em situações anteriores a 29/5/2009.

31. Primeiramente, não há que se falar em se aplicar uma legislação promulgada dois anos depois de o Contrato n. 145/PGE-RO/2008 ter sido firmado. Depois, o trecho da LDO/2010 citado é claro ao afirmar que a utilização de tabelas de referência de órgãos ou entidades da Administração Pública podem sem utilizadas **"nos casos em que o Sinapi e o Sicro não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços"**, não é o que se observa na obra em tela, pois o Sinapi publicava, à época, valores de custos unitários para fornecimento de tubos de ferro fundido e tais valores foram devidamente adotados pela Seplan/RO, como parâmetro de preços de mercado.

32. Finalizando a discussão acerca do afastamento do sobrepreço inicialmente detectado nos itens referentes às tubulações de ferro fundido, tem-se que:

32.1 o incremento de custos indicado pela unidade técnica não ocorreu pela falta de cômputo de ganhos com economia de escala, como tinha sido inicialmente apontado, mas

por flutuações de mercado, ou seja, substanciais acréscimos detectados na cotação do preço do ferro fundido no mercado internacional;

32.2 os preços que serviram de referência para a contratação da Construtora Andrade Gutierrez S/A estão em consonância com os valores indicados no Sinapi e com a cotação obtida junto à fornecedora de tubulações de ferro fundido (Saint–Gobain Canalizações Ltda.), ou seja, não estão destoando dos parâmetros de preço de mercado existentes à época;

32.3 a metodologia prevista na Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD/CAIXA só foi implementada no ano seguinte à celebração do Contrato n. 145/PGE-RO/2008 e não se aplica ao caso concreto que ora se analisa.

II. Do sobrepreço referente à taxa de BDI adotada no Contrato n. 145/PGE-RO/2008.

33. Retornando ao cálculo do sobrepreço final indicado pela 3ª Secob, no valor total de R$ 19.358.944,49 (17,5% do valor total contratado), observo que parte desse débito é decorrente de irregularidades detectadas na aplicação da taxa de BDI.

34. A unidade técnica especializada fez duas constatações: a) não foi aplicada taxa de BDI diferenciada para aquisição de equipamentos, materiais em geral e para fornecimento de tubulações, em afronta ao que prevê a Súmula n. 253 deste Tribunal e b) o percentual adotado de 30% para BDI de serviços contempla itens de despesas indiretas que foram injustificadamente majorados.

35. Especificamente no que concerne à adoção de taxas diferenciadas de BDI para aquisição de materiais e para realização de serviços, esta Corte de Contas tem claro posicionamento na Súmula n. 253, a seguir transcrita:

> "Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

36. No caso concreto em questão, verifico que não se trata só de se estipular uma taxa de BDI, mais reduzida, a ser aplicada à simples aquisição de materiais junto a fornecedores, mas de se arbitrar um percentual que contemple, de forma adequada, as despesas indiretas inerentes aos itens de fornecimento de tubulação de ferro fundido e de tubulação de PVC os quais contemplam também a execução de alguns serviços por parte da empresa executora da obra, conforme consta no memorial acostado a estes autos (volume 3):

- "Utilização de mão-de-obra e equipamentos de elevação carga (guinchos) para descarga, armazenamento e manutenção do material em estoque;
- Manuseio do material no almoxarifado com emprego de mão de obra e equipamentos;
- Operação de carga e transporte do material para a frente de serviço;
- Corte dos tubos com utilização de mão-de-obra para adequação às medidas das vias (pontos de curva) e nos pontos de alimentação (chegada a elevatórias e reservatórios);
- Garantia do produto fornecido até sua operacionalização

OBS: importante ressaltar que o item 'assentamento de tubos e conexões' previsto no escopo contratual não serve para remunerar os serviços acima descritos.

Isso porque todos os serviços necessários, da fábrica à frente de serviço, conforme acima descrito, fazem parte do item 'fornecimento'. Dessa feita, o item 'assentamento' contempla, apenas, os seguintes serviços; (i) carga do

> **tubo da frente de serviço para vala; (ii) assentamento (alinhamento na vala e montagem dos tubos; (iii) reaterro até a geratriz superior, e (vi) testes hidrostáticos.**" (grifos acrescidos)

37. Diante desse contexto, entendo que aplicar uma taxa linear de 11% para toda espécie de aquisição de material e equipamentos, realizada no âmbito do Contrato n. 145/PGE-RO/2008, inclusive no tocante aos itens de fornecimento de tubulação (de ferro fundido e PVC), como propõe a 3ª Secob, não se mostra medida tecnicamente adequada.

38. Alinhado a esse entendimento de que não é razoável empregar, para fornecimento de tubulações em sistemas de abastecimento de água, a mesma taxa de BDI adotada para simples aquisição de materiais, transcrevo trecho do bem lançado parecer do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtando, proferido no âmbito do TC n. 017.327/2010-5:

> "Apesar de concordar, em parte, com a análise procedida pela unidade técnica, exsurge dos autos questão sobre a qual penso ser oportuno tecer breves considerações.
>
> Parte significante do débito inicialmente atribuído é devida à utilização de percentual no contrato de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) da ordem de 30%, superior ao entendimento da Secob1. A unidade técnica fixou a taxa de BDI em 10% para os materiais, aduzindo o Acórdão n. 157/2009 - Plenário de relatoria de Exmo. Min. Valmir Campelo.
>
> Inobstante, o Min. Relator do acórdão supramencionado no voto admite a taxa de BDI de 11,20% como paradigma.
>
> > '31. Ao aplicar um lucro de 3%, um custo financeiro de 1,5% e a administração central de 0,40% nos referenciais da Secob, o BDI paradigma será de 11,20% .
> >
> > 32. À fl. 336, a Unidade instrutiva chegou a um BDI referencial para os serviços de 33,25%. Em comparação à previsão contratual de 34,49% (excluída a CPMF), pela pequenissima diferença, avaliou-se como aceitável o percentual contratado.
> >
> > 33. **Não somente concordo com a razoabilidade do tratamento dado ao BDI de serviços como avalio, por coerência, que o mesmo raciocínio deve ser empreendido para o caso dos materiais. Como a Compesa já providenciou o estorno dos 0,38% da CPMF (fl. 328), o percentual contratual seria de 13,04%, muito próximo dos 11,20% referenciais. O índice também não se distancia significativamente dos 10% tidos como válidos no Acórdão n. 1600/2003-Plenário, patamar ao qual me referi em minhas considerações no voto do Acórdão n. 1.599/2008-Plenário**'. (grifei)

A despeito de ter me manifestado, naqueles autos em que foi prolatado o Acórdão n. 1.600/2003 - Plenário, pela adoção de taxa de BDI de 10% no caso de fornecimento de materiais em que não fora realizado parcelamento, pondero melhor sobre o estabelecimento e a fixação da taxa de BDI diferenciado, cujo percentual deve levar em conta possíveis repercussões quanto aos interesses da Administração em relação às responsabilidades exigidas do empreiteiro, em especial a fixada no artigo 618 do Código Civil. Nesse contexto, considero que a responsabilidade da contratada ante um simples fornecimento de tubos é bem diferente da execução de uma rede adutora para abastecimento de água.

O referido dispositivo do Código Civil assoalha o grau de responsabilidade nos contratos de empreitada, **in verbis**:

> 'Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, **o empreiteiro de materiais e execução responderá,**

> **durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.**
> Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.' (grifei)
>
> **Com a aplicação de BDI diferenciado, a contratada estaria sendo remunerada apenas pela intermediação financeira do fornecimento dos tubos e não atuaria nesse caso como empreiteira, abrindo espaço para eventuais questionamentos acerca da plena incidência do referido art. 618, relativamente à responsabilidade civil da empreiteira ao longo dos prazos de garantia.**
> Tais considerações parecem-me relevantes, tendo em vista que o afastamento do débito inicialmente apontado nos autos decorreu da análise global do custo do contrato, e não desse ponto específico. Com esse registro, entendo correto o afastamento do débito."
> (grifos acrescidos).

39. Observo, ainda, que também no tocante ao BDI a ser aplicado aos itens de serviços, a 3ª Secob considera abusivo o percentual adotado no contrato em tela (de 30%), de tal forma que, na análise de preços realizada, foi utilizada, inicialmente, uma taxa de 28% que depois passou para 28,48%, com a correção do equívoco cometido no cômputo das despesas financeiras.

40. Permito-me, aqui, discordar da forma com que foi analisada a taxa de BDI a ser adotada na obra em tela. De fato, há dois aspectos que devem ser sempre observados no âmbito dessa Corte de Contas: os parâmetros contidos no Acórdão n. 325/2007 – Plenário e o teor da Súmula n. 253. Contudo, há que se destacar que o objetivo principal é garantir que a taxa de BDI adotada não tenha comprometido a economicidade do contrato em exame, de tal forma que repactuações dessa taxa só devem ser determinadas pelo TCU com o intuito de se alcançar esse objetivo principal.

41. Dessarte, cumpre a esse Tribunal dissecar a composição do BDI e verificar a pertinência da inclusão de itens de despesas indiretas e de tributos na formação dessa taxa final, levando em consideração que a magnitude de cada um desses itens não deve ser examinada de forma pontual mas de forma global.

42. Tem-se, por exemplo, que a taxa de ISS pode estar injustificadamente majorada, mas, por outro lado, outra despesa indireta pode estar minorada, de tal forma que o desconto ofertado em um item represente uma compensação do acréscimo verificado em outro.

43. Nesse sentido, há que se considerar o gasto total com BDI incorrido no contrato como um todo. O que se observa, no tocante ao Contrato n. 145/PGE-RO/2008, é que a taxa de 30% adotada, de forma uniforme para todos os itens do orçamento, está inferior ao percentual máximo de BDI indicado no Acórdão n. 325/2007 – Plenário que é de 34,85%, portanto, não há como se afirmar que houve comprometimento da economicidade do orçamento da obra em decorrência da taxa de BDI aplicada aos serviços.

III. Do sobrepreço referente ao fornecimento de tubulação de PVC.

44. Primeiramente, cumpre transcrever a análise efetuada pela 3ª Secob, à fl. 460 – vol. 2, acerca das defesas apresentadas pelos responsáveis quanto ao sobrepreço inicialmente verificado nos itens referentes ao fornecimento de tubulação de PVC:

> "59. Quanto à alegação de que, no Sinapi, os tubos de PVC classe 12 possuem o mesmo preço unitário em todo o país, verificou-se que procede esta informação, o que pode significar alguma inconsistência no custo deste insumo no Sinapi.
> 60. Além disso, observou-se que nos itens de referência adotados pela Equipe, não estão englobados os custos com conexões, frete e descarga, nem coeficientes de perdas, que neste caso, devido à grande utilização de conexões, recomenda-se a sua inclusão.

> 61. Pelos motivos expostos, **serão adotadas, para as tubulações de PVC, as composições apresentadas pela defendente (fls. 102/103 do Anexo 5), acatando tanto o custo proposto para os tubos de PVC classe 12 como para os demais insumos, que se verificou estarem de acordo com os constantes no Sinapi**."
> (grifos acrescidos)

45. Verifico, portanto, que a unidade técnica afastou o sobrepreço inicialmente apontado nos custos diretos desses itens de fornecimento de tubos de PVC, de tal forma que a parcela atribuída a esses itens e que contribuiu para a formação do sobrepreço final detectado na instrução da 3ª Secob, no total de R$ 2.318.892,81, está associada exclusivamente à adoção de BDI uniforme de 30% em vez de BDI diferenciado, de 11%, para todos os tipos de fornecimentos de materiais.

46. Nesse sentido, ressalto que, conforme já abordado nos parágrafos 36 a 38 deste Voto, esses itens de fornecimento de tubos de PVC não se caracterizam como simples aquisição de materiais junto a fornecedores, devendo ser arbitrado um percentual de BDI que inclua, de forma adequada, as despesas indiretas inerentes a esses itens os quais contemplam também a execução de alguns serviços por parte da empresa executora da obra e não só mera aquisição do material a ser empregado.

IV. Do afastamento da responsabilidade dos técnicos da Caixa.

47. Na derradeira instrução da 3ª Secob, às fl. 482/483 – Vol. 2, assim se manifestou sobre a responsabilização dos técnicos da Caixa:

> "200. Neste tópico, será analisada a responsabilidade dos técnicos e engenheiros da CEF perante o sobrepreço/superfaturamento apurado. Porém, preliminarmente à elaboração da matriz de responsabilização, insta analisar a atribuição da CEF.
> 201.Conforme consta no subitem 2.2.2. a, alínea 5, do 'Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC', aprovado pela Portaria 411/2008/MCidades, as atribuições da CEF acerca da análise das licitações restringem-se à:
>
> > '5- verificação dos documentos relativos ao processo licitatório exclusivamente quanto à publicidade, à planilha de custos do licitante vencedor e sua compatibilidade com os custos aprovados pela CAIXA, o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado, a sua Adjudicação e Homologação, fazendo anexar ao processo de contratação manifestação expressa do advogado não participante do processo licitatório, atestando o atendimento às normas da Lei nº 8.666/93, à regularidade procedimental, e ao enquadramento da modalidade do processo licitatório, nos termos exigidos pelo art. 38 da referida Lei;' (grifo acrescido).
>
> 202. No normativo da Caixa AE099/versão000, vigente à época da contratação, são detalhados os critérios para aceitabilidade dos custos contratados, dentre os quais se destaca a permissão de uma margem de 10% no valor global da obra em relação ao orçamento referencial obtido com os custos do Sinapi e a aplicação do BDI aprovado.
> 203. De acordo com a análise constante no item III.1 desta instrução, verificou-se que o sobrepreço global apurado quantifica R$ 19.358.944,49, ou seja, 21,2% sobre o preço do contrato.
> 204. Porém, no caso dos preços dos tubos de ferro fundido, a análise da Caixa baseou-se na cotação apresentada pela Seplan/RO, não tendo a Caixa conhecimento da primeira cotação realizada pelo Órgão Estadual, na qual, pelo fato de terem sido utilizadas as quantidades reais constantes no projeto básico,

apresentou preços para os tubos significativamente inferiores aos da segunda cotação.

205. Assim, entende-se inadequada a responsabilização do corpo técnico da Caixa no tocante ao sobrepreço dos tubos de ferro fundido.

206. Na Tabela 3 a seguir é apresentado um resumo do sobrepreço apurado desconsiderando-se o sobrepreço dos tubos de ferro fundido, porém levando-se em conta as variações decorrentes do BDI diferenciado para fornecimento de tubos e equipamentos:

Tabela 3- Sobrepreço considerando atribuições da Caixa

	Valor do contrato		Valor de referência atualizado	Sobrepreço	
	Custo	Preço contratado (com BDI)		Valor	%
Tubos de FoFo	16.385.222,16	21.300.788,81	18.187.596,60	3.113.192,21	17,12%
Tubos em PVC	9.300.622,08	12.090.808,70	9.771.915,89	2.318.892,81	23,73%
Equipamentos	12.954.883,93	16.841.349,11	14.397.082,92	2.444.266,19	16,98%
Serviços	29.251.475,36	38.026.917,97	33.163.506,37	4.863.411,60	14,66%
Totais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
Sobrepreço no contrato					9,54%

* Obs: O valor de referência do tubo de FoFo foi obtido pela aplicação do BDI de materiais (11%) ao custo dos serviços constantes no contrato

207. Como se verifica, desconsiderando o sobrepreço no custo dos tubos de ferro fundido, o percentual de sobrepreço no contrato quantificaria 9,54%, ou seja, inferior aos 10% admitidos pelo item 4.2.7.7 do normativo AE099/000, acima transcrito.

208. Dessa forma, entende-se inadequado promover a citação dos membros da Caixa, pois desconsiderando o sobrepreço no custo dos tubos de ferro fundido, os quais os técnicos da Caixa não tinham conhecimento de que estavam acima dos custos reais de mercado, o valor global do contrato estaria dentro da margem aceitável pelo normativo vigente à época."

48. Contudo, em relação aos técnicos da Seplan/RO a 3ª Secob manteve a responsabilização, por considerar ser razoável exigir desses responsáveis conhecimento da inadequação dos preços licitados, apesar de não se tratar de um órgão estadual voltado à realização de obras, mormente aquelas relativas, especificamente, ao abastecimento de água.

49. Entendo que essa diferença de tratamento entre técnicos da Caixa e da Seplan/RO não se justifica. A ambos os responsáveis não podem ser atribuídas irregularidades concernentes a procedimentos inadequados que foram adotados e que contribuíram para a ocorrência de débito.

50. A adequabilidade do orçamento contratado foi devidamente verificada em comparações efetivadas tanto com os preços do Sinapi quanto com cotações junto a fornecedores, em consonância com o que previa a legislação da época.

51. Ademais, não há como se exigir que esses responsáveis antevissem as conclusões da Nota Técnica n. 007/2009/GEPAD/CAIXA que só seria elaborada no ano seguinte à contratação da obra em tela.

52. Acrescente-se, ainda, que uma análise global dos gastos incorridos com taxa de BDI indica que não foi detectado esse tipo de sobrepreço.

V. Do sobrepreço em itens de serviço.

53. Conforme explicitado no Relatório que precede esse Voto, a 3ª Secob afastou os seguintes sobrepreços inicialmente apontados em itens de serviço:

a) no caso dos hidrantes, devido à inclusão, na composição, da conexão "Tê" (fl. 105, Anexo 5);

b) quanto ao custo das ligações domiciliares, tipo cavalete, por causa de erro detectado na composição adotada (SINAPI 68063) e da introdução, na composição, de duas curvas 90º e do ramal de polietileno (fl. 404);

c) no que concerne ao itens de serviço referentes a tubo flangeado DN 1000, devido à inserção, na composição, da arruela de borracha e parafusos (fl. 111, Anexo 5);

d) em relação aos itens de serviço referentes à válvula borboleta com flanges DN 600, ante a inclusão, na composição, da arruela de borracha e parafusos (fl. 117, Anexo 5);

e) quanto aos itens de serviço referentes a alimentador de baixa tensão, para adequação do insumo cabo de cobre #240 mm² às especificações da planilha (fls. 122/125).

54. Apesar dessas correções na análise de preços que havia sido efetuada, permaneceu o sobrepreço de R$ 4.863.411,60 relativo a itens de serviço. Observo, contudo, que grande parte desse sobrepreço é decorrente de estimativas de consumo de insumos utilizadas pela unidade técnica especializada sem a devida confrontação com as especificações de projeto.

55. Ora, só há como se afirmar que o orçamento da empresa executora está superdimensionado no tocante ao total de aço utilizado, por exemplo, se restar comprovado que não foi obedecida a taxa de armação especificada no projeto estrutural. Ou ainda, só se pode considerar que o concreto aplicado na obra está com teor de cimento acima do adequado se, de fato, não tiver sido adotado o traço previsto nas especificações do projeto.

56. Outra discussão, que foge da responsabilidade da Construtora Andrade Gutierrez S.A., diz respeito à adequabilidade do que foi projetado. Quanto a esse aspecto da qualidade do projeto básico/estrutural, pode até ser considerada a ponderação da 3ª Secob acerca dos valores usualmente empregados para ferros de 16mm – CA-50 (taxa de 55 kg/m³) e para estribos de 8mm (taxa de 22 Kg/m³), bem como para a fluidez do concreto empregado em peças estruturais (vigas, pilares e lajes).

57. Diante desse contexto, observo que não há como imputar débito à empresa executora se, de fato, restar constatado que o orçamento contratado está condizente com as especificações de projeto. O procedimento adequado então seria realizar nova inspeção para que a 3ª Secob proceda à confrontação entre a previsão orçamentária com as respectivas composições de custos unitários e as especificações contidas nas várias plantas do empreendimento. Detectada a congruência não há que se falar em sobrepreço por superdimensionamento de insumos, caso contrário, deve ser imputado o respectivo débito à Construtora Andrade Gutierrez S.A.

58. Ressalto, ainda, que, no tocante ao Projeto Básico/Executivo, caso seja detectada alguma incongruência, impõe-se a oitiva da empresa projetista e audiência dos responsáveis pela aprovação desse projeto, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório no âmbito destes autos.

59. Ante a baixa materialidade do indício de sobrepreço em questão que representa 4,40% do valor total da obra, entendo que, por economia processual, não cabe incorrer em gastos com novas fiscalizações e outras comunicações.

60. Dessarte, está afastado também o sobrepreço que fora apontado pela 3ª Secob em itens de serviço.

V. Do cômputo da hora trabalhada nas composições de custos unitários.

61. No memorial acostado aos autos pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. consta que, na análise comparativa de preços efetuada pela 3ª Secob, o cômputo do custo da hora trabalhada por operário (servente, pedreiro, carpinteiro, encarregado, etc.), no âmbito de cada composição de custos unitários, não considerou os valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2008/2009 do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil no Estado de Rondônia – STICCERO.

62. Essa questão da obrigatoriedade de a Administração Pública observar o cumprimento da legislação trabalhista nos contratos que pactua já foi por mim enfrentada no

Voto Revisor proferido, no âmbito do TC 016.124/2005-0, que embasou o Acórdão 614/2008 – Plenário, consoante transcrição a seguir:

> "26 .Contudo, não é admissível que **a Administração Pública obtenha economia de recursos em virtude de procedimentos ilegais das empresas contratadas que ignoram os pisos salariais das categorias profissionais**. Acrescente-se que, sob uma ótica social, o interesse público também é alcançado com a implementação das conquistas trabalhistas que beneficiam cidadãos desse País.
>
> 27. Ademais a expressão interesse público está sujeita a várias interpretações. Consoante aduz o Professor Hugo Nigro Mazzilli, em sua obra "Regime Jurídico do Ministério Público", elaborada com base na lição do Prof. Renato Alessi, 4ª edição, São Paulo, Editora Saraiva, 2000:
>
> > "entendemos de distinguir entre as diversas formas de interesse: a contraposição mais usual do interesse público (de que é titular o Estado) ao interesse privado (de que é titular o cidadão), na verdade, exprime apenas uma faceta do que seja expressão mais abrangente ainda é a do interesse público que, no dizer de Renato Alessi, compreende o interesse público primário e o secundário: **não há confundir o interesse do bem geral (interesse público primário) com o interesse da administração (interesse público secundário), pois este último é apenas o modo como os órgãos governamentais vêem o interesse público.**"
>
> 28.Ainda no tocante à importância social dessas conquistas trabalhistas, alcançadas pelas diversas categorias profissionais, transcrevo, a título de ilustração, trecho do documento elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE e intitulado "balanço dos pisos salariais negociados em 2006":
>
> "**Os pisos salariais previstos na Constituição Federal Brasileira como um dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais compõem o rol das mais importantes reivindicações apresentadas nos processos de negociação coletiva de trabalho e têm sido alvo de atenção especial do movimento sindical.** Primeiramente, por assegurar, àqueles que recebem menores salários, remuneração superior à estipulada pelo salário mínimo oficial. Em segundo lugar, pelo impacto direto que exercem sobre as faixas salariais mais baixas, possibilitando a elevação do patamar de remuneração e contribuindo para a redução virtuosa do leque salarial das empresas. Ademais, a fixação de um piso salarial em patamares mais elevados para cada categoria profissional inibe a rotatividade nos postos de trabalho de menor qualificação, tendo em vista que desestimula a utilização de mecanismo de dispensa imotivada para redução de custos.
>
> (...)
>
> 29. **Nesse contexto, permito-me dissentir do posicionamento do douto Relator, por considerar que a existência de pisos salariais definidos por pactos laborais não pode ser ignorada pela Administração Pública em suas diversas contratações"**
>
> (grifos acrescidos)

63. Dessarte, entendo que este Tribunal não pode ignorar os valores estipulados em Convenções Coletivas de Trabalho, mormente no caso concreto que ora se analisa em que as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Porto Velho/RO estão sendo implementadas em um período em que o mercado da construção civil está aquecido e, especialmente no Estado de Rondônia, onde houve um incremento considerável na proporção da população que possui emprego formal, de tal modo que, segundo reportagem veiculada no jornal "O Estadão do Norte" e anexada aos autos, nos últimos 12 meses, o Estado de Rondônia apresentou, em termos relativos, o maior crescimento no nível de emprego do País (9,6%).

V. Do equívoco no cômputo do ICMS incidente na aquisição de tubos de ferro fundido.

64. A argumentação contida no memorial acostado aos autos pela Construtora Andrade Gutierrez S.A. traz, ainda, a informação de que a 3ª Secob teria incorrido em equívoco ao computar o ICMS incidente nos itens refrentes à aquisição de tubos de ferro fundido.

65. De fato, tendo em vista que o fornecedor dos tubos de ferro fundido está no Estado do Rio de Janeiro e a obra em tela é no Estado de Rondônia, tem-se uma operação interestadual.

66. No que concerne ao ICMS, portanto, a carga tributária devida pela empresa contratada contempla a alíquota interestadual que é estipulada por Resolução do Senado Federal (7% segundo prevê o inciso II do art. 1° da Resolução n. 22/1989) e a parte que cabe ao estado de destino, ou seja, a diferença entre a alíquota praticada em Rondônia (17% conforme definido pela Lei Estadual n. 688/1996) e essa alíquota interestadual de 7% (17% - 7% = 10%).

67. A incidência fiscal (ICMS) por conta da aquisição de tubos de ferro fundido, portanto, é de 17% (7% recolhido no Estado do Rio de Janeiro e 10% no Estado de Rondônia).

68. Compulsando os autos, verifico que a 3ª Secob ao considerar com sendo de apenas 7% essa incidência fiscal computou apenas o imposto recolhido no estado de origem (Rio de Janeiro) esquecendo, entretanto, de incluir também o imposto recolhido no estado de destino (Rondônia);

VI. Da ausência de parcelamento do objeto.

69. Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1°, e 3°, § 1°, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento **ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.**

70. No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.

71. Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

72. Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.

73. O que se observa é que o usual para esse tipo de obra (sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio) não tem sido o parcelamento. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.

74. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o

parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

VII. Conclusão.

75. Diante da análise efetuada no âmbito destes autos, tendo sido ponderados todos os aspectos incluídos nos novos elementos anexados aos autos pelos responsáveis, em especial no que concerne aos esclarecimentos contidos no memorial encaminhado pela Construtora Andrade Gutierrez S.A., considero que restou afastado o indício de sobrepreço inicialmente apontado no Contrato n. 145/PGE-RO/2008.

76. Tem-se, portanto, que, tendo sido afastado o suposto débito, deve ser suspensa a medida cautelar concedida por meio do Acórdão n. 2.155/2010-TCU-Plenário, cumprindo a este Tribunal tornar insubsistente o item da aludida deliberação que determinou que fosse acrescentada ao Acórdão n. 1.202/2010 a determinação ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Seplan/RO para que precedessem à retenção dos valores identificados como sobrepreço no Contrato n. 145/PGE-RO/2008, em relação aos pagamentos vincendos.

77. No que concerne à Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO, considero que a existência de cláusulas que potencialmente poderiam causar restritividade ao certame, embora tenha restado verificada, ante a adoção de alguns critérios de habilitação e julgamento que se mostraram inadequados, não foi suficiente para causar efetivo prejuízo ao órgão contratante, de modo que restou garantida a vantajosidade da contratação efetivada.

78. Nesse sentido, entendo ser suficiente efetuar determinações para que essas cláusulas restritivas não venham a se repetir nos próximos procedimentos licitatórios realizados pela Seplan/RO.

79. Considero, ainda, que o melhor encaminhamento a ser dado a este processo é o retorno à situação original de Relatório de Auditoria e posterior arquivamento do feito.

Ante o exposto, Voto por que seja adotada a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões, em 06 de julho de 2011.

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os avisos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 970, de 2011**, na origem, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 1786/2011, proferido nos autos do TC 005.415/2010-1, com informações complementares referentes ao Requerimento nº 123, de 2006, do Senador Arthur Virgílio.

O **Aviso nº 970, de 2011**, juntado ao processado do Requerimento nº 123, de 2006, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 234, de 2011**, na origem, da Senhora Presidente da República, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2011 (nº 4.567/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que *altera a Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, estabelecida pela Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, sancionado e transformado na Lei nº 12.434, de 2011.*

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar do autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– **nº 250, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2011 (nº 5.238/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria Cargos em Comissão e Funções Comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) e dá outras providências*, sancionado e transformado na Lei nº 12.439, de 2011; e

– **nº 251, de 2011**, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2002 (nº 7.077/2002, naquela Casa), do Senador Moreira Mendes, que *acrescenta Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-*

-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sancionado e transformado na Lei nº 12.440, de 2011.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 171, de 2011**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2009 (nº 6.615/2009, naquela Casa), que *estabelece a competência da Justiça Militar para julgamento dos crimes praticados no contexto do art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, alterando o parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar*, sancionado e convertido na Lei nº 12.432, de 29 de junho de 2011.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 171/11/PS-GSE

Brasília, 7 de julho de 2011

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 6.615, de 2099 (PLS nº 218/09), que "Estabelece a competência da Justiça Militar para julgamento dos crimes praticados no contexto do art. 303 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, alterando o parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.432, de 29 de junho de 2011.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Eduardo Gomes**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 400, DE 2011

Altera o art. 9º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para reduzir a base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas no caso de rendimentos da prestação de serviços de transporte de passageiros, e o art. 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir, da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) devidas por sociedade cooperativa de taxistas os ingressos decorrentes do ato cooperativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

II – 20% (vinte por cento) do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros.

..... " (NR)

Art. 2º O art. 30 da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito, de transporte autônomo de passageiros e de transporte rodoviário de cargas, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As cooperativas de trabalhadores são uma forma racional e eficaz de associação, que possibilita aos profissionais autônomos ganhar mercado e competir com grandes empresas prestadoras de serviços. Ao invés de atuar de forma solitária para captar clientes, organizar a logística de trabalho, inclusive a parte administrativa, realizar capacitação, etc., o cooperado pode focar na efetiva prestação dos seus serviços, enquanto a cooperativa cuida de todos os demais detalhes.

O § 2º do art. 174 da Constituição Federal dispõe que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo. Não é por outro motivo que estamos propondo excluir da base de cálculo da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) os ingressos decorrentes dos atos cooperativos realizados por sociedades cooperativas de taxistas.

Atos cooperativos são aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, não implicando operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria. Aprovada esta proposição, a parcela da receita repassada ao cooperado, quando decorrente de serviço por este prestado à cooperativa, não gerará a incidências das contribuições mencionadas.

Acreditamos que a medida é justa e concede a essas cooperativas o mesmo tratamento aplicável àquelas de transporte rodoviário de carga.

Realmente, não existe razão para atribuir incidência tributária diferenciada as essas duas espécies de sociedades cooperativas. Ademais, entre os preparativos essenciais para os eventos mundiais que o Brasil sediará – Copa do Mundo de Futebol e Olimpíadas –, está, justamente, o melhoramento do sistema de transporte público pátrio, inexistindo dúvidas de que os taxistas devem estar incluídos nesse plano estratégico.

Tendo em vista esse aspecto, também estamos propondo alteração no art. 9º da Lei nº 7.713, de 1988, para reduzir a base de cálculo do imposto de renda devido pelos taxistas autônomos de sessenta por cento para vinte por cento do rendimento bruto auferido. A mudança é relevante e irá estimular esses profissionais, inclusive, a adquirir veículos mais novos, o que vai ao encontro dos esforços para a melhoria do nosso transporte público.

Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige, na proposição da qual decorra renúncia de receita, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da norma no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, informamos que, partindo do pressuposto de que este projeto será aprovado no ano de 2012, a renúncia será de R$48,1 milhões nesse primeiro exercício, R$53 milhões em 2013 e R$58,5 milhões em 2014. Esses valores serão considerados na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, contamos com o apoio dos Senadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões – Senador **Gim Argello.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Vide texto compilado

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 9º Quando o contribuinte auferir rendimentos da prestação de serviços de transporte, em veículo próprio locado, ou adquirido com reservas de domínio ou alienação fiduciária, o imposto de renda incidirá sobre:

I – quarenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de carga;

II – sessenta por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros.

Parágrafo único. O percentual referido no item I deste artigo aplica-se também sobre o rendimento bruto da prestação de serviços com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados.

LEI Nº 11.051, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004

DOU de 30.12.2004

Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências.

Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito e de transporte rodoviário de cargas, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS-faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura. (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 21/11/2005)

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001
– DOU DE 27/08/2001

Alterado pela Lei nº 11.933, de 28/04/2009
Alterado pela Medida Provisória nº 447, de 14/11/2008

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

Art. 15. As sociedades cooperativas poderão, observado o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.718, de 1998, excluir da base de cálculo da COFINS e do PIS/PASEP:

I – os valores repassados aos associados, decorrentes da comercialização de produto por eles entregue à cooperativa;

II – as receitas de venda de bens e mercadorias a associados;

III – as receitas decorrentes da prestação, aos associados, de serviços especializados, aplicáveis na atividade rural, relativos a assistência técnica, extensão rural, formação profissional e assemelhadas;

IV – as receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização de produção do associado;

V – as receitas financeiras decorrentes de repasse de empréstimos rurais contraídos junto a instituições financeiras, até o limite dos encargos a estas devidos.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso II, a exclusão alcançará somente as receitas decorrentes da venda de bens e mercadorias vinculados diretamente à atividade econômica desenvolvida pelo associado e que seja objeto da cooperativa.

§ 2º Relativamente às operações referidas nos incisos I a V do **caput***:*

I – a contribuição para o PIS/PASEP será determinada, também, de conformidade com o disposto no art. 13;

II – serão contabilizadas destacadamente, pela cooperativa, e comprovadas mediante documentação hábil e idônea, com a identificação do associado, do valor da operação, da espécie do bem ou mercadorias e quantidades vendidas.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 401, DE 2011

Altera a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que *altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências*, para instituir mecanismos de fiscalização da atuação do escritório central de arrecadação e distribuição de direitos autorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 100.** O sindicato ou associação profissional que congregue não menos do que cinco por cento dos filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, uma vez por ano, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 2º O Título VI da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 100-A e 100-B:

"**Art. 100-A.** Os dirigentes, diretores, superintendentes ou gerentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais e do escritório central respondem solidariamente, com seus bens pessoais, quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa."

"**Art. 100-B.** Eventuais denúncias de usuários ou titulares de direitos autorais acerca de abusos cometidos pelas associações de gestão coletiva de direitos autorais ou pelo escritório central, em especial as relativas às fórmulas de cálculo e aos critérios de cobrança e distribuição que norteiam as atividades de arrecadação, poderão ser encaminhadas aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa do Consumidor e do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, conforme o caso, sem prejuízo da atuação administrativa do Ministério da Cultura na resolução de conflitos no que tange aos direitos autorais, na forma do regulamento."

Art. 3º O art. 101 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** As sanções civis de que trata este Título aplicam-se sem prejuízo das sanções penais." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação brasileira na área da cultura vem passando por profundas modificações, incluindo a revisão das políticas de fomento por meio de renúncia fiscal, a criação de benefícios específicos para o consumo de bens culturais por parte dos trabalhadores e outras inovações. Entre os temas em debate, encontra-se a reformulação da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei de Direitos Autorais.

Ao longo do ano de 2010, promoveram-se várias iniciativas para recolher, junto às categorias artísticas e de profissionais vinculadas à produção cultural, contribuições para o aperfeiçoamento dessa legislação. Uma minuta do texto da nova Lei de Direitos Autorais esteve à disposição da sociedade no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e da Casa Civil da Presidência da República, e milhares de propostas foram recolhidas.

Não obstante esse importante processo de consulta à sociedade, o Poder Executivo não remeteu ao Congresso Nacional o projeto de um novo marco legal para setor. Entretanto, há questões de natureza urgente, que não podem se submeter às peculiaridades da política.

Os meios de comunicação têm trazido a público, com impressionante frequência, denúncias a respeito da atuação do órgão de arrecadação e distribuição de direitos autorais, o Ecad.

Artistas e produtores culturais em geral não escondem sua insatisfação com o trabalho realizado pelo Ecad e reclamam dos órgãos de gestão da cultura uma fiscalização mais eficiente. E a sociedade, por sua vez, se vê lesada quando cumpre as determinações da lei, ao pagar as taxas cobradas pelo Ecad de maneira extremamente diligente, e é informada de que os artistas não são devidamente remunerados pela utilização de suas obras.

Por essas razões, e pela urgência de que se reveste a matéria, optamos pela apresentação deste projeto de lei, que recupera, da minuta submetida à apreciação da sociedade brasileira pelo Ministério da Cultura, os dispositivos que ampliam as possibilidades de fiscalização do Ecad por parte dos sindicatos e das associações a ele vinculadas e responsabiliza os gestores do órgão de fiscalização por eventuais abusos cometidos.

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Mensagem de veto

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue não menos de um terço dos filiados de uma associação autoral poderá, uma vez por ano, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas a seus representados.

Título VI

Das Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são Conexos

Art. 97. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os autores e os titulares de direitos conexos associar-se sem intuito de lucro.

§ 1º É vedado pertencer a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 2º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 3º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

Art. 98. Com o ato de filiação, as associações tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para sua cobrança.

Parágrafo único. Os titulares de direitos autorais poderão praticar, pessoalmente, os atos referidos neste artigo, mediante comunicação prévia à associação a que estiverem filiados.

Art. 99. As associações manterão um único escritório central para a arrecadação e distribuição, em comum, dos direitos relativos à execução pública das obras musicais e literomusicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, e da exibição de obras audiovisuais.

§ 1º O escritório central organizado na forma prevista neste artigo não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado pelas associações que o integrem.

§ 2º O escritório central e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo escritório central somente se fará por depósito bancário.

§ 4º O escritório central poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do empresário numerário a qualquer título.

§ 5º A inobservância da norma do parágrafo anterior tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue não menos de um terço dos filiados de uma associação autoral poderá, uma vez por ano, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor, a exatidão das contas prestadas a seus representados

Título VII

Das Sanções às Violações dos Direitos Autorais

Capítulo I

Disposição Preliminar

Art. 101. As sanções civis de que trata este Capítulo aplicam-se sem prejuízo das penas cabíveis

(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2011

(nº 432/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 97 de 30 de julho de 1999, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.129, de1999.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 97, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.

Brasília, 19 de agosto de 1999.

EM nº 335 /MC

Brasília, 30 de julho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 97, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53760.000392/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 97 DE 30 DE JULHO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53760.000392/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária de São Félix do Piauí, com sede na Rua Manoel Celestino, nº 749, Centro, na cidade de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°55'57"S e longitude em 42°06'50"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2011

(nº 1.416/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PLANALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 812 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Planalto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 952, de2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 796, de 20 de dezembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Renascer, no município de Ipojuca - PE;

2 - Portaria nº 797, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Rua do Campo - AMORUCAMPO, no município de Maceió - AL;

3 - Portaria nº 798, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor, no município de Uniflor - PR;

4 - Portaria nº 799, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural de Cristais Paulista, no município de Cristais Paulista - SP;

5 - Portaria nº 800, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Vale do Rio Ourives, no município de Ituaçu - BA;

6 - Portaria nº 802, de 20 de dezembro de 2007 – Centro Social Filantrópico Vida Abundante, no município de Fernando Falcão - MA;

7 - Portaria nº 803, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos de Bossoroca, no município de Bossoroca - RS;

8 - Portaria nº 805, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí, no município de Ivaí - PR;

9 - Portaria nº 806, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB, no município de Borrazópolis - PR;

10 - Portaria nº 812, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Planalto, no município de Planalto - RS;

11 - Portaria nº 813, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Radiofônica Cultural de Japorã, no município de Japorã - MS;

12 - Portaria nº 815, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Rádio Comunidade de Passo do Sobrado - FM, no município de Passo do Sobrado - RS;

13 - Portaria nº 820, de 20 de dezembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, no município de Mandirituba - PR;

14 - Portaria nº 823, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Comunitária de Ceará Mirim, no município de Ceará-Mirim - RN;

15 - Portaria nº 826, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Farol Freqüência Modulada, no município de Arambaré - RS;

16 - Portaria nº 838, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lagoa FM, no município de Porangatu - GO;

17 - Portaria nº 844, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB, no município de Casa Branca - SP;

18 - Portaria nº 857, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Caiçarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Caiçara - RS; e

19 - Portaria nº 858, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Essência Nativa, no município de Engenho Velho - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

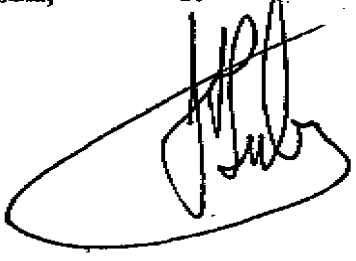

MC 00113 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Planalto**, no município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.006536/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 812 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.006.536/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1646– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Planalto**, com sede na Rua Daltro Filho, nº 1002 - Centro, no município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º 19' 55 "S e longitude em 53º 03' 35" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2011

(nº 1.488/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO ECOLÓGICA DE CAJUEIRO DA PRAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 278 de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à Fundação Ecológica de Cajueiro da Praia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 953, de2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 407, de 24 de julho de 2007 – Associação dos Moradores da Região do Além Rio, no município de Uberlândia - MG;

2 - Portaria nº 689, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Itacajá - TO;

3 - Portaria nº 768, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Menino Deus de Itatira Sede, no município de Itatira - CE;

4 - Portaria nº 786, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Manoel Régis da Silva, no município de Terezinha - PE;

5 - Portaria nº 829, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú - MA;

6 - Portaria nº 865, de 24 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Araguaçu, no município de Araguaçu - TO;

7 - Portaria nº 248, de 12 de maio de 2008 – Associação Cultural Decisão - ACD, no município de Bocaína do Sul - SC;

8 - Portaria nº 264, de 15 de maio de 2008 – Associação Comunitária Jaracatia, no município de Enéas Marques - PR;

9 - Portaria nº 278, de 5 de junho de 2008 – Fundação Ecológica de Cajueiro da Praia, no município de Cajueiro da Praia - PI;

10 - Portaria nº 284, de 5 de junho de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santanópolis, no município de Santanópolis - BA;

11 - Portaria nº 289, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Amigos de Alvorada do Gurguéia, no município de Alvorada do Gurguéia - PI;

12 - Portaria nº 350, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural do Deserto - CE, no município de Itapipoca – Vila Deserto - CE;

13 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cocal dos Alves, no município de Cocal dos Alves - PI;

14 - Portaria nº 443, de 17 de julho de 2008 – Associação Cultural de Comunicação Mega Cidade, no município de Ananindeua - PA;

15 - Portaria nº 446, de 17 de julho de 2008 – Rádio Comunitária Solidariedade, no município de Serra Branca - PB;

16 - Portaria nº 487, de 12 de agosto de 2008 – Entidade de Comunicação Social Araçaense, no município de Nova Araçá - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00343 2008

Brasília, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **FUNDAÇÃO ECOLÓGICA DE CAJUEIRO DA PRAIA**, localizada no Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição Federal e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000322/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 278 DE 5 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuiçoes, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000322/04 e do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 0588 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à FUNDAÇÃO ECOLÓGICA DE CAJUEIRO DA PRAIA, com sede na Rua Projetada, s/nº, Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02°55'57"S e longitude em 41°49'51"W, utilizando a freqüência de 87,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2011

(nº 1.507/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 590 de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 954, de2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;

2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;

3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;

4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;

5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 – Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Franceliños, no município de Juatuba - MG;

6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;

7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;

8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;

9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;

10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;

11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;

12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;

13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;

14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00498 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social**, no município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.022.205/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 590 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.022.205/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1651 - 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social**, com sede na Avenida Farrapos, nº 293- Centro, no município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°15'01''S e longitude em 53°00'01''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2011

(nº 1.985/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MENSAGEM DE ESPERANÇA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 842 de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Mensagem de Esperança para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 635, de2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 834, de 17 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão dos Amigos de Vila Alpina, no município de São Paulo - SP;

2 - Portaria nº 835, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Asa Dourada, no município de São Paulo - SP;

3 - Portaria nº 836, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Cívica Brasileira, no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 838, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Amigos do Brooklin, no município de São Paulo - SP;

5 - Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária da Paz, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 841, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Imirim, no município de São Paulo - SP;

7 - Portaria nº 842, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Mensagem de Esperança, no município de São Paulo - SP;

8 - Portaria nº 843, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ternura de Perus, no município de São Paulo - SP;

9 - Portaria nº 844, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Tiradentes FM, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 846, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 847, de 17 de dezembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Educativa Cultural Saúde - AMCBECS, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 867, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Conquista, no município de Porto Feliz - SP;

13 - Portaria nº 870, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Piraquê - TO, no município de Piraquê - TO;

14 - Portaria nº 871, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quarto Centenário, no município de Quarto Centenário - PR;

15 - Portaria nº 879, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Educativa de Vidigal, no município de Cianorte - Vila Vidigal - PR;

16 - Portaria nº 885, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Abatiaense, no município de Abatiá - PR;

17 - Portaria nº 887, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Platinense, no município de Santo Antônio da Platina - PR;

18 - Portaria nº 899, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Boas Novas, no município de Araçatuba - SP;

19 - Portaria nº 900, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Apoio a Saúde e Instituições Sociais de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SP; e

20 - Portaria nº 945, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Educadora de Olímpia, no município de Olímpia - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 756/2008-MC

Brasília, 26 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Mensagem de Esperança**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000484/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 842 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000.484/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2422 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Mensagem de Esperança**, com sede na Rua João Kopke, nº 18 – Bairro Bom Retiro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°31'57"S e longitude em 46°38'07"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2011

(nº 1.987/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE PENEDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.169 de 30 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária A Voz de Penedo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 636, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.026, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Maracatu Glorioso do Timbó, no município de Igarassú - PE;

2 - Portaria nº 1.028, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Social de Muniz Freire, no município de Muniz Freire - ES;

3 - Portaria nº 1.030, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança, no município de Aliança - PE;

4 - Portaria nº 1.037, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Comunitária Cultura FM de Cachoeiras de Macacu, no município de Cachoeiras de Macacu - RJ;

5 - Portaria nº 1.040, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Radiofônica Beneficente Grande Cobilândia Vila Velha - ES, no município de Vila Velha - ES;

6 - Portaria nº 1.049, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Difusão, Ética e Moral, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

7 - Portaria nº 1.050, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e de Comunicação de São José de Ubá - RJ, no município de São José de Ubá - RJ;

8 - **Portaria nº 1.054, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Quatis, no município de Quatis - RJ;**

9 - Portaria nº 1.065, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Novo Rio, no município de Rio das Ostras - RJ;

10 - Portaria nº 1.071, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, no município de Nova Alvorada - RS;

11 - Portaria nº 1.075, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária Liberdade FM de Catuípe, no município de Catuípe - RS;

12 - **Portaria nº 1.086, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Horizontina, no município de Horizontina - RS;**

13 - **Portaria nº 1.110, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro Pedra Negra, no município de Ijaci - MG;**

14 - Portaria nº 1.112, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Trabalho e Cidadania do Município de Maxaranguape, no município de Maxaranguape - RN;

15 - Portaria nº 1.141, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Cristã, no município de Vila Velha - ES;

16 - Portaria nº 1.152, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação e Cultura de Cerro Negro, no município de Cerro Negro - SC;

17 - Portaria nº 1.153, de 23 de dezembro de 2008 – Fundalivre - Fundação Comunitária Antena Livre, no município de Uruará - PA;

18 - Portaria nº 1.167, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Ocara - ACCPO, no município de Ocara - CE;

19 - Portaria nº 1.169, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária A Voz de Penedo, no município de Penedo - AL; e

20 - Portaria nº 1.180, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão Gentilense - ASCARGE, no município de Gentil - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

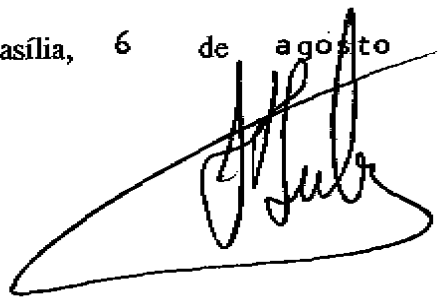

EM nº. 48/2009 – MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária A Voz de Penedo**, no Município de Penedo, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53610.000392/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 1169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no inciso II, do art. 9º e art. 19º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 03 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53610.000392/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária A Voz de Penedo**, com sede no Largo de Fátima, n.º 101, Bairro de Santa Luzia, no município de Penedo, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º16'58"S e longitude em 36º34'05"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2011

(nº 2.045/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 17 de julho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 727, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por dez anos, concessões outorgadas a diversas entidades para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decreto de 8 de agosto de 2006 (DOU do dia subsequente):

1 - Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda., no município de Cerro Largo - RS;

Decretos de 27 de fevereiro de 2009 (DOU de 2 de março subsequente);

2 - Rádio Record de Campos Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

3 - Rádio Panamericana S.A., no município de São Paulo - SP;
4 - Fundação Educacional União da Serra, no município de Marau - RS;
5 - Rádio Porto Alegre de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;
6 - Rádio Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

Decretos de 10 de junho de 2009 (DOU do dia 12 subsequente):
7 - Rádio Tiradentes Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
8 - Fundação Educativa Nordeste, no município de Lagoa Vermelha - RS;
9 - Rádio Princesa do Jacuí Ltda., no município de Candelária - RS;
10 - Rádio Planalto de Perdizes Ltda., no município de Perdizes - MG;
11 - Rádio Record de Curitiba Ltda., no município de Curitiba - PR;

Decretos de 12 de junho de 2009 (DOU do dia 15 subsequente):
12 - Rádio Globo Eldorado Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
13 - Rádio Miriam Ltda., no município de Farroupilha - RS;
14 - Rádio Difusora de São João Nepomuceno Ltda., no município de São João Nepomuceno - MG;
15 - Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Manacapuru - AM;
16 - Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., no município de Resende - RJ;
17 - Rádio Mirador Ltda., no município de Rio do Sul - SC;
18 - Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., no município de Araçatuba - SP;
19 - Rádio Club de Nova Aurora Ltda., no município de Nova Aurora - PR;
20 - Rádio Cabo Frio Ltda., no município de Cabo Frio - RJ;
21 - Fundação Champagnat, no município de Curitiba - PR;
22 - Fundação Aldeia SOS de Goioerê, no município de Goioerê - PR;

Decretos de 17 de julho de 2009 (DOU do dia 20 subsequente):
23 - Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., no município de Niterói - RJ;
24 - Rádio Planalto de Euclides da Cunha Ltda., no município de Euclides da Cunha - BA;
25 - Rádio Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP; e
26 - Fundação José de Paiva Netto, no município do Rio de Janeiro - RJ.

Brasília, 4 de setembro de 2009.

EM nº. 128/2009 – MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A presente concessão foi outorgada à entidade por meio da Portaria MVOP nº 565, de 19 de julho de 1953, publicada no D.O.U. de 26 de julho de 1953.

3. A mais recente renovação da presente outorga foi deferida pelo Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 1995, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 1997, publicado no D.O.U. de 18 de novembro de 1997.

4. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 5 de maio de 2004.

5. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

6. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

7. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nºs 53000.035219/2004 e 53000.004419/2004, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

8 ISSN 1676-2339 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 136, segunda-feira, 20 de julho de 2009

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão a Beija Flor Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.035219/2004 e 53000.004419/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda. pela Portaria MVOP nº 565, de 19 de julho de 1953, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 17 de novembro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028051/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Empresa Fluminense de Comunicação Ltda. pela Portaria MVOP nº 578, de 4 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto de 25 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 462, de 16 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001191/2002, Concorrência nº 150/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53720.000490/2001, Concorrência nº 058/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Almeirim, Estado do Pará.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Outorga concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rios do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53670.001191/2002, Concorrência nº 150/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão ao Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rios do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Fundação José de Paiva Netto, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000865/2003-71,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada inicialmente à Rádio Brasil Ltda. pelo Decreto nº 38.720, de 30 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 seguinte, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 870, de 9 de agosto de 2005, e transferida para a Fundação José de Paiva Netto pelo Decreto de 22 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2011

(nº 2.058/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 908 de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Estância Turística de Itu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 637, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 902, de 22 de dezembro de 2008 – Associação dos Produtores Rurais, no município de Una - BA;

2 - Portaria nº 907, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária 26 de Julho, no município de Sumaré - SP;

3 - Portaria nº 908, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Estância Turística de Itu, no município de Itu - SP;

4 - Portaria nº 913, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cianorte – ACIANORT, no município de Cianorte - PR;

5 - Portaria nº 914, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente e Comunitária O Bom Samaritano, no município de Crisópolis - BA;

6 - Portaria nº 916, de 22 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Bairro da Aparecida, no município de Urucará - AM;

7 - Portaria nº 929, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Idealista de Itamari, no município de Itamari - BA;

8 - Portaria nº 943, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão

Comunitária Expeditense, no município de Santo Expedito do Sul - RS;

9 - Portaria nº 950, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Beneficente Cultural Encantadense, no município de Encantado - RS;

10 - Portaria nº 954, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Poeta Cruz e Souza, no município de Bebedouro - SP;

11 - Portaria nº 955, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Tietê, no município de Tietê - SP;

12 - Portaria nº 961, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural Nossa Terra, no município de Taiaçu - SP;

13 - Portaria nº 964, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Cultura e Recreação "Advento", no município de Rio Claro - SP;

14 - Portaria nº 967, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Amigos da Cidade de Pelotas, no município de Pelotas - RS;

15 - Portaria nº 971, de 23 de dezembro de 2008 – Grupo Ação Unida Pela Comunidade de Orindiúva, no município de Orindiúva - SP;

16 - Portaria nº 976, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Nova Independência, no município de Nova Independência - SP;

17 - Portaria nº 977, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Educacional de Vista Alegre do Alto, no município de Vista Alegre do Alto - SP;

18 - Portaria nº 980, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão - Morro da Garça/MG, no município de Morro da Garça - MG;

19 - Portaria nº 985, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Jardim Terezópolis, no município de Guarulhos - SP; e

20 - Portaria nº 987, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Schroeder Strasse FM, no município de Schroeder - SC.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 35/2009 – MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Comunitária Estância Turística de Itu**, no Município de Itu, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000055/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 908 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000055/2001 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1372 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na Rua Riolândia, 03 Bairro Cidade Nova, no município de Itu, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°23'12"S e longitude em 47°20'21"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2011

(nº 2.060/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO BROOKLIN para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 838 de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Amigos do Brooklin para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 635, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 834, de 17 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão dos Amigos de Vila Alpina, no município de São Paulo - SP;

2 - Portaria nº 835, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Asa Dourada, no município de São Paulo - SP;

3 - Portaria nº 836, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Cívica Brasileira, no município de São Paulo - SP;

4 - Portaria nº 838, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Amigos do Brooklin, no município de São Paulo - SP;

5 - Portaria nº 840, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária da Paz, no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 841, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária de Imirim, no município de São Paulo - SP;

7 - Portaria nº 842, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Mensagem de Esperança, no município de São Paulo - SP;

8 - Portaria nº 843, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ternura de Perus, no município de São Paulo - SP;

9 - Portaria nº 844, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Tiradentes FM, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 846, de 17 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 847, de 17 de dezembro de 2008 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Educativa Cultural Saúde - AMCBECS, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 867, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão FM Conquista, no município de Porto Feliz - SP;

13 - Portaria nº 870, de 19 de dezembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária de Piraquê - TO, no município de Piraquê - TO;

14 - Portaria nº 871, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quarto Centenário, no município de Quarto Centenário - PR;

15 - Portaria nº 879, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural e Educativa de Vidigal, no município de Cianorte - Vila Vidigal - PR;

16 - Portaria nº 885, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Abatiaense, no município de Abatiá - PR;

17 - Portaria nº 887, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Platinense, no município de Santo Antônio da Platina - PR;

18 - Portaria nº 899, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Boas Novas, no município de Araçatuba - SP;

19 - Portaria nº 900, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Apoio a Saúde e Instituições Sociais de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SP; e

20 - Portaria nº 945, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cultural e Educadora de Olímpia, no município de Olímpia - SP.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 735/2008-MC

Brasília, 23 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Amigos do Brooklin**, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da *documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº* 53830.000646/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do *presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após* deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 838 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000646/2000 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 1220 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Amigos do Brooklin**, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1.600 – Brooklin, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°36'19"S e longitude em 46°41'30"W utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2011

(nº 2.097/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à DIFUSORA NATUREZA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293 de 14 de maio de 2009, que outorga permissão à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 730, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 330, de 11 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Cachoeira do Arari - PA;

2 - Portaria nº 333, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Polar Ltda., no município de Itaberá - SP;

3 - Portaria nº 334, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda., no município de Paranhos - MS;

4 - Portaria nº 335, de 11 de junho de 2008 – Gomes Comunicações Ltda., no município de Ladário - MS;

5 - Portaria nº 370, de 12 de junho de 2008 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Glória de Dourados - MS;

6 - Portaria nº 386, de 13 de junho de 2008 – SBC - Radiodifusão Ltda., no município de Concórdia do Pará - PA;

7 - Portaria nº 555, de 4 de setembro de 2008 – Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda., no município de Castilho - SP;

8 - Portaria nº 873, de 19 de dezembro de 2008 – Rádio Sanhauá FM Ltda., no município de Mari - PB;

9 - Portaria nº 875, de 19 de dezembro de 2008 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de São Miguel Arcanjo - SP;

10 - Portaria nº 992, de 23 de dezembro de 2008 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, no município de Penápolis - SP;

11 - Portaria nº 994, de 23 de dezembro de 2008 – W.A.C Rabelo & CIA Ltda., no município de Irituia - PA;

12 - Portaria nº 1.001, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Tamandaré de Rádio e Televisão Ltda., no município de Picuí - PB;

13 - Portaria nº 1.018, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., no município de Cardoso - SP;

14 - Portaria nº 71, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de General Carneiro - PR;

15 - Portaria nº 74, de 25 de março de 2009 – Fator Radiodifusão Ltda., no município de Barra do Ribeiro - RS;

16 - Portaria nº 75, de 25 de março de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Marianópolis do Tocantins - TO;

17 - Portaria nº 76, de 25 de março de 2009 – Rádio Brasil Sul FM Ltda., no município de Santa Mariana - PR;

18 - Portaria nº 78, de 25 de março de 2009 – Rádio Tauá de Guiratinga Ltda., no município de Alto Paraguai - MT;

19 - Portaria nº 79, de 25 de março de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Dom Aquino - MT;

20 - Portaria nº 80, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Iguaraçu - PR;

21 - Portaria nº 81, de 25 de março de 2009 – Moriá FM Ltda., no município de Quinta do Sol - PR;

22 - Portaria nº 82, de 25 de março de 2009 – Rádio Vera Ltda., no município de Vera - MT;

23 - Portaria nº 84, de 25 de março de 2009 – Rádio Litoral Norte Ltda., no município de Piedade - SP;

24 - Portaria nº 85, de 25 de março de 2009 – Sistema Nativa de Comunicações Ltda., no município de Pinheiro Machado - RS;

25 - Portaria nº 86, de 25 de março de 2009 – Mar e Céu Comunicações Ltda., no município de Vila Rica - MT;

26 - Portaria nº 92, de 25 de março de 2009 – Rádio Voz do São Francisco Ltda., no município de São Francisco - MG;

27 - Portaria nº 261, de 7 de maio de 2009 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Acará - PA;

28 - Portaria nº 268, de 12 de maio de 2009 – Rádio Nativa FM Ltda., no município de Ipaba - MG;

29 - Portaria nº 275, de 13 de maio de 2009 – Rádio Ondas FM Ltda., no município de Colômbia - SP;

30 - Portaria nº 276, de 13 de maio de 2009 – Rádio Ondas FM Ltda., no município de Dolcinópolis - SP;

31 - Portaria nº 293, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Herculândia - SP;

32 - Portaria nº 294, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Euclides da Cunha Paulista - SP;

33 - Portaria nº 295, de 14 de maio de 2009 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Angélica - MS;

34 - Portaria nº 296, de 14 de maio de 2009 – Campo Grande Comunicação Ltda., no município de Bataiporã - MS;

35 - Portaria nº 298, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Bodoquena - MS;

36 - Portaria nº 299, de 14 de maio de 2009 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Água Clara - MS;

37 - Portaria nº 300, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Taquarituba - SP;

38 - Portaria nº 301, de 14 de maio de 2009 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Teodoro Sampaio - SP;

39 - Portaria nº 303, de 14 de maio de 2009 – Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda., no município de Delmiro Gouveia - AL;

40 - Portaria nº 304, de 14 de maio de 2009 – Rádio Ultra FM Ltda., no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;

41 - Portaria nº 306, de 14 de maio de 2009 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Porto de Moz - PA;

42 - Portaria nº 307, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Barcelos - AM;

43 - Portaria nº 308, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Apuí - AM;

44 - Portaria nº 309, de 14 de maio de 2009 – Sistema de Comunicação Sol Ltda., no município de Anori - AM;

45 - Portaria nº 310, de 14 de maio de 2009 – Rádio Difusora de Catanduva Ltda., no município de Catiguá - SP;

46 - Portaria nº 311, de 14 de maio de 2009 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Alenquer - PA;

47 - Portaria nº 331, de 28 de maio de 2009 – Web Comunicação Ltda., no município de Rio Pomba - MG;

48 - Portaria nº 332, de 28 de maio de 2009 – Web Comunicação Ltda., no município de Rio Novo - MG;

49 - Portaria nº 384, de 18 de junho de 2009 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Roseira - SP;

50 - Portaria nº 389, de 18 de junho de 2009 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de São José da Bela Vista - SP.

Brasília, 4 de setembro de 2009

EM nº. 545/2009-MC

Brasília, 25 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 029/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Herculândia, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Difusora Natureza FM Ltda (Processo nº 53830.000500/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 293 , DE 14 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000500/2001, Concorrência nº 029/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à DIFUSORA NATUREZA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Herculândia, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2011

(nº 2.458/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PIONEIRA STÉREO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 809 de 20 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a permissão outorgada à Rádio Pioneira Stéreo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 632, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no município de Paranaguá - PR;

2 - Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília - DF;

3 - Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

4 - Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no município de Salto - SP;

5 - Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca - SP;

6 - Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no município de Osório - RS;

7 - Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no município de Pelotas - RS;

8 - Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

9 - Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no município de Tupã - SP;

10 - Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stéreo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no município de Porto Alegre - RS;

11 - Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Columbia Ltda., no município de Lorena - SP;

12 - Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no município de Barra Bonita - SP;

13 - Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no município de Jaboticabal - SP;

14 - Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Formiga - MG;

15 - Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no município de Resplendor - MG;

16 - Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

17 - Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;

18 - Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no município de Jacinto Machado - SC; e

19 - Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no município de Pelotas - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.

EM nº. 718/2008-MC

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U. de 6 de fevereiro de 2007, pela qual foi renovada a permissão outorgada originalmente à Radio Jornal do Brasil Ltda., por meio da Portaria MVOP nº 672, de 25 de novembro de 1958, posteriormente transferida à RÁDIO PIONEIRA STEREO LTDA por meio da Portaria nº 138, de 20 de julho de 1992, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Pretende a Requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.

3. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.003323/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 809 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003323/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada originalmente à Rádio Jornal do Brasil Ltda. por meio da Portaria MVOP nº 672, de 25 de novembro de 1958, posteriormente transferida à RÁDIO PIONEIRA STÉREO LTDA. por meio da Portaria nº 138, de 20 de julho de 1992, renovada por meio da Portaria nº 2075, de 16 de dezembro de 1996, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 57, de 1999, publicado no D.O.U. de 19 de agosto de 1999, transferindo posteriormente a maioria das cotas representativas do capital social para empresa Erebango Participações S.A. por meio da Portaria MC nº 632, de 15 de dezembro de 2005, aprovada pela Portaria nº 417, de 13 de junho de 2007, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2007, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2011

(nº 2.492/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA PIO XII DE RADIODIFUSÃO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.838 de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão para explorar, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juiz de Eora,—Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 109, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os processos abaixo relacionados, referentes às renovações de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão e de sons e imagens:

1. Processo nº 53730.000328/1999
   Televisão Cabo Branco Ltda.
   Serviço de transmissão de sons e imagens – João Pessoa/PB

2. Processo nº 53710.000909/1998
   Fundação Educativa Pio XII
   Serviço de Radiodifusão sonora em freqüência modulada – Juiz de Fora/MG

3. Processo nº 53103.000296/1998
   Metropolitana FM Ltda.
   Serviço de Radiodifusão sonora em freqüência modulada – Caruaru/PE

4. Processo nº 53690.000253/1998
   Floresta Radiodifusão Ltda.
   Serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias – Alta Floresta/MT

5. Processo nº 53830.001231/1999
Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda.
Serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias – Rio Claro/SP

Brasília, 10 de março de 2008.

MC 00280 EM

Brasília, 12 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de encaminhamento ao Congresso Nacional dos processos constantes da relação anexa.

2. Trata-se de cinco processos de renovação de concessões e permissões para exploração de serviços de radiodifusão, integrantes do grupo de 225 processos que, conforme Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006, foram retirados de tramitação no Congresso Nacional, por solicitação deste Ministério, na forma da Exposição de Motivos nº 347, de 26 de junho de 2006.

3. Mediante Exposição de Motivos nº 842, de 19 de novembro de 2006, foram encaminhados a Vossa Excelência, com proposta de devolução ao Congresso Nacional, 29 processos cuja documentação instrutória foi considerada completa, informando-se, também, naquela oportunidade, que restaram pendentes 46 processos aguardando o implemento da mesma condição, dos quais ficam excluídos aqueles que ora são encaminhados.

4. Cumpre reiterar que permanecerão retidos neste Ministério o total de 150 processos também mencionados na Exposição de Motivos nº 842, de 2006, cujos atos de renovação perderam seu objeto, uma vez que os prazos das concessões e permissões por eles renovados foram ultrapassados, enquanto aguardavam aprovação no Congresso Nacional.

5. Permanecerão também, neste Ministério, 41 processos remanescentes do grupo de 46 mencionados no item 3 desta Exposição de Motivos vez que as outorgas a que se referem expiraram ou estão prestes a expirar no corrente ano de 2007, perdendo, assim, o seu objeto.

6. Tais processos voltarão a integrar as rotinas de renovação de concessões e permissões e serão analisados juntamente com o pedido de renovação para o novo período subseqüente, já apresentado pela entidade detentora da concessão ou permissão, de sorte que, quando da sua apreciação e decisão, esta contemplará os dois períodos simultaneamente. Tal conduta não é estranha às praxes administrativas considerando a ocorrência de precedente quanto à renovação de concessões e permissões para dois períodos consecutivos.

7. As outorgas alcançadas por esse evento são mantidas em caráter precário, juridicamente amparadas que estão nos termos da Lei nº 5.785, de 1972, e do seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.066, de 1983.

8. Nessa conformidade e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que os atos de renovação somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam novamente encaminhados os referidos processos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

ANEXO À MC 00280 EM, de 12/07/2007

Processos a serem encaminhados ao Congresso Nacional:

1 - Processo nº 53730.000328/1999
(Período de 2000/2015)
Televisão Cabo Branco Ltda
Serviço de transmissão de sons e imagens
João Pessoa/PB

2 - Processo nº 53710.000909/1998
(Período de 1998/2008)
Fundação Educativa Pio XII
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Juiz de Fora/MG

3 - Processo nº 53103.000296/1998
(Período de 1998/2008)
Metropolitana FM Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Caruaru/PE

4 - Processo nº 53690.000253/1998
(Período de 1998/2008)
Floresta Radiodifusão Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Alta Floresta/MT

5 - Processo nº 53830.001231/1999
(Períodos de 1989/1999 e 1999/2009)
Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Rio Claro – SP

Processos remanescentes que voltarão a integrar as rotinas de renovação de concessões e permissões das áreas específicas do Ministério das Comunicações.

1- Processo nº 53830.001353/1999
(Período de 1999/2009)
Rádio Vale do Rio Grande Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Miguelópolis/SP

2- Processo nº 53670.000161/1998
(Período de 1998/2008)
Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Firminópolis/GO

3- Processo nº 53720.000438/1998
(Período 1998/2008)
Rádio Missões da Amazônia Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Óbidos/PA

4- Processo nº 53780.000354/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Novos Tempos Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ceará-Mirim/RN

5- Processo nº 536406000694/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Canavieiras/BA

6- Processo nº 53650.001082/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Monólitos de Quixadá Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Quixadá/CE

7-Processo nº 53730000066/1997
(Período de 1997/2012)
Televisão Borborema Ltda
Serviço de radiodifusão de sons e imagens
Campina Grande/PB

8- Processo 53710.001392/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Emissora Musirama Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Sete Lagoas/MG

9- Processo nº 53730.000989/1996
(Período 1997/2007)
Rádio Progresso de Sousa Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Sousa/PB

10- Processo nº 53730.000265/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Serrana Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Araruna/PB

11-Processo nº 53103.000137/2000
(Período 1998/2008)
Rádio Manguaba do Pilar Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Pilar/AL

12-Processo nº 53690.000297/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Tangará Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Tangará da Serra/MT

13- Processo nº 53650.000025/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio FM de Icaraí Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Caucaia/CE

14- Processo nº 53790000122/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Maraú FM Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Maraú/RS

15- Processo nº 53740.000429/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Difusora Ubiratanense Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ubiratã/PR

16- Processo nº 53650.001632/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Pioneira de Forquilha Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Forquilha /CE

17- Processo nº 53690.000213/2001
(Período de 2001/2011)
Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Várzea Grande/MT

18- Processo nº 53790.001438/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Itaramã Ltda
Serviço de radiodifusão em freqüência modulada
Tramandaí/RS

19- Processo nº 53760.000348/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Heróis do Jenipapo Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Campo Maior/PI

20- Processo nº 53730.000015/1997
(Período de 1997/2007)
Sistema Regional de Comunicação Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Sousa/PB

21- Processo nº 53000.000841/2001
(Período de 2001/2011)
Brasília Comunicação Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Brasília/DF

22- Processo nº 53670.000380/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Caiapó Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Rio Verde/GO

23- Processo nº 53650.001234/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio a Voz de Itapajé Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Itapajé/CE

24- Processo nº 53730.000962/1996
(Período de 1997/2007)
Rádio Bonsucesso Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Pombal/PB

25- Processo nº 53740.001062/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Integração do Oeste Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Corbélia/PR

26- Processo nº 53103.000925/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Betel Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Recife/PE

27- Processo nº 53640.000481/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Porto Seguro/BA

28- Processo nº 53630.000245/2001
(Período de 2001/2016)
Sistema Meridional de Comunicação Ltda
Serviço de transmissão de sons e imagens
Porto Velho/RO

29-Processo nº 53740.000518/2001
(Período de 2001/2011)
Rede Integração de Comunicação Ltda
Serviço de radiodifusão em ondas médias
Toledo/PR

30- Processo nº 53740001128/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio Sociedade Rural S/C Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Astorga/PR

31- Processo nº 53820.000446/1997
(Período de 1997/2007)
Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Criciúma/SC

32- Processo nº 53650.000828/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Sucesso FM Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Maracanaú/CE

33- Processo nº 53730.000666/1997
(Período de 1998/2008)
Rádio FM Itatiunga Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Patos/PB

34- Processo nº 53830.001214/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda
Serviço de radiodifusão sonora
Presidente Prudente/SP

35-Processo nº 53720.000769/1999
(Período 2000/2015)
RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda
Serviço de transmissão de sons e imagens
Belém/PA

36- Processo nº 53730.000243/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda
Serviço de radiodifusão sonora
Mamanguape/PB

37- Processo 53700.000908/1998
(Período de 1998/2008)
Rádio Regional Piravevê Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Ivinhema/MS

38 - Processo nº 53730.000225/1997
(Período 1997/2007)
Rádio Aliança Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
João Pessoa – PB

39 - Processo nº 53730.000067/1997
(Período 1997/2007)
Rádio FM O Norte Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
João Pessoa – PB

40 - Processo nº 53740.000715/1997
(Período 1997/2007)
Rádio Havaí Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias
Capitão Leônidas Marques - PR

41 - Processo nº 53740.000010/1997
(Período de 1997/2007)
Rádio FM Vale do Nordeste Ltda
Serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada
Moreira Sales/PR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1838, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000909/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 1998, a permissão outorgada Fundação Educativa Pio XII de Radiodifusão, pela Portaria nº 464, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 30 subseqüente, para explorar, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2011

(nº 2.508/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MANANCIAL FM DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 936 de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 932, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 152, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão, no município de Santa Rita do Ituêto - MG;

2 - Portaria nº 169, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Lago Verde Maranhão, no município de Lago Verde - MA;

3 - Portaria nº 935, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Novo Maracanã, no município de Campinas - SP;

4 - Portaria nº 936, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária, no município de Ubatuba - SP;

5 - Portaria nº 956, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Rádio Real - FM, no município de Piratininga - SP;

6 - Portaria nº 973, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Rádio Comunitária Arena FM, no município de Fernandópolis - SP;

7 - Portaria nº 974, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, no município de Torre de Pedra - SP;

8 - Portaria nº 1.014, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Morungaba, no município de Morungaba - SP;

9 - Portaria nº 1.041, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis, no município de Tunápolis - SC;

10 - Portaria nº 1.045, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP, no município de Itapitanga - BA;

11 - Portaria nº 1.047, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Cordeirense, no município de São José dos Cordeiros - PB;

12 - Portaria nº 1.051, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz, no município de Cruz - Vila Caiçara - CE;

13 - Portaria nº 1.063, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

14 - Portaria nº 1.066, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi, no município de Barra do Piraí - RJ;

15 - Portaria nº 1.070, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sanraimundense de Comunicação, no município de São Raimundo Nonato - PI;

16 - Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA), no município de Nova Petrópolis - RS;

17 - Portaria nº 1.079, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC, no município de Sinimbu - RS;

18 - Portaria nº 1.089, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul, no município de São Valério do Sul - RS;

19 - Portaria nº 1.097, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro, no município de São Miguel do Passa Quatro - GO;

20 - Portaria nº 1.105, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Social e Beneficente Distrital, no município de Ananindeua- PA;

21 - Portaria nº 1.131, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Arte e Cultura de Maiquinique, no município de Maiquinique - BA;

22 - Portaria nº 1.133, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL, no município de São Domingos - BA;

23 - Portaria nº 1.143, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC, no município de São João da Canabrava - PI;

24 - Portaria nº 1.165, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD, no município de Douradoquara - MG;

25 - Portaria nº 1.176, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Querência - ACQUER, no município de Querência - MT;

26 - Portaria nº 1.210, de 30 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO, no município de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

27 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2009 – Associação Cultural de Paulo Bento, no município de Paulo Bento - RS;

28 - Portaria nº 158, de 14 de abril de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros, no município de São Gotardo - MG;

29 - Portaria nº 165, de 14 de abril de 2009 – Associação Comunitária Itamontense de Radiodifusão, no município de Itamonte - MG;

30 - Portaria nº 209, de 22 de abril de 2009 – Associação de Rádio Difusão Comunitária Educativa de Pedras Grandes, no município de Pedras Grandes - SC;

31 - Portaria nº 282, de 14 de maio de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Concórdia, no município de Concórdia - SC;

32 - Portaria nº 284, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Luta e Liberdade, no município de Sebastião Laranjeiras - BA;

33 - Portaria nº 289, de 14 de maio de 2009 – Associação Liberdade e Trabalho Pela Cultura de Altinópolis, no município de Altinópolis - SP;

34 - Portaria nº 290, de 14 de maio de 2009 – Associação Comunitária de São Luiz do Norte, no município de São Luiz do Norte - GO;

35 - Portaria nº 325, de 28 de maio de 2009 – Associação dos Moradores do Bairro Bom Jesus, no município de Axixá do Tocantins - TO;

36 - Portaria nº 327, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusora Voz do Povo FM, na região administrativa do Guará - DF;

37 - Portaria nº 328, de 28 de maio de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiranga de Goiás, no município de Ipiranga de Goiás - GO;

38 - Portaria nº 330, de 28 de maio de 2009 – Associação Cultural Comunitária São Valentinense, no município de São Valentim - RS;

39 - Portaria nº 333, de 29 de maio de 2009 – Rádio Difusora Comunitária do Sul de Minas, no município de São José do Alegre - MG;

40 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2009 – Associação Cultural, Esportiva e Artesanal de Carapajó, no município de Cametá - PA;

41 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2009 – Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação, no município de Águia Branca - ES;

42 - Portaria nº 356, de 12 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Palhano - ACCPP, no município de Palhano - CE;

43 - Portaria nº 358, de 12 de junho de 2009 – Associação de Lazer União e Cultura de Capela de Santana, no município de Capela de Santana - RS;

44 - Portaria nº 365, de 16 de junho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Mateiros, no município de Mateiros - TO;

45 - Portaria nº 367, de 16 de junho de 2009 – Associação de Moradores do Conjunto Hawthorne, no município de Peabiru - PR;

46 - Portaria nº 415, de 13 de julho de 2009 – ONG - Instituto Nossa Senhora de Nazaré de Educação, Esporte e Lazer de Barcarena Pará - INSNEELB, no município de Barcarena - PA;

47 - Portaria nº 430, de 23 de julho de 2009 – Associação de Rádio Comunitária de Dom Corrêa, no município de Manhuaçu - MG;

48 - Portaria nº 438, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Viadutense, no município de Viadutos - RS;

49 - Portaria nº 559, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural e Comunitária Aliança FM, no município de Aliança - PE; e

50 - Portaria nº 563, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Nova Era, no município de Caçapava do Sul - RS;

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 265/2009 – MC

Brasília, 12 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária**, no Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000850/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 936 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000850/2001 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0344 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Manancial FM de Radiodifusão Comunitária**, com sede à Rua dos Pacíficos, n.º 207, Bairro Ipiranguinha, no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°25'37"S e longitude em 45°06'48"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 12/07/2011.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2011

(nº 2.527/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285 de 14 de maio de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 934, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002 – Rádio FM Princesa Ltda., na cidade de Itabaiana - SE;

2 - Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., na cidade de Caxias do Sul - RS;

3 - Portaria nº 362, de 28 de junho de 2007 – Rádio Globo Eldorado Ltda., originalmente Rádio Eldorado Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 535, de 26 de setembro de 2007 – Rádio Difusora Alto do Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC;

5 - Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., no município de Chapecó - SC;

6 - Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., no município de Goiânia - GO;

7 - Portaria nº 788, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Gramado FM Ltda., no município de Gramado - RS;

8 - Portaria nº 808, de 20 de dezembro de 2007 – FM Corumbá Ltda., na cidade de Corumbá - MS;

9 - Portaria nº 808, de 9 de dezembro de 2008 – Rede Caraça de Comunicações Ltda., no município de Itabira - MG;

10 - Portaria nº 896, de 22 de dezembro de 2008 – Empresa Paulista de Rádio S/C Ltda., no município de Araraquara - SP;

11 - Portaria nº 915, de 22 de dezembro de 2008 – Rádio Estância Ltda., no município de São Lourenço - MG;

12 - Portaria nº 931, de 22 de dezembro de 2008 – Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

13 - Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Central de Comunicação Ltda., na cidade de Brasília - DF;

14 - Portaria nº 983, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio CBS Ltda., no município de Ibiruba - RS;

15 - Portaria nº 46, de 24 de março de 2009 – Rádio Panambi FM Ltda., no município de Panambi - RS;

16 - Portaria nº 58, de 24 de março de 2009 – SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda., no município de Marabá - PA;

17 - Portaria nº 59, de 24 de março de 2009 – Belém Radiodifusão Ltda., no município de Belém - PA;

18 - Portaria nº 90, de 25 de março de 2009 – Rádio Pampeana Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

19 - Portaria nº 91, de 25 de março de 2009 – Rio Alegre Radiodifusão Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;

20 - Portaria nº 99, de 25 de março de 2009 – Carajás FM Ltda., no município de Belém - PA;

21 - Portaria nº 110, de 25 de março de 2009 – Rádio Felicidade FM Ltda., originalmente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora Televisada Ltda., no município de Ivoti - RS;

22 - Portaria nº 112, de 25 de março de 2009 – Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda., no município de Patos de Minas - MG;

23 - Portaria nº 128, de 25 de março de 2009 – Organização de Radiodifusão São Carlos Ltda., no município de Goianésia - GO;

24 - Portaria nº 285, de 14 de maio de 2009 – Rede Popular de Comunicações Ltda., no município de Rio Grande - RS;

25 - Portaria nº 286, de 14 de maio de 2009 – Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., no município de Ourinhos - SP;

26 - Portaria nº 288, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Macapá - AP;

27 - Portaria nº 291, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

28 - Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009 – Rádio Estrela FM Ltda., no município de Estrela – RS; e

29 - Portaria nº 656, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Patativa Ltda., no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 555/2009-MC

Brasília, 5 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Requerente recebeu a outorga por meio da Portaria nº 75, de 10 de abril de 1.994, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 1.994.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 12 de abril de 2004.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.000039/2004, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 285 , DE 14 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.000039/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por dez anos, a partir de 16 de setembro de 2.008, a permissão outorgada à REDE POPULAR DE COMUNICAÇÕES LTDA. pela Portaria nº 75, de 10 de abril de 1.994, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 1.984, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2011

(nº 2.627/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GIRUÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;
4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)

14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 de março de 2010.

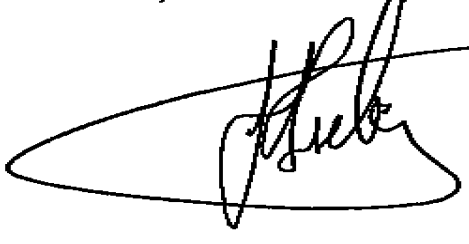

EM nº. 656/2009 – MC

Brasília, 11 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.066421/2007, em que a RÁDIO GIRUÁ LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2008.

2. A outorga foi conferida por meio do Decreto nº 81.177, de 22 de dezembro de 1977 e renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 20 de maio de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 945, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:

Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2010 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 11

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005261/2004 e nº 50830.000268/1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda. pela Portaria MVOP nº 480, de 31 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 94.587 de 19 de julho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso X do art. 1º do Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, que renova a concessão outorgada à Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Ceará Rádio Clube S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018313/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada a Ceará Rádio Clube S.A. pelo Decreto nº 1.289, de 23 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 834, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052825/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Fundação de Educação e Cultura pela Portaria nº 584, de 12 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto de 13 de março de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 425, 31 de outubro de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Estância, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.066421/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2006, a concessão outorgada à Rádio Giruá Ltda. pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, renovada pelo Decreto de 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 945, de 11 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000446/1997 e 53000.037317/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XXVII do art. 1º do Decreto de 27 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 seguinte, que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 4 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024262/2003-87,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 1.234, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 72, de 20 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030500011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2011

(nº 2.630/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNDAEPE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 764 de 21 de setembro de 2009, que outorga permissão à Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNDAEPE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 91, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 764, de 21 de setembro de 2009, que outorga permissão à Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 11 de março de 2010.

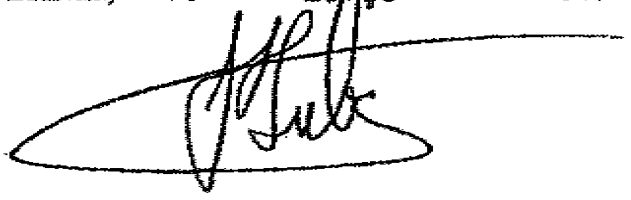

EM nº. 928/2009-MC

Brasília, 6 de outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058764/2008, de interesse da **FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PEQUISA E EXTENSÃO - FUNDAEPE**, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA N.º 764 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058764/2008, e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1792 - 1.07 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNDAEPE** para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2011

(nº 2.704/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA FM DE RÁDIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 582 de 18 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de dezembro de 2004, a permissão outorgada ao Sistema FM de Rádio Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

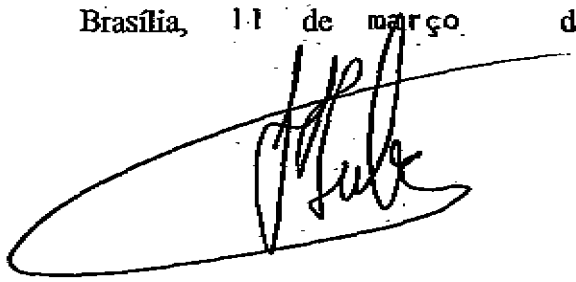

EM nº. 894/2009 – MC

Brasília, 21 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.030598/2004-60, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à SISTEMA FM DE RÁDIO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, no Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, por dez anos, a partir de 27 de dezembro de 2004.

2. A permissão foi conferida por meio da Portaria nº 300, de 26 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 27 de dezembro de 1984 e renovada pela Portaria nº 465, de 26 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo nº 152, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 582 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.030598/2004-60, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à SISTEMA FM DE RÁDIO LTDA., por meio da Portaria nº 300, de 26 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial da União no dia 27 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2011

(nº 2.706/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE INDEPENDENTE DE PORTEIRINHA LTDA. - ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 608 de 24 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda. - ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda., no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 919/2009 – MC

Brasília, 29 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE INDEPENDENTE DE PORTEIRINHA LTDA-ME. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora em freqüência modulada, no Município Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

2. A Requerente recebeu a outorga através da Portaria nº 344 de 15 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de setembro de 1988.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 16 de setembro de 2008.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos Processos nº 53000.020473/2008 e nº 53710.001224/98, que lhe deram origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 608 , DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.020473/2008 e nº 53710.001224/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de setembro de 2008, a permissão outorgada à **RÁDIO SOCIEDADE INDEPENDENTE DE PORTEIRINHA LTDA-ME** pela Portaria nº 344, de 15 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2011

(nº 2.714/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO ROLADOR – ACOMAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 556 de 13 de agosto de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos do Rolador – ACOMAR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;

2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;

3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;

4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;

5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;

6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D'Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;

7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;

8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;

9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;

10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;

11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;

12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;

13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;

14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;

15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;

16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;

17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;

18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;

20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;

21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;

22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;

23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;

24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;

25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;

26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;

27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;

28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;

29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;

30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;

31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;

32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;

33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;

34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;

35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;

36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;

37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;

38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Painfilhense - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 798/2009 – MC

Brasília, 27 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR,** no Município de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000131/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 556 DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000.131/2003 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1234 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR**, com sede na Avenida Pompilho de Oliveira Peixoto, s/nº, Quadra 07-A, Lote 03 - Centro, no município de Rolador, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 15' 10'' S e longitude em 54º 49' 07'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2011

(nº 2.727/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO REPÓRTER LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 95, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos que renovam, por dez anos, concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme segue:

Decretos de 4 de março de 2010 (DOU do dia subsequente)

1 - Rádio Vale do Rio Poty Ltda., no município de Crateús - CE;
2 - Rádio Santiago Ltda., no município de Santiago - RS;
3 - Rádio Giruá Ltda., no município de Giruá - RS;

4 - Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda., no município de Jales - SP;
5 - Rádio Brotas Ltda., no município de Piraí do Sul - PR;
6 - Rádio Platina de Ituiutaba Ltda., no município de Ituiutaba - MG;
7 - Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., no município de São Luis - MA;
8 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;
9 - Ceará Rádio Clube S.A., no município de Fortaleza - CE;
10 - Rádio Nonoai Ltda., no município de Nonoai - RS;
11 - Rádio Cacique de Capão Bonito Ltda., no município de Capão Bonito - SP;
12 - Fundação de Educação e Cultura, no município de Estância - SE;
13 - Rádio Cultura de Maringá Ltda., no município de Maringá - PR;

Decretos de 5 de março de 2010 (DOU do dia 8 subsequente)
14 - Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos - SP;
15 - Fundação João Paulo II, no município de Cachoeira Paulista - SP;
16 - Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., no município de Palmital - PR;
17 - Rádio Difusora Carioca Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
18 - Gazeta Comunicações Ltda., no município de Santa Cruz do Sul - RS;
19 - Rádio Clube Marconi Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
20 - Rádio Guaíba Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
21 - Rádio Difusora Santarritense Ltda., no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
22 - Fundação Dom Joaquim, no município de Tefé - AM;
23 - Fundação Nossa Senhora Aparecida, no município de Fernandópolis - SP;
24 - Rádio Cruzeiro Limitada, no município de Cruzeiro - SP;
25 - Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;
26 - Rádio Repórter Ltda., no município de Ijuí - RS;
27 - Rádio Chamonix Ltda., no município de Mogi Mirim - SP;
28 - Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., no município de São João - PR;
29 - Fundação Nossa Senhora do Rocio, no município de Curitiba - PR;
30 - Rádio Colombo do Paraná Ltda., no município de Colombo - PR; e
31 - S.A. Rádio Tupi, no município do Rio de Janeiro - RJ

Brasília, 11 , de março de 2010.

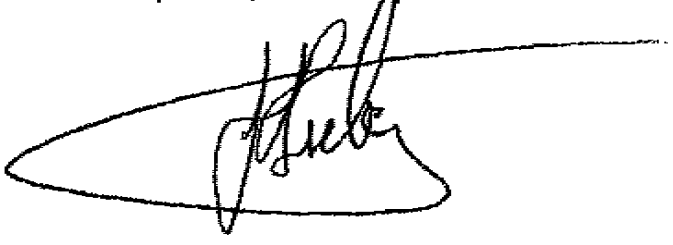

EM nº. 836/2009 – MC

Brasília, 2 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.003988/2004, em que a RÁDIO REPÓRTER LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2004.

2. A outorga foi conferida pela Portaria MVOP nº 388, de 16 de julho de 1956, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2002, referendado pelo Decreto Legislativo nº 751, de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2003.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 44, segunda-feira, 8 de março de 2010

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Clube Marconi Ltda. pela Portaria MVOP nº 923, de 26 de dezembro de 1947, renovada pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 93, de 16 de abril de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Radiodifusão Cidade de Palmeira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027961/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de outubro de 2008, a concessão outorgada à Radiodifusão Cidade de Palmeira Ltda. pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 3 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005272/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. pela Portaria MINI 134-B, de 20 de março de 1962, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 524, de 17 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003988/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Repórter Ltda. pela Portaria MVOP nº 368, de 16 de junho de 1956, renovada pelo Decreto de 1º de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 751, de 16 de dezembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora do Rocio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002528/2003-31,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à Fundação Nossa Senhora do Rocio pelo Decreto nº 1.293, de 23 de dezembro de 1936, renovada pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial da União no dia 25 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 145, de 23 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de São João, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010253/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de junho de 2006, a concessão outorgada à Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda. pela Portaria nº 176, de 25 de junho de 1986, renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2003, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 36, de 18 de março de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São João, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à S.A. Rádio Tupi, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047331/2004 e nº 50770.000119/1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2003, a concessão outorgada à S.A. Rádio Tupi pelo Decreto nº 545, de 27 de dezembro de 1935, prorrogada pelo Decreto nº 29.238, de 29 de janeiro de 1951, renovada pelo Decreto nº 89.510, de 4 de abril de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso XVI do art. 1º do Decreto de 29 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, que renova a concessão outorgada à S.A. Rádio Tupi.

Brasília, 5 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010030800004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2011

(nº 2.859/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE FLORIANÓPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 526 de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 2009, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 99, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 672, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio FM Vale do Sol Ltda., no município de Santo Antônio da Platina - PR;

2 - Portaria nº 224, de 18 de abril de 2006 – Rádio Rainha FM Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;

3 - Portaria nº 559, de 13 de setembro de 2006 – Sociedade Rádio Montanhesa Ltda., no município de Viçosa - MG;

4 - Portaria nº 299, de 19 de junho de 2007 – Rádio Emissora Vanguarda Ltda., no município de Sorocaba - SP;

5 - Portaria nº 402, de 24 de julho de 2007 – Rádio Eldorado Ltda., no município de São Paulo - SP;

6 - Portaria nº 615, de 6 de novembro de 2007 – Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., originalmente Rádio Pioneira de Teresina Ltda., no município de Teresina - PI;

7 - Portaria nº 750, de 18 de dezembro de 2007 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., originalmente Rádio Atlântica de Frequência Modulada Ltda., na cidade de Cornélio Procópio - PR;

8 - Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007 – Rede Serrana de Radiodifusão Ltda., no município de Taió - SC;

9 - Portaria nº 344, de 12 de junho de 2009 – Sociedade de Cultura Rádio Parecis Ltda., no município de Porto Velho - RO;

10 - Portaria nº 434, de 24 de julho de 2009 – Rádio Meridional Ltda., no município de Uberaba - MG;

11 - Portaria nº 435, de 24 de julho de 2009 – Rádio Iguatemi FM Stereo Ltda., no município de Bebedouro - SP;

12 - Portaria nº 436, de 24 de julho de 2009 – Rádio Vale dos Sinos Ltda., no município de Campo Bom - RS;

13 - Portaria nº 515, de 8 de agosto de 2009 – Rede Comunitária de Comunicações de Santana do Livramento Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

14 - Portaria nº 517, de 7 de agosto de 2009 – Rádio e TV Correio Ltda., no município de Campina Grande - PB;

15 - Portaria nº 518, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Liberal FM Ltda., no município de Dracena - SP;

16 - Portaria nº 519, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Arvorezinha - RS;

17 - Portaria nº 523, de 10 de agosto de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 525, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante Ltda., no município de São João da Boa Vista - SP;

19 - Portaria nº 526, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., no município de Florianópolis - SC;

20 - Portaria nº 527, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Independente de Barretos Ltda., no município de Barretos - SP;

21 - Portaria nº 528, de 10 de agosto de 2009 – Fênix Radiodifusão Ltda., originalmente Rádio Difusão Carvalho & Martins, no município de Itajobi - SP;

22 - Portaria nº 529, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade de Campinas Ltda., no município de Itu - SP;

23 - Portaria nº 530, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originalmente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., no município de Niterói - RJ;

24 - Portaria nº 534, de 10 de agosto de 2009 – Empresa Radiofônica Ouro Branco Ltda., no município de Teutônia - RS;

25 - Portaria nº 540, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Vox 90 Ltda., originalmente Rádio Cultura de Americana Ltda., no município de Americana - SP;

26 - Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Mares Ltda., no município de Fortaleza - CE;

27 - Portaria nº 542, de 10 de agosto de 2009 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., no município de Itamaraju - BA;

28 - Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Castelo Branco Ltda., no município de Divinópolis - MG;

29 - Portaria nº 547, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Princesa da Mata Ltda., no município de Muriaé - MG;

30 - Portaria nº 573, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Charrua Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

31 - Portaria nº 574, de 14 de agosto de 2009 – Emissoras Diário da Região Ltda., no município de Mirassol - SP;

32 - Portaria nº 575, de 14 de agosto de 2009 – Rádio Transamérica FM Ltda., no município de Ponta Porã - MS;

33 - Portaria nº 582, de 18 de agosto de 2009 – Sistema FM de Rádio Ltda., no município de Formiga - MG;

34 - Portaria nº 587, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Paulista de Avaré Ltda., no município de Avaré - SP;

35 - **Portaria nº 608, de 24 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Independente de Porteirinha Ltda-ME., no município de Porteirinha - MG;**

36 - Portaria nº 653, de 31 de agosto de 2009 – Nassau Editora de Rádio e Televisão Ltda., no município de Vitória - ES;

37 - **Portaria nº 657, de 31 de agosto de 2009 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., no município de Jacarezinho - PR;**

38 - Portaria nº 658, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Difusora do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

39 - **Portaria nº 660, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Paranaíba Ltda., no** município de Itumbiara – GO;

40 - Portaria nº 700, de 11 de setembro de 2009 – Televisão Verdes Mares Ltda., originalmente Publisom Indústria e Comércio Ltda., no município de Recife - PE; e

41 - **Portaria nº 702, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Pontal de Itabira Ltda.,** no município de Itabira - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.

EM nº. 827/2009 – MC

Brasília, 2 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município Florianópolis, Estado de Santa Catarina, por dez anos, a partir de 16 de março de 2009.

2. A outorga foi conferida, originariamente, à Rede Gaúcha Zero Hora de Comunicações Ltda, por meio da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 16 de março de 1979, posteriormente, autorizada a efetuar sua cisão parcial, dando origem à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda, pela EM nº 138/1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de julho de 1987.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53000.046202/2008 e nº 53820.000946/98, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1999/2009, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2009/2019.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 526 , DE 10 DE AGOSTO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.046202/2008/e nº 53820.000946/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de março de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE FLORIANÓPOLIS LTDA pela Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de março de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 2011

(nº 2.873/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288 de 14 de maio de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada à Rádio TV do Amazonas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 934, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002 – Rádio FM Princesa Ltda., na cidade de Itabaiana - SE;

2 - Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., na cidade de Caxias do Sul - RS;

3 - Portaria nº 362, de 28 de junho de 2007 – Rádio Globo Eldorado Ltda., originalmente Rádio Eldorado Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

4 - Portaria nº 535, de 26 de setembro de 2007 – Rádio Difusora Alto do Vale Ltda., no município de Rio do Sul - SC;

5 - Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Sociedade Oeste Catarinense Ltda., no município de Chapecó - SC;

6 - Portaria nº 760, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Terra FM de Goiânia Ltda., no município de Goiânia - GO;

7 - Portaria nº 788, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Granado FM Ltda., no município de Granado - RS;

8 - Portaria nº 808, de 20 de dezembro de 2007 – FM Corumbá Ltda., na cidade de Corumbá - MS;

9 - Portaria nº 808, de 9 de dezembro de 2008 – Rede Caraça de Comunicações Ltda., no município de Itabira - MG;

10 - Portaria nº 896, de 22 de dezembro de 2008 – Empresa Paulista de Rádio S/C Ltda., no município de Araraquara - SP;

11 - Portaria nº 915, de 22 de dezembro de 2008 – Rádio Estância Ltda., no município de São Lourenço - MG;

12 - Portaria nº 931, de 22 de dezembro de 2008 – Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, no município de Goiânia - GO;

13 - Portaria nº 958, de 23 de dezembro de 2008 – Rede Central de Comunicação Ltda., na cidade de Brasília - DF;

14 - Portaria nº 983, de 23 de dezembro de 2008 – Rádio CBS Ltda., no município de Ibiruba - RS;

15 - Portaria nº 46, de 24 de março de 2009 – Rádio Panambi FM Ltda., no município de Panambi - RS;

16 - Portaria nº 58, de 24 de março de 2009 – SNC - Sistema Norte de Comunicação Ltda., no município de Marabá - PA;

17 - Portaria nº 59, de 24 de março de 2009 – Belém Radiodifusão Ltda., no município de Belém - PA;

18 - Portaria nº 90, de 25 de março de 2009 – Rádio Pampeana Ltda., no município de Uruguaiana - RS;

19 - Portaria nº 91, de 25 de março de 2009 – Rio Alegre Radiodifusão Ltda., no município de Santa Maria da Vitória - BA;

20 - Portaria nº 99, de 25 de março de 2009 – Carajás FM Ltda., no município de Belém - PA;

21 - Portaria nº 110, de 25 de março de 2009 – Rádio Felicidade FM Ltda., originalmente Total Comunicações de Radiodifusão Sonora Televisada Ltda., no município de Ivoti - RS;

22 - Portaria nº 112, de 25 de março de 2009 – Rádio Stéreo Liberdade FM Ltda., no município de Patos de Minas - MG;

23 - Portaria nº 128, de 25 de março de 2009 – Organização de Radiodifusão São Carlos Ltda., no município de Goianésia - GO;

24 - Portaria nº 285, de 14 de maio de 2009 – Rede Popular de Comunicações Ltda., no município de Rio Grande - RS;

25 - Portaria nº 286, de 14 de maio de 2009 – Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., no município de Ourinhos - SP;

26 - Portaria nº 288, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Macapá - AP;

27 - Portaria nº 291, de 14 de maio de 2009 – Rádio TV do Amazonas Ltda., no município de Manaus - AM;

28 - Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009 – Rádio Estrela FM Ltda., no município de Estrela – RS; e

29 - Portaria nº 656, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Patativa Ltda., no município de Pinheiro – MA.

Brasília, 19 de novembro de 2009.

EM nº. 554/2009-MC

Brasília, 5 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

2. A Permissão foi outorgada por meio da Portaria nº 33, de 6 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 1985, renovada pela Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 600, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2004.

3. Pretende a requerente a renovação de sua permissão por igual período, ou seja, dez anos, a partir de 8 de fevereiro de 2005.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.059710/2004 que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 288 , DE 14 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059710/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 08 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., por meio da Portaria nº 33, de 06 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 1985, renovada pela Portaria nº 2.014, de 08 de outubro de 2002 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 600, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 164, DE 2011

(nº 2.881/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO RIO MAR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1° de novembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 349, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que renova, por dez anos, a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas no município de Manaus, Estado do Amazonas.

Brasília, 29 de junho de 2010.

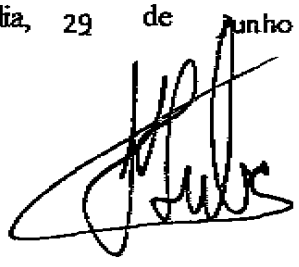

EM nº. 1076/2009 – MC

Brasília, 2 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.018069/2003, em que a RÁDIO RIO MAR LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2004.

2. A outorga do serviço foi conferida pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 823, de 2004, publicado no Diário Oficial da União em 9 de novembro de 2004.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Cabe esclarecer que os autos retornaram da Casa Civil da Presidência da República para cumprimento das novas determinações que passaram a ser exigidas ao deferimento do pleito. Sendo assim, após o exame da nova documentação, os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério se manifestaram favoravelmente ao pedido.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho novamente o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

ISSN 1677-7042 **Diário Oficial da União - Seção 1** Nº 61, quarta-feira, 31 de março de 2010

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53740.000425/2002 e 29820.000419/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2002, a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda. pela Portaria nº 178, de 9 de setembro de 1982, tendo passado à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 16 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 subseqüente, que renova a concessão outorgada à Rádio Planalto de Major Vieira Ltda.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.018069/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2004, a concessão outorgada à Rádio Rio Mar Ltda. pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, renovada pelo Decreto de 6 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 7 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 823, de 8 de novembro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.035974/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de novembro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Simpatia Ltda. pelo Decreto nº 96.770, de 26 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 7 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 61, de 28 de fevereiro de 2008, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050929/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 9 de dezembro de 2007, a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda. pelo Decreto nº 80.562, de 13 de outubro de 1977, renovada pelo Decreto de 31 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 218, de 27 de agosto de 2008, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à TV Subaé Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000408/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de outubro de 2000, a concessão outorgada à TV Subaé Ltda. pelo Decreto nº 91.824, de 23 de outubro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 134, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de R$ 442.723.360,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

Nº 135, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 1.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 136, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010".

Nº 137, de 30 de março de 2010. Proposta ao Senado Federal para seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos são relacionados com a Linha de Crédito Adicional do BID vinculada ao "Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (PROFISCO)" e destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fazendária do Estado do Rio de Janeiro - PROFAZ".

Nº 138, de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FREDERICO CEZAR DE ARAÚJO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.

Nº 139 de 30 de março de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos volumes anexos que compreendem as contas do Governo Federal relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 188, de 5 de março de 2010. Sobrevoo no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) Estado do Catar:

- aeronave tipo XC-17, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 3 - procedente de Dakar, Senegal, e destino a Buenos Aires, Argentina;

2) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo C-750, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de transporte do seu Comandante da Armada e Comitiva, com a seguinte programação, no mês de março de 2010:

dia 4 - procedente de Puerto Ordaz, Venezuela, e destino a Buenos Aires;

dia 5 - procedente de Buenos Aires e destino a Margarita, Venezuela;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010033100008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 165, DE 2011

(nº 2.882/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TELEVISÃO XANXERÊ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 29 de março de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 23 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 351, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos adiante especificados, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

Decretos de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

1 - Televisão Xanxerê Ltda., no município de Xanxerê - SC;

2 - Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., no município de São Paulo - SP;

Decretos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

3 - Rádio e TV Bandeirantes de Campinas Ltda., no município de Campinas - SP;

4 - Televisão Icaraí Ltda., no município de Maringá - PR;

5 - Televisão Lages Ltda., no município de Lages - SC; e

6 - TV Subaé Ltda., no município de Feira de Santana - BA.

Brasília, 29 de junho de 2010.

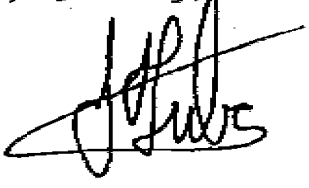

EM nº. 849/2009 – MC

Brasília, 15 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.063790/2006, em que a TELEVISÃO XANXERÊ LTDA solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de quinze anos, a partir de 23 de dezembro de 2006.

2. A outorga foi conferida à RCE TV de Xanxerê Ltda., pelo Decreto nº 97.883, de 27 de junho de 1989, publicado no diário Oficial da União em 28 de junho de 1989, referendado pelo Decreto Legislativo nº 206, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 1991, autorizada a mudar sua denominação social para Televisão Xanxerê Ltda, pela Portaria nº 119, de 17 de julho de 1998.

3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

22 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 60, terça-feira, 30 de março de 2010

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.033362/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de setembro de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio Bandeirantes S.A. pelo Decreto nº 45.047, de 12 de dezembro de 1958, autorizada a transformar seu tipo societário para sociedade por cotas de responsabilidade limitada pela Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987, renovada pelo Decreto de 1º de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União em 2 de agosto de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de outubro de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Declara perempta a concessão outorgada à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itambém, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 7º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000803/2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada perempta a concessão outorgada pelo Decreto nº 99.161, de 12 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 43, de 22 de junho de 1992, à Rádio Princesa do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itambém, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A perempção somente produzirá seus efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Transfere a concessão outorgada à Rádio Nordeste Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para a Fundação Eurico Bergsten.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Nordeste Ltda. pelo Decreto nº 35.147, de 5 de março de 1954, renovada pelo Decreto de 15 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 383, de 12 de agosto de 2004, para a Fundação Eurico Bergsten explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53650.000431/2006).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Transfere a concessão outorgada à Rádio Baiana de Jequié Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jequié, Estado da Bahia, para a Rádio Alô de Jequié Ltda.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Baiana de Jequié Ltda. pela Portaria nº 793, de 23 de setembro de 975, renovada pelo Decreto nº 93.638, de 2 de dezembro de 1986, para a Rádio Alô de Jequié Ltda. explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja concessão é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010402/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de junho de 2008, a concessão outorgada à Rádio Novas de Paz Ltda. pelo Decreto nº 96.147, de 10 de junho de 1988, renovada pelo Decreto de 9 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 466, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Televisão Xanxerê Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.063790/2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 23 de dezembro de 2006, a concessão outorgada originariamente à RCE TV de Xanxerê Ltda. pelo Decreto nº 97.883, de 27 de junho de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 206, de 24 de outubro de 1991, autorizada a mudar sua denominação social para Televisão Xanxerê Ltda. pela Portaria nº 119, de 17 de julho de 1998, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Difusora União Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.040121/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Difusora União Ltda. pela Portaria MVOP nº 608, de 19 de agosto de 1942, renovada pelo Decreto de 27 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 28 subseqüente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 16, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Hélio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041593/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Juazeiro Ltda. pela Portaria MVOP nº 604, de 21 de junho de 1946, renovada pelo Decreto de 24 de setembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 25 de maio de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010033000022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 166, DE 2011

(nº 2.899/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à GRANDE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUTAMOS PELA NOSSA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 945 de 20 de novembro de 2009, que outorga autorização à Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 359, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no município de Solidão - PE;

2 - Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no município de Catarina - CE;

3 - Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no município de Ipiaçu - MG;

4 - Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no município de Colinas do Sul - GO;

5 - Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins - TO;

6 - Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no município de Toledo - MG;

7 - Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC - União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no município de Caucaia - CE;

8 - Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no município de Catas Altas da Noruega - MG;

9 - Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no município de Dourados - MS;

13 - Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

14 - Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no município de Balneário Arroio do Silva - SC;

15 - Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no município de Santiago - RS;

16 - Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no município de São Paulo - SP;

20 - Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

21 - Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no município de Aurora do Tocantins - TO;

22 - Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no município de Augusto de Lima - MG;

23 - Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no município de Fortaleza - CE;

24 - Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no município de Santa Leopoldina - ES;

25 - Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no município de Pato Branco - PR;

26 - Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no município de São Bernardo do Campo - SP;

27 - Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no município de Rio do Sul - SC;

28 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no município de Pilõezinhos - PB;

29 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná - ACODCAP, no município de Altamira do Paraná - PR;

30 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no município de Iconha - ES;

31 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no município de Aricanduva - MG;

32 - Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 – Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no município de Lima Duarte - MG;

33 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS - Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no município de Serro - MG;

34 - Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no município de São Bernardo do Campo - SP;

35 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru - BA, no município de Guajeru - BA;

36 - Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Buriti do Tocantins - TO;

37 - Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no município de Feira Nova - SE;

38 - Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no município de Alto Paraguai - MT;

39 - Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES, no município de Grão-Pará - SC;

40 - Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no município de Breves - PA;

41 - Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no município de Bom Jesus do Sul - PR;

42 - Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no município de Benevides - PA;

43 - Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no município de Veredinha - MG;

44 - Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no município de São José dos Campos - SP;

45 - Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no município de Pinhais - PR;

46 - Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no município de Cacique Doble - RS;

47 - Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no município de Lagamar - MG;

48 - Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no município de São Félix de Minas - MG;

49 - Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no município de Biritinga - BA; e

50 - Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no município de Formosa - GO.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 1092/2009-MC

Brasília, 3 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade,** no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020699/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 945 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020.699/2005 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 2020 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade**, com sede na Avenida César Cals, nº 4049, Casa 30 – Bairro Praia do Futuro, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º 44' 58'' S e longitude em 38º 27' 01'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 167, DE 2011

(nº 2.909/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO UNIVERSAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35 de 5 de fevereiro de 2010, que outorga permissão à Rádio Universal Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 62/2010-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Universal Ltda (Processo nº 53740.000290/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 35 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000290/2002, Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO UNIVERSAL LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 2011

(nº 2.928/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES E COMUNIDADES DE CAUCAIA – UMECC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 731 de 17 da setembro de 2009, que outorga autorização à União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia – UMECC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 359, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no município de Solidão - PE;

2 - Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no município de Catarina - CE;

3 - Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no município de Ipiaçu - MG;

4 - Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no município de Colinas do Sul - GO;

5 - Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins - TO;

6 - Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no município de Toledo - MG;

7 - Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC - União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no município de Caucaia - CE;

8 - Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no município de Catas Altas da Noruega - MG;

9 - Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no município de Dourados - MS;

13 - Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

14 - Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no município de Balneário Arroio do Silva - SC;

15 - Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no município de Santiago - RS;

16 - Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no município de São Paulo - SP;

20 - Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

21 - Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no município de Aurora do Tocantins - TO;

22 - Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no município de Augusto de Lima - MG;

23 - Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no município de Fortaleza - CE;

24 - Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no município de Santa Leopoldina - ES;

25 - Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no município de Pato Branco - PR;

26 - Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no município de São Bernardo do Campo - SP;

27 - Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no município de Rio do Sul - SC;

28 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no município de Pilõezinhos - PB;

29 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná - ACODCAP, no município de Altamira do Paraná - PR;

30 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no município de Iconha - ES;

31 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no município de Aricanduva - MG;

32 - Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 – Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no município de Lima Duarte - MG;

33 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS - Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no município de Serro - MG;

34 - Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no município de São Bernardo do Campo - SP;

35 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru - BA, no município de Guajeru - BA;

36 - Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Buriti do Tocantins - TO;

37 - Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no município de Feira Nova - SE;

38 - Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no município de Alto Paraguai - MT;

39 - Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES, no município de Grão-Pará - SC;

40 - Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no município de Breves - PA;

41 - Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no município de Bom Jesus do Sul - PR;

42 - Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no município de Benevides - PA;

43 - Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no município de Veredinha - MG;

44 - Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no município de São José dos Campos - SP;

45 - Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no município de Pinhais - PR;

46 - Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no município de Cacique Doble - RS;

47 - Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no município de Lagamar - MG;

48 - Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no município de São Félix de Minas - MG;

49 - Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no município de Biritinga - BA; e

50 - Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no município de Formosa - GO.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 1010/2009 – MC

Brasília, 6 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **UMECC - UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES E COMUNIDADES DE CAUCAIA,** no Município de Caucaia, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art.223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.043580/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 731 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art.9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº53000.043580/05, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **UMECC – UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES E COMUNIDADES DE CAUCAIA**, com sede Rua 03 de maio, nº75, Bairro Itambé I, no Município de Caucaia, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º43'28''S e longitude em 38º39'05''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art.223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169, DE 2011

(nº 2.953/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE TARTARUGALZINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tartarugalzinho, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 231 de 25 de março de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tartarugalzinho, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 360, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;

2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;

3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;

4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;

5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;

6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;

7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;

8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;

9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;

10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;

11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;

12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionízio - MG;

13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçú, no município de Campinaçú - GO;

14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;

15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;

16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descamps de Ocauçu - SP, no município de Ocauçu - SP;

18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;

19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;

20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;

21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;

22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;

23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense, no município de Áurea - RS;

24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;

25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;

26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;

27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;

28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;

29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;

30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;

31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;

32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;

33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;

34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;

35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;

36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;

37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;

38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;

39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 165/2010 – MC

Brasília, 16 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho**, no Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.013519/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 231 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.013.519/08 e da PARECER Nº 147 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho**, com sede na Avenida Mãe Verônica, nº 392 - Centro, no município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01° 29' 42"S e longitude em 50° 54' 32"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 2011

(nº 2.975/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à BRASÍLIA SUPER RÁDIO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 34 de 5 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2009, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 361, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 511, de 6 de agosto de 2009 – Fundação Rádio Educativa Quadrangular, no município de Belo Horizonte - MG;

2 - Portaria nº 520, de 7 de agosto de 2009 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., no município de São Carlos - SP;

3 - Portaria nº 522, de 10 de agosto de 2009 – Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda., no município de Teresina - PI;

4 - Portaria nº 524, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Marano Ltda., no município de Garanhus - PE;

5 - Portaria nº 531, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Mirante do Maranhão Ltda., no município de Imperatriz - MA;

6 - Portaria nº 533, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., no município de Guaçuí - ES;

7 - Portaria nº 535, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Lagoa da Prata - MG;

8 - Portaria nº 536, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Província FM Ltda., no município de Tenente Portela - RS;

9 - Portaria nº 537, de 10 de agosto de 2009 – Fundação Frei Rogério, no município de Curitibanos - SC;

10 - Portaria nº 538, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Barretos Ltda., no município de Colina - SP;

11 - Portaria nº 539, de 10 de agosto de 2009 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., no município de Pirassununga - SP;

12 - Portaria nº 546, de 11 de agosto de 2009 – Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., no município de Bagé - RS;

13 - Portaria nº 554, de 13 de agosto de 2009 – Paraíso FM Ltda., no município de São Sebastião do Paraíso - MG;

14 - Portaria nº 610, de 24 de agosto de 2009 – Moreira Comunicações Ltda., no município de Campo Belo - MG;

15 - Portaria nº 643, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Verdes Campos Ltda., no município de Cascavel - PR;

16 - Portaria nº 646, de 31 de agosto de 2009 – Caeté Sistema de Comunicação Ltda., no município de Caeté - MG;

17 - Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Rádio Imbiara de Araxá Ltda., no município de Araxá - MG;

18 - Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009 – Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda., no município de Itajubá - MG;

19 - Portaria nº 650, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Panema Ltda., no município de Andirá - PR;

20 - Portaria nº 651, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Padre Luso Ltda., no município de Porto Nacional - TO;

21 - Portaria nº 654, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Jornal FM Fernandópolis Ltda., no município de Fernandópolis - SP;

22 - Portaria nº 659, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., no município de Bauru - SP;

23 - Portaria nº 661, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Umbú FM Ltda., no município de Sobradinho - RS;

24 - Portaria nº 662, de 31 de agosto de 2009 – Rádio Piatã de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;

25 - Portaria nº 664, de 31 de agosto de 2009 – Sombrasil Comunicações Ltda., no município de Cachoeiro de Itapemirim - ES;

26 - Portaria nº 665, de 31 de agosto de 2009 – Sociedade Difusora Piumhiense de Radiodifusão Ltda., no município de Piumhi - MG;

27 - Portaria nº 699, de 11 de setembro de 2009 – Rádio Uirapuru Ltda., no município de Passo Fundo - RS;

28 - Portaria nº 701, de 11 de setembro de 2009 – O Diário Rádio e Televisão Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

29 - Portaria nº 703, de 11 de setembro de 2009 – Fundação Fraternidade, no município de Ijuí - RS;

30 - Portaria nº 705, de 11 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., no município de Batatais - SP;

31 - Portaria nº 760, de 18 de setembro de 2009 – Rádio Exclusiva Ltda., no município de Curitiba - PR;

32 - Portaria nº 792, de 30 de setembro de 2009 – Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., no município de Salvador - BA;

33 - Portaria nº 800, de 30 de setembro de 2009 – FM Studio 96 Ltda., no município de Curitiba - PR;

34 - Portaria nº 802, de 30 de setembro de 2009 – Sociedade Rádio São José Ltda., no município de Erechim - RS;

35 - Portaria nº 831, de 22 de outubro de 2009 – Sociedade Rádio FM Pé de Cedro Ltda., no município de Coxim - MS;

36 - Portaria nº 832, de 22 de outubro de 2009 – Radiodifusora Siriema Ltda., no município de Guaíra - PR;

37 - Portaria nº 834, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Onda Sul FM Stéreo Ltda., no município de Carmo do Rio Claro - MG;

38 - Portaria nº 836, de 22 de outubro de 2009 – Tempo FM Ltda., no município de Fortaleza - CE;

39 - Portaria nº 838, de 22 de outubro de 2009 – Socidade Montense de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Monte - MG;

40 - Portaria nº 840, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Musical FM S/C Ltda., no município de Jacareí - SP;

41 - Portaria nº 844, de 22 de outubro de 2009 – Rádio Integração Sul Ltda., no município de Santana do Livramento - RS;

42 - Portaria nº 847, de 22 de outubro de 2009 – CSR - Central Sistema de Radiodifusão Ltda., no município de Formosa - GO;

43 - Portaria nº 937, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Montanhesa Menino Jesus de Praga Ltda., no município de Machado - MG;

44 - Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009 – Mega Empresa de Comunicações Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;

45 - Portaria nº 942, de 19 de novembro de 2009 – Antena Um Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;

46 - Portaria nº 955, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Imparsom Ltda., no município de Governador Valadares - MG;

47 - Portaria nº 1.033, de 18 de dezembro de 2009 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município de Campinas - SP;

48 - Portaria nº 1.034, de 18 de dezembro de 2009 – Rádio FM Concórdia Ltda., no município de Três Lagoas - MS;

49 - Portaria nº 34, de 5 de fevereiro de 2010 – Brasília Super Rádio FM Ltda., na cidade de Brasília - DF; e

50 - Portaria nº 50, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Vanguarda de Comunicação Ltda., no município de Varginha - MG.

Brasília, 29 de junho de 2009.

EM nº. 73/2010 – MC

Brasília, 24 de feverciro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.022095/2009, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à BRASÍLIA SUPER RÁDIO FM LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 2009.

2. A permissão foi conferida por meio da Portaria nº 716, de 15 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 1979 e, renovada pela Portaria nº 153, de 17 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, referendada pelo Decreto Legislativo nº 207, de 2001, publicado no Diário Oficial da União em 15 de junho de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 34 , DE 5 DE FEVEREIRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022095/2009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 2009, a permissão outorgada à BRASÍLIA SUPER RÁDIO FM LTDA., pela Portaria nº 716, de 15 de agosto de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 23 subseqüente e, renovada pela Portaria nº 153, de 17 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de setembro de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 207, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de junho de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 2011

(nº 2.977/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 943 de 19 de novembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de agosto de 2006, a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 362, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 480, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Imprensa S/A, no município de São Paulo - SP;

2 - Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009 – Guararapes Metropolitana FM Ltda., no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;

3 - Portaria nº 655, de 31 de agosto de 2009 – Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., no município de Campina Grande - PB;

4 - Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009 – Rádio 96 FM Ltda., originariamente Rádio Caiapó Ltda., no município de Rio Verde - GO;

5 - Portaria nº 916, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Clube de Osvaldo Cruz Ltda., no município de Osvaldo Cruz - SP;

6 - Portaria nº 935, de 19 de novembro de 2009 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., no município de Taubaté - SP;

7 - Portaria nº 943, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda., originariamente Rádio Manchete Ltda., no município de São Paulo - SP;

8 - Portaria nº 959, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Andaiá Ltda., no município de Santo Antônio de Jesus - BA;

9 - Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009 – Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., no município de Pedro II - PI;

10 - Portaria nº 1.041, de 18 de dezembro de 2009 – Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;

11 - Portaria nº 45, de 5 de fevereiro de 2010 – Norte Sul Radiodifusão Ltda., originariamente Rádio Universal Ltda., no município de Porto Alegre – RS. e

12 - Portaria nº 98, de 11 de março de 2010 – Fundação L'Hermitage, originariamente Rádio Del Rey Ltda., no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 95/2010 – MC

Brasília, 17 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho para conhecimento de Vossa Excelência portaria, pela qual foi renovada permissão outorgada à RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município São Paulo, Estado de São Paulo, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006.

2. A outorga da permissão do serviço de radiodifusão foi conferida originariamente à Rádio Manchete Ltda. pela Portaria nº 923, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 1976, renovada pela Portaria nº 114 de 8 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 1987, transferida à Rede Central de Rádio e Televisão Ltda, conforme Portaria nº 2.446, de 21 de novembro de 2002, cuja denominação social foi alterada para Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda.

3. Observo que a renovação da permissão outorgada para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.

5. Acompanham o ato os Processos nº 53830.000571/1996 e nº 53000.052133/2006, que constituem pedidos distintos de renovação. O primeiro referente ao período de 1996/2006, deferido de acordo com o artigo 9º do Decreto 88.066/93, e o segundo que trata do período de 2006/2016.

6. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066/83, encaminho o ato, acompanhado dos respectivos processos, a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 943 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53830.000571/1996 e nº 53000.052133/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2006, a permissão outorgada originariamente à Rádio Manchete Ltda. pela Portaria nº 923, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 1976, renovada pela Portaria nº 114 de 8 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 21 de maio de 1987, transferida à Rede Central de Rádio e Televisão Ltda. conforme Portaria nº 2.446, de 21 de novembro de 2002, cuja denominação social foi alterada para RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172, DE 2011

(nº 2.993/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCADORA SÃO JOSÉ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 304 de 30 de março de 2010, que outorga permissão à Fundação Educadora São José para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem n° 364, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 304, de 30 de março de 2010, que outorga permissão à Fundação Educadora São José para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Macapá, Estado do Amapá.

Brasília, 29 de Julho de 2010.

EM nº. 225/2010 – MC

Brasília, 23 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044908/2008, de interesse da **FUNDAÇÃO EDUCADORA SÃO JOSÉ**, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

2. De acordo com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 304 , DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044908/2008, e do PARECER Nº 0182 - 1.07/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **FUNDAÇÃO EDUCADORA SÃO JOSÉ** para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 2011

(nº 3.000/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DA PEDREIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catarina, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 681 de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catarina, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 359, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 677, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural José Nunes Caldas, no município de Solidão - PE;

2 - Portaria nº 681, de 10 de setembro de 2009 – Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira, no município de Catarina - CE;

3 - Portaria nº 682, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipiaçu – Rádio Cidade de Ipiaçu, no município de Ipiaçu - MG;

4 - Portaria nº 685, de 10 de setembro de 2009 – Associação Cultural Colinense de Difusão Comunitária, no município de Colinas do Sul - GO;

5 - Portaria nº 690, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Radiodifusão e Cultural de Lagoa do Tocantins, no município de Lagoa do Tocantins - TO;

6 - Portaria nº 706, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Amigos de Toledo, no município de Toledo - MG;

7 - Portaria nº 731, de 17 de setembro de 2009 – UMECC - União Municipal dos Estudantes e Comunidades de Caucaia, no município de Caucaia - CE;

8 - Portaria nº 820, de 8 de outubro de 2009 – Associação Amigos de Catas Altas da Noruega, no município de Catas Altas da Noruega - MG;

9 - Portaria nº 850, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Milênio, no município de São Paulo - SP;

10 - Portaria nº 852, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural Comunitária Pró Desenvolvimento Infantil de Parelheiros – ACCDIP, no município de São Paulo - SP;

11 - Portaria nº 853, de 23 de outubro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Caminho Para a Vida, no município de São Paulo - SP;

12 - Portaria nº 854, de 23 de outubro de 2009 – Associação Educativa Cultural e Beneficente Gideões do Canaã, no município de Dourados - MS;

13 - Portaria nº 855, de 23 de outubro de 2009 – Associação Cultural e Educacional de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;

14 - Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Mar Azul, no município de Balneário Arroio do Silva - SC;

15 - Portaria nº 858, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Central de Santiago, no município de Santiago - RS;

16 - Portaria nº 859, de 23 de outubro de 2009 – Organização dos Moradores de Pirituba, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 861, de 23 de outubro de 2009 – Associação Videomaker do Brasil, no município de São Paulo - SP;

18 - Portaria nº 862, de 23 de outubro de 2009 – Associação de Comunicação Comunitária Alvorada do Bairro Pedreira, no município de São Paulo - SP;

19 - Portaria nº 863, de 23 de outubro de 2009 – ABRAQUA - Associação Brasileira de Qualificação e Ensino Pró-Rádio, no município de São Paulo - SP;

20 - Portaria nº 864, de 23 de outubro de 2009 – Rádio Escola Comunitária FM de Cariacica, no município de Cariacica - ES;

21 - Portaria nº 871, de 29 de outubro de 2009 – Associação de Radiodifusão e Cultura de Aurora, no município de Aurora do Tocantins - TO;

22 - Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Unidos Venceremos, no município de Augusto de Lima - MG;

23 - Portaria nº 945, de 20 de novembro de 2009 – Grande Associação Comunitária Lutamos pela Nossa Liberdade, no município de Fortaleza - CE;

24 - Portaria nº 947, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, no município de Santa Leopoldina - ES;

25 - Portaria nº 948, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária e Cultural Zona Sul Liberdade FM, no município de Pato Branco - PR;

26 - Portaria nº 949, de 20 de novembro de 2009 – Associação Princesa de São Bernardo do Campo, no município de São Bernardo do Campo - SP;

27 - Portaria nº 950, de 20 de novembro de 2009 – Associação Riosulense de Cultura e Radiodifusão Comunitária Jovem Rio, no município de Rio do Sul - SC;

28 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2009 – Instituto de Promoção e Ação Social Francisco Pereira dos Santos, no município de Pilõezinhos - PB;

29 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Altamira do Paraná - ACODCAP, no município de Altamira do Paraná - PR;

30 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2009 – Associação Radiofônica Comunitária de Iconha, no município de Iconha - ES;

31 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Aricanduva de Radiodifusão, no município de Aricanduva - MG;

32 - Portaria nº 960, de 20 de novembro de 2009 - Associação Limaduartina Amigos da Comunicação, no município de Lima Duarte - MG;

33 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2009 – AMAS - Associação dos Moradores e Amigos do Serro, no município de Serro - MG;

34 - Portaria nº 963, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Lírio dos Vales, no município de São Bernardo do Campo - SP;

35 - Portaria nº 966, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária FM Guajeru - BA, no município de Guajeru - BA;

36 - Portaria nº 967, de 20 de novembro de 2009 – Associação Rádio Comunitária Clube FM, no município de Buriti do Tocantins - TO;

37 - Portaria nº 993, de 1º de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe, no município de Feira Nova - SE;

38 - Portaria nº 1.005, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Amigos de Bairros, no município de Alto Paraguai - MT;

39 - Portaria nº 1.006, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Grãoparaense de Desenvolvimento Social - AGRADES, no município de Grão-Pará - SC;

40 - Portaria nº 1.007, de 11 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão de Breves, no município de Breves - PA;

41 - Portaria nº 1.009, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Bom Jesus do Sul, no município de Bom Jesus do Sul - PR;

42 - Portaria nº 1.011, de 16 dezembro de 2009 – Associação de Difusão Comunitária Benevides FM, no município de Benevides - PA;

43 - Portaria nº 26, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Amigos da Rádio de Veredinha, no município de Veredinha - MG;

44 - Portaria nº 28, de 4 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Cultural de Música e Cinema, no município de São José dos Campos - SP;

45 - Portaria nº 54, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Nova Pinhais, no município de Pinhais - PR;

46 - Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária Caciquense, no município de Cacique Doble - RS;

47 - Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Para a Difusão Cultural de São Brás de Minas, no município de Lagamar - MG;

48 - Portaria nº 59, de 10 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária Amigos do Município de São Félix de Minas, no município de São Félix de Minas - MG;

49 - Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Beneficente de Mães Nossa Senhora da Conceição, no município de Biritinga - BA; e

50 - Portaria nº 157, de 23 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Terra, no município de Formosa - GO.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 884/2009-MC

Brasília, 18 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira**, no Município de Catarina, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.002043/08, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 681 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002.043/08 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0800 - 1.08 / 2009 – 1.08/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Sociedade Beneficente Amigos da Pedreira,** com sede na Rua Fausto Nogueira, s/nº - Bairro Padreira, no município de Catarina, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06° 08' 07"S e longitude em 39° 52' 50"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 2011

(nº 3.053/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à CV – RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 29 de março de 2010, que outorga concessão à CV – Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 350, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que outorga concessão à CV - Rádio e Televisão Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 864/2009 – MC

Brasília, 15 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 003/2007-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CV - Rádio e Televisão Ltda (Processo nº 53000.018515/2009) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Nº 60, terça-feira, 30 de março de 2010 **Diário Oficial da União - Seção 1** ISSN 1677-7042 21

§ 4º Para fins de cálculo do índice global de superação das metas, o ato a que se refere o caput poderá estabelecer pesos relativos diferenciados para as metas, em função de sua relevância no âmbito dos programas, planos e projetos estratégicos do Governo Federal para a área de infraestrutura de transportes.

§ 5º O resultado da apuração a que se refere o § 2º deverá ser amplamente divulgado pelo DNIT, inclusive em sítio eletrônico.

§ 6º As metas específicas constantes do ato a que se refere o caput somente poderão ser revistas na hipótese de superveniência de fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o DNIT não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 4º O índice global de superação do conjunto de metas corresponderá à média ponderada dos percentuais que excederem aos com por cento de cumprimento de cada meta específica observado o peso relativo de cada meta estabelecido no ato conjunto a que se refere o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Joenal de Rio Claro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005752/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. pela Portaria MVOP nº 34, de 19 de janeiro de 1949, renovada pelo Decreto de 28 de agosto de 1978, publicado no *Diário Oficial da União* de 2 de abril de 1988, autorizado pelo Decreto Legislativo nº 188, de 28 de maio de 2009, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041297/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Araucária Ltda. pela Portaria MVOP nº 871, de 15 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto de 13 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, autorizado pelo Decreto Legislativo nº 486, de 17 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Voz de Itabaiana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53840.000314/1994 e nº 53000.015544/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 2015, a concessão outorgada à Rádio Voz de Itabaiana Ltda. pelo Decreto nº 9.125, de 15 de março de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Central de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53840.009351/95 e nº 53000.041800/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de outubro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Central de Comunicação Ltda. pelo Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º de República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Outorga concessão à CV - Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53000.013515/2009, Concorrência nº 003/2009-CELC/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à CV - Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O outorgado decairá desta concessão deverá ser assinado dentro de noventa dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada ao Sistema de Comunicação Itália Viva S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53750.000369/1999 e 53528.000337/2004,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Ágil Radiodifusão Ltda. pela Portaria MVOP nº 756, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.425, de 8 de novembro de 1984, posteriormente transferida à Tráfilo Radiodifusão Ltda. pelo Decreto nº 95.735, de 5 de fevereiro de 1988, transferida ao Sistema de Comunicação Itália Viva S.A. pelo Decreto de 19 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de dia 18 subsequente.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010033000060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 2011

(nº 3.105/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.014 de 16 de dezembro de 2009, que outorga permissão à Sociedade Vale de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - **Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;**

32 - **Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;**

33 - **Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;**

34 - **Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;**

35 - **Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;**

36 - **Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;**

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - **Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;**

39 - **Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;**

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - **Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;**

42 - **Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;**

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - **Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;**

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - **Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;**

47 - **Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;**

48 - **Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;**

49 - **Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e**

50 - **Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.**

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 16/2010-MC

Brasília, 5 de fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade Vale de Comunicações Ltda (Processo nº 53740.000194/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1014 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000194/2002, Concorrência nº 121/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Pomerode, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 2011

(nº 3.109/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 99 de 11 de março de 2010, que outorga permissão à Ponto Norte Rádio FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 363, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 993, de 23 de dezembro de 2008 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Iguapé - SP;

2 - Portaria nº 581, de 18 de agosto de 2009 – Empresa de Comunicação Internacional Ltda., no município de Vila Maria - RS;

3 - Portaria nº 604, de 18 de agosto de 2009 – Rádio Seabra FM Ltda., no município de Seabra - BA;

4 - Portaria nº 719, de 16 de setembro de 2009 – Rádio Timbó Ltda., no município de Rio dos Cedros - SC;

5 - Portaria nº 793, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Timbaúva de Comunicação Ltda., no município de Barra do Quaraí - RS;

6 - Portaria nº 794, de 30 de setembro de 2009 – Camargo e Vassali - Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Campinas do Sul - RS;

7 - Portaria nº 795, de 30 de setembro de 2009 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Alpestre - RS;

8 - Portaria nº 796, de 30 de setembro de 2009 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Boqueirão do Leão - RS;

9 - Portaria nº 798, de 30 de setembro de 2009 – Andrenei Carneiro de Araújo e Cia Ltda., no município de Santaluz - BA;

10 - Portaria nº 917, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Altamira - PA;

11 - Portaria nº 918, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Tailândia - PA;

12 - Portaria nº 919, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de Xinguara - PA;

13 - Portaria nº 920, de 18 de novembro de 2009 – Rede Ferreira de Comunicação Ltda., no município de Bonfim - RR;

14 - Portaria nº 922, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Conquista de Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Leverger - MT;

15 - Portaria nº 923, de 18 de novembro de 2009 – Rádio e Televisão Belo Monte Ltda., no município de Vigia - PA;

16 - Portaria nº 924, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Macaé - RJ;

17 - Portaria nº 925, de 18 de novembro de 2009 – Portal Comunicações Ltda., no município de Vila Valério - ES;

18 - Portaria nº 926, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Barão de Melgaço - MT;

19 - Portaria nº 928, de 18 de novembro de 2009 – Dorner & Grigoletto Ltda., no município de Nortelândia - MT;

20 - Portaria nº 929, de 18 de novembro de 2009 – Lamoglia Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

21 - Portaria nº 931, de 18 de novembro de 2009 – Radiodifusão Assisense Ltda., no município de São Francisco de Assis - RS;

22 - Portaria nº 932, de 18 de novembro de 2009 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Alto Garças - MT;

23 - Portaria nº 933, de 18 de novembro de 2009 – Terra FM Ltda.-ME, no município de São Geraldo do Araguaia - PA;

24 - Portaria nº 934, de 18 de novembro de 2009 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., no município de São José do Rio Claro - MT;

25 - Portaria nº 1.013, de 16 de dezembro de 2009 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Baião - PA;

26 - Portaria nº 1.014, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Pomerode - SC;

27 - Portaria nº 1.015, de 16 de dezembro de 2009 – Dias & Novato Comunicações Ltda., no município Mato Verde - PR;

28 - Portaria nº 1.016, de 16 de dezembro de 2009 – Televisão Guararapes Ltda., no município de Cerro Azul - PR;

29 - Portaria nº 1.017, de 16 de dezembro de 2009 – Sociedade Vale de Comunicações Ltda., no município de Piçarras - SC;

30 - Portaria nº 1.018, de 16 de dezembro de 2009 – Sistema Lageado de Comunicação Ltda., no município de Santarém - PA;

31 - Portaria nº 1.019, de 16 de dezembro de 2009 – Star Radiodifusão Ltda., no município de Piedade de Caratinga - MG;

32 - Portaria nº 35, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Universal Ltda., no município de Chapecó - SC;

33 - Portaria nº 36, de 5 de fevereiro de 2010 – Sistema Real de Comunicações Ltda., no município de Ibirapitanga - BA;

34 - Portaria nº 37, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Joinville (Pirabeiraba) - SC;

35 - Portaria nº 38, de 5 de fevereiro de 2010 – Sorali - Sociedade de Radiodifusão Litorânea Ltda., no município de Entre Rios - BA;

36 - Portaria nº 39, de 5 de fevereiro de 2010 – R & V Comunicação Ltda., no município de Mococa - SP;

37 - Portaria nº 40, de 5 de fevereiro de 2010 – C.P.Z. Comunicações Ltda., no município de Colatina - ES;

38 - Portaria nº 41, de 5 de fevereiro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de São Francisco do Pará - PA;

39 - Portaria nº 42, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio Cidade FM de Palhoça Ltda., no município de Nova Veneza - SC;

40 - Portaria nº 43, de 5 de fevereiro de 2010 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Campo Novo de Rondônia - PA;

41 - Portaria nº 44, de 5 de fevereiro de 2010 – LMG Comunicações Ltda., no município de Manoel Vitorino - BA;

42 - Portaria nº 90, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Anastácio - MS;

43 - Portaria nº 91, de 11 de março de 2010 – Rádio Editora Magia Ltda., no município de Nova Pádua - RS;

44 - Portaria nº 92, de 11 de março de 2010 – EZR Comunicações Ltda., no município de Passo do Sobrado - RS;

45 - Portaria nº 94, de 11 de março de 2010 – Empresa de Comunicações Jatobá Ltda., no município de Perolândia - GO;

46 - Portaria nº 95, de 11 de março de 2010 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Santa Helena de Goiás - GO;

47 - Portaria nº 96, de 11 de março de 2010 – Bonito Comunicação Ltda., no município de Bela Vista - MS;

48 - Portaria nº 99, de 11 de março de 2010 – Ponto Norte Rádio FM Ltda., no município de Seberi - RS;

49 - Portaria nº 101, de 11 de março de 2010 – Rede Brasileira de Esportes Comunicação Ltda., no município de Orizona - GO; e

50 - Portaria nº 102, de 11 de março de 2010 – Sociedade Rádio Vanguarda Limitada, no município de Paranaíta - MT.

Brasília, 29 de junho de 2010

EM nº. 105/2010 – MC

Brasília, 19 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 068/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Ponto Norte Rádio FM Ltda (Processo nº 53790.000854/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 99 , DE 11 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000854/2001, Concorrência nº 068/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à PONTO NORTE RÁDIO FM LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 2011

(nº 32/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO COMUNITÁRIA DO RIACHO FUNDO II - CANDANGO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho Fundo II, Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 917 de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II - Candango FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Riacho Fundo II, Distrito Federal.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 360, de 2010.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 391, de 24 de junho de 2008 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Comunicação, no município de Paracatu - MG;

2 - Portaria nº 884, de 19 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária dos Amigos de Fátima, no município de Fátima - TO;

3 - Portaria nº 898, de 22 de dezembro de 2008 – Fundação Rádio Educativa de Barcelona, no município de Caravelas - BA;

4 - Portaria nº 901, de 22 de dezembro de 2008 – Instituição Missionária Vida Nova, no município de Salvador - BA;

5 - Portaria nº 906, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Beneficente Educativa Novo Horizonte, no município de Guarulhos - SP;

6 - Portaria nº 917, de 22 de dezembro de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM, na localidade de Riacho Fundo II - DF;

7 - Portaria nº 984, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Cultural Comunitária Ponte Alta, no município de Guarulhos - SP;

8 - Portaria nº 1.035, de 23 de dezembro de 2008 – Associação dos Moradores do Conjunto Alto da Paz, no município de Fortaleza - CE;

9 - Portaria nº 857, de 23 de outubro de 2009 – Associação Desportiva do Parma Atlético Clube, no município de São Miguel do Gostoso - RN;

10 - Portaria nº 870, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária dos Amigos da Cidade de Iuiu, no município de Iuiu - BA;

11 - Portaria nº 886, de 29 de outubro de 2009 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Várzea da Palma, no município de Várzea da Palma - MG;

12 - Portaria nº 903, de 11 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Dionísio, no município de Dionízio - MG;

13 - Portaria nº 944, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Campinaçú, no município de Campinaçú - GO;

14 - Portaria nº 946, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Novas de Paz, no município de Itabira - MG;

15 - Portaria nº 951, de 20 de novembro de 2009 – ACMMJ - Associação Comunitária dos Moradores e Moradoras de Jaborandi, no município de Jaborandi - BA;

16 - Portaria nº 956, de 20 de novembro de 2009 – Comunidade Spicilegium Dei de Amparo Social e Cristão, no município de São Paulo - SP;

17 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Monsenhor Manoel Perez Descanps de Ocauçu - SP, no município de Ocauçu - SP;

18 - Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária Cultural Ramalhense de Comunicação, no município de João Ramalho - SP;

19 - Portaria nº 965, de 20 de novembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Alto Piquiri, no município de Alto Piquiri - PR;

20 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de São João do Sul - SC, no município de São João do Sul - SC;

21 - Portaria nº 992, de 1º de dezembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Xaxinense, no município de Xaxim - SC;

22 - Portaria nº 1.004, de 11 de dezembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária Educativa de Balneário Gaivota, no município de Balneário Gaivota - SC;

23 - Portaria nº 1.010, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Cultural, Comunitária e Social Aurieense, no município de Áurea - RS;

24 - Portaria nº 1.012, de 16 de dezembro de 2009 – Associação Sócio - Cultural Ibipetuba - ASCIB, no município de Santa Rita de Cássia - BA;

25 - Portaria nº 71, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural Alto Xingu, no município de São Félix do Xingu - PA;

26 - Portaria nº 72, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação de Rádio Comunitária de Miguel Pereira - ARCOMP, no município de Miguel Pereira - RJ;

27 - Portaria nº 73, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Rádio Comunitária Vale do Jurigue, no município de Pedra Preta - MT;

28 - Portaria nº 74, de 26 de fevereiro de 2010 – Associação Comunitária de Rádio São João, no município de Torres - RS;

29 - Portaria nº 128, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária Geraldo de Oliveira de Jaupaci Goiás, no município de Jaupaci - GO;

30 - Portaria nº 129, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Pedreira do Instituto, no município de Itabira - MG;

31 - Portaria nº 130, de 11 de março de 2010 – Associação de Amigos e Colaboradores do Parque, no município de São Mateus - ES;

32 - Portaria nº 131, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Atendimento Social e Assistencial Marcondense, no município de Alfredo Marcondes - SP;

33 - Portaria nº 149, de 11 de março de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Guiratinga, no município de Guiratinga - MT;

34 - Portaria nº 167, de 24 de março de 2010 – Associação Recreativa da Melhor Idade (ARMI), no município de Serra dos Aimorés - MG;

35 - Portaria nº 223, de 25 de março de 2010 – Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC, no município de Xanxerê - SC;

36 - Portaria nº 224, de 25 de março de 2010 – Rádio União Comunitária, no município de Criciúma - SC;

37 - Portaria nº 227, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca, no município de Dona Francisca - RS;

38 - Portaria nº 230, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária a Voz de Grussaí, no município de São João da Barra - RJ;

39 - Portaria nº 231, de 25 de março de 2010 – Associação Comunitária dos Moradores de Tartarugalzinho, no município de Tartarugalzinho – AP;

40 - Portaria nº 240, de 26 de março de 2010 – Associação Liberdade de Cultura e Comunicação, no município de Seberi - RS;

41 - Portaria nº 241, de 26 de março de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Arroio do Padre, no município de Arroio do Padre - RS; e

42 - Portaria nº 243, de 26 de março de 2010 – Associação Cultural Cafelandense, no município de Cafelândia - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

EM nº. 154/2010 – MC

Brasília, 16 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II - Candango FM**, na localidade de Riacho Fundo II, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.019529/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Artur Filardi Leite

PORTARIA Nº 917 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.019.529/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0207 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural de Rádio Comunitária do Riacho Fundo II – Candango FM**, com sede na QN 7F- Conjunto 07- Lote 25 – Sala 204, na localidade de Riacho Fundo II, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 199[illegible] leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15° 56' 12"S e longitude em 48° 01' 54"W, utilizando a freqüência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 142 a 177, de 2011**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo nºs 178 e 179, de 2011.

São os seguintes os Projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 2011

(nº 1.653/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprovou o ingresso da República Federativa do Brasil na Organização Internacional para as Migrações - OIM, bem como o texto da Constituição dessa organização internacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovados o texto da Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprovou o ingresso da República Federativa do Brasil na Organização Internacional para as Migrações - OIM, bem como o texto da Constituição dessa organização internacional.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Resolução, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES

Preâmbulo
Capítulo I: Objetivos e funções
Capítulo II: Membros
Capítulo III: Órgãos
Capítulo IV: O Conselho
Capítulo V: O Comitê Executivo
Capítulo VI: A Administração
Capítulo VII: Sede central
Capítulo VIII: Finanças
Capítulo IX: Estatuto jurídico
Capítulo X: Disposições de índole diversa

Preâmbulo:

AS ALTAS PARTES CONTRATANTES

RECORDANDO
a Resolução adotada em 15 de dezembro de 1951 pela Conferência sobre Migrações celebrada em Bruxelas.

RECONHECENDO
que para assegurar uma realização harmônica dos movimentos migratórios em todo o mundo e facilitar, nas condições mais favoráveis o assentamento e integração dos migrantes na estrutura econômica e social do país de acolhida, é frequentemente necessário prestar serviços de migração no plano internacional,

que podem também vir a ser necessários serviços de migração similares para os movimentos de migração temporária, migração de retorno e migração intra-regional,

que a migração compreende também a de refugiados, pessoas removidas e outras que se tenham sido obrigadas a abandonar seu país e que necessitam de serviços internacionais de migração,

que é necessário promover a cooperação dos Estados e das organizações internacionais para facilitar a emigração das pessoas que desejem partir para países onde possam, mediante seu trabalho, subjugar as próprias necessidades e levar, juntamente com suas famílias, uma existência digna, no respeito à pessoa humana,
que a migração pode estimular a criação de novas oportunidades econômicas nos países de acolhida e que existe uma relação entre a migração e as condições econômicas, sociais e culturais dos países em desenvolvimento,

que, na cooperação e demais atividades internacionais sobre migrações, devem ser levadas em conta as necessidade dos países em desenvolvimento,

que é necessário promover a cooperação dos Estados e das organizações internacionais, governamentais e não governamentais, em matéria de pesquisas e consultas sobre temas das migrações, não somente no que se refere ao processo migratório, mas também à situação e necessidades específicas do migrante em sua condição de pessoa humana,

que o traslado dos migrantes deve ser assegurado, sempre que seja possível, pelos serviços de transporte normais, mas que, às vezes, se demonstra a necessidade de dispor de meios suplementares ou diferentes,

que deve existir uma estreita cooperação e coordenação entre os Estados, as organizações internacionais, governamentais e não governamentais, em matéria de migrações e refugiados,

que é necessário o financiamento internacional das atividades relacionadas com a migração internacional,

ESTABELECEM:

a ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES designada no presente ato como a Organização, e

ACEITAM A PRESENTE CONSTITUIÇÃO.

Capítulo I
OBJETIVOS E FUNÇÕES

Artigo 1

1. Os objetivos e as funções da Organização serão:

(a) concertar todos os arranjos adequados para assegurar o traslado organizado dos migrantes para os quais os meios existentes se revelem insuficientes ou que, de outra maneira, não possam estar em condições de trasladar-se sem assistência especial aos países que ofereçam possibilidades de imigração ordenada;

(b) ocupar-se do traslado organizado dos refugiados, pessoas removidas e outras necessitadas de serviços internacionais de migração para as quais possam ser realizados arranjos entre a Organização e os Estados interessados, incluídos aqueles Estados que se comprometam a acolher essas pessoas;

(c) prestar, conforme solicitação dos Estados interessados e de acordo com os mesmos, serviços de migração, tais como: recrutamento, seleção, tramitação, ensino de idiomas, atividades de orientação, exames médicos, colocação, atividades que facilitem a acolhida e a integração, assessoramento em assuntos migratórios, assim como toda outra ajuda que se encontre de acordo com os objetivos da Organização;

(d) prestar serviços similares, conforme solicitação dos Estados ou em cooperação com outras organizações internacionais interessadas, para a migração de retorno voluntária, incluída a repatriação voluntária;

(e) por à disposição dos Estados e das organizações internacionais e outras instituições um foro para o intercâmbio de opiniões e experiências e o fomento da cooperação e da coordenação das atividades relativas a questões de Migrações internacionais, incluídos estudos com o objetivo de desenvolver soluções práticas.

2. No cumprimento de suas funções, a Organização cooperará estreitamente com as organizações internacionais, governamentais e não governamentais que se ocupem das Migrações, de refugiados e de recursos humanos, com vistas a, entre outros aspectos, facilitar a coordenação das atividades internacionais na matéria. No desenvolvimento desta cooperação, se respeitarão mutuamente as competências das mencionadas organizações.

3. A Organização reconhece que as normas de admissão e o número de imigrantes que se devem admitir são questões que correspondem à jurisdição interna dos Estados, e no cumprimento de suas funções trabalhará em conformidade com as leis, regulamentos e as políticas dos Estados interessados.

Capítulo II
MEMBROS
Artigo 2

Serão Membros da Organização:

(a) os Estados que, sendo Membros da Organização, tenham aceitado a presente Constituição de acordo com o Artigo 34, ou aqueles aos quais se apliquem as disposições do Artigo 35;
(b) os outros Estados que tenham provado o interesse que concedem ao princípio da livre circulação das pessoas e que se comprometam pelo menos a aportar com gastos de administração da Organização com uma contribuição financeira cuja porcentagem será convencionada entre o Conselho e o Estado interessado, a reserva de uma decisão do Conselho tomada por maioria de dois terços e a aceitação por dito Estado da presente Constituição.

Artigo 3

Todo Estado Membro poderá notificar sua retirada da Organização ao final de um exercício anual. Esta notificação deverá ser feita por escrito e chegar ao Diretor Geral da Organização pelo menos quatro meses antes do final do exercício. As obrigações financeiras com respeito à Organização de um Estado Membro que tenha notificado sua retirada se aplicarão à totalidade do exercício durante o qual a notificação tenha sido recebida.

Artigo 4

1. Se um Estado Membro não cumpre suas obrigações financeiras com respeito à Organização durante dois exercícios anuais consecutivos, o Conselho, mediante decisão adotada por maioria de dois terços, poderá suspender o direito a voto e, total ou parcialmente, os serviços a que o referido Estado Membro possa utilizar. O Conselho tem autoridade para restabelecer tais direitos e serviços mediante decisão adotada por maioria simples.
2. Todo Estado Membro poderá ser suspenso em sua qualidade de Membro, por decisão do Conselho tomada por maioria de dois terços, caso viole persistentemente os princípios da presente Constituição. O Conselho tem autoridade para restabelecer tal qualidade de Membro mediante decisão adotada por maioria simples.

Capítulo III
ÓRGÃOS
Artigo 5

Os órgãos da Organização serão:
(a) o Conselho;
(b) o Comitê Executivo;
(c) A Administração.

Capítulo IV
O CONSELHO
Artigo 6

As funções do Conselho, além das que se indicam em outras disposições da presente Constituição, consistirão em:

(a) determinar a política da Organização;

(b) revisar os informes, aprovar e dirigir a gestão do Comitê Executivo;
(c) revisar os informes, aprovar e dirigir a gestão do Diretor Geral;
(d) revisar e aprovar o programa, o orçamento, os gastos e as contas da Organização;
(e) adotar toda outra medida concernente à consecução dos objetivos da Organização.

Artigo 7

1. O Conselho se comporá dos representantes dos Estados Membros.

2. Cada Estado Membro designará um representante, assim como os suplentes e assessores que julgue necessário.

3. Cada Estado Membro terá direito a um voto no Conselho.

Artigo 8

Quando assim o solicitarem, o Conselho poderá admitir como observadores em suas sessões, nas condições que possa prescrever seu regulamento interno, a Estados não membros e a organizações internacionais, governamentais ou não governamentais, que se ocupem de Migrações, de refugiados ou de recursos humanos. Tais observadores não terão direito de voto.

Artigo 9

1. O Conselho celebrará sua reunião ordinária uma vez ao ano.

2. O Conselho celebrará reunião extraordinária a petição:

(a) de um terço de seus membros;
(b) do Comitê Executivo;
(c) do Diretor Geral ou do Presidente do Conselho, em casos urgentes.

3. Ao principio de cada reunião ordinária, o Conselho elegerá um Presidente e os outros membros da Mesa, cujo mandato será de um ano.

Artigo 10

O Conselho poderá criar quantos sub- comitês sejam necessários para o cumprimento de suas funções.

Artigo 11

O Conselho adotará seu próprio regulamento interno.

Capítulo V
O COMITÊ EXECUTIVO

Artigo 12

As funções do Comitê Executivo consistirão em:

(a) examinar e revisar a política, os programas e as atividades da Organização, os informes anuais do Diretor Geral e quaisquer informes especiais;
(b) examinar toda questão financeira ou orçamentária que incumba ao Conselho;
(c) considerar toda questão que lhe seja especialmente submetida pelo Conselho, incluída a revisão do orçamento, e adotar a este respeito as medidas que julgue necessárias;
(d) assessorar ao Diretor Geral sobre toda questão que por este lhe seja submetida;
(e) adotar, entre as reuniões do Conselho, quaisquer decisões urgentes sobre questões da incumbência do mesmo, que serão submetidas à aprovação do Conselho em sua próxima reunião;
(f) apresentar recomendações ou propostas ao Conselho, ou ao Diretor Geral, por sua própria iniciativa;
(g) submeter ao Conselho informes e/ou recomendações sobre as questões tratadas.

Artigo 13

1. O Comitê Executivo se comporá dos representantes de nove Estados Membros. Este número poderá ser aumentado mediante votação por maioria de dois terços do Conselho, não podendo exceder a um terço do número total de Membros da Organização.

2. Estes Estados Membros serão eleitos pelo Conselho por dois anos, podendo ser reeleitos.

3. Cada membro do Comitê Executivo designará um representante, assim como os suplentes e assessores que julgue necessários.

4. Cada membro do Comitê Executivo terá direito a um voto.

Artigo 14

1. O Comitê Executivo celebrará pelo menos uma reunião ao ano. Reunir-se-á, outrossim, em caso necessário, para o cumprimento de suas funções, a petição:

(a) de seu Presidente;
(b) do Conselho;
(c) do Diretor Geral, previa consulta com o Presidente do Conselho;
(d) da maioria de seus membros.

2. O Comitê Executivo elegerá entre seus membros um Presidente e um Vice-presidente, cujo mandato será de um ano.

Artigo 15

O Comitê Executivo poderá criar, sujeito a revisão eventual do Conselho, quantos sub-comitês sejam necessários para o cumprimento de suas funções.

Artigo 16

O Comitê Executivo adotará seu próprio regulamento interno.

Capítulo VI
A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17

A Administração compreenderá um Diretor Geral, um Diretor Geral Adjunto e o pessoal que o Conselho determine.

Artigo 18

1. O Diretor Geral e o Diretor Geral Adjunto serão eleitos pelo Conselho, mediante votação por maioria de dos terços, e poderão ser reeleitos. A duração ordinária de seu mandato será de cinco anos, embora, excepcionalmente, possa ser menor, se assim decidir o Conselho mediante votação por maioria de dois terços. Cumprirão suas funções de conformidade com o conteúdo de contratos aprovados pelo Conselho e assinados, em nome da Organização, pelo Presidente do Conselho.

2. O Diretor Geral será responsável perante o Conselho e o Comitê Executivo. O Diretor Geral administrará e dirigirá os serviços administrativos e executivos da Organização em conformidade com a presente Constituição, com a política e decisões do Conselho e do Comitê Executivo e com os regulamentos por eles adotados. O Diretor Geral formulará proposições relativas a medidas que devam ser adotadas pelo Conselho.

Artigo 19

O Diretor Geral nomeará o pessoal da Administração em conformidade com o estatuto do pessoal adotado pelo Conselho.

Artigo 20

1. No cumprimento de suas funções, o Diretor Geral, o Diretor Geral Adjunto e pessoal não deverão solicitar nem aceitar instruções de nenhum Estado nem de nenhuma autoridade alheia à Organização, e deverão abster-se de todo ato incompatível com sua qualidade de funcionários internacionais.

2. Cada Estado Membro se comprometerá a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do Diretor Geral, do Diretor Geral Adjunto e do pessoal, e a buscar não influenciá-los no cumprimento de suas funções.

3. Para o recrutamento e emprego do pessoal, deverão ser consideradas como condições primordiais sua eficiência, competência e integridade; exceto em circunstancias excepcionais, o pessoal deverá ser contratado entre os nacionais dos Estados Membros da Organização, tomando em conta o principio da distribuição geográfica eqüitativa.

Artigo 21

O Diretor Geral estará presente, ou se fará representar pelo Diretor Geral Adjunto ou por outro funcionário que designe, em todas as reuniões do Conselho, do Comitê Executivo e dos Sub-comitês. O Diretor Geral ou seu representante poderão participar nos debates sem direito a voto.

Artigo 22

Em ocasião da reunião ordinária celebrada depois do final de cada exercício anual, o Diretor Geral apresentará ao Conselho, por intermédio do Comitê Executivo, um informe onde se dê conta completa das atividades da Organização durante o ano transcorrido.

Capítulo VII
SEDE CENTRAL

Artigo 23

1. A Organização terá sua Sede central em Genebra. O Conselho poderá decidir a mudança da Sede a outro local, mediante votação por maioria de dois terços.

2. As reuniões do Conselho e do Comitê Executivo terão lugar em Genebra, a menos que dois terços dos membros do Conselho ou, respectivamente, do Comitê Executivo, tenham decidido reunir-se em outro lugar.

Capítulo VIII
FINANÇAS

Artigo 24

O Diretor Geral submeterá ao Conselho, por intermédio do Comitê Executivo, um orçamento anual cobrindo as necessidades administrativas e operacionais, as receitas previstas, as previsões adicionais que sejam necessárias e os esclarecimentos contábeis anuais ou especiais da Organização.

Artigo 25

1. Os recursos necessários para sufragar os gastos da Organização serão obtidos:

(a) no que diz respeito à parcela da Administração no Orçamento, mediante as contribuições em espécie dos Estados Membros, que serão pagas ao início do correspondente exercício anual e deverão fazer-se efetivas sem demora;
(b) no que diz respeito à parcela operacional no Orçamento, mediante as contribuições em espécie ou em forma de prestação de serviços pelos Estados Membros, por outros Estados, pelas organizações internacionais, governamentais ou não governamentais, por outras entidades jurídicas ou pessoas privadas, que deverão aportar-se tão logo seja possível e integralmente antes do final do exercício anual correspondente.

2. Todo Estado Membro deverá aportar para a Parte de Administração do Orçamento da Organização uma contribuição sobre a base de uma porcentagem acordada entre o Conselho e o Estado Membro concernente.

3. As contribuições para os gastos operacionais da Organização serão voluntárias e todo contribuinte à Parte de Operações do Orçamento poderá acordar com a Organização as condições de emprego de sua contribuição, que deverão responder aos objetivos e funções da Organização.

4. (a) Os gastos de administração da Sede e os restantes gastos de administração, exceto aqueles em que se incorra para exercer as funções enunciadas no parágrafo 1, alíneas c) e d), do Artigo 1°, se imputarão à Parte de Administração do Orçamento;
(b) Os gastos operacionais, assim como os gastos de administração em que se incorra para exercer as funções enunciadas no parágrafo 1, alíneas c) e d), do Artigo 1° se imputarão à Parte Operacional do Orçamento.

5. O Conselho velará para que a gestão administrativa seja assegurada de maneira eficaz e econômica.

Artigo 26

O regulamento financeiro será estabelecido pelo Conselho.

Capítulo IX
ESTATUTO JURÍDICO

Artigo 27

A Organização possui personalidade jurídica. Goza da capacidade jurídica necessária para exercer suas funções e alcançar seus objetivos e, em especial, da capacidade, de acordo com as leis do Estado de que se trate, de:

(a) contratar;
(b) adquirir bens móveis e imóveis e dispor deles
(c) receber e desembolsar fundos públicos e privados, e.
(d) comparecer em juízo.

Artigo 28

1. A Organização gozará dos privilégios e imunidades necessários para exercer suas funções e alcançar seus objetivos.

2. Os representantes dos Estados Membros, o Diretor Geral, o Diretor Geral Adjunto e o pessoal da Administração gozarão igualmente dos privilégios e imunidades necessários para o exercício, com independência, de suas funções em conexão com a Organização.

3. Ditos privilégios e imunidades se definirão mediante acordos entre a Organização e os Estados interessados ou mediante outras disposições adotadas por ditos Estados.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 29

1. Salvo disposição contrária na presente Constituição, ou nos regulamentos estabelecidos pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo, todas as decisões do Conselho, do Comitê Executivo e de todos os sub-comitês, serão tomadas por simples maioria.

2. As maiorias previstas nas disposições da presente Constituição ou dos regulamentos estabelecidos pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo se referem aos membros presentes e votantes.

3. Uma votação será válida unicamente quando a maioria dos membros do Conselho, do Comitê Executivo ou do Sub-comitê interessado se encontre presente.

Artigo 30

1. Os textos das emendas propostas à presente Constituição serão comunicados pelo Diretor Geral aos Governos dos Estados Membros pelo menos três meses antes de serem examinados pelo Conselho.

2. As emendas entrarão em vigor quando tenham sido adotadas por dois terços dos membros do Conselho e aceitas por dois terços dos Estados Membros, de acordo com

suas respectivas regras constitucionais, entendendo-se, não obstante, que as emendas que originem novas obrigações para os Membros não entrarão em vigor para cada Membro em particular senão quando este as tenha aceitado.

Artigo 31

Toda divergência relativa à interpretação ou aplicação da presente Constituição, que não tenha sido resolvida mediante negociação ou mediante decisão do Conselho tomada por maioria de dois terços, será submetida à Corte Internacional de Justiça, em conformidade com o Estatuto da Corte, a menos que os Estados Membros interessados acordem outra forma de resolução da disputa dentro de um intervalo razoável.

Artigo 32

À reserva da aprovação por dois terços dos membros do Conselho, a Organização poderá se encarregar das atividades e objetivos de qualquer outra Instituição Internacional ou Agência, cujos recursos, atividades e obrigações estejam abrangidos pelos objetivos da Organização, desde que possa ser fixado mediante acordo internacional ou arranjo conveniado entre as autoridades competentes das organizações respectivas.

Artigo 33

O Conselho pode, mediante votação por maioria de três quartos de seus membros, decidir sobre a dissolução da Organização.

Artigo 34

A presente Constituição entrará em vigor para os Governos Membros do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias que a tenham aceitado, de acordo com suas respectivas regras constitucionais, no dia da primeira reunião de dito Comitê depois de que:

(a) dois terços, pelo menos, dos Membros do Comitê, e
(b) um número de Membros que representem, pelo menos 75 por cento das contribuições à parte administrativa do orçamento,

tenham notificado ao Diretor que aceitam a presente Constituição.

Artigo 35

Os Governos Membros do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias que, na data de entrada em vigor da presente Constituição não tenham notificado o Diretor que aceitam esta Constituição, poderão seguir sendo Membros do Comitê durante um ano, se a partir dessa data contribuírem aos gastos de administração do Comitê, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 25, conservando durante este período o direito de aceitar a Constituição.

Artigo 36

Os textos espanhol, francês e inglês da presente Constituição serão considerados como igualmente autênticos.

Organização Internacional para as Migrações

O Diretor-Geral Genebra-Suíça

13 de dezembro de 2004

Senhor,

Tenho a honra de encaminhar, em anexo, cópia da resolução adotada pelo Conselho da OIM, em sua Octogésima Oitava Sessão, a qual aprova a solicitação para ingresso apresentada pelo Governo de Vossa Excelência. Nesta ocasião permita-me reiterar as expressões de boas-vindas que manifestei durante aquela sessão do Conselho.

A Organização se compraz em poder contar com a República Federativa do Brasil entre seus Membros e antevê uma cooperação crescentemente mais estreita e profícua com o Governo de Vossa Excelência.

Aceite a expressão de minha máxima consideração

Brunson McKinley

S.E. Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores
Ministério das Relações Exteriores da
República Federativa do Brasil
Brasília

Organização Internacional para as Migrações

Conselho

Octogésima Oitava Sessão

Resolução N.º 1105 (LXXXVIII)

(Adotada pelo Conselho em sua 457ª reunião, em 30 de novembro de 2004)

ADMISSÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMO MEMBRO DA ORGANIZAÇÃO

O Conselho,

Tendo recebido a solicitação da República Federativa do Brasil para admissão como Membro da Organização (MC/2149),

Tendo sido informado que a República Federativa do Brasil aceita a Constituição da Organização conforme seu procedimento constitucional interno e que acordou efetuar contribuição para as necessidades administrativas da Organização,

Considerando que a República Federativa do Brasil manifestou sua aceitação do princípio do livre trânsito de pessoas nos termos do Artigo 2 (b) da Constituição,

Convencido de que a República Federativa do Brasil poderá oferecer valiosa contribuição para a consecução dos objetivos da Organização,

Resolve:

1. Que a República Federativa do Brasil seja aceita como Membro da Organização Internacional para as Migrações, nos termos do Artigo 2 (b) da Constituição, a partir da data da presente resolução;

2. Que sua contribuição para a Parte Administrativa do Orçamento seja fixada em 1,702 % da mesma.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
Resolução Recomendada nº 04, de 22 de outubro de 2003

Trata da participação da República Federativa do Brasil como membro da Organização Internacional sobre Migrações – OIM

O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1998 e nos termos do art. 9º, alínea "a", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Recomendar aos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, do Trabalho e Emprego e da Educação, o ingresso da República Federativa do Brasil como membro da Organização Internacional sobre Migrações, tendo consideração, inclusive, o disposto no artigo 144, do Decreto 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAQUES WAGNER
Presidente do Conselho Nacional de Iimigração

Publicada no DOU nº 214, de 04 de novembro de 2003, Seção I, pág. 95/96.

Mensagem nº 750, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Justiça, da Educação e do Trabalho e Emprego, o texto da Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprovou o ingresso da República Federativa do Brasil na Organização Internacional para as Migrações (OIM), bem como o texto da Constituição dessa organização internacional.

Brasília, 2 de outubro de 2008.

EMI Nº 00073 MRE/MJ/MEC/MTE

Brasília, 19 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no atendimento a decisão do Conselho Nacional de Imigração, Resolução Recomendada nº 4, de 22 de dezembro de 2003 o Governo brasileiro pleiteou o ingresso na Organização Internacional para as Migrações - OIM, como Membro Pleno.

2. A Organização Internacional para as Migrações tem especialização e longa experiência no trato das migrações internacionais, prestando serviços aos países em temas como gestão migratória, combate ao tráfico de seres humanos, migrações laborais, serviços de saúde aos migrantes, retornos voluntários assistidos, cooperação técnica, pesquisa e estudos capacitação e prestação de assistência emergencial.

3. O ingresso do país na OIM possibilita o apoio daquela organização no estudo do fenômeno migratório ocorrente no Brasil, tanto em termos da crescente imigração regional aos nossos centros urbanos, além de melhor compreensão dos processos de livre circulação de pessoas no âmbito do MERCOSUL. Além disso, possibilita apoio no translado de nacionais que necessitam regressar ao seu país de origem, capacitação de agentes públicos e suporte ao desenvolvimento de políticas públicas.

4. Por ocasião da sua 88ª reunião, ocorrida em 30 de novembro de 2004, em Genebra, na Suíça, o Conselho da Organização Internacional para Migrações, decidiu-se pela aceitação daquele pleito.

5. Na mesma oportunidade estabeleceu-se o índice de 1,702% como contribuição do Brasil ao orçamento administrativo da organização, o que perfaz o montante de FS 610.263,00, ou aproximadamente US$ 466.770,00 anuais. O montante acima, conforme entendimentos havidos, seria custeado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6. Considerando o alto interesse do ingresso do Brasil na OIM, permitimo-nos sugerir a Vossa Excelência que a matéria seja encaminhada ao Congresso Nacional de acordo com o Art. 49, inciso I da Constituição Federal.

7. Figuram em anexo cópias da Carta do Diretor-Geral da Organização Internacional para as Migrações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, datada de 13 de dezembro de 2004, na qual comunica a aprovação, pelo Conselho da Organização, do ingresso do Brasil, da Ata da 88ª Sessão do Conselho, da Constituição da Organização Internacional para as Migrações, bem como da Resolução Recomendada nº 4, de 22 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Imigração, de modo a subsidiar a decisão dos Senhores Membros do Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim, Tarso Fernando Herz Genro, Fernando Haddad, Carlos Roberto Lupi

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2011

(nº 1.655/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação Descentralizada, celebrado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação Descentralizada, celebrado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo Adicional, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA SOBRE A COOPERAÇÃO DESCENTRALIZADA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Francesa
(doravante denominados "Partes"),

Desejando reforçar as relações de amizade existentes entre ambos os países;

Conscientes da crescente importância que assumem as ações de cooperação promovidas e realizadas por regiões, departamentos, agrupamentos e municípios franceses em parceria com os entes federativos – estados e municípios brasileiros;

Reconhecendo as vantagens recíprocas que derivam da inclusão da cooperação descentralizada no contexto das relações de cooperação entre os dois países;

Reconhecendo igualmente esta forma inovadora de cooperação, caracterizada pela participação popular e pela reciprocidade de seus benefícios, como por exemplo, nos setores de combate à fome e à pobreza; pela inclusão social, pela promoção de processos de democracia participativa, pelo apoio ao desenvolvimento territorial sustentável e pela cooperação econômica, técnica, científica e universitária;

Desejosos de oferecer às unidades subnacionais os quadros de referência nos quais incluem-se suas próprias iniciativas, com o objetivo de torná-las coerentes e complementares às políticas dos respectivos governos nacionais;

Considerando a necessidade de integrar ao Acordo-Quadro de Cooperação entre Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, de 28 de maio de 1996, disposições de apoio em matéria de cooperação descentralizada,

Convieram no seguinte:

Artigo 1
Cooperação Descentralizada

1. As Partes entendem por cooperação descentralizada as formas de cooperação e ação internacional estabelecidas entre entidades territoriais francesas e entes federativos brasileiros, bem como os respectivos atores da sociedade civil, no intuito de reforçar os laços entre os dois países, em consonância com as políticas externas conduzidas pelos Governos nacionais e com a legislação interna de cada Parte.

2. As Partes empenhar-se-ão em favorecer a cooperação descentralizada nas suas diversas formas, em conformidade com as respectivas disposições constitucionais e legislativas internas.

3. As Partes reafirmam sua determinação em fomentar a cooperação transfronteiriça entre suas unidades subnacionais em todos os setores de interesse comum e sua disponibilidade para contemplar novos instrumentos que favoreçam o seu desenvolvimento.

Artigo 2
Modalidades Operacionais da Cooperação Descentralizada

1. As Partes reconhecem às respectivas unidades subnacionais a possibilidade de estabelecer entre si convenções de cooperação restritas às matérias cuja competência lhes seja atribuída pela legislação interna, notadadamente em questões de interesse local e regional, resguardada a competência do ente central, segundo a legislação interna de cada Parte.

2. Tais entendimentos definirão os objetivos e os setores de intervenção e poderão indicar valores previstos dos compromissos financeiros. Esses entendimentos deverão ser levados ao conhecimento dos órgãos nacionais competentes, no caso brasileiro o Ministério das Relações Exteriores, em conformidade com as legislações vigentes nos respectivos países e se inscreverão no âmbito de programas, convênios e marcos de cooperação acordados pelos respectivos Governos.

3. As Partes se empenharão para orientar as ações de cooperação descentralizada inserindo-as em programas-quadro que prevejam linhas e indicações de prioridade temática e territorial, assim como modalidades de co-financiamento. Esse objetivo poderá ser facilitado pela implementação de um fundo de apoio conjunto, cuja regulamentação conterá tais orientações prioritárias.

Artigo 3
Meios para a Atuação das Ações e dos Projetos

1. As ações de cooperação descentralizada poderão prever em conformidade com as legislações vigentes nos respectivos países:

a) envio, por parte das unidades subnacionais, de peritos, consultores e pessoal técnico ou administrativo;

b) recrutamento no local de atuação de peritos, consultores e pessoal de apoio;

c) participação de entidades públicas ou privadas instaladas no território ou vinculadas às unidades subnacionais (universidades, câmaras de comércio, sindicatos, institutos, agências, empresas, organizações não-governamentais, entre outros);

d) envio de bens e serviços necessários à realização das ações aprovadas;

e) concessão de bolsas de estudo;

f) participação financeira em programas e projetos de desenvolvimento de organismos internacionais.

2. A ação das unidades subnacionais poderá igualmente ocorrer por meio da participação de seus técnicos e funcionários em missões de cooperação bilateral entre as Partes ou em associação entre essas e as unidades subnacionais.

Artigo 4
Órgãos Consultivos

1. Para verificar o grau de aplicação e os efeitos do presente Protocolo e individualizar novos instrumentos para aumentar a eficácia, a visibilidade e o impacto da cooperação descentralizada, as Partes concordam em instituir uma Comissão Mista, constituída por representantes das Partes e das unidades subnacionais. Essa Comissão Mista se reunirá anualmente, de forma alternada, no Brasil e na França.

2. As Partes acordam realizar periodicamente fóruns e encontros destinados à produção de estratégias compartilhadas, assim como estimular a criação de redes de entidades locais.

Artigo 5
Entrada em Vigor e Duração

1. O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da segunda notificação por meio da qual ambas as Partes serão oficialmente comunicadas sobre o cumprimento dos respectivos procedimentos internos.

2. O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento por uma das Partes, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data de recebimento da notificação.

Feito em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

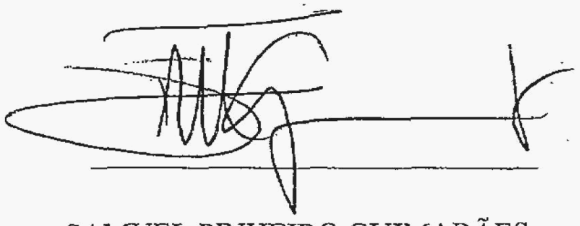

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA:

RAMA YADE
Secretária de Estado para os Negócios Estrangeiros Encarregada dos Direitos Humanos

Mensagem nº 240, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação Descentralizada, celebrado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.

Brasília, 13 de abril de 2009.

EM No 00104 MRE DAI/ABC/DE I — EFIN-BRAS-FRAN

Brasília, 1 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, celebrado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.

2. A assinatura desse ato reveste-se de especial importância por possibilitar a incorporação dos projetos, programas e ações da cooperação descentralizada ao abrigo de instrumento de maior abrangência institucional, que é o Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 16 de janeiro de 1967, celebrado entre o Brasil e a França.

3. A cooperação técnica prevista no presente documento poderá envolver instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países e organismos internacionais. Para tanto, poderão ser convocadas reuniões entre as partes, quando necessário, para assegurar a implementação do Acordo.

4. Um dos principais objetivos do presente instrumento é regulamentar a iniciativa de cooperação internacional protagonizada pelos entes federativos brasileiros. Estes entes somente atuarão por meio da celebração de convênios com sub-unidades políticas ou administrativas estrangeiras, já que não detêm personalidade jurídica de direito internacional público. Além disso, esses atos deverão ser previamente submetidos ao conhecimento das autoridades nacionais competentes - do lado brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores - a fim de assegurar que são compatíveis com a política externa do País.

5. Não haverá, portanto, conflito com a competência exclusiva constitucionalmente atribuída à União para manter relações com Estados estrangeiros (Art. 21, I da Constituição Federal).

6. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com a cópia autenticada do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ruy Nunes Pinto Nogueira

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 178 e 179, de 2011**, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Presidência comunica que está publicado o **Parecer nº 11, de 2011-CN**, sobre o **Aviso nº 9, de 2008**, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em avulsos e no Diário do Senado Federal de 7 de julho do corrente, que concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo sobre as contas do Tribunal de Contas da União, referentes ao exercício de 2007.

Nos termos do art. 142 do Regimento Comum, o projeto será encaminhado à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº /2011

Brasília, 11 de julho de 2011

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que declino da vaga de suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o mandato de 19 a 31 de julho do corrente, tendo em vista compromissos anteriormente assumidos para o mesmo período.

Atenciosamente. – Senador **Francisco Dornelles.**

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Francisco Dornelles, do PP do Rio de Janeiro, por permuta com o Senador Paulo Paim.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Senador Mozarildo Cavalcanti, é uma honra muito grande ocupar a tribuna deste Senado em uma sessão presidida por V. Exª. Tenho por V. Exª o maior respeito e admiração pelo trabalho da maior importância que desenvolve nesta Casa. V. Exª honra o Senado nacional.

Sr. Presidente, no momento em que se discute a reforma política no País, queria deixar aqui um depoimento sobre o sistema eleitoral vigente no Brasil.

Considero que o voto obrigatório e o sistema de eleição proporcional para deputado são os grandes responsáveis pela desorganização do sistema político do Brasil.

O sistema proporcional leva o eleitor a votar em um candidato, vê-lo derrotado e, com o voto a ele dado, eleger outro. Permite, em outras palavras, que um candidato sem voto seja eleito e que o candidato com grande votação seja derrotado.

O sistema proporcional encarece enormemente a eleição, pois cada partido é obrigado a apresentar um grande número de candidatos, sendo a maioria deles sem qualquer possibilidade de sucesso, mas apenas para somar legenda. Essa situação encarece as despesas do partido com programas de televisão, rádio, papel, gráfica, transporte, sem falar em outros custos administrativos.

Defendo a adoção de um sistema majoritário chamado Distritão. Cada Estado seria considerado um distrito e os candidatos com maior votação seriam eleitos deputados.

No Distritão, Sr. Presidente, é eleito quem tem voto. Muitos dos candidatos sem voto que hoje participam das eleições com expectativa de ser eleitos com o voto dos outros nem seriam candidatos, pois sem o voto de legenda os partidos políticos não teriam nenhum interesse em suas candidaturas.

Essa situação, Sr. Presidente, iria reduzir em aproximadamente 90% o número de candidatos a deputado, o que, como disse anteriormente, iria reduzir enormemente o custo de uma eleição.

Não existe, no voto majoritário chamado Distritão, a mais remota possibilidade de ser eleito o sem voto, o candidato que não teve voto para ocupar a deputação.

Nas eleições no Distritão, seriam eleitos pelo voto direto e secreto os candidatos mais votados. Por exemplo, no Rio de Janeiro seriam eleitos deputados os 46 candidatos mais votados.

Sr. Presidente, existem contra o voto majoritário duas objeções que, a meu ver, não procedem. A primeira delas é que no Distritão aumenta a possibilidade de eleição dos candidatos com maior poder econômico, chamados pela imprensa de endinheirados.

O chamado endinheirado pode ser eleito por qualquer sistema. Ele pode ser eleito pelo voto proporcional vigente e o voto por ele recebido pode, além de elegê-lo, eleger também outros candidatos à sua legenda. O endinheirado, Sr. Presidente, pode comprar um lugar na lista proporcional fechada, conseguindo até uma boa colocação nessa lista.

No voto majoritário, o chamado Distritão, o endinheirado pode se eleger, mas os seus votos não elegem outras pessoas.

A outra crítica de que o voto majoritário, chamado Distritão, enfraquece o partido não prevalece também. No voto proporcional hoje vigente no País, o eleitor vota sobretudo na pessoa, sabendo que ela pertence a um partido e que, em decorrência do princípio da fidelidade

partidária, não poderá mudar a sua filiação. No Distritão nada muda na relação do candidato com o partido.

Resumindo, Sr. Presidente, o voto proporcional para deputado leva à eleição de candidato sem voto, à derrota do candidato com voto, permite que o voto dado a um determinado candidato eleja outro. O sistema proporcional encarece enormemente o custo da eleição. No caso do voto proporcional, com lista fechada, ele retira ainda do eleitor e transfere a prioridade para eleger os deputados às cúpulas partidárias. É o voto indireto. Não é voto direto. Tira do eleitor o poder que ele tem hoje de eleger seu deputado, transferindo para as cúpulas partidárias.

Sr. Presidente, o voto majoritário corrige as distorções do sistema proporcional e se baseia em um princípio muito simples do regime democrático: é eleito quem recebe o voto direto e secreto do eleitor. Ou seja, é eleito quem tem voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – A Senadora Ana Amélia deseja um aparte.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP - RJ) - Por favor, eu darei um aparte à Senadora Ana Amélia, com muita honra. Eu não tinha visto.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Francisco Dornelles, caro Presidente Mozarildo Cavalcanti, eu lhe agradeço pela generosa lembrança ao nosso Senador. Eu queria endossar as suas palavras, nesse pronunciamento sobre a reforma política e nesses aspectos sobre o sistema eleitoral, mas sobretudo agradecer o seu empenho e o seu trabalho na rapidez e na agilidade, eu diria, disciplinar no comando da comissão especial designada pelo Presidente José Sarney, em que foi possível cumprir o calendário definido para as propostas de reforma, algumas das quais, nós já sabíamos de antemão, não teriam viabilidade sequer na Comissão de Constituição e Justiça, onde está sendo apreciada agora. Portanto, tudo aquilo que o caro Líder e também Senador que comandou a comissão especial, as suas sábias projeções a respeito do futuro da reforma política estão todas elas se confirmando. É uma pena que a gente não possa oferecer ao eleitorado brasileiro um sistema moderno - e eu diria mais legítimo -, porque fiquei convencida, pela sua argumentação, de que o Distritão, o voto majoritário para as eleições proporcionais, é o mais legítimo. Eu até tenho usado muito o caso do Rio Grande do Sul em que a Deputada Luciana Genro, ex-Deputada Federal do PSOL, fez 130 mil votos, e não chegou a Casa, à Câmara Federal, e um outro parlamentar, por conta das alianças e coligações, com 18 mil votos está ocupando uma cadeira na Câmara Federal. A legitimidade de 130 mil votos parece maior do que 18 mil votos. Agradeço muito a gentileza deste aparte e o cumprimento mais uma vez pela dedicação e pelo empenho que o senhor faz deste mandato, sobretudo nesse trabalho feito não só em relação à reforma eleitoral, mas de um projeto de que o senhor foi Relator, vindo da Câmara, que cria a empresa individual, o qual todos os setores empreendedores do nosso país, especialmente do meu Estado, o Rio Grande do Sul, acolheram com grande entusiasmo. Esperamos - e torço, num aparte que fiz ao Senador Lindbergh Farias, do seu Estado, o Rio de Janeiro -, para que a Presidenta Dilma Rousseff sancione essa lei da empresa individual sem vetos. Parabéns pelas duas iniciativas, meu caro Senador Francisco Dornelles.

O SR. FRANCISCO DORNELLES (Bloco/PP – RJ) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. No Rio de Janeiro, nós tivemos situações idênticas: candidatos com 90 mil, 100 mil votos derrotados e outros candidatos com 20 mil votos eleitos.

Eu acho que precisamos adotar o sistema baseado num princípio muito simples: é eleito quem tem voto; quem não tem voto aguarda a sua vez, espera a outra eleição, espera obter o apoio do povo para ocupar um mandato eletivo.

Em relação à empresa individual de responsabilidade limitada, eu agradeço o importante apoio dado por V. Exª a essa iniciativa. Acho que é uma grande revolução. Ela vai simplesmente eliminar a figura do laranja, que é quase obrigatório numa sociedade limitada de prestação de serviços. Ela vai facilitar que pessoas que estão fora do mercado possam ter essa empresa individual; que o empreendedor que hoje está na informalidade chegue ao mercado, podendo atuar com maior eficiência e objetividade.

Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, nesse instante, ao Senador Paulo Paim, que permutou comigo para falar nesse momento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão Senador Mozarildo Cavalcanti, Senador Geovani Borges, Senador Dornelles, Senadora Ana Amélia, venho com alegria à tribuna, neste momento, para comentar o desenrolar de um tema que tem me dado muita alegria, que é o que está acontecendo em Porto Alegre, quando a Escola Imperadores do Samba decidiu contar nossa vida na avenida. Como eu digo, não é a minha vida, mas a dos trabalhadores, do nosso povo, de toda nossa gente.

Sr. Presidente, devido ao grande número de compositores inscritos, que já chega a 35, a coordenação da Escola Imperadores do Samba modificou o regulamento que previa uma eliminatória para o dia 30 e a final seria no dia 6 de agosto, quando eu estaria presente. Quero dizer que a final continua no dia 6 de

agosto, mas teremos três eliminatórias: uma no dia 16, uma no dia 23 e outra no dia 30 de julho,

Todos os sambas escolhidos serão apresentados na quadra no dia 16 de julho, quando serão eliminadas de três em três. No dia 23, todos os sambas classificados se apresentarão novamente e, nessa disputa, serão eliminados três. No dia 30, ocorrem as mesmas etapas das eliminatórias com a apresentação de todas as classificadas e mais três serão eliminadas. Todos os sambas que obtiverem sucesso nas três eliminatórias se apresentarão na grande final, no dia 6 de agosto, quando, então, será escolhido o samba da Imperadores do Samba, Carnaval 2012.

Sr. Presidente, quero, neste momento, agradecer muito à escola, ao povo gaúcho, aos compositores.

Estive recentemente na capital, quando me foi apresentada a ideia de como será a apresentação da escola, o enredo. Foi uma noite fria, mas o calor, o carinho que recebi ali foi de mexer, como digo, com os nossos corações. A Imperadores do Samba, tenho certeza, fará um grande carnaval, independentemente do resultado. Creio eu que, pela disputa aguerrida, forte entre as escolas, teremos um dos melhores carnavais de Porto Alegre dos últimos tempos.

Quero dizer, Sr. Presidente, que, para mim, é uma alegria muito grande, uma satisfação saber que minha caminhada, a nossa história de vida, que – repito – a história dos trabalhadores vai ser contada na avenida. É mais que a história de um homem negro e operário que chega ao Senado; é a história de militantes políticos; é a história que inspirou artistas das letras. Enfim, é bonito poder ouvir que a nossa caminhada da infância até o momento, Senador Geovani – já passo a palavra a V. Exª -, vai ser contada em versos, imaginar aquela gente toda cantando nossos primeiros passos na vida política do Rio Grande e do País e saber que essa história vai dar samba.

Tive alegria de, no final de semana, ler as 35 letras e ouvir os sambas, que me mandaram gravados. Confesso que não saberia qual escolher. Todas são lindas! Não que minha história seja tão bonita, bonita mesmo é a capacidade dos compositores de transformar a minha humilde história em uma história bonita.

Com alegria, concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Geovani Borges (Bloco/PMDB – AP) – Senador Paulo Paim, eu tive uma experiência lá no Amapá, um dos extremos do País. V. Exª está lá no Rio Grande do Sul; nós estamos no Amapá. Soube pelo Presidente, Senador Mozarildo, que o ontem cantado de decantado "do Iapoque ao Chuí" – e estou querendo me habituar – agora é do Caburaí ao Chuí. Eu não sou carnavalesco. Nunca participei, mas uma escola da minha cidade, a Escola de Samba da Cidade de Macapá resolveu homenagear o meu pai. E eu fui, naturalmente representando a família. Nós éramos 17; hoje somos 10 filhos vivos. É uma emoção que dificilmente se consegue descrever. Quando V. Exª subiu a essa tribuna para prestar uma homenagem muita justa, quando descreve que ouviu as letras, os primeiros tons, que V. Exª inclusive se emocionou, passou um filme na minha cabeça. Senti os mesmos passos, os mesmos procedimentos, a emoção que V. Exª está retratando dessa tribuna. Meus parabéns, Senador Paulo Paim, V. Exª é merecedor. Imagino e já vejo V. Exª na avenida desfilando e sentido essa emoção. Para concluir, quero lhe dizer que não tínhamos chance nenhuma de classificação, mas fomos campeões, com o "Cabra Macho", o Senhor Miguel Pinheiro Borges, que é lá do Rio Grande do Norte e do Nordeste, uma emoção que até hoje ainda me arrepia. Então, parabéns a V. Exª e eu vou ficar vibrando lá do Amapá, imaginando V. Exª desfilando com cadência – porque eu não entendia nada, eu chamava ala de pelotão (Risos) – e com os adereços característicos do carnaval, uma linguagem, uma gíria própria. Nós fomos campeões no Amapá e eu desejo que essa sua homenagem também seja vencedora no seu Estado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza muita emoção vai ter. Pelo que ouvi até o momento, acho que eu vou mais chorar do que cantar naquela avenida. Pelo que eu sinto até o momento, vai ser algo muito bonito. Só estar lá, para mim, já vai ser uma alegria muito grande. Eu faço questão de dizer que tudo que fiz foi embalado pelo povo gaúcho. Por isso, estarei lá.

Até para mim, Senador Geovani, no dia em que vieram me convidar, perguntaram, digamos, com certa insegurança se eu aceitaria. Eu não só aceitei, como estarei lá. Como disse alguém para mim, Senadora Ana Amélia: "Vê se vai e não fica só fazendo assim com o dedinho. Tem que gingar."

Um aparte a V. Exª.

A Srª. Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Pelo que sei, V. Exª tem samba no pé, Senador Paulo Paim. Eu queria realmente cumprimentar a Imperadores do Samba, uma escola de samba tradicional de Porto Alegre, com uma história muito rica na participação dessa que é a maior festa popular. V. Exª, este ano, no Carnaval do Rio de Janeiro, com os aposentados, já esteve lá presente, sendo homenageados pelos aposentados. Agora, uma escola de samba vai contar sua história. É uma história muito rica, mas é, sobretudo, um tributo e uma recompensa às suas convicções e à sua firmeza e coerência na Câmara Federal, como Deputado Federal, e agora neste segundo mandato como Senado da República, lutando pelos mesmos ideais de justiça social, de direitos humanos e de defesa dos trabalhadores e dos aposentados, além, é claro, por outra agenda de interesses da comunidade do nosso Estado, já que somos representantes do Rio Grande do Sul. Senador Paim, imagino a sua emoção lendo e fazendo a seleção dessas letras. Conhecendo-o como o conheço, sentimental

que é – e só as pessoas que têm uma grandeza de alma, um poeta também; o senhor também escreve poesia –, certamente deve ter se emocionado quando leu as letras e teve dificuldade de fazer a seleção do samba-enredo Paulo Paim para o Carnaval 2012. Então, endosso e fico muito feliz que a Imperadores do Samba tenha tomado essa iniciativa. Parabéns! O senhor merece.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. É com alegria que recebo as suas considerações. Confesso que, ao mesmo tempo em que estava lendo e ouvindo, eu lembrava um pouco, como disse aqui também o Senador Geovani, um pouco da história de cada um nós, das nossas vidas, porque não é só a minha vida, das nossas vidas e da caminhada que fizemos até o momento.

Queria aqui, de público, agradecer aos 35 compositores pela forma como escreveram letras tão bonitas. Percebi nelas que a homenagem era uma homenagem aos trabalhadores, ao nosso povo, a toda nossa gente e não somente a mim.

Quero dizer também que eu acabei escrevendo ontem uma carta para eles. Claro que eu não poderia dizer, na carta, qual, no meu entendimento, letra mais me agradou, porque todas me agradaram. Então, tomei emprestados alguns versos de um compósitos antigo da Imperadores, Wilson Nei, e escrevi uma carta mais ou menos na linha do que eu comentei aqui. Disse, então, no encerramento, agradecendo a todos:

> Povo meu, Povo meu,
> Ainda resta um lugar na nossa escola
> *Desça da arquibancada e vem sambar com o Imperador*
> *Pois onde existe alegria existe amor.*

Esse foi um dos campeões lá de Porto Alegre, cujo compositor foi Wilson Nei. Fiz esse comentário porque remeti a carta para eles agradecendo a cada um dos compositores.

Sr. Presidente, eu queria, nesta tarde, aproveitar o final deste semestre para fazer um pequeno balanço do que foram esses seis meses, principalmente na Comissão de Diretos Humanos, cuja presidência assumi no dia 1º de março.

Eu faço aqui um pequeno balanço e quero compartilhar com os senhores uma reflexão.

Após 25 anos no Parlamento, primeiro, na Assembleia Nacional Constituinte, jamais esquecerei aqueles 2 anos; depois, presidindo a Comissão do Trabalho e Serviço Público na Câmara; fiz parte da Mesa; fui Vice-Presidente daqui do Senado, mas posso assegurar que um dos momentos mais bonitos da minha vida parlamentar, aquele que mais marcou, foi o que presidi a Comissão de Direitos Humanos daqui do Senado entre 2007 e 2008. Lembro-me que por lá passaram, vitimados pela violência, pelas discriminações, homens e mulheres, negros, brancos, sempre perseguindo o respeito a seus direitos. Passaram pessoas com deficiência em busca de igualdade de oportunidade; passaram idosos, aposentados ou não, lutando por sua dignidade; passaram índios buscando respeito a sua cultura e o direito à terra; passaram homens e mulheres defendendo a liberdade religiosa, lutando pelo fim da violência contra criança, contra adolescente, contra mulheres, idosos; passaram grupos lutando pela liberdade religiosa, pela livre orientação sexual; passaram jovens lutando de forma permanente pelo direito à vida e pelo acesso ao emprego digno;

Lá debatemos o combate às drogas. Lá procuramos valorizar os estudantes. Enfim, foram dois anos, eu diria, mágicos de muita ação, de muita luta e de uma satisfação interior sem tamanho que pude deixar registrados no livro que escrevi quando terminei o trabalho lá: *O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil*.

Senti, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que ali era uma trincheira na defesa dos direitos humanos e dos direitos sociais.

Por isso, Sr. Presidente, fiquei satisfeito quando, este ano, o Partido dos Trabalhadores me indicou para voltar à Comissão de Direitos Humanos.

Três acontecimentos na condução das políticas de direitos humanos me deixaram otimista. O primeiro foi ouvir a primeira mulher eleita Presidente do Brasil dizer para o mundo que os direitos humanos são inegociáveis, sendo um dos pilares da sustentação da nossa democracia. O segundo foi a notícia da indicação da minha amiga e Deputada Federal Maria do Rosário para o cargo de Ministra dos Direitos Humanos. Por fim, a parceria que teria no Parlamento com a Deputada Federal Manuela D'ávila que, lá na Câmara, é Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Afinal, defender os direitos humanos é um caminho diário nas nossas vidas, é a proteção do indivíduo com um olhar nas pessoas, com um olhar na humanidade. A cada batalha travada, vencida ou não, as lutas e os desafios se renovam. Eu sou daqueles que não acreditam em derrotas. Acredito que muitas vezes nós não atingimos aquilo que gostaríamos, mas estamos acumulando energia para a segunda batalha e na busca permanente dos direitos para todo o nosso povo, para toda a nossa gente. Enfrentamos as peleias sempre de coração e alma aberta, com a mente muito tranquila.

Eu digo, às vezes, que nem todos compreendem o significado e a importância dos direitos humanos, mas aqui eu me socorro com o que disse Maria Victória Benevides. Disse ela:

> Direitos humanos são aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem dis-

> tinção de raça, sexo, classe social, religião, etnia, cidadania política ou julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano.
>
> Independem do conhecimento formal dos Poderes Públicos, por isso são considerados naturais ou mesmo acima e antes das leis, embora devam ser garantias que estão asseguradas por esses mesmos Poderes.

Sr. Presidente, no dia 2 de março, quando fui votado para presidir a CDH – e ficarei lá, se assim o Senado entender, pelo período regimental –, eu quero dizer que até o dia 14 de julho, agora, quando entramos praticamente em recesso, completaremos 54 reuniões da Comissão, sendo 36 audiências públicas, 11 reuniões deliberativas e 7 reuniões das Subcomissões Permanentes da Mulher, da Criança, do Trabalho Escravo e da Política de Combate à Fome e à Miséria. Nesse período, contamos com a participação efetiva dos Senadores membros da Comissão, titulares e suplentes, que contribuíram, com certeza, para o bom encaminhamento daquela Comissão.

Para não fazer injustiça, Sr. Presidente, não vou citar nomes, mas, com certeza, eu diria que a ampla maioria dos Senadores da Comissão se fizeram presentes, principalmente quando eram chamados a pedido deste Senador, que fazia um pedido respeitoso e carinhoso. Votaríamos naquele dia os chamados projetos terminativos, e V. Exª, muitas vezes, Senador Mozarildo, foi um daqueles que solicitei e foi lá nos dar a alegria da sua presença.

Neste semestre, Sr. Presidente, mais uma vez, oferecemos, com o trabalho da Comissão, palco a quem não tem palco e oportunidade àqueles que não têm oportunidades. Procuramos lá, na sua plenitude, dar espaço a todos, para que todos possam sentir e mostrar o que querem e até mesmo aquilo que entendem que outros não querem. Mas, no bom debate, nós estamos construindo e buscando aquilo de que muitas vezes o Senador Cristovam fala, que é o caminho da felicidade e do bem-estar.

Ouvimos diversos relatos que mostraram o lado difícil da vida, como o caso da violência nas escolas em todo o Brasil, dos jovens assassinados em Realengo, das vítimas da contaminação pelo chumbo, lá em Santo Amaro, na Bahia, dos assassinatos no campo.

Na Comissão de Direitos Humanos, Sr. Presidente, podemos dizer que por lá passaram pessoas com propostas inovadoras. Debatemos o Estatuto do Motorista, que está sendo palco de debate em diversas capitais. Dentro do possível, acompanhei umas sim, outras não. Estiveram vários empresários, representantes de centrais sindicais, federações, confederações, todos buscando construir documentos que valorizem a nossa caminhada e naturalmente o interesse dos trabalhadores de todas as áreas.

Ouvimos propostas de desenvolvimento de jogos educativos, apresentadas, por exemplo, por estudantes da Fevalle, de São Leopoldo, durante a audiência pública sobre o mapa da violência no Brasil.

Eu considero a CDH uma comissão que tem esse olhar para as pessoas, porque lá o nosso contato e a defesa são do ser humano.

Dos projetos que tramitam na Comissão de Direitos Humanos, nós aprovamos 50% deles. Dos outros 50%, 25% estão em fase de reexame: uns não foram aprovados, foram recusados; em outros houve pedido de vista; outros, aguardam audiência pública. O importante, Sr. Presidente, é que a comissão trabalhou mais do que três dias por semana, de março até hoje, quando o nosso espaço, na verdade, seria um dia por semana.

Quero destacar, Sr. Presidente, uma iniciativa da sociedade civil, que, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, recebeu projeto para estabelecer direitos para os autistas. O PLS nº 168, de 2001, foi construído por pais e mães que possuem filhos com autismo. A proposta estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. O projeto deu entrada na comissão, o Senador Flávio Arns foi indicado relator e, depois, indiquei a Senadora Ana Rita, e o projeto já foi aprovado em todas as comissões da Casa, aqui no plenário do Senado e já está lá na Câmara dos Deputados.

Quero destacar aqui algumas das audiências públicas que entendi importantes, porque não posso falar de todas, realizadas nas segundas-feiras, pela manhã e transmitidas ao vivo para todo o Brasil.

Começo lembrando que uma das primeiras contou com a presença da Ministra Maria do Rosário, informando aos Senadores as políticas estabelecidas pelo Governo Federal para a área. Em seguida, iniciamos um ciclo de audiências públicas sobre o tema que incidem diretamente sobre o interesse da sociedade, de todo o povo brasileiro. Faço aqui o destaque de algumas: por exemplo, as ações nacionais e internacionais de combate à fome e à miséria; o Estatuto da Igualdade Racial, quanto a sua regulamentação, porque já é lei; acidentes no trânsito envolvendo ciclistas, motociclistas, caminhoneiros, automóveis e outros face ao número relevante de mortes, infelizmente, nas vias urbanas, enfim, nas rodovias brasileiras; sugestões para ampliar o Estatuto do Motorista; sugestões para ampliar o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que está na Câmara – as pessoas com deficiência debateram lá o Dia Nacional do Sistema Braile, para se buscar mais espaço para as pessoas cegas; debate da Lei Maria da Penha; a violência nas escolas, a partir, principalmente e infelizmente, do que aconteceu com as crianças do Realengo,

no Rio de Janeiro; políticas para a população indígena; projetos sociais na visão do Tribunal de Contas da União, TCU; direito das empregadas domesticas; violência contra magistrados ameaçados de morte; proposta da Anvisa que debate os medicamentos inibidores de apetite; violência contra jornalistas em prol da liberdade de imprensa; leitura do relatório e diligência a Belo Monte; política salarial dos aposentados e pensionistas em decorrência da LDO – encaminhamos, a partir do debate, uma emenda; eu ainda falava, na semana que passou, com o Presidente da Comissão Senador Vital do Rêgo, que disse que provavelmente amanhã será votado, e a intenção é acatar uma emenda que garanta aos aposentados percentual de reajuste com aumentos reais e que a Cobap e demais entidades se farão presentes lá naquela comissão amanhã; os problemas do câncer de Mama no Brasil; 120 anos da Inspeção no Trabalho – graças a esse movimento foram contratados mais 120 fiscais e mais 100 estão para ser contratados agora no segundo semestre, embora sejam necessários mais de mil fiscais para ampliar a fiscalização e assegurar o direito dos trabalhadores; Reforma Política na visão dos movimentos sociais; erradicação da miséria e redução da pobreza; Estatuto do Motorista no contexto do Mercosul; mapa da violência no Brasil, soluções e desafios; cidadania cigana; os efeitos da contaminação por chumbo na cidade de Santo Amaro, Bahia; mapa da diversidade no setor bancário (igualdade de oportunidades para todos); teste do pezinho; Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; mais uma audiência para discutir os medicamentos inibidores de apetite; debatemos depois poesia e direitos humanos, com a presença ilustre do grande poeta Thiago de Mello, um dos maiores defensores dos direitos humanos no Brasil e no mundo, como eu disse lá, um poeta sem fronteira;.

– regulamentação dos combustíveis, direito dos frentistas, com duas audiências públicas;

– violência no campo;

– integração entre o desenvolvimento do País e os direitos humanos;

– funcionários do Ministério das Relações Exteriores lotados em consulados brasileiros e representações diplomáticas, embaixadas, e também aqueles que estão aqui no Brasil, com denúncias gravíssimas sobre a situação daqueles que atuam nas embaixadas aqui no Brasil, ou seja, embaixadas, naturalmente, de outros países;

– combate ao trabalho escravo;

– cumprimento do papel das agências reguladoras na aplicação das leis que promovem a dignidade do consumidor;

– violência contra a mulher e programas oficiais que se destinam à proteção das vítimas;

– o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sr. Presidente, o objetivo dessas audiências é dar foco aos problemas, mas também buscar soluções e dar encaminhamentos concretos às demandas apresentadas.

E isto, sem dúvida, foi o que a Comissão fez. Um dos exemplos foi a criação de um grupo de trabalho integrado o Itamaraty e com todos os sindicatos daqueles que atuam dentro dos consulados, das embaixadas, aqui ou no exterior. Estão caminhando para uma solução.

Também, Sr. Presidente, outro exemplo é o caso dos ciganos, que vivem às margens do poder público, numa situação quase de invisibilidade, e desprotegidos pela lei. A partir da reunião que tivemos, surgiu a proposta, inclusive, de uma legislação que proteja efetivamente a nação cigana.

Avançamos e, com a Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Igualdade Racial, vamos realizar, inclusive, a Conferência Cigana.

Sr. Presidente, termino dizendo que, no próximo semestre, seguiremos com este roteiro. Já no dia 1º de agosto, vamos debater, em conjunto com a Subcomissão de Trabalho, Emprego e Previdência, a questão da jornada de trabalho e a redução de encargos na folha de pagamento.

Na quarta-feira, dia 3 de agosto, vamos receber o Alto Comissário da ONU para Refugiados, Sr. António Guterres. No dia 4, faremos Audiência Pública para instituir o PLS 09/2008, que institui o Programa de Prevenção de Idiomas Indígenas Brasileiros.

Por fim, quero dizer que devemos, sempre, manter acesa a chamada da esperança. Digo isto porque, no último dia 9 de julho, nós comemoramos o Dia do Sonhador.

Este é um direito que deveria ser talhado em nossa Constituição de maneira impositiva: "Todos os brasileiros têm o direito de sonhar, acordados ou dormindo". Socorro-me, mais uma vez, do Senador Cristovam que diz que deveria estar na Constituição que todos têm que ter direito à felicidade.

Lembro aqui uma frase de Walt Disney: "Se você pode sonhar, você pode fazer".

A história está repleta de sonhadores – por isso, nós também somos sonhadores –, tais como: Gandhi, Mandela, Marthin Luther King, Madre Tereza de Calcutá, Bertha Lutz, Zilda Arns, Joana d'Arc, Zumbi dos Palmares, Rosa Parks, entre tantos outros, muitos anônimos, mas que sonharam e souberam transformar o seu sonho em realidade.

Só quero agora dar por lido, Sr. Presidente – este é o encaminhamento que faço –, de uma nota, que me deixou muito preocupado, que tem o aval da Anfip

e também o aval do Sindicato dos Fiscais da Receita Federal do Brasil.

O que dizem, Sr. Presidente, as duas notas, do Sindireceita e da Anfip? Elas pedem a revogação da Nota Técnica 171, que foi publicada pela Receita Federal, porque, infelizmente, a Nota, no seu conjunto, faz com que os fiscais não deem a atenção devida para a questão da arrecadação previdenciária, principalmente naquela parte que compete ao empregador que recolhe do empregado e tem que encaminhar para o depósito nas contas da Previdência.

A nota é dura e, no fim, no último parágrafo, diz o seguinte:

> Portanto, e por tudo comentado acima, pedimos a revogação da Nota Técnica 171 e a elaboração de outra norma legal, que não seja uma nota técnica, que combine produtividade e segurança para o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e que esta seja precedida de um amplo debate interno antes de sua publicação e implementação.

A Nota Técnica 171, Sr. Presidente, na verdade, acaba fazendo com que o trabalhador tenha dificuldade, no ato da aposentadoria, para comprovar que o empregador efetivamente recolheu para os cofres da Previdência aquela parte que compete ao trabalhador.

Se isso acontece, poderá até não depositar, e aí é apropriação indébita e, mais do que nunca, caso de polícia.

Então, estamos pedindo a revogação, Sr. Presidente, o mais rápido possível, porque entendemos que essa norma chamada Nota Técnica 171 trará um prejuízo enorme para os trabalhadores no ato da sua aposentadoria.

Era isto, Senador Mozarildo Cavalcanti. Agradecemos a V. Exª pela tolerância de permitir que eu falasse em torno de, no mínimo, trinta minutos.

Sr. Presidente, peço que sejam publicados na íntegra os meus pronunciamentos.

Obrigado, Presidente.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Registro sobre festival de composições de samba enredo para Imperadores do Samba.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu já fiz referência aqui nesta Tribuna que o meu nome será tema do enredo da escola Imperadores do Samba de Porto Alegre para o carnaval 2012.

Para a nossa alegria o festival de composições está sendo um sucesso. E devido ao grande número de inscritos a coordenação foi obrigada a modificar o regulamento, que previa uma eliminatória no dia 30 e a final no dia 06 de agosto.

A final continua no mesmo dia, porém agora serão 3 eliminatórias, nos dias 16, 23 e 30 de julho.

Sendo que todos os sambas escolhidos para se apresentarem na quadra, se apresentarão no dia 16 de julho, onde serão eliminados 3 sambas.

No dia 23 todos os sambas classificados no dia 16 se apresentarão novamente e também serão eliminados 3 sambas da disputa.

No dia 30 ocorrem as mesmas etapas das eliminatórias anteriores, com a apresentação de todos os classificados e a eliminação de 3 sambas.

E todos os sambas que obtiveram sucesso nas 3 eliminatórias se apresentarão na grande final do dia 06 de agosto, quando será escolhido o samba que representará os Imperadores do Samba no carnaval 2012.

Sr. Presidente, quando estive recentemente na capital gaúcha para o lançamento do tema enredo em minha homenagem, senti, de fato, o calor da comunidade carnavalesca. Era uma noite fria, mas o calor do carinho que recebi de todos aqueceu o meu coração.

A Imperadores do Samba não fará somente um bonito carnaval. Creio que será o melhor carnaval de todos os tempos.

Saber que minha caminhada inspirou mais que trabalhadores, mais que militantes políticos, inspirou artistas das letras, é uma grande felicidade para mim e ponto alto de minha história política. Ouvir minha infância ser contada em versos, imaginar a nossa gente cantando junto comigo as minhas primeiras lutas políticas, e perceber que minha vida dá samba – e bons sambas – traz ao meu coração a certeza de que todas as nossas escolhas valeram à pena...

Nunca é em vão, pois sei que não fiz nada sozinho; fiz com o povo do Rio Grande.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradeço, com muita sinceridade e felicidade na alma a todos os compositores que estão participando do festival.

São 35 composições, um número recorde e grandioso, que cantam minha trajetória e me deixaram cheio de alegria.

Percebo nelas além do homem público, além do deputado, do senador, do político; percebo que, tanto a Escola Imperadores do Samba, quanto os compositores, viram em mim o brasileiro trabalhador que sou. Como tantos brasileiros trabalhadores que somos.

Tomo emprestados alguns versos de um compositor da Imperadores, Wilson Ney, e faço meu agradecimento a todos...

> Povo Meu, Povo Meu
> Ainda resta um lugar em nossa escola
> Desça da arquibancada

E vem sambar com Imperador
Pois além de alegria
Existe amor.

Era o que tinha a dizer,

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Pronunciamento sobre balanço dos trabalhos na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania no 1º semestre de 2011.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje é um dia muito especial, nós estamos concluindo os seis primeiros meses do meu segundo mandato como Senador da República.

Neste período, quero compartilhar uma reflexão. Após 25 anos no Parlamento, posso assegurar que um dos momentos mais emocionantes da minha vida parlamentar, após a Constituinte, foi presidir a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal nos anos de 2007 e 2008.

Por lá passaram corações vitimados pela violência, passaram negros, brancos buscando seus direitos, passaram pessoas com deficiência atrás da igualdade de oportunidades, passaram idosos, aposentados ou não, lutando por sua dignidade, passaram índios buscando o respeito a sua cultura e a posse de suas terras, passaram homens e mulheres defendendo a liberdade religiosa, lutando pelo fim da violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos, passaram grupos lutando pelo respeito à livre orientação sexual, passaram jovens lutando pelo combate às drogas, passaram estudantes.

Foram 2 anos mágicos, de muitas ações, de muita luta e de uma satisfação interior sem tamanho que pude deixar registrados no livro "O Canto dos Pássaros nas Manhãs do Brasil".

Senti, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, uma trincheira para os defensores dos Direitos Humanos e Sociais.

Por isso, fiquei extremamente satisfeito com a indicação, no início do ano, da bancada do Partido dos Trabalhadores, referendada pelos demais partidos da Casa, em indicar o meu nome para a presidência da CDH.

Três acontecimentos na condução das políticas de Direitos Humanos me deixaram otimista. O primeiro foi ouvir a primeira mulher eleita presidenta do Brasil dizer para o mundo que: "Os Direitos Humanos são inegociáveis", sendo um dos pilares de sustentação da nossa democracia.

O segundo foi a notícia da indicação da minha amiga, deputada federal Maria do Rosário, para o cargo de ministra dos Direitos Humanos.

E, por fim, a parceria que teria no Parlamento com a também deputada federal Manuela D'Avila na presidência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.

Afinal, defender os Direitos Humanos é um caminho diário pela proteção do indivíduo e da humanidade. A cada batalha vencida, as lutas e os desafios se renovam. Mas, enfrentamos as peleias de corpo, alma e coração.

Muitos não compreendem o significado dos Direitos Humanos, mas, como diz Maria Victória Benevides, Direitos Humanos são aqueles direitos comuns a todos os seres humanos, sem distinção de raça, sexo, classe social, religião, etnia, cidadania política ou julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todo ser humano.

Independem do reconhecimento formal dos poderes públicos – por isso são considerados naturais ou acima e antes da lei – embora devam ser garantidos por esses mesmos poderes.

Srªs e Srs. Senadores, do dia 02 de março, quando fui escolhido para presidir a CDH, até a próxima quinta-feira, 14 de julho, completaremos 54 reuniões da Comissão. Sendo 36 Audiências Públicas, 11 reuniões deliberativas e 7 reuniões das Subcomissões Permanentes.

Neste período contamos com a participação efetiva dos senadores membros da Comissão, titulares e suplentes que contribuíram para a aprovação das matérias, bem como para o encaminhamento de soluções para os temas que surgiram nas Audiências Públicas.

Para não fazer injustiça, não citarei nomes, mas tivemos alguns que estiveram presentes em todos os momentos, em todas as horas, dando o melhor de si.

Neste semestre, mais uma vez, oferecemos, com os nossos trabalhos, palco a quem não tem palco e oportunidade àqueles que não sentem, com plenitude, o sabor da vida, da felicidade e do bem-estar.

Ouvimos diversos relatos, que mostraram o lado perverso da vida, como o caso de violência nas escolas em todo o Brasil, dos jovens assassinados em Realengo, das vítimas de contaminação por chumbo, na cidade de Santo Amaro-BA e de assassinatos no campo.

Na Comissão de Direitos Humanos também passaram pessoas com propostas inovadoras. Debatemos sobre o Estatuto do Motorista, que está reunindo trabalhadores, autônomos, empresários e centrais sindicais preocupados em construir um documento para valorizar os profissionais do setor e toda a sociedade.

Ouvimos propostas de desenvolvimento de jogos educativos, apresentadas por estudantes da FEVALLE durante Audiência Pública sobre o Mapa da Violência no Brasil.

Srªs e Srs. Senadores, eu considero a CDH uma das mais importantes Comissões do Senado Federal, por que lá o nosso contato com o ser humano é diário.

Dos projetos que tramitam na Comissão de Direitos Humanos, nós aprovamos 50% deles. Dos outros 50%, 25% estão em fase de reexame, com vistas ou aguardando audiência pública para instrução e os outros 25% prontos para a pauta que serão votados na reunião deliberativa que ocorrerá dia 11 de agosto.

Entre eles quero destacar uma iniciativa da sociedade civil que, através da Comissão Direitos Humanos e Legislação Participativa, apresentou projeto para estabelecer direitos para aos autistas.

O PLS 168, de 2001, foi construído por pais e mães que possuem filhos com autismo. A proposta estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. O projeto já foi aprovado no Senado e agora está na Câmara dos Deputados.

Quero destacar aqui algumas das nossas Audiências Públicas que ocorrem às segundas-feiras pela manhã.

Uma das primeiras reuniões contou com a presença da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Maria do Rosário Nunes, informando para os senadores as políticas estabelecidas pelo Governo Federal para a área.

Em seguida, iniciamos um ciclo de Audiências Públicas sobre temas que incidem diretamente nos interesses da sociedade. Faço questão de ressaltar alguns dos assuntos que foram levados à Comissão. São eles:

– as ações nacionais e internacionais de Combate à Fome e à Miséria."

– o Estatuto da Igualdade Racial

– os acidentes de trânsito envolvendo ciclistas, motociclistas e outros, face ao número relevante de mortes nas vias urbanas e rodovias brasileiras

– sugestões ao Estatuto do Motorista.

– as pessoas com deficiência no Dia Nacional do Sistema Braile

– a Lei Maria da Penha

– a violência nas escolas, caso das crianças de Realengo-RJ

– Políticas para a população indígena

– Projetos sociais na visão do Tribunal de Contas da União – TCU

– Os direitos das empregadas domésticas

– Violência contra os Magistrados

– a proposta da ANVISA para a retirada de circulação dos medicamentos inibidores de apetite

– Violência contra os Jornalistas em Prol da Liberdade de Imprensa

– Leitura do relatório Diligência – Belo Monte

– Política Salarial dos Aposentados e Pensionistas em decorrência da LDO fixar o valor do salário mínimo em R$ 616,34 e o fator previdenciário

– os problemas do Câncer de Mama no Brasil

– 120 anos de Inspeção do Trabalho no Brasil, em defesa dos direitos humanos

– a Reforma Política na visão dos movimentos sociais

– erradicação da miséria e redução da pobreza

– Estatuto do Motorista no contexto do Mercosul

– Mapa da violência no Brasil: soluções e desafios

– cidadania Cigana

– os efeitos da contaminação por chumbo na cidade de Santo Amaro-BA

– Mapa da Diversidade no Setor Bancário (igualdade de oportunidades para negros, indígenas, pessoas com deficiência)

– teste do pezinho

– mais uma audiência para debater a proposta da ANVISA para a retirada de circulação dos medicamentos inibidores de apetite (anorexígenos)

– Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nas diretrizes do Ensino Fundamental nos municípios do Brasil

– Poesia e Direitos Humanos – com a presença ilustre do grande poeta Thiago de Mello, um dos maiores defensores dos Direitos Humanos no Brasil e no mundo

– regulamentação dos Combustíveis

–violência no campo

– integração entre o desenvolvimento do país e os direitos humanos

– funcionários do Ministério das Relações Exteriores – MRE, lotados em consulados brasileiros e representações diplomáticas

– erradicação do trabalho escravo

– o cumprimento do papel das agências reguladoras na aplicação das leis que promovem a dignidade do consumidor.

– a violência contra a mulher e programas oficiais que se destinam a proteção das vítimas.

– o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O objetivo dessas Audiências não é, simplesmente, apresentar os problemas. É, sim, buscar soluções e dar encaminhamentos concretos às demandas apresentadas.

E, isto, sem dúvida, nós estamos fazendo. Um dos exemplos é a criação de um grupo de trabalho com representantes do Itamaraty, do Ministério do Trabalho, do Sindinações, do Sinditamaraty e de auxiliares locais para debater três pontos: a situação de auxiliares locais em Consulados e Embaixadas no exterior; a situação de auxiliares locais em Consulados e Embaixadas no Brasil; e as carreiras de oficiais de chancelaria do Itamaraty.

Outro exemplo é o caso dos ciganos que vivem às margens do poder público e desprotegidos pela Lei. Eles têm, mesmo, conhecimentos extensos, valores de vida admiráveis... mas, são marginalizados.

Pois bem, a partir da reunião que tivemos, surgiu a proposta de criação do Estatuto dos Ciganos, com regras, deveres, direitos e obrigações.

A Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Igualdade Racial realizará, no início de 2012, a Conferência Cigana, para ouvir as demandas dos povos.

Meus amigos e minhas amigas, no próximo semestre seguiremos firmes. Já no dia 1º de agosto, no retorno dos trabalhos, debateremos, em conjunto com a Subcomissão de Trabalho, Emprego e Previdência, a redução da jornada de trabalho e a redução de encargos na folha de pagamento.

Na quarta-feira, dia 03, receberei o Alto Comissário da Onu para os Refugiados,o senhor António Guterres. No dia 04, faremos Audiência Pública para instruir o PLS 09/2008, que institui o Programa de Prevenção de Idiomas Indígenas Brasileiros.

Por fim, quero dizer que devemos**,** sempre, manter acesa a chama da esperança. Digo isso porque, no último dia 9 de julho, nós comemoramos o Dia do Sonhador.

Este é um direito que deveria ser talhado em nossa Constituição de maneira impositiva: "Todos os brasileiros têm o direito de sonhar, acordados ou dormindo". Cabe, aqui, a célebre frase de Walt Disney quando diz: "Se você pode sonhar você pode fazer".

A história está repleta de sonhadores, tais como: Gandhi, Mandela, Marthin Luther King, Madre Tereza de Calcutá, Bertha Lutz, Zilda Arns, Joana d'Arc, Zumbi dos Palmares, Rosa Parks, e outros tantos anônimos, que dedicam as suas vidas por uma sociedade melhor.

Era isso o que eu tinha a dizer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Pronunciamento sobre a Nota Técnica 171 COPES/COFIS.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trago a esta Tribuna uma reflexão sobre a Nota Técnica 171 Copes/Cofis, um documento elaborado em conjunto com a Coordenação-Geral de Processos Estratégicos e a Coordenação de Fiscalização da Receita Federal do Brasil.

Embora editada em novembro de 2010, as preocupações em relação ao seu conteúdo e determinações chegaram as minhas mãos pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal e pela ANFIP – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal somente na semana passada.

Segundo os auditores a referida norma tem cunho meramente arrecadatório vez que pretende priorizar a fiscalização dos tributos mais rentáveis em detrimento das fiscalizações das contribuições previdenciárias.

Essa medida vai de encontro a todo ordenamento jurídico brasileiro, pois fere a Constituição Federal e o Código Tributário Nacional no que tange ao princípio da legalidade e fere também o Regime Jurídico Único dos Servidores Federais ao serem compelidos a não executar o que a lei os obriga...

Pois a referida norma determina que os auditores não programem fiscalização previdenciária da rubrica SEGURADOS caso o potencial de crédito nesta não seja relevante.

Essa atitude vem corroborar com a sonegação, em prejuízo não somente da receita, mas principalmente do patrimônio da Previdência Social, que não é deste ou daquele governo, mas de todos os trabalhadores.

As contribuições previdenciárias respondem por cerca de 30% dos tributos arrecadados pela Receita Federal do Brasil. Não há motivo para tratá-la com menosprezo.

Segundo dados do SINDIFISCO, em 2009, apenas o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, o Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL tiveram valores de crédito superiores às contribuições previdenciárias.

Por sua abrangência, complexidade e relevância social as contribuições dos segurados merecem toda a atenção, especialmente porque são fontes de receita para cobrir as despesas com os benefícios concedidos aos trabalhadores.

Segundo informações recebidas tanto do SINDIFISCO como da ANFIP, a edição da Nota Técnica 171 baseou-se em procedimentos e dificuldades que resultaram das alterações promovidas pela Lei nº 11.941, oriunda da MP 449.

A baixa eficiência da fiscalização previdenciária ocorrida em 2009 adveio dessas alterações legais e não da ineficiência dos auditores que por sua vez, tiveram, diante de novas regras, que refazer fiscaliza-

ções, migrar dados de sistemas e adaptarem-se aos novos procedimentos.

O documento foi elaborado com um escopo muito pequeno, utilizando apenas o exercício de 2009, e em um ambiente de mudanças que comprometem e distorcem a realidade.

A NT 171 busca uma eficiência arrecadatória com a fórmula simplista de melhor resultado com menor custo, mesmo que para isso tenha que reduzir os procedimentos fiscalizatórios das receitas que demandam maior complexidade e, portanto, mais horas de trabalho dos auditores.

A orientação de reduzir horas de fiscalização sobre a contribuição dos trabalhadores e concentrar nas contribuições dos empregadores por representarem maior volume de arrecadação precisa ser revista, repensada.

Conforme pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, as contribuições previdenciárias são o tributo mais sonegado no Brasil.

Por termos uma das maiores cargas tributárias do mundo, e das mais complexas pelo grande número de tributos, estima-se que em 2008 a sonegação fiscal atingiu R$ 200 bilhões.

A adoção das medidas elencadas na referida nota técnica contribuirá para o crescimento desse tipo de delito, prejudicando não somente a arrecadação, mas toda a sociedade.

É certo que as sonegações e fraudes tendem a crescer nas áreas em que a fiscalização é menos rigorosa ou menos presente.

Uma das práticas fraudulentas mais utilizadas é a apropriação indébita previdenciária, em que o patrão deixa de repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas dos trabalhadores.

Hoje, com a alteração do Código Penal, a prática configura crime e deve ser punida com os rigores da lei, pois fere os valores éticos, morais e sociais.

Entendo que a recente NT 171 vai na contramão dessa valoração, pretendendo flexibilizar a fiscalização redirecionando para os tributos e receitas mais vantajosas economicamente abrindo caminho para a sonegação e a apropriação indébita previdenciária.

Defendo sim um estado mais fiscalizador**,** com uma carga tributária menor e menos complexa, pois já ficou demonstrado em diversos estudos que quanto menor a fiscalização mais corrupto é um país.

A relação número de auditores está intimamente ligada à corrupção.

O Brasil, que está entre os países com alto índice de corrupção, (segundo o índice anual de percepção da corrupção) tem somente 8 auditores por 100 mil habitantes enquanto a Dinamarca, que possui 100 auditores para cada 100 mil habitantes, está no topo da lista dos países menos corruptos.

Se quisermos nos equiparar a eles teremos que contratar 160.000 auditores e fazer uma verdadeira reforma tributária. O problema é gerencial. O que não dá para admitir é esta flexibilização.

É possível simplificar procedimentos para dar celeridade às fiscalizações.

Desta forma, me alio ao SINDIFISCO Nacional e a ANFIP defendendo a revogação da Nota Técnica 171 COPES/CFIS no sentido de uma retomada plena da fiscalização de todas as receitas previdenciárias: patrimônio de todo trabalhador, dever da Receita Federal do Brasil e bem jurídico tutelado pelo nosso ordenamento.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art.210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Análise da Nota Técnica 171/ COPES/COFIS

Elaboração: Vice-Presidência de Assuntos Fiscais da ANFIP

Colaboração:

Gláucio Diniz de Souza – ANFIP-DF

Márcio Henrique Holanda de Souza – ANFIP-DF

Introdução:

Em novembro de 2010 a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Nota Técnica (NT) 171 onde esta procurou analisar os resultados das contribuições previdenciárias e o desempenho do trabalho fiscal na sua fiscalização.

Tal NT no curso de melhorar os resultados em 2011 via aumento da produtividade dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB), orienta os setores de Seleção e Preparo da Ação Fiscal a só planejarem ações fiscais da rubrica SEGURADOS quando esta apresentar potencial de crédito tributário a ser constituído.

A ANFIP procura demonstrar no curso deste trabalho que as implicações da orientação acima são perigosas tanto para os AFRFB quanto para a RFB e, também, para a Seguridade Social.

Além da análise acima a ANFIP propõe sugestões alternativas à administração da RFB em contraponto ao preconizado no conteúdo da NT 171/2010.

Análise da Nota Técnica 171/2010

A partir da análise da Nota Técnica COPES/COFIS nº 2010/171 e considerando a relevante participação das contribuições previdenciárias na arrecadação federal, registrada no item quatro (4) da citada NT, apontam-se as ponderações abaixo relacionadas:

> ***NT 2010/171***
> ***4. As contribuições previdenciárias representaram, em 2009, 28,75% do total da receita administrada pela RFB.***

A nota acima se baseou, apenas, nos dados relativos ao exercício de 2009, sendo que tais dados sofreram o impacto da MP 449/2008, convertida na Lei 11941/2009, que acarretou mudanças profundas nos sistemas da RFB e, conseqüentemente, no resultado dos procedimentos fiscais previdenciários.

Assim, os embasamentos apenas nos dados de 2009 ficam comprometidos, ou seja, é necessário aumentar o escopo de análise a fim de se evitar distorções.

Primeiramente, verificamos que em 2008, 2009 e 2010 o valor do tributo previdenciário lançado pela fiscalização está sempre entre os quatros (4) primeiros tributos em valor de lançamento, o que demonstra a sua potencionalidade apesar da crise econômico-financeira mundial nos últimos anos;

Em função das colocações acima, entendemos que a NT 171 apresenta incoerências e a principal seria a orientação às Delegacias da Receita Federal do Brasil – DRF, e especificamente à Seleção e Preparo da Ação Fiscal, de não programar fiscalização previdenciária da rubrica SEGURADOS caso o potencial de crédito nesta não seja relevante, ou seja, se programariam, prioritariamente, ações fiscais de Contribuições Previdenciárias Patronais e de Terceiros. Esta orientação carece de legalidade em virtude de que uma Nota Técnica não pode ultrapassar os ditames de uma Lei e, no caso do AFRFB, cujas atribuições são regidas por um ordenamento legal, ela não pode impedi-lo de lançar o crédito tributário devido observado em uma auditoria fiscal, sob pena de responsabilidade funcional em virtude de que o desconto de contribuições previdenciárias dos segurados e o seu não repasse é tipificado como crime pela Lei 8.212/1991 e demais leis correlatas, como por exemplo, a Lei 9.983/2000. Por analogia ao mencionado anteriormente, um Auditor Fiscal em atividades de seleção e preparo não pode se eximir de programar uma ação fiscal sendo sabedor de um potencial de crédito tributário existente, sob pena de descumprir a lei.

Há uma vinculação entre a manutenção dos recolhimentos tributários e a fiscalização desses tributos. Logo, caso a RFB abra mão de priorizar a fiscalização da contribuição previdenciária referente ao desconto de segurados, em pouco tempo o seu recolhimento terá uma redução drástica, culminando em problemas de sua arrecadação geral, o que não é desejável pelo Governo Federal, e que poderá importar em restrições orçamentárias à própria Secretaria. É bom lembrar que, atualmente, o valor de recolhimento de SEGURADOS somente da parte descontada dos segurados (dentro dos tributos previdenciários) tem arrecadação superior isoladamente à CSLL, ao PIS/PASEP ou ao IPI.

Destaque-se que a RFB deixando para o "futuro" a possibilidade de auditar a rubrica SEGURADOS, quando constatado o seu potencial pelo setor de Planejamento das DRFs, estaria gerando vários problemas, a saber: aumento de sonegação e conseqüentemente redução de arrecadação e prejuízos aos trabalhadores pela possibilidade de ausência de suas informações em GFIP, acarretando, também, em problemas financeiros à Previdência Social. Os sistemas atuais da RFB não permitem apontar a necessidade de ações fiscais somente de SEGURADOS, ou seja, como a Seleção e Preparo das Ações Fiscais planejará estas ações, conforme preconizado pela NT 171/2010?

Outra incoerência pela nota seria de que o AFRFB não deve individualizar SEGURADOS para apurar o desconto previdenciário, mas deve fazê-lo para apurar a multa isolada do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Não entendemos a diferença no tratamento dos tributos, até porque isto poderia ser arguido mais à frente, seja pelo contribuinte, seja por outras esferas da RFB e até mesmo por órgãos externos ao Ministério da Fazenda.

Sugestões:

A busca pela simplificação de procedimentos é correta no sentido de buscar a celeridade e uma maior produtividade da Ação Fiscal, mas esta não pode ser feita independentemente do ordenamento jurídico, sob pena de criar riscos de imagem à RFB, funcionais aos AFRFB e financeiros ao Orçamento da Seguridade Social.

A ANFIP, visando a contribuir com a RFB, sugere as proposições abaixo para fins de avaliação das áreas técnicas, buscando o aperfeiçoamento das atividades fiscais:

a) Discutir quais estão sendo os indícios atualmente utilizados para a seleção dos contribuintes e como aprimorar essa seleção;

b) Planejar as empresas para tributos previdenciários baseando-se nas divergências entre GFIP X DIRF X RAIS X GPS (ou seja, selecionando as empresas pela divergência na remuneração e não no faturamento);

c) Executar novos procedimentos específicos (estes, sim, somente cota patronal) em remunerações disfarçadas dos diretores, que já recebem o teto previdenciário:

- Remuneração por ações (STOCK OPTIONS)
- Debêntures com Participação nos Lucros
- Participação nos lucros para empregados e diretores não empregados
- Previdência Privada irregular
- Juros sobre capital próprio irregular

d) Apurar de forma conjunta os tributos: previdenciário e IRRF;

e) Investigar os segmentos econômicos que estejam dando menor e maior retorno nas fiscalizações realizadas e priorizar ações fiscais nos segmentos com maior retorno em lançamento fiscal;

f) Enviar as intimações de pagamento (ES) para todas as empresas que estejam na fiscalização para se apurar em conjunto os valores declarados em GFIP e os não declarados pela Fiscalização. Essa atividade já vem sendo realizada, de forma isolada, por algumas DRFs;

g) Investir em capacitação para que os auditores e planejadores saibam utilizar melhor o DOSSIE INTEGRADO e verificar quais indícios existem nas empresas alocadas para a ação fiscal;

h) Simplificar o procedimento e o número de Autos de Infração (AIs) por descumprimento de obrigação acessória, alterando a redação do Decreto 3.048/99 (Capítulos III a VI), para, por exemplo, unificar os AIs de forma a penalizar todas as condutas em um só ato, como – por exemplo – o agravamento da multa de ofício a ser aplicada;

i) Maiores investimentos em tecnologia da informação a fim de aperfeiçoar os atuais sistemas de arrecadação, cobrança e fiscalização previdenciários, permitindo uma maior e melhor integração entre os mesmos. Atualmente, a interface entre os sistemas de cobrança e de fiscalização são um entrave a melhoria da produtividade fiscal, influindo, assim, no aumento dos tempos médios dos procedimentos de fiscalização e de cobrança, o que impacta no aumento da arrecadação previdenciária ao longo do tempo.

j) Alterar a Instrução Normativa da DIRF, obrigando a empresa a declarar qualquer pessoa física (PF) com ou sem vinculo empregatício e com ou sem retenção de Imposto de Renda (IR) para facilitar as comparações e cruzamentos com GFIP x RAIS x GPS.

Entendemos que, em sua maioria, as sugestões acima são pertinentes e sua implantação é possível em um curto espaço de tempo, e que apresentarão um melhor resultado, mas sem comprometer a legalidade dos atos a serem praticados por um AFRFB no curso de sua atuação e sem comprometer a instituição perante a mídia e os demais órgãos de outros poderes.

Portanto, e por tudo comentado acima, pedimos a revogação da Nota Técnica 171 e a elaboração de outra norma legal, que não seja uma nota técnica, que combine produtividade e segurança para o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e que esta seja precedida de um amplo debate interno antes de sua publicação e implementação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Paim.

Concedo a palavra, neste instante, por permuta com o Senador Cristovam Buarque, ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadora Ana Amélia, nós estamos impressionados com o número excessivo de escândalos, escândalos que ocorreram em seis meses da gestão da nova Presidente da República, Dilma Rousseff. É impressionante a sucessão de escândalos. Tenho repetido uma frase: "O escândalo de hoje faz esquecer o de ontem e espera o de amanhã para ser esquecido"

Isso parece ser interminável. Quatro Ministros já foram substituídos em seis meses. Dois foram demitidos e outros dois foram remanejados.

O principal auxiliar da Presidente Dilma, Antonio Palocci, envolveu-se no primeiro grande escândalo do ano e acabou sendo afastado da Casa Civil da Presidência da República, exatamente o principal Ministério do Governo, o Ministério mais forte. A Presidente foi obrigada a afastara aquele que apareceu como sendo o seu principal auxiliar.

A lacuna do principal articulador do Palácio obrigou a remanejamentos que demonstraram a completa desarticulação do núcleo decisório. Esse episódio

revelou estar o Governo confuso, inseguro, numa situação de complexidade incomum num início de gestão, porque é sempre no início de gestão que quem comanda o País se sente forte, em razão do pronunciamento das urnas.

No entanto, dessa feita, o que se viu foi o oposto: uma gestão claudicante, de muita insegurança e, sobretudo, uma gestão confusa.

Depois, tivemos o retorno dos "aloprados". Aliás, esse episódio não se esgotou. Amanhã, esperamos votar requerimentos que possam trazer, para esclarecimentos ao Senado Federal, especialmente o Sr. Expedito Veloso, que foi quem reabilitou a história dos "aloprados" fazendo revelações que esclarecem sobre os protagonistas principais desse escândalo que ocorreu já há cerca de cinco anos. Foi exatamente durante a campanha eleitoral de 2006 que apareceu uma mala com R$1,7 milhão, carregada por "aloprados", num hotel em São Paulo, sendo filmada pela TV e mostrada a todo o País. Até hoje, ninguém conseguiu informar qual a origem daqueles valores. Até hoje, ninguém assumiu responsabilidade. Ninguém, na verdade, investigou em profundidade, até porque o inquérito foi arquivado.

Agora, o que se exige é a reabertura desse inquérito, para que esse episódio possa ser, de forma cabal e definitiva, esclarecido, a fim de que os responsáveis... Não estamos falando de suposição, estamos falando de um fato visível, palpável, do conhecimento público. Não se discute se houve. Já se sabe que houve. O que está prevalecendo é aquela tese já de rotina nos últimos oito anos e meio. Às vezes admite-se a existência do crime, mas não se admite a existência de criminosos.

É o que está ocorrendo em relação aos "aloprados". Admite-se que o crime existiu.

Não há quem, no País, afirme o contrário, negue a existência desse crime, afinal, afirmar que não há provas seria abusar da ingenuidade das pessoas e, sobretudo, subestimar a inteligência delas, já que uma mala com R$1 milhão e 700 mil certamente é uma prova material consistente que não pode ser ignorada, que não pode ser desprezada. Portanto, o crime existiu. É preciso punir agora os criminosos.

Em alguns episódios dos últimos anos, os coadjuvantes foram punidos. Neste caso, nem mesmo os coadjuvantes. Certamente, a blindagem aos coadjuvantes tem o objetivo de preservar os protagonistas principais, aqueles que devem ser responsabilizados criminalmente por essa prática criminosa que permanece impune. E o nosso desejo é que a impunidade seja vencida com as providências que possam ser adotadas agora.

O nosso partido já pediu a reabertura desse inquérito. Está tentando ouvir no Senado e também na Câmara os partícipes desse episódio, com o desejo de contribuir para que a responsabilização ocorra e a impunidade ceda lugar à justiça.

Além dos aloprados, tivemos... Aliás, talvez, a sorte dos aloprados tenha sido o escândalo que explodiu logo a seguir, no âmbito do Ministério dos Transportes, que promoveu a derrubada de mais um Ministro e que vai permitir ouçamos amanhã aqui, no Senado Federal, o Sr. Pagot, que está no epicentro dessa crise, mas certamente não aceitará ser responsabilizado com exclusividade. Já sinalizou que existem outros responsáveis pelo que ocorreu no Ministério dos Transportes.

O que nós desejamos no dia de amanhã é que Pagot possa dar nomes e, sobretudo, dissertar que modelo é esse que foi adotado no âmbito do Ministério dos Transportes.

A voz de comando partiu de quem? A determinação veio de onde? Quais foram os protagonistas principais e os coadjuvantes nesse processo? E, principalmente, quais foram os beneficiados por esses desmandos, por esses desvios, por essas falcatruas?

Nesse caso também a existência do crime já é aceita até no Palácio do Planalto. Foi a Presidente Dilma que demonstrou seu espanto. Pelo menos assim veiculou a revista *Veja* ao afirmar que as obras estavam superfaturadas no Ministério dos Transportes.

E não é de hoje que a denúncia de superfaturamento ecoa aqui no plenário do Senado Federal, tanto é que o Senador Mário Couto, reiteradamente, daquela tribuna, convocou o Governo a se pronunciar e liderou a coleta de assinaturas para a instalação de uma CPI que teria o objetivo de investigar os desvios de recursos, especialmente por meio do Dnit. O Senador colheu 37 assinaturas, mas, surpreendentemente, mesmo viabilizada regimentalmente, a CPI não foi instalada. Ao final do ano foi arquivada.

Fomos obrigados, agora, a iniciar o trabalho de coleta de assinaturas e faltam quatro. Aliás, eu aproveito a oportunidade desse pronunciamento, Senadora Ana Amélia, que já assinou, inclusive, para dizer que o requerimento está à disposição dos Srs. Senadores. Aqueles que não admitem a corrupção e não querem ver o Brasil como o paraíso do superfaturamento devem aproveitar essa oportunidade para limpar o Governo, assinando esse requerimento que propõe a instalação da CPI, contribuindo para que ela possa investigar, ao contrário de algumas que foram amordaçadas, manipuladas, dominadas de forma absoluta pelo Governo, inviabilizando a investigação.

Seria uma grande contribuição à Presidente Dilma.

Ou a Presidente desmonta esse modelo promíscuo agora, ou terminará mal, muito mal o seu mandato. Ou aproveita essa oportunidade para fazer assepsia,

para fazer a varredura, para limpar a sujeira que há nos escaninhos do atual Governo ou terminará certamente condenada pelas pessoas de bem deste País. Não podemos falar em nome de todos os brasileiros, obviamente, mas imagino que os brasileiros de bem haverão de condenar se as providências agora não forem adotadas de forma objetiva e veemente para limpar as estruturas contaminadas do Governo com um modelo de promiscuidade indigno de corresponder às expectativas da sociedade brasileira. É o modelo que institucionalizou o mensalão. Ao contrário do que muitos imaginam, o mensalão está vivo, muito vivo, resistindo às intempéries. As tempestades da indignação que eventualmente ocorrem no País não foram suficientes para dizimar o mensalão do cenário nacional. O que ocorre no Ministério dos Transportes ou o que ocorreu até esses dias, que nome deve ter? Obviamente, mensalão! Não há palavra que possa, de forma emblemática, definir os acontecimentos no âmbito do Ministério dos Transportes, onde o superfaturamento propiciou o pagamento de propinas e, certamente, abasteceu, como sinalizou o Sr. Pagot, o caixa da campanha eleitoral em 2010.

São fatos que certamente nos induzem a afirmações de veemência, mas tais afirmações são exigências para retratar com alguma fidelidade o que vem ocorrendo no atual Governo.

Os seis meses da Presidente Dilma no Poder foram marcados, portanto, por episódios rumorosos derrubando alguns Ministros, mas preservando uma prática deletéria, com a reprovável utilização de recursos públicos em outros Ministérios ainda não alcançados pelas denúncias de forma visível.

Mas na lista do cadafalso, é o que a imprensa noticia, estão perfilados mais alguns Ministérios: Turismo, a pasta já é de fato conduzida pelo Secretário Executivo; o Chefe de Gabinete de Segurança Institucional, General Elito Siqueira, em rota de colisão com a Ministra dos Direitos Humanos; o Ministro da Educação e a da Cultura, ambos à frente de gestões também questionadas. O Ministro da Educação já esteve por duas ocasiões na Comissão de Educação desta Casa, sendo duramente questionado em razão das lambanças ocorridas no seu Ministério.

Portanto, são Ministros que estão sendo alvejados, de forma direta ou indireta, em razão da gestão claudicante que estão viabilizando diante do País.

Portanto, ao completar seis meses de gestão, o atual Governo exibe uma decrepitude precoce, qualificando e reproduzindo palavras de um articulista da **Folha de S.Paulo**, o Vinicius Motta que disse: "Uma administração envelhecida e desgastada em práticas, quadros e ideias.

Mas, Sr. Presidente, eu aproveito para afirmar que este Ministério não está a altura do Brasil. Não só pela forma, mas pelo conteúdo. Eu já perdi a conta, são 39, 40 ministérios, e os ministérios são criados para dar consequência ao aparelhamento do Estado brasileiro. Na medida em que cresce a base aliada do Governo – e cresceu nos últimos tempos –, o Governo cria aparelhos para contemplar os seus seguidores, especialmente no Congresso Nacional, onde necessita de apoio.

Assim, o modelo do loteamento da administração federal, que puxa para baixo a sua qualidade e facilita os atos de corrupção. Esse loteamento que entrega a cada partido que apoia o Governo um lote, e o partido se torna proprietário dele, e o Ministro nem sempre é indicado em razão dos critérios essenciais da probidade, da competência, da qualificação técnica, mas em razão de outros interesses muitas vezes escusos, e quase sempre se sente muito mais grato ao partido do que à Presidente. Com esse modelo, a Presidente apenas aceita, o partido impõe, e o Ministro deve satisfações ao partido e não à Presidente. Portanto, é um modelo incompetente, é um modelo permissivo e, sobretudo, desqualificado, que desrespeita as aspirações e as expectativas do povo brasileiro. Esse é o modelo que tem que ser destruído. E nós vamos insistir incansavelmente para que não se perca essa oportunidade.

Eu disse que o Ministério é medíocre, que o Ministério claudica exatamente por falta de qualidade técnica, já que prevalecem os interesses partidários nem sempre éticos. E, evidentemente, quem sofre as consequências é o País, que desperdiça oportunidades preciosas de desenvolvimento, de avanço e de modernização.

Nós queremos também, Sr. Presidente, dizer que a promiscuidade não está apenas em atos executivos materiais, palpáveis. A promiscuidade está na elaboração de uma legislação que preserva a impunidade e estimula a corrupção. São as medidas provisórias, especialmente, que são utilizadas como instrumento para a adoção de normas legais que possibilitam a corrupção de forma impune. O exemplo maior é a Medida Provisória nº 527, denominada Medida Provisória da Copa, aprovada na semana passada, que, como consequência, terá que ser julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

Mais uma vez a oposição se sente obrigada a recorrer ao Supremo Tribunal Federal diante das inconstitucionalidades flagrantes de uma medida provisória que significa um retrocesso e não avanço – como alguns querem afirmar –, que recolhe práticas corruptas do passado, que as traz para a atualidade e que quer

fotografá-las, como se isso significasse modernização de procedimentos licitatórios no País. Ao contrário, é retrocesso, é abertura das portas e janelas para a corrupção, é, sobretudo, um estímulo ao tráfico de influência, é o mecanismo adotado para a retribuição de contribuição financeira obtida em campanha eleitoral, é, sobretudo, o mecanismo adotado para privilegiar aqueles que são mais próximos do poder, mesmo que para isso tenham que definir como modernidade o segredo em valores orçamentários, impossibilitando que a sociedade saiba o preço final de uma obra em execução.

Já foram, na esteira desse procedimento, Sr. Presidente, cerca de seis Ações Diretas de Inconstitucionalidade que a oposição protocolou no Supremo Tribunal Federal.

Vou concluir, Sr. Presidente. Vejo movimentação para a posse do Senador que substituirá Itamar Franco nesta Casa. Vou concluir este pronunciamento antes mesmo do final do meu tempo.

O Senado pode oferecer uma contribuição neste processo de mudança que pode salvar o Governo Dilma Rousseff, exatamente sendo contundente nas suas ações, abrindo espaço para a investigação, estimulando a investigação judiciária que há de ocorrer no Ministério Público com participação da Polícia Federal para que a população brasileira possa ser esclarecida. Quem são os responsáveis pelos desvios? Se há crime e há reconhecimento de que o crime existe, quem são os criminosos? O que ocorrerá com eles? E os recursos desviados serão restituídos aos cofres públicos do País? Essas são as questões que devem ser respondidas, e o Senado tem essa responsabilidade. É missão sim do Senado Federal participar desse enfrentamento, adotando os procedimentos que possam contribuir para os esclarecimentos exigidos pela população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Para uma comunicação inadiável, o Senador Geovani Borges.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra pela Liderança do Governo logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Em seguida, após a oradora inscrita, Senadora Ana Amélia, o Senador Romero Jucá falará como Líder.

O SR. GEOVANI BORGES (Bloco/PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr[as] Senadoras e Srs. Senadores, na semana passada, um grande passo foi dado pelo Brasil na direção de um futuro com mais justiça social e menos miséria.

Refiro-me, Sr[as] Senadoras e Srs. Senadores, à sanção, pela Presidente Dilma Rousseff, da lei que confirma o Sistema Integrado de Assistência Social – Suas como a entidade que coordenará todas as iniciativas de assistência social do Governo Federal, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

O Suas foi criado em 2005, mas é a partir de agora, com sua oficialização, que ele ganha força e legitimidade.

A lei sancionada pela Presidente Dilma estabelece o Suas como um dos principais instrumentos do Estado brasileiro no combate que travamos pela superação da pobreza e pelo fim das desigualdades sociais.

O Suas é a materialização de um desejo antigo de todos aqueles envolvidos com assistência social no Brasil. Essas aspirações foram manifestadas em diversas situações, sendo que uma das mais veementes aconteceu no primeiro ano do Governo Lula, em 2003, na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Dois anos depois, o Suas foi lançado pelo Presidente Lula, mas desde o início já ficaram evidentes alguns problemas que impediam que o Suas desenvolvesse todo o seu potencial de transformação social.

Esses obstáculos, ao que tudo indica, foram eliminados com a nova lei do Suas. O novo sistema foi inspirado na estrutura e na forma de funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, que tem como uma de suas principais características a descentralização e a gestão compartilhada entre as várias instâncias governamentais.

No caso do Suas, essa gestão se dará por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas, que coordenarão as ações de assistência social nos Estados e Municípios.

Outra característica inspirada no SUS é a natureza gratuita e não contributiva do Suas. A assistência social, antes de qualquer coisa, é um direito das famílias brasileiras menos privilegiadas, sendo, portanto, um dever do Estado oferecer diversas formas de proteção aos seus cidadãos menos favorecidos.

Nesse particular, o Suas reforça uma nova visão da assistência social em nosso País. Cada vez mais, afastamo-nos daqueles preconceitos do passado que nos levavam a enxergar a assistência social como uma espécie de esmola que um estado benevolente e paternalista oferecia aos seus cidadãos mais pobres.

O Suas desmonta essa mentalidade. Trata-se de um sistema organizado, descentralizado, que estimula a profissionalização da prestação da assistência social e, acima de tudo, insere a assistência social num quadro mais amplo de combate às desigualdades regionais e de luta contra a pobreza extrema.

Como foi muito bem frisado pela Presidente Dilma ao sancionar a lei do Suas, a rede do Suas andará de mãos dadas com o Plano Brasil sem Miséria. Segundo a Presidente, o Suas e o Brasil sem Miséria serão irmãos gêmeos e terão papel fundamental na superação da extrema pobreza no País. Inclusive, Senador Paulo Paim, tive a honra, o privilégio e a oportunidade de participar desse ato solene da sanção dessa lei tão importante para o País.

Nos últimos seis anos, o Suas se desenvolveu bem e, hoje, conta com dez mil centros de referência, nos quais atuam 220 mil profissionais.

A partir de agora, a tendência é o número de centros aumentar, com crescimento correspondente do número de profissionais envolvidos. Outra meta é alcançar a integralidade dos municípios brasileiros: hoje, o SUAS já está presente em 99,5% de nossas cidades, mas o objetivo é criar pelo menos um centro de referência em cada uma de nossas cidades.

Em suma, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, o SUAS conquista um importante marco legal e garante seu lugar entre os grandes sistemas de cidadania em atividade no País.

A lei sancionada pela Presidente Dilma Rousseff representa o certificado de maioridade da assistência social brasileira. A partir de agora, contaremos com uma rede descentralizada, participativa, capilarizada, organizada e dinâmica, presente em todo o País, realizando ações coordenadas e contando com um corpo crescente de profissionais qualificados.

Consolida-se, portanto, a assistência social responsável como uma de nossas mais eficazes ferramentas na luta por um Brasil sem miséria e socialmente justo.

Era o que eu tinha a dizer na tarde de hoje, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Geovani Borges.

Passamos a palavra, de imediato, como oradora inscrita, à Senadora Ana Amélia, digníssima representante do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Senador Paulo Paim; Srªs e Srs. Senadores; nossos visitantes que vieram aqui conhecer o plenário do Senado; telespectadores da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado, neste final de semana, fiz um roteiro pela fronteira do oeste do nosso Estado, o Rio Grande do Sul, visitando as cidades de Uruguaiana, Alegrete e Santana do Livramento. Encerrei na serra gaúcha, quase perto da sua Caxias do Sul, em Carlos Barbosa, sede da centenária Tramontina, festejada por nós aqui, e da quase centenária primeira cooperativa de laticínios do Brasil, que, em 2012, fará também seu primeiro século, que é Santa Clara, onde se realizava, ontem, a 22ª edição do Festiqueijo, um evento gastronômico que mostra muito a diversidade da colonização italiana e o impacto que aquilo representa para a gastronomia, para a cultura e também para o roteiro turístico de quem aproveita o inverno para conhecer as maravilhas da nossa serra gaúcha.

Na sexta-feira, eu estava em Uruguaiana, Senador Paulo Paim, na divisa com a Argentina, em Paso de Los Libres. Estive na sede da Associação Brasileira dos Transportadores Internacionais (ABTI). Em seguida, fui visitar o maior porto seco da America Latina, que é também o terceiro maior porto seco do mundo, que fica lá em Uruguaiana. Por ali passam, Senador Paim, Senador Ataídes Oliveira, 700 caminhões por dia. Tomei conhecimento das dificuldades enfrentadas no transporte internacional de cargas. E são muitas as dificuldades enfrentadas por esses transportadores internacionais, como me relatou o Presidente da entidade, José Carlos Becker. Além de sofrer com as péssimas condições logísticas das estradas, que são o caminho do Mercosul, o transporte internacional de cargas arca com a falta de infraestrutura alfandegária, que, aliada à burocracia dos procedimentos legais, causa prejuízo à competitividade e a toda a economia brasileira.

O transporte de cargas de nosso País tem gastos excessivos no escoamento da produção e muitas perdas por avarias nessas operações. Em certa medida, Sr. Presidente, essas perdas ocorrem pela distorção da matriz de transporte em nosso País, em que há sobrecarga do modal rodoviário, que, de acordo com a ABTI, responde por 58% de todo o transporte de cargas no País. Caminhões e cargas que ficam parados em filas nas fronteiras do Mercosul incham as contas do custo Brasil. Cargas são perdidas com o fim da validade dos produtos pela demora com que ali ficam parados. Caminhões que poderiam estar trabalhando ficam ociosos. Muito dinheiro é gasto também com custos de armazenamento. Entre as causas desses problemas do transporte internacional de cargas estão, claro, as barreiras impostas pela Argentina à entrada de produtos brasileiros naquele mercado e a falta de estrutura do lado brasileiro e do lado argentino de fiscais aduaneiros para a devida fiscalização da entrada de produtos estrangeiros, no caso, basicamente, produtos argentinos nas importações. Pelo porto seco de Uruguaiana passam, no mínimo, Presidente Paim, 30% de toda a importação pela via rodoviária feita pelo Brasil na Argentina.

Uma das demandas do setor é a melhoria da infraestrutura, inclusive, da Polícia Rodoviária Federal,

com a construção de uma sede administrativa própria, pois, hoje e desde sempre, a Polícia Rodoviária Federal, lá em Uruguaiana, está ocupando salas emprestadas no terminal aduaneiro da Receita Federal. Antes eram prédios da prefeitura sempre cedidos, e os serviços da Polícia Rodoviária Federal estão aumentando cada vez mais por conta da insegurança e do aumento do número de transportes que acontece e do número de veículos que está ali, passando pelo porto seco de Uruguaiana.

Pude ouvir relatos, inclusive, de muitos caminhoneiros que são transportadores, Senador Paim, que afirmam ser impedidos de entrar na Argentina por motivos, realmente, inaceitáveis. Mesmo com pneus novos em seus caminhões, as autoridades argentinas da província de Entre Rios argumentam falta de condições para trafegabilidade e aplicam multas de até US$1.000 a esses caminhoneiros. Sabemos que tais restrições, Sr. Presidente, são impostas por decisão do governo argentino e visam a dificultar a entrada de produtos brasileiros naquele país, infringindo até as regras do Tratado de Assunção, que fundamentou a criação do Mercosul. Não posso aqui, desta tribuna, e pela responsabilidade que tenho, admitir que por trás de tais procedimentos esteja a operação lesiva de cobrança de propinas nesses achaques aos caminhoneiros e acreditar que seja mesmo por questão burocrática que pesa e encarece o transporte rodoviário de cargas no transporte internacional.

E, como se não bastassem essas restrições, Sr. Presidente, os transportadores têm ainda que conviver com a insegurança em território argentino. Os relatos que recebi foram de que, na província de Santa Fé, são frequentes os assaltos, e eles ocorrem com a colocação de barreiras nas estradas, com a quebra de para-brisas dos caminhões, com a paralisação e o ataque nas sinaleiras – ou nos semáforos, como queiram. Isso não tem recebido das autoridades argentinas a devida atenção. É uma falta de respeito para quem quer conviver, harmonicamente, na região de fronteira.

Promover a melhoria das condições logísticas do transporte internacional de carga brasileiro representa um salto na competitividade dos produtos nacionais, estimulando a nossa indústria e a geração de empregos.

Lá, em Uruguaiana, Senador Paim, num evento na Câmara dos Dirigentes Lojistas, promovido pelas entidades empresariais do Município e capitaneado pelo Presidente da entidade, Jorge Prestes Lopes, ofereci meu apoio ao prefeito de Uruguaiana, Sanchotene Felice, para que se reative a termoelétrica da AES Sul, que está paralisada, há mais de dois anos, pelo não fornecimento de gás natural pela Argentina, descumprindo, assim, um contrato existente entre os dois países. Isso é insegurança jurídica total, e afeta negativamente a nossa economia pela falta de oportunidade de gerar mais energia e mais desenvolvimento por conta de não se cumprir esse acordo.

O complexo energético é fundamental para a atração de investimentos e a ampliação do parque produtivo da Fronteira Oeste. A reativação dessa usina seria um importante estímulo à economia local, pois geraria empregos e incrementaria a arrecadação de impostos no Município de Uruguaiana e de toda a região.

Na cidade vizinha de Alegrete, como eles gostam de serem tratados, Senador Paulo Paim, famosa pelo "Canto Alegretense" dos nossos amigos Nico e Bagre Fagundes, uma das mais conhecidas músicas gaúchas, e também localizada na parte oeste do Rio Grande do Sul, a 506 quilômetros de Porto Alegre, recebi do Prefeito, que é médico, Erasmo Guterres, e das lideranças locais, pedido para que a Bancada gaúcha no Congresso Nacional – e tenho certeza de que V. Exª estará junto nessa missão – apoie a criação de um hospital regional em Alegrete. Informei ao Prefeito, que é do PMDB, que nós, aqui, no Congresso Nacional, estamos empenhados, nesta Casa, para que seja regulamentada a Emenda nº 29, garantindo aumento de recursos em saúde pública, melhorando as condições de vida da população que utiliza o sistema público de saúde, inclusive com a construção de hospitais regionais, como o que está sendo pleiteado, com toda justiça e legitimidade, pelas comunidades ali representadas em nome da população de Alegrete.

Durante encontro no sindicato rural desse Município, Senador Paim, para mais de trezentos líderes rurais da região, relatei as ações que temos aqui, em Brasília, no âmbito do Congresso, das relações com o Poder Executivo, as questões relacionadas à solução de uma das mais agudas crises que o setor da produção orizícola enfrenta, não afetando só o Rio Grande do Sul, mas também Santa Catarina. Em especial as ações para aliviar essa crise que, com frequência, fez-me usar esta tribuna.

No sábado, em Santana do Livramento, cidade que faz fronteira com Rivera, no Uruguai, participei do encontro regional do meu Partido, prestigiado por um grande número de lideranças políticas regionais, onde foram apresentados os nomes dos pré-candidatos progressistas às eleições do ano que vem nos Municípios do Oeste do Rio Grande do Sul.

Srªs e Srs. Senadores, nas três cidades fronteiriças por onde andei foi possível compreender melhor as muitas dificuldades da economia local, principalmente na agricultura e no comércio, que estão presentes nas discussões nesta Casa, como é o caso do Código Florestal, que está em exame pelo Senado Federal depois de ter sido aprovado na Câmara Federal.

As três cidades são grandes produtoras de arroz e têm uma presença muito forte na pecuária.

Os produtores brasileiros de arroz sofrem com a falta de competitividade frente aos países do Mercosul, Sr. Presidente. Os insumos fabricados aqui, utilizados no plantio e na colheita, são muito mais baratos do lado de lá do que do lado de cá da fronteira. No caso do Uruguai é praticamente o custo de produção de um hectare de arroz a metade do custo aqui no Brasil e são os mesmos insumos feitos no nosso Estado, como máquinas agrícolas, arame e outros produtos, que fazem da produção tanto da Argentina, quanto do Uruguai, também beneficiados por uma política cambial diferenciada da nossa, um custo de produção muito menor.

O mais incrível é que, mesmo com esse custo mais elevado, o Governo brasileiro tenha autorizado importações de arroz em plena safra, derrubando os preços pagos aos nossos produtores e também não cumprindo a política de garantia de preços mínimos que sequer cobre os custos de produção. Isso gera muitos reflexos no comércio local, que já é afetado fortemente pela concorrência dos *free shops* uruguaios localizados do outro lado da fronteira.

Ouvi de Sérgio Oliveira, líder dos empresários, que o Uruguai, só nessas lojas de *free shop,* movimenta um bilhão de dólares, dos quais 60% apenas na cidade de Rivera, cortada por uma avenida de Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul, Senador Crivella.

Em Santana do Livramento, aliás, nos finais de semana, fico impressionada – parece a cidade do Rio de Janeiro – com o congestionamento da cidade pelo número de automóveis de todas as partes do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e até do Paraná, que vão lá pela facilidade do câmbio, que, cada vez mais desvalorizado o dólar frente ao real, é mais atrativo para os consumidores de uma gama de produtos que vão da perfumaria aos eletrodomésticos sofisticados.

É exatamente com essa menor renda do campo e por essa concorrência, com o comércio livre de impostos, que muitas lojas, algumas centenárias, do lado de cá da fronteira estão à beira de fechar as portas. Além disso, muitos brasileiros preferem apostar e investir o seu capital no lado uruguaio, porque as facilidades são maiores: imposto menor e facilidade de crédito melhor. Então, evidentemente há essa atração, impedindo que do lado brasileiro se possa ter uma economia mais forte.

Lideranças de Jaguarão e Quaraí, também na fronteira com Uruguai, me procuraram para apresentar reivindicações, como a da Presidente da CDL de Jaguarão, que faz fronteira com a cidade de Rio Branco, no Uruguai, Maria Emma Lipolli, e do Vereador de Quaraí, Mario Augusto, que pediram apoio para a implantação no território brasileiro, basicamente no meu Estado, Rio Grande do Sul, de áreas de livre comércio, uma solução para evitar que morra o comércio do lado de cá, com a instalação de *free shops* também do lado brasileiro, um tratamento de igualdade para tornar mais harmônico o desenvolvimento daquela região.

Informei aos empresários e às lideranças locais não só de Santana do Livramento, como de Jaguarão, Quaraí e Chuí que estou apoiando integralmente o projeto que foi originalmente apresentado pelo Deputado Marco Maia, hoje Presidente da Câmara, que autoriza a criação de *free shops* do lado brasileiro, um substitutivo que teve uma emenda verbal do Deputado Ronaldo Zuk, do PT do meu Estado, com o texto final do Deputado Renato Molin, do meu Partido. Vou apoiá-lo integralmente e, assim que chegar ao Senado, trabalharei para intensificar a agilidade da tramitação desse projeto que prevê tratamento igualitário do lado brasileiro e do lado uruguaio.

Essa alternativa concederia aos comerciantes gaúchos e brasileiros uma igualdade de condições para competir com as lojas uruguaias, o que fará muito bem, claro, aos consumidores, que terão a oportunidade de experimentar exatamente essas facilidades.

Sr. Presidente Paulo Paim, uma das preocupações comuns dos empresários da fronteira, da serra gaúcha e dos empresários brasileiros onde estive, por exemplo, na cidade de Carlos Barbosa, acompanhada do Prefeito Fernando Xavier da Silva, do PDT, é a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 591, de 2010, mais conhecido como a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que concede competitividade aos pequenos negócios.

Relatei aos empresários locais a preocupação dos Senadores com esse tema, mesmo que ele ainda esteja tramitando na Câmara dos Deputados.

Temos trabalhado intensamente com o apoio do Presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Microempresa, o Deputado Pepe Vargas, e também no acompanhamento dessa matéria que tem grande relevância para toda a economia brasileira.

Saúdo o Senador Aécio Neves, que chega recuperado de um acidente a cavalo. Os gaúchos prezam muito, pois andar a cavalo é um esporte muito típico do meu Estado. Estou falando da fronteira, Senador Aécio Neves. Bem vindo e se recupere logo! Espero que o braço volte a assinar projetos bons para esta Casa.

Pois eu estava falando sobre esse desenvolvimento da região da fronteira. Em muitos lugares, o problema das fronteiras está relacionado à segurança, ao tráfico de drogas, ao tráfico de pessoas, ao contrabando e ao tráfico de armas. Em outros, os problemas são ligados à competitividade econômica. Em outros ainda os problemas dizem respeito à mobilidade urbana e às facilidades na educação, no trabalho, na Previdência, na saúde.

Questões locais são de extrema relevância na tomada de decisões internacionais, Senador Paulo Paim. Acordos

devem ser firmados com respeito às peculiaridades locais e ao bem-estar das populações que vivem na fronteira.

Fui relatora, na Comissão de Relações Exteriores, do Acordo de Fronteira Brasil-Argentina, que prevê facilidades para os moradores dos dois lados: Uruguaiana e Paso de los Libres. Outros cinco municípios gaúchos que fazem fronteira com a Argentina, também um Município de Santa Catarina e três Municípios do Paraná serão beneficiados por esse acordo. O problema é que entre um acordo firmado nesta Casa e a entrada em vigor para que a população se beneficie desse processo integracionista, Senador Paim, vai uma distância muito longa. É por isso, às vezes, que se perdem nos meandros da burocracia e a população fica desestimulada em acreditar nessas iniciativas.

O Governo deve estar atento a essas peculiaridades e as leis que são concebidas no âmbito do Congresso também devem levar em conta esses aspectos para que possamos integrar toda a nação brasileira com soberania e desenvolvimento, mas que seja de forma harmônica, beneficiando os dois lados.

Aqui no Parlamento, estamos nós, agora, Senador Paulo Paim, Senador Pedro Simon e eu, indicados pelos nossos respectivos partidos, para integrar o Parlamento do Mercosul. E será nesse cenário, nesse foro político que iremos, certamente, trabalhar intensamente para resolver esses problemas.

Obrigada, Presidente Paulo Paim. Obrigada, nossos telespectadores da TV Senado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senadora Ana Amélia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Srªs e Srs. Senadores, encontra-se na Casa o Sr. José Perrella de Oliveira Costa, 1º Suplente do Senador Itamar Franco, da representação do Estado de Minas Gerais, convocado em virtude do falecimento do titular, aquele que foi Constituinte, Senador, Governador e Presidente da República.

Enfim, S. Exª encaminhou à Mesa o original do Diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o diploma:

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 3 de outubro de 2010, confere o diploma de

1º Suplente de Senador a

José Perrella de Oliveira Costa

eleito pela Coligação "Somos Minas Gerais" (PP/PDT/PTB/PSL/PSC/PR/PPS/DEM/PSDC/PMN/PSB/PSDB), juntamente com o candidato eleito ao cargo de Senador, com 5.125.455 votos nominais, do total de 19.159.371 votos válidos, conforme a Ata Geral das Eleições.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2010.

Desembargador Kildare Gonçalves Carvalho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Cargo: Senador

Eleitores aptos a votar:	14.513.934	Votos válidos:	19.159.371
Votos apurados:	23.676.884	Votos em branco:	1.921.556
Abstenções:	2.675.492	Votos nulos:	2.595.957

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Designo comissão formada pelos Srs. Marcelo Crivella, Gim Argello e Clésio Andrade. Solicito aos três Senadores que conduzam S. Exª ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental. *(Pausa)*

(O Sr. José Perrella é conduzido ao plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

A Presidência solicita que todos permaneçam de pé para o devido juramento, inclusive os que estão assistindo.

O SR. ZEZÉ PERRELLA (Bloco/PDT – MG) – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. José Perrella de Oliveira Costa, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. *(Palmas.)*

Há, sobre a mesa, comunicação de filiação partidária e nome parlamentar que passo a ler:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhoras e Senhores,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Minas Gerais, em substituição a Itamar Augusto Cautiero Franco, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT.

Nome Parlamentar: Zezé Perrella

Sala das Sessões, 5 de julho de 2011

É a seguinte a comunicação, na íntegra:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Minas Gerais, em substituição a ITAMAR AUGUSTO CAUTIERO FRANCO, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT.

Nome Parlamentar: ZEZÉ PERRELLA

Sala das Sessões, em 5 de JULHO de 2011.

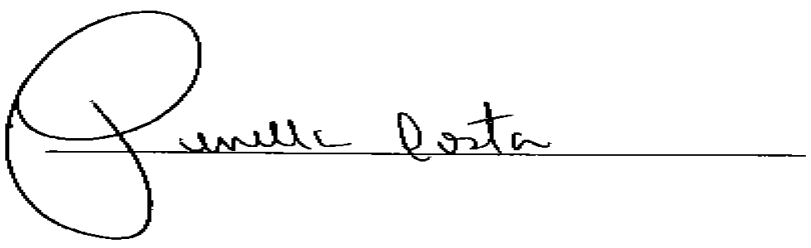

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Vai à publicação o documento.

Com enorme satisfação, passo a palavra neste momento, convido que vá à tribuna, para o Sr. José Perrella de Oliveira Costa, com quem tive alegria de ter sido Deputado Federal. Com alegria, neste momento, ele passa a usar a tribuna do Senado da República.

O SR. ZEZÉ PERRELLA (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Não queria fazer nenhum tipo de pronunciamento. Na verdade, quero fazer um agradecimento à minha família, que aqui está, meus filhos, meu irmão, a meus amigos mais chegados.

O momento é muito difícil para todos nós. Quisemos realmente fazer uma coisa muito discreta e guardar, obviamente, o luto pela morte do nosso inesquecível Itamar Franco. Sei o que representa para mim substituir um homem dessa envergadura, um homem de valores morais indiscutíveis, um homem que passou a vida inteira lutando pelo Brasil. Quero sinceramente me inspirar nele. Falava que vou colocar um retrato de Itamar Franco no meu gabinete, para que seus exemplos me inspirem sempre. Digo mais uma vez: se conseguir, na minha vida pública, fazer 10% do que Itamar fez, já posso me sentir um vitorioso. O que posso prometer para toda Minas Gerais e para todo Brasil é que vou me empenhar, vou lutar muito para defender os interesses de Minas Gerais e, obviamente, do Brasil.

Fomos eleitos por uma coligação capitaneada pelo Senador Aécio Neves, pelo Governador Antonio Anastasia. Temos toda uma história política com esse grupo. Hoje sou do PDT. Não vim aqui, obviamente, para fazer oposição à Presidente Dilma. Vou lutar muito pelos interesses de Minas Gerais e votar tudo que entender importante para os interesses do Brasil.

Senador, fui Deputado com V. Exª , sei do grande Senador que é e sei que estou aqui com os melhores políticos do Brasil. Vou precisar, obviamente, da ajuda e orientação de todos, porque fiquei um tempo afastado de Brasília e tenho que reaprender a andar aqui.

Mas um abraço para todos vocês.

Muito obrigado, Sr. Presidente, obrigado a todos vocês. (*Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos ao nobre Senador Zezé Perrella, que, a partir deste momento, passa a integrar a Casa.

De imediato, passo a palavra ao Líder do Governo, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra pela liderança para fazer um agradecimento e um registro importante para o nosso Estado de Roraima.

O agradecimento é ao Ministro Garibaldi Alves Filho e ao Presidente do INSS, Dr. Mauro. Quando das calamidades que aconteceram em Roraima, nós fizemos alguns pleitos ao Governo Federal. Um deles foi o de que os benefícios do INSS pudessem ser antecipado ou que houvesse algum tipo de mecanismo que alocasse recursos, no Estado, para que as pessoas pudessem enfrentar as dificuldades. E hoje foram autorizados dois mecanismos importantes.

O primeiro: no dia 20 de julho, os 31 mil beneficiados do INSS de Roraima poderão ir a uma agência bancária e fazer uma antecipação de recursos referentes a um mês de benefício. Essa antecipação do benefício terá dois meses de carência e poderá ser paga em 36 meses, sem juros. Portanto, trata-se de uma forma de antecipar recursos para a população do Estado, que sofre com as dificuldades.

O segundo: no dia 25 de julho, será também antecipado o pagamento do mês. Em vez de obedecer ao calendário de dez dias, todos os pagamentos estarão disponíveis no dia 25 julho.

Portanto, no dia 20 e no dia 25, duas opções de liberação de recursos, num valor equivalente a R$18 milhões, para 31 mil beneficiados, ocorrerão no Estado de Roraima, por conta exatamente da determinação do Ministro Garibaldi Alves e do Presidente do INSS, que, assim, alocaram recursos para que a população possa enfrentar as dificuldades.

Então, como nós fizemos esse pleito e também o pleito, já antecipado, do Bolsa Família, nós queremos agradecer e também lembrar à população de Roraima que pode, no dia 20, procurar as agências bancárias onde recebem o seu benefício, utilizando o mecanismo de antecipação, buscar esse benefício. E, no dia 25, poderão ir também aos bancos onde recebem buscar o benefício referente ao mês de julho.

Era esse o registro que eu gostaria fazer, agradecendo, mais uma vez, o Governo Federal pela presteza e pelas ações que tomou quando da calamidade e das enchentes ocorridas no meu Estado de Roraima.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Registro feito pelo Senador Romero Jucá, em nome da Liderança do Governo.

Passamos para a lista de oradores inscritos.

Com a palavra, o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, do PTB de Roraima.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, pessoas que nos assistem das galerias, muito tenho falado aqui sobre a questão das desigualdades regio-

nais, que não se situam, logicamente, só na questão dos investimentos públicos em obra de infraestrutura, tampouco se restringem às aplicações, aos investimentos em setores estratégicos importantes socialmente, como saúde, educação e segurança. Também tenho chamado atenção para a questão das nossas fronteiras, da faixa de fronteira brasileira, que vai desde o Estado do Amapá, passando pelo Estado do Pará, pelo Estado de Roraima, enfim pela Amazônia toda, e vai até o Rio Grande do Sul. São 150 quilômetros da linha de fronteira para dentro do País, que, somados com a Amazônia, representam mais de 70% do território nacional e que têm recebido tratamento desigual por parte das políticas públicas.

Hoje quero abordar especificamente o problema da região Norte. Nos dias 09 a 11 de maio deste ano se reuniram, em Boa Vista, os pró-reitores de pesquisa e graduação das instituições de ensino superior do Brasil. Evidentemente, um encontro muito importante, porque, como disse, são pró-reitores de pesquisa e pós-graduação. Na verdade, a nossa região Norte carece e muito de atenção por parte do Governo Federal.

Aqui se reuniram, Senador Paim, as instituições federais e estaduais de ensino superior e, ao fim, publicaram uma carta chamada Carta de Boa Vista. Portanto, foi uma reunião do Fórum Nacional dos Pró-Reitores de Pesquisa e Graduação das universidades da região Norte. Na verdade, esse fórum é nacional, mas tem as suas atuações por região, quer dizer, cada região faz seu levantamento.

Eu quero aqui fazer uma análise, aliás, com o auxílio da consultoria legislativa, especialmente do consultor João Antônio Cabral de Monlevade, que fez uma análise dessa Carta de Boa Vista.

Quero ler parte dela, Senador Paim, pedindo depois, logicamente, a V. Exª que autorize a transcrição, tanto da nota informativa, quanto da Carta de Boa Vista produzida pelo fórum.

Quero destacar aqui os tópicos que foram discutidos e elencados como fundamentais por esses pró-reitores.

> 1. Necessidade de superar as assimetrias regionais quanto aos aspectos científicos e tecnológicos do desenvolvimento, reveladas pela participação ínfima da Amazônia quanto ao número de cursos de pós-graduação stricto sensu, ao número de doutores e ao percentual de investimentos em pesquisas.
>
> 2. Necessidade de manter iniciativas como a do Programa Novas Fronteiras da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado pela Lei nº 11.540, de 2007. Para tal, Senador Paim, são necessárias três políticas adicionais: formação de pesquisadores e tecnólogos, atração e fixação de doutores e expansão do sistema de pesquisa e pós-graduação.
>
> 3. Quanto à formação de pesquisadores, são urgentes: a oferta de um maior número de doutorados institucionais, a concessão de mais bolsas aos docentes locais em universidades brasileiras e do exterior e a criação de programas de pós-graduação em rede, priorizando áreas estratégicas para o desenvolvimento regional.
>
> 4. A atração e fixação de doutores devem-se alcançar por políticas que sinalizem carreiras bem sucedidas na Amazônia, não somente para brasileiros de outras regiões, mas também para estrangeiros, aliás, para os quais não faltam motivações políticas e científicas.
>
> 5. A expansão dos programas de mestrado e doutorado só se tornará sustentável por planos e ações sistêmicas, isto é, permanentes, desde a multiplicação de doutores em um maior número nas áreas do conhecimento até políticas de fixação e financiamento de suas atividades nas instituições de ensino superior.

Aqui, quero até fazer um comentário à parte. Tenho ouvido, Senador Ataídes, na Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira, o que nós chamamos de atores da inteligência da Amazônia, quer dizer, os reitores das universidades, os pesquisadores, nós temos ouvido

O que temos ouvido, à unanimidade, é que institutos de renome como o Instituto Evandro Chagas, em Manaus, o Inpa e o Instituto de Biotecnologia, no Amazonas, todos eles carecem de pesquisadores, de doutores. Por quê? Porque não se abre concurso para essas áreas nesses institutos que estão subordinados ao Governo Federal. Com isso, fica-se quebrando o galho com bolsas, com pesquisadores emprestados que não ficam na região.

Então, é muito sério que a gente pense, ao lutar aqui pela eliminação das desigualdades regionais, e deixe bem claro que não se trata, como eu disse no início do meu pronunciamento, de cobrar somente aplicação de recursos em estradas, em escolas, postos de saúde, mas também, e principalmente, na formação e no aperfeiçoamento dos professores e também dos pesquisadores, dos cientistas. Na verdade, nós ouvimos muito falar de região Norte, de Amazônia e de outras regiões do País por pessoas que estão no exterior ou em laboratórios ou em centros de estudo

localizados em São Paulo e no Rio de Janeiro que muitas vezes nunca foram à Amazônia ou à Região Norte como um todo.

Sexto item. Pode-se resumir algumas dessas políticas numa meta comum: triplicar o número de doutores na Amazônia até 2020. Olhem que nós estamos pedindo, portanto, que seja feito esse resgate dessa dívida até 2020. A pretensão dos pró-reitores das instituições federais e estaduais é que, até 2020, se consiga triplicar o número de doutores, com o que se aproximará a região da média nacional por habitante.

Sétimo. O sucesso das políticas elencadas dependerá "do conhecimento e da ponderação da realidade regional, de suas distâncias geográficas, da diversidade de seus ambientes culturais e naturais, da peculiaridade de seus desafios e da heterogeneidade de suas instituições: daí a necessidade de interlocução intensa com os atores locais".

Então, Sr. Presidente, veja que essa constatação, eu diria, não é feita aqui, Senador Paim, apenas por um político que se dedica de maneira séria e preocupada com toda a região da Amazônia. Mas especificamente nessa região, nós temos que destacar a região Norte, porque temos dois Estados compreendidos na Amazônia chamada legal que não pertencem à região Norte: o Mato Grosso e parte do Maranhão. Então, vejam bem: são sete os Estados da região Norte, com mais esses dois são nove, que compõem a Amazônia legal. Quero frisar que também dessa reunião participou representante de uma instituição de Mato Grosso. Aliás, quero citar aqui, para que fique registrado no meu pronunciamento e nos Anais do Senado, que nesta reunião participaram representantes da Universidade Federal do Pará, Universidade Federal de Roraima, Universidade Federal do Acre, Universidade Federal do Amapá, Universidade Federal do Amazonas, Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal do Tocantins, Universidade Federal de Rondônia, Universidade Federal Rural da Amazônia, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Universidade do Estado do Amazonas, Universidade do Estado de Mato Grosso, Universidade do Estado do Pará, Universidade da Amazônia e Centro Universitário do Estado do Pará.

Então essas instituições, que representam, vamos dizer assim, a nata da intelectualidade da Amazônia, firmam essa carta que, de maneira muito clara, expõe o problema da pós-graduação e da pesquisa na Amazônia. Porque não adianta, Senador Paim, formarmos pessoas apenas no que tange à graduação. Essas pessoas saem de lá, vão fazer uma pós-graduação em São Paulo, no Rio, e não voltam mais para lá. Então, nós somos formadores de pessoas graduadas. Estamos fornecendo pessoas que se formam lá na Amazônia, mas que vão se especializar em outras regiões e, por alguma razão, não voltam mais para a região Norte.

Se nós queremos, de fato, cumprir o que determina a Constituição, em seu art. 5º, que dispõe que a República tem como obrigação a eliminação das desigualdades regionais, não o faremos se não investirmos na educação, em primeiro lugar, senão vamos ficar sempre atrás da fila. Se queremos eliminar as desigualdades regionais, é importante que invistamos na educação, na saúde, no desenvolvimento, na segurança.

E aqui um negócio muito importante: a Presidente Dilma lançou o Plano Nacional de Segurança nas Fronteiras, o Plano Estratégico de Fronteiras. Já ouvimos o Ministro da Defesa, ouvimos secretários estaduais de segurança pública, já ouvimos todas as autoridades federais da área de segurança nessa região, e o que vimos é que, realmente, não dá para entender como é que um país do tamanho do Brasil, com uma fronteira de quase 18 mil quilômetros, que vai desde o norte até o sul, no Estado da Senadora Ana Amélia, relaxe tanto, descuide-se tanto dessas fronteiras.

Portanto, quero deixar esse registro, antes de terminar, mas não sem ouvir, com muito prazer, a Senadora Ana Amélia e, depois, o Senador Ataídes.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Mozarildo Cavalcanti, fico muito gratificada, porque, mesmo que os problemas sejam diferentes, na fronteira da parte sul mais meridional do País, com o Uruguai e a Argentina, e o Paraguai também, e V. Exª com os Estados da Amazônia, em relação aos demais países que fazem divisa com o Brasil, temos que tratar da política de fronteira não apenas sob a ótica da segurança, mas também sob a ótica da integração mesmo. Penso que daríamos uma contribuição muito grande para as populações que moram do lado de lá e do lado de cá da fronteira, para o entendimento real do que significa integração. Enquanto isso ficar no papel, a comunidade não vai apoiar, porque ela não vai sentir nenhum efeito positivo, seja na área da educação – V. Exª aborda com perfeição esse problema, do lado de cá da fronteira, mas servirá também para ajudar do lado de lá, dos irmãos dos outros países –, seja na área da saúde pública, na área da Previdência, na área do trabalho e do emprego. Poderíamos ter uma convivência muito mais harmônica do que temos hoje, como se fôssemos divididos ali e não pudéssemos cruzar e conviver com harmonia. O Governo brasileiro criou um acordo que foi pioneiro com o Uruguai, um acordo de fronteira já aprovado e já em funcionamento, mas ainda existem muitas burocracias a serem superadas. E é exatamente isso que desacredita esse processo de integração. Agora, recentemente, foi aprovado pelo Congresso também um acordo de fronteira com a Ar-

gentina, ampliando não apenas no espectro da segurança, mas também nesses que falei, de educação, escola, ensino, da saúde, da mobilidade urbana e de tantos outros que fazem realmente uma compreensão melhor da população. Então, V. Exª, que preside a Subcomissão da Amazônia e Fronteira, da qual tenho a honra de participar com V. Exª, está realizando um trabalho de grande efeito e de grande informação, ao trazer aqui para o Congresso Nacional e para o Senado as maiores e mais importantes autoridades do setor. Temos aprendido muito. Depois desse trabalho, dessas audiências públicas, tenho tido uma visão um pouco mais clara de quais são esses problemas e da complexidade com que é tratado esse tema. Parabéns a V. Exª pela dinâmica que dá ao tratar desse assunto, que não interessa apenas à sua Amazônia, mas também ao meridional sul do Brasil, que é meu Estado. Obrigada, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Agradeço muito o aparte de V. Exª, Senadora Ana Amélia, V. Exª, que é vice-Presidente da Subcomissão da Amazônia e da Faixa de Fronteiras. Realmente, o Brasil precisa sair do litoral. Sabemos que 80% da população brasileira se concentra desde a beira do mar até 300 quilômetros para o interior. É preciso que o Brasil entenda que estamos no século XXI e que, se não integrarmos, de fato, as nossas fronteiras e a nossa Amazônia ao contexto nacional, não poderemos reclamar amanhã de sermos um País cada vez mais desigual e não poderemos nem sequer... Fala-se tanto na cobiça internacional sobre a Amazônia, por exemplo, mas por que o Governo brasileiro não cobiça a Amazônia? É preciso que nós realmente, de fato, cobicemos, no bom sentido, a Amazônia e toda a faixa de fronteira de maneira a integrar de fato o contexto nacional. Isso, logicamente, envolve, como disse V. Exª, não só fazermos nosso trabalho do lado de cá, mas fazermos também em parceria com os países vizinhos para que possamos ajudá-los na eliminação das imensas dificuldades que eles têm. Por exemplo, na área de defesa, já avançamos muito, mas nas outras áreas eu acho que estamos muito devagar e podemos avançar muito mais.

Senador Ataídes, com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – Muito obrigado, Senador Mozarildo. É lamentável, como disse V. Exª há poucos minutos, que os jovens das nossas cidades, nossos Estados e até mesmo do meu Estado Tocantins saiam para estudar e não retornem mais ao seu Estado. Isso é lamentável. Mas é óbvio, é óbvio, porque quando eles saem encontram outras oportunidades e assim sendo não retornam. Eu tive oportunidade, Senador Mozarildo, há uns 40 dias, de participar do Fórum de Governadores da Amazônia Legal realizado em Belém, Pará. Foi representado pelo Tocantins, Maranhão, Pará, Acre, Amazônia, Mato Grosso, Roraima, Rondônia, ou seja, toda a Amazônia Legal estava por ali. Eu percebi a fala de cada governador, cada um colocando suas dificuldades. Depois eu conclui, meu Senador, que a Amazônia legal hoje está alheia ao berço da sociedade brasileira. Essa foi uma conclusão a que cheguei. E diante de tantos problemas colocados ali pelos eminentes Governadores, eu percebi que um dos maiores gargalos da Amazônia Legal, tratando-se de fronteiras, e a ligação com o resto do nosso querido País, é o problema logístico. Ali se falou que essa integração custaria bilhões, R$33 bilhões. Até então os nossos Governadores estão esperando a iniciativa do Governo Federal. Eu diria o seguinte: a nossa Amazônia Legal é tão rica, tão poderosa, que eu acredito que os nossos Governadores, juntamente com uma frente parlamentar aqui para ajudar os nossos Governadores, têm condições, sim, de resolver o problema logístico da nossa Amazônia Legal e, com isso, integrar a nossa Amazônia ao nosso País para que os nossos jovens, ao saírem para estudar, voltem às suas origens. Então, o problema ali é logístico, mas nós vamos ver, mais cedo ou mais tarde, isso acontecendo sem atrapalhar o meio ambiente, evidentemente. Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Ataídes, fico muito feliz de receber um aparte de V. Exª, que também pertence a um Estado da região, mas acho que V. Exª fez uma observação que, no meu entender, quis dizer o seguinte: não é a Amazônia que está alheia ao berço da sociedade brasileira, mas o berço da sociedade brasileira é que está alheio à Amazônia. Na verdade, é lamentável, realmente, que, por exemplo, a gente veja na televisão algumas pessoas que nunca foram à Amazônia falando da Amazônia. Se isso já não pega bem para brasileiros, imagine você ouvir algumas pessoas de outras nacionalidades dando lição sobre o que o Brasil deve fazer com a Amazônia, como se tivessem até, digamos assim, condições morais de fazer isso, uma vez que eles não fizeram nos seus países o que recomendam que se faça na Amazônia.

O que a gente vê geralmente nessas receitas, Senador Ataídes, não é a preocupação com a pessoa que está na Amazônia, não é a preocupação com a criança, com o adolescente, com a mãe, com o pai que está lá, seja ele índio, não índio, negro... Não interessa, é o ser humano. Aliás, eu, como médico, não costumo ver as pessoas pela cor ou pelo estado, eu costumo ver como pessoa, como ser humano. E aqui falo como homem da Amazônia, pois eu nasci no Es-

tado de Roraima, um Estado que tenho a honra de representar aqui, e realmente lamento muito que até hoje, já no século XXI, o Brasil ainda esteja de costas para a Amazônia.

É bom que a gente traga para reflexão esse documento dos pró-reitores. Aqui já estamos falando de pesquisa de pós-graduação, mas tratamos do quê? De educação superior. Se não formarmos, portanto, pessoas que possam, na Amazônia, produzir pesquisas e ideias sobre a Amazônia, vamos ficar importando receitas sobre a Amazônia?

E a nossa região Norte, que representa a grande maioria da região amazônica, precisa, de fato, ter uma boa atenção. Não que eu esteja dizendo que o Estado do Mato Grosso não precise, não que eu esteja dizendo que a parte amazônica do Estado do Maranhão não precise. Não. Só quero dizer que esses Estados, como, por exemplo, o Mato Grosso, pertence à região Centro-Oeste, que está acima da região Norte, em todos os aspectos que você imaginar. A mesma coisa o Maranhão, que muita gente fala, mas que, no frigir dos ovos, a parte amazônica do Maranhão tem até muito mais assistência do que as outras partes da Amazônia.

Aqui tem outras teses que vamos ter que discutir, mas hoje quero ficar nessa questão da educação, notadamente me prendendo a esta carta dos pró-reitores de pesquisa e pós-graduação das nossas instituições federais e estaduais de ensino superior da região Norte.

Senador Paulo Paim, portanto, quero terminar reiterando meu pedido de transcrição dos documentos a que me referi.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art.210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

NOTA INFORMATIVA N° 1.628, DE 2011

Referente à STC n° 2011-05094, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que pede nota informativa sobre a "Carta de Boa Vista".

A Carta de Boa Vista, elaborada em encontro da Regional Norte do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação das Instituições de Educação Superior (IES) Brasileiras foi assinada em 11 de maio passado por dezesseis pesquisadores de universidades federais e estaduais da Amazônia, incluído o estado do Mato Grosso.

Após introdução em que é sublinhado o vinculo entre as instituições e o desenvolvimento econômico e social da Amazônia e do Brasil, bem como a necessidade de políticas públicas para acelerar o desenvolvimento científico e tecnológico da Região e do País, a Carta trata, em sete parágrafos específicos, de:

1. Necessidade de superar as assimetrias regionais quanto aos aspectos científicos e tecnológicos do desenvolvimento, reveladas pela participação íntima da Amazônia quanto ao número de cursos de pós-graduação **stricto sensu**, ao número de doutores e ao percentual de investimentos em pesquisas.

2. Necessidade de manter iniciativas como a do Programa Novas Fronteiras da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), criado pela Lei n° 11.540, de 2007. Para tal são necessárias três políticas adicionais: formação de pesquisadores e tecnólogos, atração e fixação de doutores e expansão do sistema de pesquisa e pós-graduação.

3. Quanto à formação de pesquisadores são urgentes: a oferta de um número muito maior de doutorados institucionais, a concessão de mais bolsas aos docentes locais em universidades brasileiras e do exterior e a criação de programas de pós-graduação em rede, priorizando áreas estratégicas para o desenvolvimento regional.

4. A atração e fixação de doutores devem-se alcançar por políticas que sinalizem carreiras bem sucedidas na Amazônia, não somente para brasileiros de outras regiões, como para estrangeiros, para os quais não faltam motivações políticas e científicas.

5. A expansão dos programas de mestrado e doutorado só se tornará sustentável por planos e ações sistêmicas, desde a multiplicação de doutores em um maior número de áreas do conhecimento até políticas de fixação e financiamento de suas atividades nas IES.

6. Pode-se resumir algumas dessas políticas numa meta comum: triplicar o número de doutores na Amazônia até 2020, com o que se aproximará a região da média nacional por habitante.

7. O sucesso das políticas elencadas dependerá "do conhecimento e da ponderação da realidade regional, de suas distâncias geográficas, da diversidade de seus ambientes culturais e naturais, da peculiaridade de seus desafios e da heterogeneidade de suas instituições: daí a necessidade de interlocução intensa com os atores locais."

Dessa citação ousamos fazer dois comentários à Carta, no intuito de subsidiar o Senador.

O primeiro é sobre o que julgamos um certo exagero na pintura da "inferioridade" da pesquisa nas universidades amazônicas em relação à realidade brasileira. Os dados de número de programas, de número de doutores, de médias de desempenho parecem não levar em conta que, mesmo ocupando a Amazônia me-

tade do território brasileiro, sua população não chega a dez por cento dos habitantes do Brasil e o número de estudantes em cursos de graduação alcança percentual ainda menor. Um olhar para os dados de evolução dos últimos anos – disponíveis no sítio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a partir dos Censos da Educação Superior, mostram um progresso espetacular nos indicadores. Já no quesito da qualidade, os programas de pós-graduação não revelariam resultados tão otimistas.

O segundo é uma certa falta de articulação dos termos da Carta com a realidade da graduação na educação superior e com o atendimento e qualidade da educação básica, base de todo o sistema educacional. Embora não se pudesse esperar de Pró-Reitores de Pesquisa uma priorização para as políticas da educação básica, é sabido que os estados da Região Norte, quer por motivos culturais, quer por razões de má gestão das escolas públicas, à exceção do Acre, ostentam indicadores muito baixos no desempenho dos estudantes em provas de avaliação no ensino fundamental e médio, que dependem, em grande parte, da formação universitária de professores e gestores e de pesquisas competentes dos mestres e doutores.

Feito este resumos e apresentados os comentários, esta Consultoria, como de praxe, se coloca à disposição do Senador.

Consultoria Legislativa, 14 de junho de 2011. – **João Antonio Cabral de Monlevade**, Consultor Legislativo.

FÓRUM NACIONAL DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DAS IES BRASILEIRAS

FOPROP - REGIONAL NORTE

CARTA DE BOA VISTA

Os Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa da Região Norte (IES/IP-N), reunidos em Boa Vista, Roraima, nos dias 09 a 11 de maio de 2011, considerando o papel fundamental de suas instituições para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia e do Brasil, e atentos ao momento de definição das políticas que deverão conduzir o país para um novo patamar de desenvolvimento científico e tecnológico ao longo da próxima década, vêm manifestar o seu entendimento acerca das ações indispensáveis com vistas à inclusão da região nos projetos nacionais de desenvolvimento da pesquisa científica e da pós-graduação brasileiras.

1. **A superação das assimetrias regionais no desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil permanece um dos maiores desafios nacionais**, exigindo, para a próxima década, políticas públicas adicionais às que foram até hoje executadas. As IES/IP-N reconhecem o enorme esforço realizado nos últimos anos com vistas à redução de tais assimetrias, por governos, instituições e grupos de pesquisa, com resultados expressivos, que impediram um maior distanciamento entre as regiões, no momento em que a ciência brasileira deu saltos extraordinários. São exemplos dos avanços alcançados nos últimos anos a criação de novas universidades, a abertura de cursos de doutorado e mestrado e a incorporação de algumas centenas de doutores às instituições da região. Tais resultados, porém, não foram suficientes para alterar substancialmente os indicadores relativos do Norte, cujas instituições continuam recebendo menos de 5% dos recursos de fomento e bolsas do CNPq, respondendo por apenas 4,26% dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, dentre esses, apenas 3,16% dos cursos de doutorado e apenas 0,3% dos cursos de excelência (um único curso, dentre os trezentos e vinte avaliados pela CAPES com o conceito 6 ou 7). Todos esses indicadores refletem um problema básico de escassez de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica na Amazônia, representado pela participação da região com apenas 4,74% dos doutores no país. Esse problema há muito vem sendo discutido por pesquisadores, gestores, associações científicas e governos. **Atravessar mais uma década sem resolvê-lo significaria comprometer a incorporação da região ao processo de desenvolvimento em curso no país, e, também, comprometer projetos nacionais diretamente dependentes do domínio de suas riquezas pelo conhecimento científico.**

2. São exemplos de iniciativas que cumpriram papel importante para o crescimento da pesquisa e da pós-graduação na Amazônia o programa Novas Fronteiras da CAPES e a Lei 11.540/2007 relativa às aplicações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). **A manutenção dessas iniciativas constitui o ponto de partida indispensável** para qualquer avanço no processo de edificação de um sistema abrangente e competitivo de pesquisa e pós-graduação na Amazônia. **As políticas adicionais que se mostram necessárias dizem respeito, essencialmente, a três questões inter-relacionadas: a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica, a atração e fixação de doutores e a expansão do sistema de pesquisa e pós-graduação.**

3. Um número elevado de docentes das IES-N não possui o título de doutor, em parte pela ausência, no passado recente, de políticas eficazes para recrutar candidatos titulados às vagas abertas por meio de concursos públicos. **Qualificar esses quadros é parte do esforço que precisa ser feito para dotar a região dos recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica**. São fundamentais, para tanto, políticas que garantam a oferta de um número muito maior de doutorados interinstitucionais, recuperando a vocação original desses cursos para a redução de assimetrias regionais e flexibilizando a oferta, em casos específicos, por cursos com o conceito 4; a concessão de bolsas (pelo período de pelo menos três anos) aos docentes que buscam a qualificação em instituições de outras regiões do país (com ou sem estágio no exterior) e do exterior, alocando essas bolsas nas instituições de origem dos docentes ou nos Programas de Pós-Graduação que os recebem; flexibilizar a qualificação docente durante o estágio probatório, respeitada a autonomia das instituições; a viabilização econômica dos programas de pós-graduação em rede, que potencializam as competências distribuídas nas diferentes IES/IP-N; e a indução da abertura de doutorados em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional.

4) O esforço que puder ser feito para formar pesquisadores da e na Amazônia será ainda insuficiente para suprir a região dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento econômico e social, daí a necessidade de associar àqueles esforços **políticas especificamente dirigidas à atração de doutores formados ou residentes em outras regiões e em outros países, assim como políticas de fixação de todos os doutores em suas instituições regionais de vínculo**. Para a atração e fixação de doutores, são necessárias políticas que sinalizem a real oportunidade de uma carreira científica bem

sucedida na Amazônia e a garantia de permanente interação com os centros de pesquisa concentrados em outras regiões do país e no exterior. Podem cumprir essa função a concessão de Bolsas de Produtividade em Pesquisa e Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora com taxa de bancada ("Grant") a todos os **doutores com projetos aprovados quanto ao mérito** e pelo prazo mínimo de quatro anos, a partir de quando passariam a ser avaliados também por sua produtividade científica; a associação às bolsas de apoio financeiro das Fundações Estaduais de Apoio à Pesquisa (FAPs) para a infraestrutura de pesquisa; a concessão de bolsas de Professor Visitante Nacional Sênior para atuação em todos os campi de todas as IES (não apenas para os campi ou instituições mais jovens). **Políticas adicionais precisam ser formuladas para a atração de pesquisadores estrangeiros bem qualificados e interessados nos temas amazônicos**. A disponibilidade de candidatos com esse perfil no ambiente acadêmico internacional é concreta e tem sido pouco ou nada aproveitada pelas IES/IP-N em razão da ausência dos instrumentos que tornem atrativas as oportunidades locais.

5) **A expansão do sistema de pós-graduação da região**, indispensável para romper o ciclo de dependência na formação de recursos humanos depende fortemente da efetividade das políticas de qualificação e atração de doutores. Mas também **requer ações específicas adicionais**, dentre as quais destacamos: a criação de um programa especial de apoio à infraestrutura de pesquisa nas IES/IP-N, visto que para essas não se trata apenas de atualizar a infraestrutura existente, mas muito frequentemente de criar as condições iniciais para a pesquisa em muitas áreas de conhecimento; um forte incremento da Iniciação Científica com vistas à qualificação dos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado, garantindo-se pelo menos uma bolsa por doutor nas IES/IP-N; o atendimento pleno da demanda por bolsas para doutorandos e mestrandos sem vínculo empregatício; a intensificação do intercâmbio com os programas consolidados no país e no exterior; o fomento à realização de estágio pós-doutoral por docentes com e sem vínculo aos atuais programas de pós-graduação; o diálogo mais sistemático com as agências acerca dos requisitos para a abertura de cursos de mestrado e doutorado em cada área de conhecimento; a introdução na matriz orçamentária das IES/IP-N de verbas e de vagas para docentes e técnicos especificamente destinadas à indução da criação de novos programas de pós-graduação; a contratação de pessoal para o apoio técnico à pesquisa científica.

6) As políticas referidas, dentre outras, podem ter como **meta triplicar o número de doutores na Amazônia até 2020**. Com o crescimento projetado para a pesquisa e pós-graduação brasileiras de 2011 a 2020, essa meta garantiria uma aproximação considerável, embora ainda insuficiente, dos indicadores nacionais. Do cumprimento dessa meta, por outro lado, dependerá o necessário crescimento do sistema de pós-graduação, de modo a alimentar os ciclos seguintes de formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica na região.

7) O sucesso das políticas que vierem a ser executadas nas direções apontadas dependerá em grande medida do conhecimento e da ponderação da realidade regional, de suas distâncias geográficas, da diversidade de seus ambientes culturais e naturais, da peculiaridade de seus desafios e da heterogeneidade de suas instituições, daí também a necessidade da **interlocução intensa com os atores locais.**

As diretrizes aqui sintetizadas merecem atenção não apenas pelo que podem representar para as instituições da região Amazônica, mas, também, por sua relevância para o país, para um projeto de desenvolvimento baseado na conservação e aproveitamento sustentável de suas mais expressivas riquezas naturais, para a extensão das conquistas econômicas, sociais, do conhecimento e da cultura às populações que ocupam mais da metade do território nacional.

Boa Vista, 11 de maio de 2011.

Emmanuel Zagury Tourinho (Coordenador do FOPROP Norte / Universidade Federal do Pará)
Luiz Alberto Pessoni (Universidade Federal de Roraima)
Creso Machado Lopes (Universidade Federal do Acre)
Adelma das Neves Nunes Barros (Universidade Federal do Amapá)
Selma Suely Baçal de Oliveira (Universidade Federal do Amazonas)
Leny Caselli Anzai (Universidade Federal de Mato Grosso)
Adnauer Tarquínio Daltro ((Universidade Federal de Mato Grosso)
Márcio Antônio da Silveira (Universidade Federal do Tocantins)
Maria Ivonete Barbosa Tamboril (Universidade Federal de Rondônia)
Izildinha de Souza Miranda (Universidade Federal Rural da Amazônia)
Beatriz Ronchi Teles (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia)
Maria das Graças Vale Barbosa (Universidade do Estado do Amazonas)
Aurea Regina Alves Ignácio (Universidade do Estado de Mato Grosso)
Jofre Jacob da Silva Freitas (Universidade do Estado do Pará)
Núbia Maria de Vasconcelos Maciel (Universidade da Amazônia)
João Paulo Mendes Filho (Centro Universitário do Estado do Pará)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Passamos a palavra, como Líder, ao Senador Ataídes Oliveira, pela Liderança da Minoria.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho novamente a esta tribuna para descrever e para falar um pouco mais sobre o meu querido Estado do Tocantins.

Hoje, em especial, quero falar sobre os nossos incentivos fiscais, que muito têm alavancado o nosso desenvolvimento social e econômico.

Já afirmei e continuarei a afirmar que o Tocantins é uma terra de oportunidades ímpares. E hoje retorno a esta tribuna para registrar com exemplos essa verdade.

Em primeiro lugar está a localização privilegiada do nosso Estado, no centro do território nacional, a disponibilidade de recursos hídricos, o potencial energético e mineral, além de oferta da mão de obra, clima e solo favoráveis.

Tudo isso confirma a vocação do Tocantins de servir como corredor para ligação dos eixos de desenvolvimento brasileiro.

Em segundo lugar, a política de incentivos fiscais desenvolvida pelo Governo do Estado.

Nessa linha de raciocínio, destaco algumas iniciativas de incentivos fiscais promovidos pelo Governo estadual.

Atualmente, o Tocantins conta com seis modalidades de incentivos fiscais administrados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, que são:

O Proindústria. Sem dúvida alguma, o "carro-chefe" de todos os programas de incentivo fiscal promovidos no Estado. Destina-se a indústrias que desejem iniciar ou expandir suas atividades no Estado; já beneficia 164 empresas, com investimentos da ordem de R$1,7 bilhão;

O Prosperar. De caráter mais amplo do que o Proindústria, abrange empresas do ramo industrial, agroindustrial, comercial atacadista e turístico, mas com benefício diferenciado em relação ao Proindústria;

O **E-commerce**. Destinado a empresas que realizam atividades de vendas exclusivamente pela *internet* ou por correspondência;

O Complexos Agroindustriais. Para empresas que possuam fábrica de rações balanceadas, que realizem estudos de melhoria genética e de produção, e que exerçam o processo produtivo completo (da reprodução à comercialização) de aves, suínos, caprinos e ovinos;

O Comércio Atacadista de Medicamentos. Destinado a empresas desse segmento instaladas ou que desejem se instalar no Estado; e, finalmente,

O Indústria Automotiva. Voltado ao setor automotivo e de fertilizantes.

Existem outros, meu Presidente, administrados pela Secretaria de Fazenda do Estado, entre os quais destaco: Comércio Atacadista; Produção de Carnes; Produção de Frutas e Pescados; e Indústria de Confecção.

Cada um desses programas possui uma carga tributária e benefícios específicos, como a desoneração do ICMS e o auxílio financeiro para empreendimentos de interesse estratégico.

Projetam a criação de, aproximadamente, treze mil empregos (80% dos quais gerados pelo Proindústria), beneficiam 208 empresas e têm investimentos de R$1,8 bilhão.

Esses incentivos fiscais estimulam o desenvolvimento do Tocantins de duas maneiras: desoneram as empresas para que produzam ou aumentem sua produção e fortalecem projetos estruturantes, de vital importância para o Estado.

As importações do Estado do Tocantins, por exemplo, passaram de US$19 milhões, em 2003, para US$127 milhões, em 2009, um aumento, portanto, de 568%!

Quero destacar ainda que, apesar desse expressivo aumento das importações, as exportações também aumentaram, fazendo com que a balança comercial do Estado permaneça positiva.

Antes de encerrar, faço menção especial ao Instituto Social Divino Espírito Santo, o nosso Prodivino, criado com o objetivo de desenvolver ações destinadas à inclusão social das camadas menos favorecidas da nossa população.

O carro-chefe do programa é o Banco da Gente, que disponibiliza linhas de crédito para pessoas físicas e jurídicas. O Prodivino já emprestou mais de R$150 milhões, beneficiando mais de quatrocentas mil pessoas. São empréstimos pequenos, na faixa de R$300 a R$10 mil, mas de uma importância extraordinária para aqueles que estão iniciando a sua vida profissional.

Finalmente, meu Presidente, manifesto meu total apoio aos programas de incentivo fiscal desenvolvidos pelo Governo do Estado do Tocantins, que tanto progresso têm trazido ao povo tocantinense.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Ataídes, permite-me um aparte?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Com todo o prazer, meu Senador.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Ataídes, eu não poderia deixar V. Exª terminar sem fazer um aparte para, primeiro, parabenizar o povo de Tocantins e, segundo, para dizer que o relato que V. Exª faz é um testemunho de como as redivi-

sões territoriais deram certo neste País. Tocantins foi criado pela Constituinte de 88, quer dizer, pela Constituição de 88, produzida pelos constituintes. Graças à luta ferrenha do então Deputado Siqueira Campos, foi criado o Estado, e Roraima e Amapá foram passados da condição de território para Estado. Portanto, criado, de fato, foi o Tocantins. Todos os três, especialmente o Tocantins, são um exemplo de como uma redivisão territorial faz bem para a parte que foi desmembrada do Estado original, como também para o Estado que sofreu o desmembramento. Tocantins se desenvolveu de maneira espetacular nesse período da sua instalação até aqui – portanto, pouco mais de vinte anos – e Roraima e Amapá, que vinham, vamos dizer assim, marcando passo como territórios federais, avançaram muito nesse período de Estado – embora todos os três sejam Estados, digamos assim, ainda numa fase de implantação, de consolidação, de fixar realmente o parâmetro desenvolvimentista. Mas o Estado de V. Exª, que antes – lembro-me dos debates na Constituinte – representava algo em torno de 4% da arrecadação do Estado de Goiás, hoje é um Estado tão pujante quanto Goiás, e Goiás cresceu muito também em decorrência desse desmembramento, que significou o quê? Desoneração de despesas do Estado nessa região. Aí os que não querem a redivisão territorial, por exemplo, do Estado do Pará, dizem que isso vai implicar em despesas, que não sei quantos bilhões têm que ser gastos. Eu pergunto – e sempre dou o exemplo: Tocantins por acaso deve à União, ao Governo Federal alguma coisa por causa disso? Pelo contrário, a União Federal foi que ganhou com o novo Estado da Federação. Mas eu sei que no cerne dessa discussão da redivisão territorial o que menos importa para quem realmente se insurge contra a redivisão... Porque o termo é esse: redivisão. O Brasil foi dividido desde o tempo das capitanias hereditárias, inicialmente em capitanias hereditárias, depois em províncias. E desde a independência do Brasil pouco se fez quanto à questão de pensar geograficamente, ou geopoliticamente a nossa região Norte. Eu quero, portanto, solidarizar-me com o pronunciamento que V. Exª faz. É realmente um pronunciamento que reflete a realidade do seu Estado e tenho muito orgulho de ter sido constituinte e de ter votado a favor e defendido muito a criação do Estado do Tocantins. Parabéns, portanto, a V. Exª e ao povo do Tocantins.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco/PSDB – TO) – Ah, meu Senador, eu é que agradeço as suas belas palavras, as suas sábias palavras. E é de bom alvitre, aqui agora, que eu me lembrei de que V. Exª foi constituinte em 1988 e, com sua caneta e com seu voto, disse "sim" à criação do nosso querido Estado do Tocantins. E quando V. Exª disse "sim", trouxe ao berço do nosso País aquele povo esquecido pelo Estado de Goiás. Então, quero parabenizá-lo mais uma vez.

E sou extremamente a favor, por exemplo, da divisão do Estado do Pará. Eu morei, também, quando criança, no Estado do Pará. Não estou aqui para jogar culpa no Governo central do Estado do Pará, ou no Governo central – à época – de Goiás. Não! Porque se trata de Estado com uma extensão imensa e com um sistema logístico – volto a repetir –, principalmente naquela região chuvosa nossa ali, de estradas. Então, eu não me esqueço que na década de 70 o sul do Pará era literalmente esquecido do mundo.

E olhem, a divisão do Estado só traz benefícios à Nação. Prejuízos não consigo ver. Concordo plenamente com V. Exª. Agora, todos esses benefícios ora colocados por mim, ainda acho pouco, muito pouco ainda.

Lamento, minha Presidente, essa guerra fiscal em nosso País. É muito desigual. Enquanto nossos primos ricos gozam de "n" benefícios fiscais; os primos pobres, onde me encaixo, estamos à margem desses benefícios. Essa guerra fiscal não nos permite levar empresários para nossa região. Empresários, como sabemos, são a grande força motriz de uma nação. É o empresário que dá empregos, paga impostos e distribui renda, mas não vão sair do seu conforto logístico e do seu conforto de benefícios para investir em outros Estados, minha Presidente. Isso é lamentável! Imagino e aguardo que essa guerra fiscal um dia chegue ao final para que, nesses Estados como o nosso Estado, jovem, com 22 anos, que tem um potencial extraordinário, os empresários possam investir e, então, lá gerar empregos, distribuir renda e pagar impostos.

Por fim, minha Presidente, quero neste momento, então, convidar nossos empresários a conhecer o nosso Estado do Tocantins, bem como as demais pessoas que estão em busca de oportunidades. Posso afirmar e garantir que o Tocantins é um paraíso onde vocês poderão ter boa qualidade de vida e fazer a sua história. Lá estamos aguardando de braços abertos. Nosso Governador Siqueira Campos, um homem de muita fibra, conforme nosso querido Senador Mozarildo colocou, está de braços abertos para receber todos vocês.

Um grande abraço!

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Ataídes Oliveira, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Ataídes Oliveira.

Queria também cumprimentar os visitantes que conhecem o plenário do Senado, nesta tarde de se-

gunda-feira, para verificar como funciona a democracia em nosso País. Esta é uma instituição muito valiosa na consolidação democrática. Ficamos todos felizes com a visita dos turistas que estão conhecendo esta Casa, nesta tarde de hoje.

Obrigada pela visita de vocês!

Gostaria de convidar, como orador inscrito, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nesta última semana eu tenho repetidamente falado aqui em torno de uma ideia: que a economia brasileira está bem, mas vai mal.

Ela está bem porque os indicadores que nós temos para hoje são positivos, um a um; ela vai mal porque esses indicadores e outros carregam a semente de desequilíbrios no futuro.

Eu lembro que falei aqui do problema da inovação. Uma economia que não é capaz de inovar é uma economia que não é capaz de crescer muito tempo. Mais dia, menos dia, os outros países vão deixar de comprar o nosso ferro, deixar de comprar a nossa soja, e nós vamos ter que continuar comprando os *chips*, os iPads, os computadores, os aparelhos médicos, os remédios fabricados lá fora. Não temos capacidade de inovação.

Como consequência disso, temos um problema sério de competitividade, Senador Mozarildo. Muitos aí falam que nós não temos competitividade porque o custo Brasil é muito alto, porque a infraestrutura é ruim, porque a carga fiscal é alta. E tudo isso é verdade, mas é sobretudo porque não somos capazes de criar produtos novos. Nós hoje produzimos um produto de 500 anos, que é o ferro. Nós exportamos os produtos e fabricamos automóveis, um produto de cem anos. Nós não estamos fabricando aquilo que gera um mercado dinâmico na economia mundial.

Nós temos sim o problema dos juros. Nós temos o problema da carga fiscal. Nós temos um problema dos gastos públicos e um problema sério do câmbio. Mas esses quatro problemas se entrelaçam, e isso ameaça a economia brasileira no futuro. A taxa de câmbio está relacionada com a taxa de juros, a taxa de juros com a taxa de câmbio. A taxa de juros está relacionada com os gastos públicos altos, e os gastos públicos terminam também sendo contaminados pela taxa de juros.

Temos um sério problema de finanças daqui para frente. Temos um problema da burocracia que atrapalha o funcionamento da economia. Nós temos o problema da infraestrutura, que não está bem no Brasil e não é capaz nem de acompanhar o crescimento da economia. Há setores e momentos em que a gente consegue produzir e não consegue transportar o produto, ou consegue transportar até o porto e demora um tempão para que isso avance.

Esta semana vimos uma carreta parada durante uma semana em uma estrada dentro de São Paulo, dentro da própria cidade, porque não sabíamos, não tínhamos a estrada capaz de levar isso sem problema e, depois que aconteceu o desastre, não sabíamos como retirar a carreta da vala onde caiu.

Mas, de todos esses problemas, há um em que quero tocar hoje, não por ser mais ou menos importante, mas por ser dramático também. É o problema do endividamento que hoje toma conta do Brasil. Sessenta e quatro por cento das famílias brasileiras, hoje, têm algum tipo de dívida. E o pior é que a maior parte dessas dívidas são dívidas para o consumo, não são dívidas para o investimento; são dívidas para produtos que durarão, muitos deles, menos tempo do que o tempo do financiamento para pagar o que se comprou. Se fosse um investimento imobiliário, para você comprar casa, Senador Ataídes, tudo bem. Se fosse um endividamento para montar um negócio, você poria o dinheiro ali e, com a renda, você pagaria. Mas, no endividamento para comprar nossos equipamentos domésticos, eles não geram renda para pagar o empréstimo; então, condena o comprador.

E alguns dizem que esse empréstimo foi o caminho para crescer a economia, que esses empréstimos foram o motor do crescimento. E é verdade, mas esses empréstimos, quando forem pagos, reduzem o consumo. Portanto, vão reduzir o crescimento.

Quando você pega o empréstimo – cada um que está me ouvindo – e usa o empréstimo para comprar uma geladeira, você conseguiu que a indústria vendesse geladeira e a gente criasse emprego na indústria de geladeira, mas, quando, ao longo dos meses e anos daqui para frente, a gente tem de tirar dinheiro do salário, que já é curto, para pagar os juros do banco, a gente está tirando dinheiro de comprar agora outro produto de que a gente precisa. E aí o aumento da dívida, que, neste momento, serviu para dinamizar a economia, no futuro, vai impedir o crescimento da economia, a não ser que a gente consiga que o Produto Interno Bruto e a renda total cresçam tanto que fique pouco, pequena a taxa da dívida em função do produto.

Se o salário cresce, muito bem, aí você pode pagar a dívida sem problema, mas os salários só crescem quando existem vendas; essas vendas só ocorrem quando há empréstimo; esse empréstimo cobra uma taxa de juros e uma devolução do chamado principal daquilo que foi emprestado.

Hoje, 25% da renda das famílias brasileiras, um quarto é comprometido com o pagamento da dívida. Então, quem ganha mil tem que reservar 250 para pa-

gar dívidas em média. Cada brasileiro hoje deve pelo menos R$1 mil. E é claro que para aqueles 10% de renda mais alta dever R$1 mil não é muito, o problema é que eu estou falando na média. Então, significa que, nessa média, até quem não tem renda nenhuma está devendo R$1 mil, quem tem renda alta está devendo R$1 mil. É a média, é um comprometimento grande para as famílias, que ficam com o risco de amanhã sua renda, seu salário não poder ser gasto porque têm que pagar ao banco. Tem gente que já está deixando de comer para poder pagar o empréstimo que pegou para comprar um eletrodoméstico, até mesmo gente que pegou empréstimo para comprar automóvel e não consegue hoje comprar direito a própria comida da família. Esse é um risco que a economia brasileira está vivendo.

A soma total de empréstimos que nós temos hoje no Brasil já chegou a R$1 trilhão e 80 bilhões, vem crescendo a 1,6% ao mês, cresceu 20,4% em 12 meses, 20%. O PIB cresceu quase que um quarto disso, um quinto disso. Então, a massa de dívida está crescendo muito mais do que o Produto. Sabe qual é a consequência disso? É aquilo que hoje em dia se fala muito por aí e poucos não entenderam ainda o que é: bolha. A bolha vai crescendo, crescendo, crescendo e aí há dois caminhos, Senador Ataídes, e os dois são dramáticos para o Brasil: um é com antecedência esvaziarmos a bolha, de maneira organizada; o outro é a bolha explodir, estourar como aconteceu nos Estados Unidos com a bolha imobiliária, como aconteceu agora na Grécia com a bolha da dívida pública.

Nós não estamos livres disso. E os jornais dessa última semana, nos Estados Unidos, na Inglaterra e em outros países, estão alertando que o Brasil tem uma bolha. Não sabem é se vai desarmar, esvaziando, ou se vai explodir, criando crise de algum tempo.

As pessoas esquecem, mas em 1999 nós tivemos uma espécie disso. Em janeiro de 1999, logo depois da posse, no segundo mandato, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nós tivemos uma crise desse tipo com o câmbio. Nós estávamos iludidos, iludidos, iludidos, porque o dinheiro entrava, o dinheiro entrava, o dinheiro entrava. De repente, o dinheiro foi embora, em parte até pelo medo do Presidente Lula, antes de sua posse. Depois de sua posse, esse medo passou.

Eu falei 1 trilhão e 800 bilhões, é o total de operações de crédito do Sistema Financeiro. Mas se a gente pegar só as pessoas físicas, pessoas como o senhor, Senador, como eu, como quem está me ouvindo, hoje chega a quase 600 bilhões. Seiscentos bilhões é o saldo que nós tivermos nas carteiras de financiamento, isso crescendo a 1,7% – 1,7% é um crescimento bastante elevado no curto prazo, Senador.

Nós estamos diante de um entulho aí adiante, que pode fazer com que a economia, que está bem, fique mal. Por isso eu digo: a economia está bem, mas a economia não vai bem. Vai é no movimento, olhando lá na frente para onde ela está indo. Está é analisando-a estaticamente, neste instante. Está bem, mas não vai bem.

O crédito direcionado, aquele que vai com certos objetivos bem definidos, totalizou 625 bilhões, avançando 1,6% ao mês, 6% no ano e 25,1 em relação a maio de 2010. Essa é uma situação ameaçadora. É preciso acender uma luz – eu não digo ainda vermelha, mas amarela bem piscante – para dizer para todos nós: a economia está bem, mas ela não vai bem. Ela exige algumas decisões que temos que tomar para desarmar essa bomba, para esvaziar essa bolha do crédito, para reduzir o nível do endividamento. E um dos indicadores disso é o tamanho da inadimplência, que não cresceu, como aqui disse bem o Presidente do Banco Central, até 90 dias, mas a inadimplência daqueles que devem por mais de 90 dias tem crescido, e esse crescimento é um alerta que a gente deve tomar em conta. A crise da Grécia acontece, sobretudo, porque, em vez de percebermos a luz amarela, o governo tapou a luz amarela para que ninguém soubesse, nem dentro da Grécia nem fora da Grécia. O pior serviço que a gente pode prestar a uma economia é não mostrar a realidade dela, ignorar o que está por trás do que aparece, deixar de olhar lá na frente para poder ficar prestando atenção apenas nos bons indicadores do presente.

Olha, a taxa média geral das operações com as famílias permaneceu no mesmo patamar. É verdade, mas um patamar de 46,8% e com os juros altos que nós temos. E juros – é preciso dizer – não podem ser baixados facilmente. É ilusão acreditar que juro depende da vontade da Presidenta, ou mesmo da vontade do Presidente do Banco Central, ou mesmo do conselho técnico, que define a tal da taxa Selic de vez em quando. Não. A taxa de juros é amarrada. Ela é amarrada à taxa de câmbio, que é amarrada à quantidade de dólares que entra, que é amarrada a quanto dólar a gente precisar atrair. Por isso, joga o juro interno lá para cima para que os estrangeiros mandem dólar para aqui e com os reais invistam no mercado financeiro. E, se a taxa de juros baixar rapidamente, esses dólares vão embora. A taxa de juros é amarrada aos gastos públicos, porque, se os gastos públicos estão elevados, o governo só tem uma maneira: recorrer ao mercado financeiro para tomar empréstimo para cobrir a dívida mais velha e poder usar nos gastos atuais, que é o que está acontecendo hoje nos Estados Unidos, que está deixando o Presidente Obama numa situação muito difícil, porque o congresso americano está

negando ao Presidente Obama aumentar o limite do seu endividamento. E, se isso durar até agosto e ele não puder aumentar o endividamento, vai ter que fazer uma moratória, vai ter que deixar de pagar gastos do governo norte-americano, vai ter que fechar agências. Isso vai ser um desastre completo. Pode vir a deixar de pagar juros. Isso vai ser um desastre completo. E os que têm títulos norte-americanos, especialmente a China, o que vão fazer com isso?

E o país que dá calote, a gente já sabe a consequência disso. O calote faz com que ninguém queira emprestar mais, pelo menos por muitos anos, até isso ser ignorado. Uma das vantagens do Brasil hoje é que as pessoas lá fora já esqueceram os dois calotes que a economia brasileira deu nos últimos 50 anos, porque isso provocou uma retração. Aos poucos esquecem, como estão esquecendo o que a Argentina fez também, porque já faz mais de dez anos.

Por isso, Srª Presidenta, sem querer tomar mais o tempo, quero dizer que isso merece um estudo detalhado. Foi com essa intenção que propus, na Comissão de Assuntos Econômicos, uma audiência com o objetivo único de debater o quadro do endividamento brasileiro. Veja que conseguimos nos livrar daquela tragédia do endividamento externo brasileiro. Hoje, a dívida externa brasileira não é um problema; nós temos reservas suficientes para cobrir a dívida que temos, e ainda sobra dinheiro.

São dois os nossos problemas; um deles, o endividamento de empresas brasileiras em dólar, e vimos isso em 1999, quando empresas grandes deste país de repente se viram com uma carteira para pagar em dólar, e o dólar havia se valorizado quase quatro vezes. Então, quem tinha tomado US$100,00 de empréstimo e tinha de pagar R$100,00 de empréstimo, porque era 1 para 1, de repente, teve de pagar R$400,00 em vez de pagar R$100,00. Foi uma tragédia aquilo!

Isso existe hoje nas empresas. Alguns dizem: "Mas não é o Governo". Mas são as empresas brasileiras. E o que vem acontecendo por aí afora é que, quando as empresas não conseguem pagar, elas recorrem ao Governo, porque, se elas quebram, é o País que perde. Ao recorrer ao Governo, é o povo que perde porque o Governo deixa de investir naquilo que está certo.

Na Grécia estão demitindo funcionários públicos. Em Portugal, Espanha, Irlanda e Islândia reduziram os salários dos funcionários públicos. E aí vem outro problema: as economias hoje são globais, mas os Estados, felizmente, são nacionais. Somos eleitos pelos eleitores brasileiros, não pelos eleitores globais. Não existe isso.

Então, na Grécia, o que está acontecendo? A economia global está sendo levada porque tem uma moeda igual à dos outros países. Portanto, a moeda é globalizada, não podem desvalorizar a moeda, mas as aspirações dos eleitores são nacionais. O que acontece? O povo vai para a rua quebrar as coisas, vai para a rua dizer, como disseram na Argentina: "*Que se vayan todos";* ou seja, que todos os políticos voltem para casa, porque a visão deles é nacional, e a visão dos governos é global.

Somos quase que globais. Felizmente, ainda temos a nossa moeda, e moeda forte, porque está bem, mas não vai bem se a gente analisa cinco ou dez anos adiante. Alguns dizem que, em vez de dizerem anos, como eu disse, podemos dizer meses. Não sou pessimista dessa maneira. O *Financial Times*, de Londres, começou a levantar esse risco.

Nós temos, por exemplo, uma vantagem: a quantidade de dólares que entram. Esses dólares conseguem servir como âncora inclusive para que a inflação não suba, porque mantém a taxa de câmbio lá embaixo. Como cada coisa que a gente compra tem um conteúdo importado, a gente paga em reais, mas lá dentro tem o custo em dólar. Esse dinheiro, vindo para cá, ajuda a manter a inflação sob controle até que eles saiam de repente.

E o que se fala hoje é que o capital estrangeiro, o capital financeiro, está especulando em cima do Brasil. Manda para cá, aplica em real, pega o dinheiro que ganha em juros e amanhã leva embora o dólar para outro país, para fazer a mesma coisa.

O Banco Central e o Ministério da Fazenda, temos de reconhecer, estão sendo muito cuidadosos. A decisão tomada pelo Ministro Mantega, de cobrar uma taxa chamada IOF sobre o capital que entra, foi corretíssima para ver se diminui o fluxo. Não conseguiam. Alguns perguntam por que não aumenta mais isso. Porque, se aumentar mais, deixa de trazer o benefício positivo da entrada do dólar aqui, porque é como se estivesse desvalorizando o real.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Por isso, quero passar a palavra, Srª Presidente, se a senhora permitir, a dois inscritos para aparte: ao Senador Ataídes e ao Senador Lindbergh.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – Meu Senador Cristovam, muito obrigado pelo aparte que me concede. Sou empresário, meu Senador, há mais de 25 anos; a minha formação acadêmica é Direito e Contabilidade, e, ao longo desses anos, venho analisando a nossa economia. Pela segunda vez, estou tendo a oportunidade de assistir às suas belas palavras nesta tribuna. O senhor fez uma colocação muito interessante sobre a nossa dívida interna. Surpreende-me, Senador,

que, nesta década, a nossa dívida interna, em 2000, era algo em torno de US$800 milhões.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco/PSDB – TO) – Hoje, a nossa dívida interna já está batendo na casa dos US$3 trilhões, e o nosso País, nesses dez anos, não cresceu mais de 40%, salvo melhor juízo. Então, isso me deixa uma interrogação imensa: a de que a coisa está sendo administrada erradamente. E o senhor disse que isso é uma bolha e que uma hora vai explodir. E eu concordo plenamente com meu professor, Senador Cristovam Buarque. Uma hora essa bolha vai estourar. Eu não sou pessimista, como o senhor também percebo que não é, mas temos a visão de que a coisa é perigosa. Somente agora em 2010, o Brasil pagou, de dívida, R$195,369 bilhões. Isso representa 5,34% do PIB nacional. Ou seja, que país vai dar conta de sustentar isso aí? Haja carga tributária para suportar o pagamento de uma dívida dessas! Outra coisa muito interessante que o senhor disse há poucos dias e hoje repetiu foi o problema da dívida do povo brasileiro. Isso é muito grave. Está aí o que aconteceu na Europa, o que aconteceu nos Estados Unidos. Eu não me esqueço de um amigo europeu que era empregado de uma revenda de automóveis e até Ferrari ele tinha na porta da casa dele. A bolha explodiu, e hoje ele não tem um Fusca para andar. Então, esse é um quadro que vai acontecer aqui no nosso País se não tivermos muito cuidado. E há tantas outras coisas que o senhor disse aí, mas o tempo é curto e eu não quero tomar o seu tempo, a respeito da nossa economia, professor – permita-me chamá-lo de professor. Também vejo que nossa economia tem ido por osmose. Como empresário, eu posso dizer isso: ela tem ido por osmose. Eu acho que nós perdemos uma grande oportunidade, nesta década, de um crescimento imenso! Mas, por fatores de incompetência, sei lá, ou de iniciativa, sei lá, nós deixamos de crescer. Pelo contrário, crescemos por osmose. Eu tenho muito mais coisa para falar, meu Senador, mas infelizmente o nosso tempo é limitado. Eu quero agradecer o aparte que o senhor me permitiu.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Sr. Senador Ataídes, agradeço muito, e lamento que não possa falar mais ainda, com sua experiência, não profissional apenas, mas também empresarial, e quero lembrar aqui que há duas dívidas, e uma delas se divide em duas. Nós temos a dívida pública: quanto o Governo deve, o que no Brasil é perigoso.

Mas não tem explodido. Temos tido quase que um certo controle, graças ao superávit fiscal, que nos permite pelo menos pagar os juros. Até pouco tempo sobrava um pouquinho – e aí a gente faz com que ela não cresça. E nós temos outra dívida, que é a privada, e essa se divide em duas, a das empresas e a das famílias.

A dívida das empresas, embora seja preocupante, tem um papel positivo, a longo prazo, porque ela se transforma em investimento, que se transforma em emprego, que se transforma em renda, e permite com isso pagar a própria dívida.

A das famílias é que é preocupante, porque, se a dívida das famílias não cresce, o consumo não cresce, porque, como as pessoas têm renda baixa, não conseguem pagar a vista aquilo que compram. Quantos brasileiros podem comprar a vista um automóvel?

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Quantos podem comprar uma boa geladeira ou uma televisão de ponta? Então, é preciso o endividamento. Mas ele ameaça o consumo futuro, e, mais do que isso, ameaça a estabilidade psicológica da família; ameaça a sociedade inteira. Por isso, é um problema, é um problema amarrado, Senador Lindbergh. Esse é que é o terrível problema.

Todos falam da taxa de juros alta no Brasil, e é alta. Mas o mais grave é que é difícil baixar no Brasil, mais do que em outros países, por causa da soma desses fenômenos: taxa de câmbio, que nós temos de fazer com que o real valha muito – para atrair dinheiro para cá, a gente tem que fazer com que a taxa de juros seja alta –, o gasto público e o endividamento das pessoas, porque, se com a taxa de juros alta, as pessoas buscam tanto financiamento, imagine se a taxa de juros baixar! Aí é que vamos ter um endividamento maior....

(Interrupção do som.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) –...embora ficasse mais fácil pagar a dívida. Mas essa é outra discussão, e eu prefiro passar a palavra agora ao Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco/PT – RJ) – Senador Cristovam, V. Exª sabe que eu sou o seu admirador, mas queria colocar aqui algumas observações sobre o seu pronunciamento e misturar economia com o social. Eu acho que o momento nosso hoje... E o último estudo da Fundação Getúlio Vargas mostra que 39 milhões de brasileiros deixaram as classes "d e "e" e passaram para a classe "c"; entraram na classe média. E de que forma o Governo do Presidente Lula criou esse grande mercado de consumo de massas? De que forma nós criamos isso? Por algumas políticas. Estou convencido de que o aumento do salário mínimo foi uma, a formalização de empregos foi outra, as transferências dos programas sociais, outra. Mas queria chamar a atenção de V. Exª sobre a ampliação

na concessão de crédito para as famílias. Esse foi um fator fundamental. Nós saímos de 26%, em dezembro de 2002, e passamos para 46,9% do PIB de crédito para essas famílias. V. Exª tem uma preocupação correta quanto ao endividamento das famílias. Mas, veja bem, na última visita do Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, ele mostrou a situação do Brasil comparada com outras economias. Aqui nós estamos com 42% só da renda líquida das famílias. A Itália tem 88%, a Alemanha – não estou falando da Grécia – tem 99%, os Estados Unidos têm 104%, a França tem 107%, o Japão tem 126%, o Canadá tem 148% e o Reino Unido tem 171%. A preocupação de V. Exª é pertinente, mas creio que essa mudança foi fundamental para que nós criássemos este momento novo no País. Encerro a minha intervenção, Senador Cristovam, dizendo que acho que este Brasil tem de se constituir em uma grande democracia popular, tem de abrir esse mercado de consumo de massa. Temos de discutir a democratização do acesso às pessoas, em especial, à juventude negra da periferia. Esse é outro debate. Queria, para finalizar a minha intervenção, só responder, rapidamente, ao Senador Ataídes: segundo os números que nós temos, a nossa divida interna é de R$1,5 trilhão, no caso, e não R$3 trilhões. É preciso dizer que, no último ano do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, a relação do PIB com a dívida era de 60,4%, e nós estamos hoje com 39,8%. O nosso déficit nominal, que era de 9,6%, está agora em 2,24% do PIB. A briga na comunidade europeia é que os países se enquadrem em menos de 3% do PIB em relação ao seu déficit nominal. Eu só queria fazer essa observação. Queria parabenizar V. Exª, mas colocar esse ponto. A construção desse grande mercado de consumo de massa no País, com todas as preocupações, foi o feito mais fantástico do governo do ex-Presidente Lula, abrindo possibilidades de mudanças concretas na vida das pessoas.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Quero aproveitar e agradecer a colocação do Senador Lindbergh. Primeiro, porque o que V. Exª coloca comprova o que eu digo. A economia está bem, graças a essa política de ampliação do crédito, que levou a uma ampliação da produção, para poder permitir a ampliação da venda. A economia está bem, mas ela não vai bem quando nós analisamos, dissecamos e olhamos as suas entranhas.

Por exemplo, o dado do Presidente Tombini, pessoa pela qual tenho toda confiança e respeito, não por ter sido meu aluno na UnB, mas porque é um profissional brilhante. Ele colocou, sim, que estamos melhores do que Itália, Alemanha, Estados Unidos, no que se refere à percentagem da renda líquida comprometida com a dívida. Mas o que ele não mostrou é que, quando a gente toma o serviço da dívida, o quanto a gente tem que pagar, dividido pela renda mensal, nós estamos piores que esses países, até por causa da taxa de juros. Esse é o problema, quando a gente analisa por dentro é que a gente vê que o que parecia bom pode ficar ruim.

E aí eu queria mostrar um só dado. Temos dois Senadores do Rio de Janeiro. O endividamento das famílias do Rio de Janeiro em um ano, percentagem de família endividada, passou de 57% para 61%. É preocupante isto: de maio a junho do ano passado, 57% das famílias cariocas estavam endividadas; de maio a junho de 2011, 61%. Se isso continua crescendo, em dois anos mais, chegaremos a 70%. É claro que isso é preocupante.

E por que é possível chegar a 70% em dois anos mais? Primeiro, porque a dívida leva à dívida, a dívida provoca a dívida, porque você começa a pegar emprestado para pagar a dívida. Então, quando o endividamento fica grande, ele aumenta, ele puxa mais dívida. Segundo, porque nós continuamos com o incentivo do bom programa, da boa tática do Presidente Lula, por um momento, não pode durar muito, mas nós continuamos com o incentivo total ao endividamento. Propaganda na televisão de cartão de crédito, propaganda de que viaje, de que compre, de que compre, de que viaje. Isso tem um limite.

E estou aqui, repito, para dizer, feliz e orgulhoso, que a economia está bem, graças ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao ex-Presidente Lula. A economia está bem, mas ela não vai bem. E é preciso que a gente arregale os olhos, preste atenção, analise as entranhas da economia e comece a esvaziar coisas que são boas mas que não acenam no bom caminho.

É isso, Sr. Presidente, que eu tinha para falar, agradecendo pelos dois apartes.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, a Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com a palavra o nosso Senador Marcelo Crivella, pela Liderança do PRB.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Telespectadores da TV Senado, Srs. Ouvintes da Rádio Senado, Srs. Presentes a este plenário, eu venho apenas fazer um agradecimento ao Congresso, que aprovou lei de minha autoria, e à Presidente, Dilma Rousseff, que, semana passada, sancionou a Lei nº 12.436, que passa, então, a vigorar neste País e que proíbe as empresas de incenti-

varem qualquer prática que aumente a velocidade dos motociclistas.

Se formos verificar os acidentes dos motociclistas – a maioria jovens – nas grandes cidades brasileiras, vamos ficar assustados. Só em São Paulo, todos os dias morrem dois meninos, dois rapazes, e mais de cinco, seis, às vezes, oito ficam com lesões permanentes, a maioria condenada a sobreviver numa cadeira de rodas. Isso tudo turbinado por esses anúncios de farmácias, de restaurantes, de pizzarias, de empresas de entrega de documentos que prometem seus produtos em 15 minutos, em 30 minutos. Ora, essas motocicletas, na maioria, são antigas. Elas não têm equipamentos adequados.

Nós vivemos, hoje, no Brasil, uma mudança climática e não são raras as tempestades, as trovoadas. Nossas ruas não estão bem pavimentadas, nem têm bons equipamentos de sinalização. O trânsito é violento. Dessa forma, ter que enfrentar isso tudo todos os dias e, ainda, em máxima velocidade faz com que toda a probabilidade de acidente atinja um nível inaceitável.

Eu acompanhei reportagem do jornal *O Estadão*, no final de semana, segundo a qual algumas empresas estão reunindo suas consultorias, assessorias jurídicas, tipo Habib's, que promete entregar em 30 minutos, Pizza Domino's, que entrega em menos, para decidirem como procederão diante da lei. Eu espero que levem em consideração a quantidade enorme de acidentes que vitimam esses rapazes.

Há empresas que prometem entregar documentos rapidamente, pagam por comissão, e os meninos recebem R$10 por documentos entregues nas cidades. Muitos deles sonham em salários de R$3 mil por mês. Portanto, têm que entregar mais de dez documentos, se não trabalharem final de semana.

É um risco altíssimo! É desumano expormos vidas tão jovens em veículos arriscados, nessas práticas de entregas de qualquer coisa com prazo marcado ou com prêmio para produção.

Fico feliz porque acho que é papel do Senado Federal, do Congresso cuidar, sobretudo, do nosso povo, sobretudo, da nossa gente sofrida e valente. E, se temos de nos preocupar entre todos nós, brasileiros, que seja com nossos jovens e com nossas crianças, o futuro e a maior riqueza deste País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com a palavra o nosso Senador Lindbergh Farias, por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o clima de animosidade que envolveu a votação do Código Florestal na Câmara dos Deputados, aos poucos, vai dissipando-se, o que é muito positivo, porque permite um debate franco e aberto sobre avanços e retrocessos do texto do projeto de lei.

O Senado certamente aperfeiçoará a redação, de modo a oferecer ao povo brasileiro um código à altura do Brasil, de suas florestas, de sua biodiversidade, de sua natureza. Nas palavras da Presidenta Dilma, temos que aprovar um código que nos permita "ser verdes produtivos".

Como já ressaltei em outras ocasiões, o Código possui muitos pontos problemáticos, especialmente porque consolida desmatamentos antigos e incentiva novos desmatamentos. Além disso, o Código sepulta o conceito de Área de Preservação Permanente e permite que imóveis com até quatro módulos fiscais sejam dispensados de recuperar sua reserva legal, o que abre brechas para uma isenção quase generalizada.

Na tentativa, Sr. Presidente, de contribuir para corrigir os problemas do Código, estou apresentando à CCJ 17 emendas ao PLC nº 30, de 2011. Sem prejuízo dessa iniciativa, posso vir a apresentar outras no curso do debate.

Minhas emendas visam impedir a ampliação dos desmatamentos. Eu gostaria de destacar algumas.

A primeira emenda afirma que a área rural consolidada é aquela com ocupação antrópica preexistente a 12 de fevereiro de 1998. No texto aprovado pela Câmara, a Área Rural Consolidada é definida como "área de imóvel rural com ocupação antrópica pré-existente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias e atividades agrossilvipastoris (...)".

A aplicação desse conceito empregado pela Câmara isenta de multa quem desmatou ilegalmente até julho de 2008 e ampara a regularização das ocupações realizadas ao arrepio das normas ambientais vigentes.

Não há, a nosso ver, base técnica ou jurídica que justifique a adoção de 22 de julho de 2008 como marco temporal para definir área rural consolidada. Essa data coincide com a publicação da última versão do regulamento da Lei de Crimes Ambientais (Decreto nº 6.514, de 2008), que "dispõe sobre as infrações e as sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração dessas infrações e dá outras providências".

Entendemos que é melhor adotar como marco temporal o dia 12 de fevereiro de 1998, data da publicação da própria Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605).

Outra emenda, Sr. Presidente, inclui as veredas e os manguezais como Áreas de Preservação Permanente, dada a fragilidade e a importância ecológica desses ecossistemas. Uma outra protege os apicuns e salgados, ampliando a proteção do manguezal, ecos-

sistema frágil e de importância decisiva para manter a biodiversidade e a produtividade dos sistemas marinho-costeiros.

Outra emenda que apresentei estabelece que o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) deve regular a chamada agricultura de vazante, ou seja, aquela desenvolvida no próprio leito do rio, na porção que fica exposta nos períodos de estiagem.

Uma de minhas emendas mais significativas é aquela que confere nova redação ao art. 8º do PLC nº 30, de 2011, introduzido pela malfadada Emenda nº 164, da Câmara dos Deputados. Esse dispositivo é especialmente danoso, pois legaliza todas as intervenções em APPs até 22 de julho de 2008 e franqueia futuras supressões de vegetação nativa situada em APPs. Na prática, se aplicado, decretaria o fim das Áreas de Preservação Permanente. Além disso, esse artigo abriria a porta para os Estados legislarem, estabelecendo suas próprias regras para as APPs.

Na redação que estamos propondo, a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimentos administrativos específicos, quando não houver alternativa técnica e espaço alternativo para o empreendimento proposto. A supressão dependerá de autorização do órgão competente, previsto no Sisnama, ao qual caberá indicar, previamente à autorização para a supressão, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

Em áreas urbanas consolidadas, a nossa emenda autoriza a supressão de vegetação em mangues no caso de execução de obras habitacionais e de urbanização, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social. Entretanto, essa autorização só poderá ser concedida se a função ecológica do manguezal na área de intervenção já estiver comprometida, nos termos de regulamento do Conama. Por outro lado, Sr. Presidente, a emenda dispensa de prévia autorização do órgão ambiental a execução, em caráter de urgência, de atividades e obras de defesa civil, destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas, também nos limites estabelecidos pelo Conama.

Outra emenda – ao final são dezessete – que entendemos fundamental é aquela que modifica o art. 13, § 7º, do PLC nº 30. A redação que veio da Câmara diz:

> Nos imóveis com área de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam remanescentes de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no '**caput**', a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Pesquisa do Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, revela que, em função desse dispositivo, cerca de 29 milhões de hectares de mata nativa deixariam de ser recuperados no País – na perspectiva mais otimista. Em outro cenário, que considera o risco moral da isenção, 47 milhões de hectares poderiam ser perdidos.

Nossa emenda visa isentar da manutenção da Reserva Legal apenas os imóveis de até quatro módulos fiscais destinados à agricultura familiar e desde que o proprietário não possua outro imóvel rural. Tomamos como referência temporal 12 de fevereiro de 1998, data de publicação da Lei de Crimes Ambientais.

Em outra emenda, ao contrário do que faz o texto da Câmara relativo às áreas passíveis de uso alternativo do solo, proibimos a supressão de vegetação que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção. Com isso, atendemos aos termos firmados na Convenção sobre Diversidade Biológica, do qual o Brasil é signatário.

A previsão contida no § 5º do art. 33 PLC nº 30, de 2011, vincula a conversão das multas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Contudo, na direção inversa, legitima as áreas ocupadas com atividades agrossilvopastoris, independente da natureza da atividade ou do espaço por ela ocupado. Visualizamos uma contradição nessa redação. Não haverá como converter a multa se a exigência de recuperação é anulada pela garantia da legitimação da atividade instalada irregularmente. Nossa emenda procura corrigir essa contradição, que poderia gerar incerteza e insegurança jurídica.

Outra emenda que julgamos chave altera a redação do art. 38 para estabelecer que o proprietário ou possuidor de imóvel rural em que se inclui área de Reserva Legal, em extensão inferior ao previsto na lei, poderá regularizar sua situação aderindo ao Programa de Regularização Ambiental e adotando as alternativas de recomposição, de regeneração natural da vegetação ou de compensação da Reserva Legal. Além disso, vedamos a hipótese de que a compensação se faça em outro Estado. Nosso texto diz que a compensação deve se dar no mesmo Estado e no mesmo bioma.

Destaco, ainda, Sr. Presidente, as mudanças que propomos no art. 58 do PLC nº 30. Nossa emenda diz que o órgão ambiental que tomar conhecimento do desmatamento ilegal deverá embargar a obra, a atividade do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental.

O espírito norteador de minhas emendas é o de contribuir para atualizar nossa legislação, para que ela seja mais eficiente e para que todos possam ter condições de cumpri-la, sem que as mudanças vulnerabilizem nosso pacto com o futuro justo e democrático.

Finalizo, Sr. Presidente, lembrando, mais uma vez, que o Brasil sediará no próximo ano a Rio + 20, maior conferência sobre o meio ambiente do Planeta. Não podemos apresentar ao mundo uma legislação mutilada.

Não podemos apresentar ao mundo uma legislação mutilada. Nosso Código Florestal em vigor, ainda que necessite de adaptações e aprimoramentos, é uma das legislações mais avançadas do mundo.

Por essa razão, o Senado tem a responsabilidade histórica de aperfeiçoar o trabalho realizado pela Câmara dos Deputados para que o Brasil continue sendo essa grande potência ambiental. Mais que isso, para que o Brasil se torne a quinta economia do Planeta, articulando crescimento econômico, distribuição de renda e sustentabilidade ambiental.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg, pela Liderança do PSB, por favor. (*Pausa*.)

O Senador Rodrigo Rollemberg não se encontra?

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. *Fora do microfone*.) – Ele trocou.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Ok.

Com a palavra o Senador Vital do Rêgo, por favor.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só manifestar a V. Exª que o Senador Rodrigo Rollemberg está inscrito. S. Exª foi ao seu gabinete buscar alguns documentos que embasam o seu pronunciamento, inclusive conversava comigo exatamente para permutar, caso fosse chamado Senador, antes da nossa participação, eu ocuparia este espaço; e o Senador Rollemberg, talvez munido dos mesmos desejos que embasam e embalam este pronunciamento – falar sobre Brasília, falar sobre a nossa Capital, falar sobre as nossas esperanças –, Rodrigo deve voltar daqui a pouquinho para, na condição de Líder do PSB, usar da palavra.

Sr. Presidente, é uma alegria muito grande falar sob a Presidência de V. Exª. Vou falar de um encanto dos brasileiros que eu acompanhei, ainda imberbe, ainda criança, mas acompanhei a história da criação desta cidade. E povoa no espírito do brasileiro a mística de Brasília, capital dos sonhos, cidade planejada. E esta Brasília na qual hoje nós moramos, pelo menos grande parte do nosso tempo, se posta aos 51 anos de idade talvez abraçando o seu maior desafio. E este pronunciamento vai ao encontro de um sonho de todos os brasileiros de Brasília de ver a cidade sediar a abertura da Copa do Mundo de Futebol em 2014.

Eu quero me associar a este sonho. Esta Brasília precisa realmente – Senador Rollemberg, eu falava há pouco sobre V. Exª – esta cidade precisa realmente somar forças a cada um e a todos os Senadores da República e buscarmos, num embalo só, transformar esta Capital na cidade sede da abertura da Copa de 2014 com um *slogan*: Brasília 51 anos, a Copa começa aqui.

Os brasilienses nutrem pretensão idêntica à de São Paulo, porém entendem – e nisso me uno a eles – que a abertura da Copa do Mundo, se realizada em Brasília, servirá para reforçar os projetos de desenvolvimento futuro da cidade, que ainda será mais moderna, graças às transformações que enfrentará no curso dos próximos 50 anos.

Além de sediar a abertura da Copa, o Governo e a sociedade de Brasília querem que o Distrito Federal abrigue o centro de mídia, que servirá à imprensa internacional durante o célebre torneio de futebol.

Em reunião com a Presidente Dilma Rousseff, o Governador Agnelo Queiroz pôde defender as vantagens comparativas de Brasília, apoiado em capital político nada desprezível: "A boa notícia é que Brasília está avançada, com 31% da obra do estádio concluída, mais que o dobro do que está em segundo lugar [é uma evidência]. É a garantia de que entregaremos o estádio em dezembro de 2012", afirmou o Governador Agnelo.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Na oportunidade, foi informado de que o Governo Federal colocou o Aeroporto de Brasília como uma das prioridades na agenda da Copa.

Interrompo esse discurso para ouvir quem conhece Brasília muito mais do que eu. Apoiado por milhares de brasilienses, alguns vindos da minha Paraíba, sufragaram o nome do candidato e hoje Senador Rodrigo Rollemberg. De uma carreira fulgurante – fui seu colega Deputado Federal –, já no primeiro mandato de Deputado Federal ousa, como ousei na Paraíba, candidatar-se ao Senado. As bênçãos divinas e o povo de Brasília reconheceram a sua história, o seu passado e, principalmente, um projeto de futuro que o senhor tem no Senado com relação a este povo e a esta gente.

Ouço V. Exª com muita alegria.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Vital do Rêgo. Eu quero cumprimentar V. Exª por esse brilhante pronunciamento. Cumprimentar o povo da Paraíba, que soube

escolher tão bem o seu representante no Senado Federal. Tive a honra de conviver com V. Exª na Câmara dos Deputados e testemunhar a sua competência, o seu espírito público em defesa do Brasil e em defesa da sua querida Paraíba. E fico muito feliz em ouvir V. Exª defender, com tanta propriedade, com tanto entusiasmo, o nome de Brasília para sediar a abertura da Copa do Mundo de 2014. E V. Exª o faz com muita razão, porque V. Exª conhece. Hoje, como Presidente da Comissão de Orçamento, tem uma visão completa do processo de construção das instalações para sediar a copa e sabe que Brasília é a cidade que está de longe mais adiantada no que se refere à construção do estádio. É a que precisa fazer menos investimento em infraestrutura de mobilidade urbana para poder receber todos os turistas, estrangeiros e brasileiros, que vêm para cá assistir à copa. E nós estamos falando da capital da República, da capital do País, de uma cidade que muito nova foi reconhecida como patrimônio cultura da humanidade. Eu digo, Senador Vital do Rêgo, que 12 cidades vão ter a oportunidade de sediar fases da Copa do Mundo, mas o Brasil tem 27 unidades da federação. E todas as outras 15 que não sediarão a Copa do Mundo vão se sentir representadas por Brasília, pela capital de todos os brasileiros. Porque nós temos aqui em Brasília, Senador Mozarildo, a representação de todas as culturas, de todas as populações. O Brasil é um pouco do Piauí, é um pouco do Maranhão, é um pouco do Amapá, é um pouco do Rio Grande do Sul, é um pouco de Sergipe, é um pouco da sua Paraíba, é um pouco de Roraima. Todos os Brasis se encontram aqui em Brasília. E é importante ressaltar que o estádio está no marco zero da cidade, está no centro da cidade. Aqui, as pessoas que estiverem no setor hoteleiro poderão ir para o hotel a pé, caminhando, andando e não vão gastar, Senador Ataídes de Oliveira, Presidente desta sessão, mais do que cinco, dez minutos se deslocando do setor hoteleiro para o estádio. Importante ressaltar também que 70% dos voos nacionais fazem escala em Brasília. Eu estarei nos próximos dias distribuindo um vídeo institucional, produzido pelo Governo do Distrito Federal, mostrando todas as condições e todas as razões que fazem de Brasília o local mais adequado para receber a abertura da Copa do Mundo. E digo que esta luta – e V. Exª está demonstrando isso de forma cristalina – não é uma luta apenas dos Senadores do Distrito Federal ou da bancada do Distrito Federal; esta é uma luta de todos os brasileiros de valorização da capital. É uma tradição. Grande parte das copas do mundo foram abertas na capital dos países, ou foram encerradas, ou tiveram um momento importante na capital. Portanto, receba V. Exª as nossas felicitações pelo seu brilhante pronunciamento. V. Exª é uma pessoa muito querida aqui no Distrito Federal e neste momento expressa não apenas a vontade da população de Brasília, mas a vontade da população de praticamente todos os Estados brasileiros, muitos, inclusive, que vão sediar fases da copa. Outro dia, numa sessão na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, tanto o Senador Blairo Maggi como o Senador Pedro Taques manifestaram a sua posição favorável a que a abertura da Copa do Mundo seja realizada em Brasília. V. Exª, com seu brilhante pronunciamento, com sua sensibilidade, expressa a opinião da maioria da população brasileira, que quer ver a abertura da Copa do Mundo na capital da República, na capital do País, aqui, na nossa querida Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade. Muito obrigado, Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Senador Rodrigo Rollemberg, essa luta é boa, é uma briga muito boa de se pegar, Mozarildo, porque a guerra é santa, o tema é envolvente. Nós podemos disputar... Eu digo nós porque, como disse muito bem nosso eminente Senador Rodrigo Rollemberg, não é ideia dele, não é o apoio dele, do Senador Cristovam, do Senador Gim, mas o apoio de todos nós que amamos esta cidade, que temos com ela, Senador Ataídes, uma relação de muita intimidade. Quando passo, Senador Mozarildo, por uma das placas informativas de Brasília, por exemplo, e a encontro pichada eu deploro, eu fico irritado. Por quê? Porque Brasília é de todos nós. Nós nos sentimos, cada um de nós, muito bem vistos, muito bem representados por esta capital. Tenho certeza de que o Senador de Roraima, um homem de origem paraibana, como o Mozarildo, que está aqui há muito mais tempo do que eu, que conhece esta cidade desde os seus primórdios como médico, tem uma posição de se associar a essa luta de que começo a falar aqui agora, que tem o apoio de vários Senadores, para que Brasília possa abrir a sede da Copa de 2014. Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Vital do Rêgo, V. Exª faz um pronunciamento que, eu diria, tem de ficar na história desta Copa do Mundo porque, na verdade, temos de ver que estamos no século XXI, que as coisas, realmente, têm de ser encaradas de outra forma. Há o simbolismo de abrir a Copa do Mundo na capital da República, fora os importantes esclarecimentos que deu o Senador Rollemberg quanto aos aspectos técnicos, e V. Exª também vem discorrendo sobre isso. Mas vamos analisar o aspecto político, o aspecto do sentimento de brasilidade de ver realmente a abertura da Copa do Mundo na capital do País, esta capital que, como V. Exª disse, tem um pouco de todos os Estados. Já sabemos que há uma geração

nascida a partir da inauguração da capital, mas uma grande miscigenação se faz aqui. Quer dizer, gente de todos os Estados está aqui representada, primeiro, pelos Parlamentares na Câmara e no Senado. Está aqui representada também por gente que veio de todo lugar para fazer Brasília. Espero que esse tema prospere sem nenhum tipo de disputa com o Rio, com São Paulo, com outras capitais. Acho que todas as outras capitais, todos os Estados, devem se sentir representados simbolicamente com a abertura feita em Brasília. Portanto, quero parabenizar V. Exª por levantar essa bandeira. A gente pode até dizer que é uma bandeira levantada por alguém que não é de Brasília, que não tem interesses políticos em Brasília, como eu também. Então, acho que, realmente, é importante essa questão levantada por V. Exª, a bandeira de fazer de Brasília a sede da abertura da Copa de 2014.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Senador Mozarildo, V. Exª colocou mais um adendo, uma forma nova, um ângulo novo de se apreciar essa questão.

Eu falei há pouco – o Senador Rollemberg falou também – das condições excepcionais, do avanço nas obras do estádio Mané Garrincha, com mais de 31% medidos, em larga vantagem com quaisquer outros estádios. E eu acompanho isso com muita atenção porque sou Relator na Subcomissão do Meio Ambiente, que cuida das obras da Copa. Já tivemos com o Senador Blairo Maggi diversas reuniões nesse sentido. Eu acompanho detidamente, *pari passu*, as doze cidades-sede. Brasília, notadamente, na área da construção do seu estádio, está muito mais avançada do que quaisquer outras cidades-sede.

Mas V. Exª falou e eu vou falar um pouco agora sobre o Aeroporto Juscelino Kubitscheck. Mas quero usar o ângulo de V. Exª, para fortalecer-me neste pronunciamento, no aparte que V. Exª me dá, o ângulo do nacionalismo, o ângulo, Senador Ataídes, da simbologia, de abrir um espetáculo global, um evento mundial, num País com todas as condições de sediar a Copa – temos as nossas dificuldades e haveremos de vencê-las –, na Capital da República, uma cidade que foi planejada, uma cidade que é hoje patrimônio da humanidade.

Por isso que – a Paraíba, lamentavelmente, nem se candidatou para ser cidade-sede, não houve esse trabalho por parte do Governo do Estado – eu me sinto, na condição de paraibano, muito bem visto e representado em Brasília. V. Exª também se sente assim, na condição de Senador de Roraima, porque nós aqui nos sentimos muito em casa. Se estamos sendo servidos num restaurante, a primeira pergunta que fazemos àquele companheiro de trabalho é de onde ele veio, se ele é do Norte ou do Nordeste, a cada um de nós, com família, com raízes, com consanguinidade aqui em Brasília. Por isso me apaixona muito a causa que levanto neste momento, porque eu falo da mão-de-obra da minha terra, que saiu de lá na década de 50, início dos anos 60, e veio para cá. Quantas e quantas gerações de nordestinos feitos brasilienses e candangos.

Então, estou aqui defendendo uma tese. E vou fazer deste pronunciamento uma presença marcante nos próximos dias junto ao Governo Federal, junto ao Ministério dos Esportes, junto à própria Federação Internacional do Futebol, para que a decisão de trazer Brasília como sede seja marcada pela eficácia e pelo simbolismo.

> O Aeroporto JK receberá investimento de cerca de R$749 milhões. Vamos passar de 14 milhões de passageiros ao ano para 24 milhões até dezembro de 2013, seis meses antes da Copa. Teremos um aeroporto em condições de atender a Copa e a cidade.

Expressou o Governador do Distrito Federal, Agnelo Queiroz.

> Estamos preparando Brasília para o pós-Copa. Vamos investir no transporte público e na mobilidade urbana para a Copa e para a sobrevivência da capital federal.

É claro que esse... E eu falava, na Comissão em que relato a matéria, que o grande legado, a grande herança que devemos pensar no pós-Copa deve significar um avanço muito maior do que o que tivemos nos Jogos Pan-Americanos, Senador Mozarildo. Eu não me considero satisfeito com o resultado das ações que nortearam as obras do Pan-Americano no que diz respeito ao *day after*, ao dia seguinte. E nós temos que preparar a Copa, que é um evento muito rápido, de um mês, com uma imensidão de investimentos, exatamente para esse dia seguinte, para esse legado pós-Copa, principalmente no setor de mobilidade urbana.

E Brasília pode avançar muito, porque hoje já estamos sentindo que a mobilidade urbana em Brasília é um dos gargalos que enfrentamos, num trânsito que foi planejado não para essa quantidade de pessoas a que serve.

Agnelo Queiroz disse, ainda, como será utilizado o novo estádio após a Copa.

> Em 2020 teremos 4 milhões de habitantes em Brasília, sem contar o Entorno. E hoje a indústria do entretenimento é a que mais cresce. A Arena O2, em Londres, por exemplo, realiza 200 eventos ao ano [é a arena mais importante em Londres]. Se Brasília fizer 50,

> um por semana, já mantém a cidade cheia, os hotéis e restaurantes, desenvolvendo economicamente a capital. Hoje os grandes eventos são realizados no estacionamento [do Mané Garrincha], uma vergonha para Brasília. [Eu já estive em alguns e me senti extremamente incomodado.] O planejamento de transferência de gestão do estádio para uma empresa especializada em entretenimento começa agora.

Ainda dentro da estratégia de esforço concentrado em prol da candidatura, Brasília foi a sexta capital a receber a comitiva de Parlamentares do 2º Fórum Legislativo das Cidades-Sede da Copa do Mundo de Futebol em 2014.

O encontro foi realizado no dia 5 próximo passado e teve por objetivo mobilizar o Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, para debater os desafios, metas e elaborar estratégias para a realização da Copa.

A programação envolveu debate na Assembleia Legislativa, encontro com o Governador do Estado, que fez uma exposição das metas e responsabilidades de Brasília para o Mundial de Futebol, visita ao estádio e ao Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek.

As obras do Mané Garrincha, como já mencionei, em curso, atingirão os R$600 milhões, e o estádio será totalmente demolido para dar lugar ao novo Estádio Nacional, que terá capacidade para abrigar setenta mil espectadores.

Brasília terá, portanto, uma arena plenamente adequada às cerimônias de abertura da competição, ao jogo inicial e às demais partidas que aqui se realizarão.

De acordo com o cronograma atual, a construção estará pronta até dezembro de 2012, em tempo para que Brasília sedie a Copa das Confederações, ao lado de quatro outras cidades.

A competição funcionará como um ensaio para o mais importante torneio de futebol do mundo, que desde 1950 não é realizado em nosso País.

Srªs e Srs. Senadores, acredito que a escolha de Brasília, pela Federação Internacional de Futebol – FIFA, como sede da abertura da Copa do Mundo servirá de projeção à belíssima capital brasileira, cuja modernidade deve nos inspirar nos projetos de inserção do Brasil na economia mundial.

Entendo que a capital brasileira merece ser ainda mais bem conhecida do público, já que a Copa do Mundo, em termos globais, é vista e acompanhada por bilhões de pessoas em todo o planeta.

Sr. Presidente, Brasília foi criada a partir do sonho de um visionário com o objetivo de construir um futuro radioso para o Brasil. Integrou o imenso território brasileiro, expandiu as fronteiras de desenvolvimento e redesenhou a nossa ocupação territorial e econômica.

Esse sonho todos nós sonhamos juntos.

Marco da modernidade e símbolo concreto de um país pujante, acolhedor e democrático, Brasília é a face mais visível da nossa modernidade. Nada mais natural que abrir as amplas linhas arquitetônicas de Niemeyer, recortadas contra o mais belo céu azul e o horizonte que parece não terminar nunca, aos olhos do mundo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Para encerrar, Sr.Presidente, com a paciência e a compreensão de V. Exª.

Abrir a Copa em Brasília é escancarar ao planeta o Brasil moderno, o gigante que despertou e caminha a passos largos em direção ao destino grandioso que nos espera.

Uno-me ao meu amigo Governador Agnelo Queiroz, aos Senadores Rodrigo Rollemberg, Gim Argello, Cristovam Buarque, Mozarildo Cavalcanti e tantos outros que já manifestaram solidariedade a essa causa, para apoiar a candidatura como uma constatação para as outras nações de que o sonho de JK, de cinquenta anos em cinco, é hoje uma realidade que se impõe.

É oferecer uma homenagem grandiosa, como a saga da construção da nova capital, aos milhares de brasileiros – nordestinos na grande maioria –, candangos, que dedicaram suas vidas à epopéia heróica da consolidação do País, à aventura épica que descentralizou o desenvolvimento para incluir brasileiros e brasileiras de todos os quadrantes do Brasil.

É ampliar esse momento único da nossa história com a reafirmação da modernidade expressa pela Capital da República para estendê-la aos bilhões de homens, mulheres e crianças que estarão sintonizados no Brasil, assistindo a uma festa ímpar de brasilidade.

Por fim, decidir por Brasília para a solenidade de abertura da Copa de 2014 é a reafirmação do sonho monumental de uma nação que soube reinventar, com grandiosidade e competência, sua bela história.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Senador, tenho o privilégio de ouvir essas palavras lindas sobre a nossa belíssima capital.

Hoje, sou vice-Presidente da Subcomissão de Fiscalização da Copa de 2014. Acabamos de ter um fórum, na Assembleia Legislativa, e de lá fomos visitar as obras do estádio. Fiquei realmente encantado com o andamento das obras, estão bem avançadas mesmo. E, em 2012, tenho certeza de que serão concluídas.

Somente uma coisa me preocupa, Senador. Hoje pela manhã, ficamos sobrevoando, ali pelas sete horas

da manhã, por mais de quarenta minutos, com a nossa aeronave, aguardando pouso. Então, imagino que seria extraordinário se o Governo criasse pelo menos mais uma pista de pouso e decolagem em nosso aeroporto. Aí sim, eu ficaria muito mais satisfeito.

Muito obrigado, Senador.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Agradeço a V. Exª e assiste razão ao comentário de V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Com a palavra o nosso Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, antes de iniciar o pronunciamento que preparei para esta tarde, quero fazer aqui um pequeno comentário, uma reparação à matéria publicada hoje no **O Globo** com o título: "Pedidos de CPIs e volta dos aloprados: bombas que o governo terá que desarmar". Um trecho da matéria diz:

> O clima de insatisfação e insegurança dentro da base governista do Senado poderá estimular alguns aliados a fazerem corpo mole durante a votação desse requerimento na CCJ. Nos bastidores, os rumores são de que o PSB estaria "querendo o sangue" de Mercadante, desde que descobriu que o ministro elaborou um dossiê apontando irregularidades na gestão do ex-Ministro Roberto Amaral.

Quero registrar que não é tradição do PSB atuar dessa forma. Não trabalhamos com retaliação. Entendemos que a nossa contribuição para a ciência e tecnologia seja propositiva, uma contribuição no sentido de garantir mais recursos, recursos regulares, recursos significativos para o segmento. Entendemos que devemos transformar a área de ciência e tecnologia em políticas de Estado. Precisamos ativar o nosso Programa Espacial. Precisamos colocar em prática e aprofundar a política industrial, tecnológica e de comércio exterior, que definiu como áreas prioritárias as de bens de capital, de fármacos, de softwares, as áreas portadoras de futuro, como nanotecnologia, biotecnologia, biomassa. O nosso objetivo é construir uma agenda positiva.

Entendemos que o Ministro Aloizio Mercadante reúne todas as condições para dar continuidade ao excelente trabalho desenvolvido à frente daquela pasta pelos Ministros Roberto Amaral, Eduardo Campos e Sérgio Rezende.

Portanto, quero registrar que absolutamente não procede a informação de que o PSB faria corpo mole para fazer voltar um tema que, para o nosso entendimento, está superado. A agenda que interessa ao Brasil é a agenda propositiva e é com essa agenda que o PSB tem compromisso.

Subo à tribuna, no dia de hoje, para fazer uma reflexão sobre uma droga que não respeita limites, uma droga que destrói e dilacera vidas e famílias inteiras, uma droga que atende pelo nome de crack. O consumo de crack virou um problema de saúde pública, uma epidemia. Adultos e adolescentes fumam a qualquer hora do dia ou da noite. Entre as drogas que circulam em grande quantidade no País, ele é o mais destrutivo. Especialistas alertam que um em cada três usuários morre, em média, após cinco anos de uso contínuo da droga.

Hoje, o jornal **Correio Braziliense** destaca, em sua manchete principal, que o País está desarmado contra o crack e diz que o Governo sequer conhece a face de seus dependentes químicos, porque o último levantamento sobre o uso de drogas no País foi feito em 2005. A reportagem ainda informa que o Governo aplicou apenas 20% dos R$410 milhões previstos para o combate ao entorpecente.

No mês passado, Srs. Parlamentares, a agência da ONU sobre drogas e crime apresentou o Relatório Mundial sobre Drogas 2011 e mostrou que o Brasil foi o país que registrou a maior apreensão de *crack* nas Américas. Em 2009, foram interceptados 374Kg da droga, número bastante superior aos do Panamá – 194Kg, dos Estados Unidos – 163Kg e da Venezuela - 80Kg. Em um primeiro momento, o número parece animador, pois dá a ideia de que nossas políticas de combate ao tráfico são mais efetivas, mas, na verdade, só constata uma coisa: estamos vivendo na Idade da Pedra, na idade da pedra do *crack*. O número apresentado pela agência da ONU só revela um indicador da elevada demanda doméstica por esse subproduto da cocaína que causa um impacto devastador no organismo, como doenças pulmonares e cardíacas, sintomas digestivos e alterações na produção e captação de neurotransmissores.

As cracolândias estão espalhadas por todo o País. Jovens perambulam como zumbis pelas ruas, com suas vidas desperdiçadas, dilaceradas pelo vício. O número de viciados em *crack* tem aumentado assustadoramente. Estima-se que existam hoje, no Brasil, 900 mil pessoas dependentes de cocaína e *crack*, espalhadas por nada menos que 98% dos Municípios do País.

Pesquisa feita pela Confederação Nacional de Municípios prevê um futuro muito cruel para nossos jovens: 300 mil morrerão em decorrência do uso de *crack* nos próximos anos e o País poderá chegar a

10 milhões de dependentes. Não se pode deixar uma geração de jovens brasileiros perder o futuro por uso da droga.

Em todo o País, a venda de *crack* tem sido feita de forma aberta e descarada. Quem vive no centro de São Paulo, por exemplo, reclama que o tráfico e o consumo de drogas são explícitos e, mesmo chamada pelos moradores, a polícia não prende quase ninguém.

Os territórios de consumo se espalham, é verdade. E isso tem acontecido em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Recife, em Curitiba, em Vitória, em Salvador, em Porto Alegre, em Brasília, em praticamente todas as cidades.

Brasília é um capítulo à parte, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores. A capital da República foi invadida pelo *crack.* No DF, o *crack* já é uma das substâncias ilícitas com maior circulação nas regiões administrativas. A Polícia Civil do Distrito Federal divulgou que, até o fim de junho, a quantidade recolhida dobrou em comparação com os primeiros seis meses do ano passado. De janeiro a junho, foram retirados das ruas 35kg contra 16kg no mesmo período anterior. Os senhores sabem a quantidade de *crack* apreendida em 2008 no Distrito Federal? Foram 4kg. De 2008 para 2011, o número aumentou – pasmem – 775%, ou seja, oito vezes mais.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública, já existem no DF 64 cracolândias em dezoito locais. Esses números foram apresentados em março deste ano. No entanto, um estudo preliminar da Secretaria Nacional de Política sobre Drogas com a Fundação Oswaldo Cruz mapeou 158 locais de consumo e tráfico de *crack* no Distrito Federal. São números que impressionam.

Nas ruas da cidade, jovens maltrapilhos, sujos e completamente dominados pelo vício usam e vendem *crack* nos estacionamentos dos *shoppings*, na Rodoviária do Plano Piloto, na Rua das Farmácias - na 102 Sul, no Setor Comercial Sul e em diferentes regiões administrativas, como Taguatinga, Gama, Riacho Fundo, entre outras. Na cidade de Ceilândia, a 25 quilômetros de Brasília, dá para encontrar usuários de *crack* vivendo nos subterrâneos de esgoto. Isso é inadmissível! Confesso que caminhar por certas ruas do Distrito Federal tem sido doloroso, angustiante.

Não posso negar que o Governo Agnelo tem trabalhado para coibir o tráfico de drogas. Há hoje o fortalecimento em ações de prevenção, por intermédio de alguns programas, e no policiamento da zona central da capital. Nesse primeiro semestre, as Polícias Civil e Militar prenderam 67 traficantes e 267 pessoas envolvidas com o uso e o tráfico de drogas. Já existe até mesmo um comitê de enfrentamento ao *crack,* que envolve quinze secretarias, mas ainda estamos começando, e isso é muito pouco. Brasília está atrasada no combate ao *crack,* muito pela ineficiência e irresponsabilidade dos governos anteriores e pelo muito que se tem que fazer.

A verdade é que o Distrito Federal, assim como as demais cidades brasileiras, também não tem estrutura mínima para tratar de um número cada vez maior de usuários. O dependente não tem opção de tratamento na rede pública.

A massa de profissionais de saúde, ou seja, médicos, enfermeiros, assistentes sociais e psicólogos, não aprendeu, durante seus cursos, a tratar o usuário de *crack*. Se o dependente precisar de tratamento, com certeza, não encontrará vaga nos hospitais. Os hospitais psiquiátricos, no Brasil, estão completamente lotados. Não há vagas na rede psiquiátrica e são poucos os Centros de Atenção Psicossocial, os Caps, onde existe o tratamento de psiquiatria e possibilidade de internação.

É importante registrar que Brasília, sendo a capital do País, tem uma das piores situações no que se refere ao tratamento psiquiátrico do País. É lamentável o descaso das autoridades da área de saúde, ao longo dos últimos anos, para com o tratamento psiquiátrico. Segundo o Ministério da Saúde, o DF ocupa a última colocação em número de Caps, em comparação com as outras unidades da Federação. No Brasil inteiro, são apenas 55; em Brasília, chegam a cinco unidades. A previsão do GDF é ter 10 Caps em pleno funcionamento até o final do ano.

Além disso, por conta da lei antimanicomial, há restrição de internações nos Caps e, por lá, também faltam médicos. Nos hospitais psiquiátricos, o tempo de internação é muito curto, mas o usuário de *crack* precisa de desintoxicação internado ou não consegue se livrar do vício.

É preciso criar, nos hospitais psiquiátricos ou gerais, alas separadas para o atendimento dos dependentes. O hospital geral não tem estrutura para atender os usuários, geralmente pacientes agressivos, com problemas diversos relacionados ao vício, como violência doméstica, criminalidade, subnutrição, doenças oportunistas e sexualmente transmissíveis.

É triste constatar tudo isso e temos de reconhecer a nossa parcela de responsabilidade nesse processo. É importante ressaltar que não existe, no Brasil, uma legislação consolidada sobre o tema, e ainda temos uma política pública integrada incipiente para resolver o problema do *crack*. As ações, infelizmente, são poucas e isoladas.

Necessitamos de uma atuação governamental contundente, incisiva e mais efetiva para resolver

questões importantes, como tratamento ao usuário, prevenção e policiamento de fronteira. Não podemos nos esquecer de desenvolver programas para a redução dos danos à saúde e a capacitação de profissionais em regiões de grande vulnerabilidade à violência e ao uso do *crack*.

É mais que imprescindível ampliar a rede de assistência social voltada ao acompanhamento sociofamiliar e à inclusão de crianças, adolescentes e jovens usuários de *crack* e de outras drogas em programas de reinserção social. É fundamental, essencial, que os nossos jovens tenham acesso à educação de qualidade, às práticas esportivas, ao lazer e a oportunidades para trabalhar.

Devemos, ainda, ampliar as operações especiais voltadas à desconstituição da rede de narcotráfico, com ênfase nas regiões de fronteira. No início do mês de junho, o Governo lançou o Plano Estratégico de Fronteira. O objetivo é desenvolver uma ação coordenada entre as Forças Armadas, a Polícia Federal, a Força Nacional e a Polícia Rodoviária Federal nas divisas do Brasil com os países vizinhos, para combater o tráfico de drogas e os crimes de fronteira.

Saliento também a importância de fortalecer as polícias estaduais para o enfrentamento qualificado ao tráfico do *crack* em áreas de maior vulnerabilidade ao consumo.

Sr. Presidente, é mais do que necessário intensificar os mecanismos que possibilitam a consolidação do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, lançado pelo Governo Federal em maio do ano passado. Todos os entes da Federação e também da sociedade civil devem estar envolvidos nesse processo.

O que me dá esperança é saber que o Governo Federal lança, no segundo semestre, um plano intersetorial de combate às drogas. No DF será desenvolvido o projeto-piloto, para servir de exemplo para o restante do País. A nova política de enfrentamento às drogas vai-se basear no amparo social às pessoas com dependência química. O objetivo é garantir atendimento médico e apoio psicopedagógico, para promover a reconstrução das vidas familiares. Isso tudo atrelado a um trabalho de acompanhamento familiar e à ação repressiva da polícia.

Quero saudar a iniciativa de criação, pelo Senado, da subcomissão destinada a avaliar esse tema, essa temática dramática, e a apresentar sugestões de marcos legais, de políticas públicas que possam garantir o enfrentamento dessa questão e a superação desse enorme desafio – o desafio que está colocado para a juventude brasileira.

Ouço com alegria o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Rollemberg, V. Exª toca num ponto com o qual creio que toda a sociedade brasileira está preocupada, que é a questão do combate às drogas. E aí, de tanto vermos, vamos dizer assim, esse combate ser feito apenas com a guerra direta ao traficante, ao narcotráfico, mas sem que haja resultado, haja vista que o maior consumidor são os Estados Unidos, que são o grande combatente e que, inclusive, colaboram financeiramente com vários países nesse combate, fica muito claro que temos de combater em duas vertentes: uma é a do combate direto à produção, e a outra é a da assistência ao usuário, ao dependente químico. Então, não há como prosperar, se não houver – disse V. Exª muito bem –, em relação a esse Plano Estratégico de Defesa das Fronteiras, a colaboração de todos os países que fazem fronteira conosco, principalmente dos grandes produtores. Se não houver essa reciprocidade, um trabalho conjunto – e nós vemos que isso já está acontecendo com as Forças Armadas de alguns países vizinhos... É fundamental que, além disso, exista, do lado de cá, vamos dizer assim, a questão da assistência ao usuário. V. Exª colocou como, na verdade, na prática, muitos governos estaduais e mesmo o Governo Federal não têm dado um combate muito sistemático. Esse plano que a Presidente Dilma lançou, o Plano Intersetorial de Combate às Drogas, é fundamental. Ele tem de envolver todas as áreas do Governo, todos os governos estaduais e municipais e a sociedade, representada pelas diversas igrejas, por instituições da sociedade civil, como Rotary, Lions, Maçonaria e todas as outras que possam colaborar. E a participação do Senado, nessa subcomissão a que V. Exª se refere, é muito importante. Tem de haver uma mobilização nacional nas duas pontas. Ao Estado cabe combater os narcotraficantes e os produtores e também dar assistência ao usuário. Esse trabalho não pode ser só do Estado, tem de ser da sociedade também. Parabéns, portanto.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Mozarildo, por sua contribuição a este pronunciamento.

Entendo que temos a responsabilidade de combater o tráfico – o tráfico de drogas, de uma forma geral; o tráfico de armas. Isso é fundamental. Mas entendo também que é uma questão dramática o tratamento dos usuários, dos dependentes de *crack*. Ao longo da campanha, tive depoimentos que me sensibilizaram profundamente. Fui procurado por uma pessoa viciada, um servidor público, que buscava o tratamento e não tinha, não conseguia achar. O Estado não oferecia tratamento para um dependente que queria sair daquela situação. Tive também o depoimento de um empresário, no centro de Ceilândia, dono de uma jo-

alheria, que estava fechando seu negócio, porque não aguentava mais ser assaltado por usuários de *crack.* Visivelmente se mostravam nas ruas as pessoas, de forma degradante, dormindo em pleno sol, largadas no meio da rua, completamente drogadas, em condições degradantes, em condições sub-humanas.

Percebemos claramente o despreparo do Estado para tratar desses dependentes químicos. Entendo que, do ponto de vista de evitar novos dependentes, novos usuários, há necessidade de implementarmos a educação em tempo integral, as atividades regulares de cultura, de esporte, de lazer. A qualificação profissional em larga escala no País sem dúvida dará uma contribuição enorme para ocupar, de forma produtiva, de forma positiva, de forma saudável, a nossa juventude, evitando-se que um número maior de jovens acabe tomando esse caminho lamentável para o futuro do País.

Este é o convite que faço ao Governo, ao Senado, por meio desse trabalho que vem sendo feito por essa Subcomissão, presidida muito bem pelo Senador Wellington Dias, com a colaboração sempre muito expressiva da Senadora Ana Amélia: o de que possamos contribuir todos para que o Brasil enfrente esse problema. Esse é um problema do Estado brasileiro, da Nação brasileira, que diz respeito ao nosso futuro, à necessidade de enfrentarmos e superarmos esse imenso desafio, para que...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª permite um aparte, Senador Rollemberg? Agradeço.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Senador Eduardo Suplicy, ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo por seu pronunciamento e pela ênfase que dá à questão de como justamente procurar transmitir aos jovens – seja àqueles que não se envolveram ainda com qualquer tipo de droga, com a prática, com o uso e com o consumo de drogas, seja àqueles que porventura já tenham iniciado esse caminho inadequado... Quero cumprimentá-lo, sobretudo, pela ênfase que dá à questão da prevenção, da educação, do encaminhamento e à possibilidade de recuperar a condição daqueles... V. Exª relatou o caso daquele servidor público que o procurou, para, tendo-se envolvido com a utilização de drogas...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ... receber o encaminhamento para se libertar daquela condição. Estou persuadido de que a ênfase maior, seja ali na metrópole de São Paulo, onde infelizmente há um grande número de pessoas, hoje, consumindo o *crack* e outros tipos de drogas, seja aqui no Distrito Federal... Ainda hoje, o *Correio Braziliense* dá destaque a esse assunto. E V. Exª, com propriedade, ressalta, inclusive, o trabalho feito pela subcomissão presidida pelo Senador Wellington Dias, que tem ouvido os mais diversos depoimentos de pessoas que têm estudado o assunto. Então, avalio que a proposição relativa à descriminalização das drogas pode ser estudada. A Senadora Ana Amélia propôs que venha ao Senado Federal o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, para um debate sobre o assunto; deveremos estudar esse assunto com muita seriedade e isenção. Mas o trabalho principal é exatamente aquele de prevenir, educar e encaminhar. E que possa haver os recursos, tanto do Governo da União, quanto de cada unidade da Federação – inclusive aqui a sua preocupação é também com o Distrito Federal –, destinados ao problema que hoje preocupa todos nós, brasileiros. Meus cumprimentos.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a V. Exª e dizendo da importância de todos nós estarmos unidos, com o grande desafio nacional de implementarmos políticas repressivas, políticas preventivas e políticas sociais, que possam fazer com que superemos esse flagelo da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Meu Senador, esse assunto que V. Exª trouxe hoje à tribuna é de tamanha relevância.

Os números que V. Exª nos trouxe são estarrecedores. E hoje percebo que boa parte da nossa futura geração está comprometida. Então, nós devemos ater-nos mais a esse assunto. Sabemos que é uma preocupação da nossa Presidenta Dilma. Fiquei muito contente em ter ouvido V. Exª, que nos trouxe essas belíssimas informações. Muito obrigado.

Com a palavra, o nosso Senador Wilson Santiago.

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente desta sessão, Senador Ataídes Oliveira, meu caro Senador Inácio Arruda, grande representante do Estado do Ceará, V. Exª que, brilhantemente, vem exercendo, ao longo desses anos, a liderança do PC do B nesta Casa, por esta razão é que merece o nosso reconhecimento, por tudo aquilo que V. Exª tem feito não só em favor do Ceará como também em favor de toda a Paraíba, especialmente do Nordeste inteiro.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, profissionais da imprensa, demais senhores e senhoras, recentemente, tese acadêmica intitulada *Dois ensaios acerca da relação entre criminalidade e educação*, Senador Inácio Arruda, do economista Evandro Teixeira,

confirma que o abandono da escola aumenta a violência. Vejam os senhores, mais um dado que cada vez mais justifica o aumento da violência no nosso Brasil. A notícia veiculada pela agência da Universidade de São Paulo confirma, ainda, que a violência na escola gera baixo rendimento escolar.

É óbvio que nem todos que se evadiram da escola cometerão atitudes violentas. Quem deixa a escola tem tanto a possibilidade de virar membro, Senador Eduardo Suplicy, de uma gangue quanto de simplesmente estar excluído do mercado de trabalho formal.

O estudioso da USP concluiu que a criminalidade aumentou em 51%, de 2001 a 2005, por conta exclusiva da evasão escolar.

Dados atuais, Sr. Presidente, continuam no mesmo patamar: acima de 50% da violência no Brasil é exatamente pela contribuição e pelo aumento da evasão escolar.

Para o estudo, foram captados dados sobre a taxa de evasão escolar no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). Estatísticas referentes a taxas de homicídio, Senadora Ana Amélia, foram obtidas junto ao Banco de Dados do Sistema Único de Saúde (DATASUS) para a análise da criminalidade até então existente em nosso Brasil. Já as informações socioeconômicas sobre desemprego, na faixa etária de 15 a 24 anos, Senador Inácio Arruda, – onde nós sabemos, somos conscientes de que temos 3,4 milhões a 3,5 milhões, isso variando de 2001 até o ano passado, até 2010. Já as informações socioeconômicas sobre desemprego, na faixa etária de 15 a 24 anos, Senador Inácio Arruda, – onde nós sabemos, somos conscientes de que temos 3,4 milhões a 3,5 milhões, isso variando de 2001 até o ano passado, até 2010, então, 3,4 milhões a 3,5 milhões de jovens de 18 a 24 anos não trabalham e também não frequentam a escola, portanto, são desocupados; esses são dados que justificam cada vez mais a violência no Brasil – e a taxa de mortalidade infantil e desigualdade de renda vieram do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). E os gastos com segurança pública todos nós sabemos que vêm do Tesouro Nacional, Senadora Ana Amélia, repetindo as informações que V. Exª já sabe.

No passado, tínhamos a máquina como destaque na produção, mas, neste século, o conhecimento será, sem dúvida, o destaque da produção. O brasileiro é, reconhecidamente, um ser criativo, mas sem o conhecimento temos uma riqueza subutilizada. Cada ideia gerada pela criatividade, associada ao conhecimento, tende a gerar outras ideias e essas se tornarão o principal gerador de riquezas de nosso País.

A Presidenta Dilma, como todos nós temos conhecimento, é sensível a essa realidade e vem, sistematicamente, incentivando programas federais que possibilitem a universalização do ensino, demonstrando que uma das suas prioridades à frente do Governo Federal é a educação. E nós, Senadores, temos a comprovação de que, na verdade, o trabalho e a intenção do próprio Governo, no que se refere à qualificação profissional, à interiorização das universidades públicas, à extensão dos cursos para que de fato o Brasil tenha em todo o seu território nacional universidade pública para atender à demanda pelo menos daquilo que é possível, com certeza, a Presidenta Dilma tem feito isso, a exemplo do ex-presidente. Temos, nesse momento, não só o dever de reconhecer isso, como também de parabenizá-la pelo trabalho que tem de fato exercitado nesse sentido.

Mas, queremos mais, porque sabemos que todos os dados, todos os índices nos direcionam no sentido de melhorar, de valorizar os profissionais da educação e de dar oportunidade aos jovens para ter acesso à educação.

Com certeza, não só contribuiremos com uma melhor geração de oportunidade de trabalho para essas pessoas no que se refere à qualificação, como também teremos condições, daremos condições de contribuir com a diminuição da violência, já que uma grande fatia dessa população está de fato integralizada pelos jovens desempregados, sem oportunidades de trabalho e sem oportunidades de renda.

Por essa razão é que temos, Sr. Presidente Ataídes Oliveira, de fato, que fazer esses apelos nesta Casa, desta tribuna, para que não só o Governo cada vez mais se sensibilize com programas integralizados, não só de iniciativa do Governo Federal como também dos governadores dos Estados, dos prefeitos dos Municípios, para que juntos tenhamos condições de melhorar, não só a qualidade da educação neste País, como também a valorização dos profissionais de educação, começando pelo professor. E, além disso, dando oportunidade, com mais espaços físicos e com melhor qualificação, no que se refere ao acesso do alunado, e condições para que o aluno permaneça na escola e de lá saia um técnico, um profissional preparado, qualificado para enfrentar os desafios que os tempos deste mundo da globalização nos têm oferecido. E obrigado que cada um aprenda uma profissão, para que se tenha com isso um melhor acesso ao mercado de trabalho.

Em um discurso realizado, recentemente, a Presidenta afirmou que "O acesso à educação produz uma revolução pacífica". O acesso à educação, Senador Inácio Arruda, produz uma revolução pacífica, sim – falou a Presidenta. "A arma é a dedicação dos professores, dos diretores e a vontade de conhecimento dos alunos".

Precisamos, sim, repito, integralizar todo esse pensamento, com a valorização do professor, com o incentivo a cada aluno e a cada pai de família para que coloquem os seus filhos na escola e com isso se tenham condições de, num futuro próximo, contribuir com o desenvolvimento e com o bem-estar do próprio Brasil.

Sr. Presidente, demais Senadoras e Senadores, vários são os caminhos para o combate à violência. Um dos mais significativos desses caminhos é possibilitar que a educação chegue a todos os brasileiros e a todas as regiões do País. E para que isso seja concretizado é necessário dar incentivo e contribuir para que o programa de interiorização das universidades públicas, os programas de capacitação, os programas de aperfeiçoamento de mão de obra, os programas de interiorização das escolas técnicas. Tudo isso contribui, Senador Ataídes, para aquilo que todos nós sonhamos, que é um Brasil igual e melhor para todos.

Com esse pensamento, tenho certeza de que não só estamos cumprindo o nosso dever nesta Casa, como também estamos ajudando os brasileiros e as brasileiras a de fato terem oportunidade de vida, terem aquilo que muitos de nós não tivemos no passado.

Mas, como os tempos são outros, temos que contribuir e ajudar as coisas não só a se facilitarem, como também com a extensão e o pensamento do Governo, interligado, sim, com os Estados e os Municípios, para uma melhor educação e um melhor aproveitamento do jovem, do cidadão brasileiro, orientando-o para melhores caminhos, digo até para um futuro promissor.

Um dos mais significativos desses caminhos é possibilitar, repito, que a educação seja cada vez melhor para todos. O estudo que citei anteriormente deve mais uma vez nos alertar para a importância da educação no nosso País. Ele pode se tornar um balizador para novos programas, além de alertar a sociedade civil para a sua responsabilidade e participação nessa grandiosa empreitada.

Sr. Presidente, agradeço muito a atenção de V. Exª, como também a atenção, e digo até a cessão de parte do tempo, do Senador Inácio Arruda, exemplificando aquilo que a Senadora Ana Amélia sempre faz: ela não faz questão de ser nem a primeira nem a segunda oradora, ela fez questão é de falar.

Então, agradeço, Senador Inácio Arruda, a oportunidade que V. Exª me deu, com o consentimento do Sr. Presidente e a tolerância da Senadora Ana Amélia, e quero dizer que esse assunto é de significativa importância para todos nós brasileiros, especificamente aqueles que têm compromisso com a educação, que têm compromisso com a diminuição da violência, para os que contribuem para que se tenha mais emprego, mais renda, e melhor qualidade de vida para a população brasileira.

Agradeço, mais uma vez, repito, a tolerância de todos e com certeza vamos em frente que, se Deus quiser, teremos condições de contribuir muito para o bem-estar da maioria dos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Obrigado.

Com a palavra o nosso ilustre Senador Inácio Arruda, pela liderança do PC do B.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero primeiro dizer que não posso contraditar o nosso colega Vital do Rêgo, que há pouco se manifestou também, dessa tribuna, meu caro Senador Wilson Santiago, dizendo que defendia Brasília para abrir a Copa do Mundo. E eu nem posso dizer que não defendo. O argumento principal do Senador Vital do Rêgo é que Brasília acolheu a todos.

Então, sendo a Copa do Mundo encerrada no sul do Brasil, do Sudeste para o Sul, a abertura deveria ser no Nordeste, no norte do País. Assim sendo, deveria ser no Ceará, em Fortaleza, pois sabe Vital do Rêgo, poeta popular da Paraíba, que coube ao nordestino, especialmente ao povo cearense, fazer a ocupação territorial no Brasil. Então, foi o nosso êxodo, do povo cearense pelo Brasil afora, que povoou esse País inteiro de norte a sul, de leste a oeste, como diria Luís Carlos Prestes.

Portanto, poeta, na próxima oportunidade vamos nos confrontar nos contraditórios e botar essa abertura da Copa do Mundo lá em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Mas, Sr. Presidente, a minha presença na tribuna, no dia de hoje, se deve ao fato de termos comemorado na data de ontem, 10 de julho, os dez anos de uma legislação urbanística especialíssima, pois tratou-se de uma legislação que nasceu do ventre popular, do meio do povo, pelas suas carências, nas cidades brasileiras.

Quero, nesta oportunidade, fazer referência então à Lei nº 10.257, que é o Estatuto da Cidade, que veio a regulamentar a Constituição brasileira, num capítulo que é uma conquista popular, que é o capítulo de política urbana, nos seus arts. 182, 183 e 184. Fruto de ampla mobilização da nossa sociedade, a que quero me referir primeiro, especialmente ao autor do primeiro projeto, o Senador Pompeu de Souza. Pompeu de Souza foi Senador pelo Distrito Federal e, com aquela incumbência, foi autor do primeiro projeto que ali já se denominou Estatuto da Cidade. Pompeu de Souza, Senador pelo Distrito Federal, mas nascido em Redenção, no Estado do Ceará.

A ele quero associar figuras ilustríssimas: aqui do Senado, nosso consultor José Roberto Bassul, que foi

pessoa proeminente na articulação, no Senado e em seguida na Câmara; trabalhou conosco, dando sua opinião e tendo uma participação sempre muito positiva.

Quero cumprimentar a Confederação Nacional de Associações de Moradores, pois foram exatamente as associações comunitárias, as vilas, as favelas brasileiras, através das suas organizações e principalmente através da Confederação Nacional de Associações de Moradores, que abraçaram a reforma urbana como causa significativa da luta para melhorar a qualidade de vida do povo, mas sobretudo para garantir que a propriedade urbana tivesse de cumprir a sua função social.

Quero cumprimentar também o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, agora sem a Arquitetura, mas na época com a Arquitetura presente dentro do conselho. O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – posso dizer – colocou a sua estrutura de uma instituição profissional ou de muitos profissionais para atuar favoravelmente à conquista do Estatuto da Cidade. Ao lado dele, o Instituto dos Arquitetos do Brasil, a Associação dos Geógrafos, a Confederação Brasileira da Indústria da Construção, a Fase, uma das organizações que tem forte relação com a igreja e que aqui foi representada por Grazia de Grazia; o Instituto Pólis; o Secovi, que aqui foi representado pelo Secovi de São Paulo, na constituição desse importante instrumento; o Movimento de Luta pela Moradia; a Academia – cito aqui figuras extraordinárias para representá-los dentre tantos e tantos professores ilustres que se dedicaram a contribuir e a fazer um trabalho aqui de consultor e de auditor, ao mesmo tempo, junto ao Congresso Nacional.

Quero citar o Prof. Cartaxo, da Universidade Federal do Ceará; as Profªs Ermínia Maricato e Raquel Rolnik, da Faculdade de Arquitetura da USP; o nosso colega arquiteto Campelo Costa, lá do Estado do Ceará; e o carioca radicado no Ceará José Borzacchiello da Silva, geógrafo.

(Interrupção do som.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – O Instituto Pólis, sediado em São Paulo, também deu grande contribuição para todos nós.

Fruto, Srª Presidente, desse esforço desse conjunto de pessoas, nós realizamos a 1ª Conferência das Cidades, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados. E foi, diante do povo organizado, que nós aprovamos a lei, uma lei de ordenamento urbanístico extraordinário, uma grande conquista.

Agora há pouco, Erminia Maricato, numa conferência na cidade de Fortaleza, dizia que a nossa legislação urbanística é estudada em quase toda a Europa; é estudada na China para se examinarem os instrumentos legais que permitem fazer com que as cidades ofereçam mais qualidade de vida para todos.

Cito alguns poucos, porque um é a garantia de nós termos os planos diretores, e agora preparam uma emenda para que ele seja estendido a todas as cidades, a todos os Municípios, e não apenas aos Municípios com até 20 mil habitantes, como nos dias atuais.

Então, o Plano Diretor é uma conquista. O Plano Diretor é a ideia de que nós temos para planejar as cidades.

Um dia, minha cara Ana Amélia, estive na cidade de Gramado, nobre Senadora Presidente, e fiz questão de ir à prefeitura para saber como eles organizavam a cidade. E fui à prefeitura, onde uma arquiteta – poucos Municípios brasileiros têm uma arquiteta ou um arquiteto –, disse que era ali o diretor de um departamento que cuidava da questão urbanística. E ela acrescentou: "Nenhuma casa é construída na cidade de Gramado sem que a gente dê opinião, porque aqui nós temos um padrão urbanístico; nós temos uma ideia de como deve mover-se a cidade". Isso é uma conquista. Eu disse: "Nós temos que estender para todo o Brasil essa conquista extraordinária de planejar as cidades". O Plano Diretor é o longo prazo, e o planejamento é todo dia. Por isso, ele tem que ser participativo. Por isso, ele tem que atender ao interesse do conjunto da população.

São inúmeros os instrumentos de conquistas que hoje os prefeitos podem utilizar. Talvez estejamos precisando de uma mudança de cultura dos prefeitos depois desses dez anos de Plano Diretor, minha cara Senadora Ana Amélia, porque o instrumento legal, avançado, progressista, de acordo com as nossas necessidades, estamos com ele na mão.

Precisamos de prefeitos e prefeitas que olhem o Estatuto, que o leiam, que o compreendam e que o apliquem, porque ali está a regularização fundiária e urbana. No Estatuto está o direito de as comunidades mais simples, mais carentes poderem ir à Justiça em usucapião coletivo, em vez de em usucapião unitário, de casa em casa ou de terreno em terreno. Ali está garantida a regularização fundiária em áreas da União, do Estado e dos Municípios. Ali está garantida a possibilidade da operação consorciada, entre o Município e o setor privado, para acelerar o desenvolvimento da cidade. Estão garantidas, no Estatuto da Cidade, as Zonas Especiais de Interesse Social. Está garantida a preferência que os prefeitos têm sobre qualquer venda de qualquer imóvel na cidade. Para quê? Para evitar alguns conflitos. Às vezes, o próprio Governo Federal, através de suas empresas, quer vender área essencial para o Município, e a prefeitura, então, tem a preferência.

Vale para o setor público e vale para o setor privado: a prefeitura, o Município tem a preferência. Para quê? Para que ele possa, no planejamento, dizer para onde a cidade vai. A cidade não pode ficar nas mãos de um especulador ou de outro que ainda exista nas cidades. As cidades têm que ser o convívio; as cidades têm que buscar o máximo de harmonia, porque são muitos os conflitos, mas temos de buscar o máximo de harmonia.

Essa foi uma conquista grandiosa, que reverencio em nome dessas figuras extraordinárias que nos ajudaram a construí-la. Mas eu não poderia esquecer que a Constituição também ganhou, nesses dez anos últimos, uma outra medida essencial: a moradia passou a constituir direito fundamental. E saiu desta Casa a emenda do Senador Mauro Miranda, que aprovamos na Câmara dos Deputados quando tive a felicidade de presidir a Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Então, Srª Presidente, quero fazer essa referência porque são conquistas do povo. Essa lei, posso dizer, foi uma lei popular; foi uma lei conquistada pelo povo nas suas mobilizações, nas suas manifestações, desde a Constituição até a sua regulamentação.

Agora é a implantação, e podemos dizer que passamos a contar com o Ministério das Cidades. E o Ministério das Cidades é exatamente para aplicar – pelo menos aplicar! – o Estatuto da Cidade.

Temos muitos meios, temos muitas condições, no Brasil, para também dar o exemplo de que pode, sim, haver, numa situação democrática, uma legislação capaz de atender as populações mais simples e, ao mesmo tempo, também acompanhar o desenvolvimento das cidades brasileiras.

Quero agradecer e fazer esse registro, minha cara Senadora Ana Amélia, porque eu tenho certeza de que podemos ampliar ainda mais o nosso movimento, no sentido de garantir que todos os Municípios possam ter o direito de se planejar. Isso não pode ser uma imposição, é uma necessidade para o desenvolvimento das nossas cidades.

Um abraço. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Caro Senador Inácio Arruda, esse tema é da maior relevância. Sou autora de um projeto que permite uma participação do Governo Federal no auxílio aos Municípios para os seus respectivos planos diretores. E estou chegando de uma região de fronteira que preserva muito o seu patrimônio arquitetônico: a região de Uruguaiana, na fronteira com a Argentina, em que a prefeitura dá um incentivo ao morador que preserva aquelas fachadas de riqueza arquitetônica para conservar, inclusive, a fisionomia bonita da cidade. A mesma coisa acontece em Pelotas ou Jaguarão. Então é dessa forma, com a compreensão de bons administradores.

Fico muito feliz de V. Exª ter registrado o caso de Gramado, que é um caso internacional de como se usa uma grande riqueza, que é o turismo, para tornar essa cidade conhecida no mundo inteiro, como as suas cidades do Ceará, muito delas também conhecidas. Eu, por exemplo, conheço muitas e as acho sensacionais.

Cumprimentos a V. Exª, Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Como orador inscrito, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, hoje, pela manhã, nós tivemos uma reunião muito produtiva com o Governador Geraldo Alckmin, juntamente com alguns secretários de Estado, a Bancada de Senadores por São Paulo, a Senadora Marta Suplicy, Vice-Presidente do Senado, o Senador Aloysio Nunes Ferreira e com o coordenador Devanir Ribeiro, que, juntamente com o Secretário de Governo Sidney Beraldo, tiveram a gentileza de nos convidar.

Avalio que essa foi uma das reuniões mais produtivas havidas entre o Governador de São Paulo e toda a bancada federal, pois foram convidados os 70 Deputados Federais, de todos os Partidos, e os três Senadores.

Ali estavam, além do Secretário Sidney Beraldo, diversos outros secretários, entre os quais também o de Desenvolvimento Social, Rodrigo Garcia.

Foi uma reunião das 9 até às 11 horas da manhã. O Governador nos convidou para tomar o café da manhã, num clima muito positivo.

Eu, que sou Senador por São Paulo desde fevereiro de 1991, lembro-me de ter tido algumas reuniões dessa natureza, inclusive com o Governador Mário Covas e outros, mas creio que essa foi uma das reuniões melhor organizadas, inclusive com a presença do Secretário da Fazenda, Andrea Calabi, que, certamente, ajudou o Governador Geraldo Alckmin na preparação do documento básico que ele nos transmitiu.

Ele fez uma exposição sucinta, que me permito, aqui, registrar, inclusive colocando na tela os principais pontos que mencionarei.

Em primeiro lugar, o ICMS. Ele mencionou que a proposta de redução de alíquotas interestaduais para acabar com a guerra fiscal é onerosa para o Estado

de São Paulo e pode estimular a sonegação fiscal mediante simulação de operações interestaduais.

Mencionou o exemplo de como alguns Estados, às vezes, fazem a diminuição do ICMS para a importação de certos bens, que, inclusive, são produzidos no Estado de São Paulo, assim como em outros Estados industrializados, e essas importações entram com impostos muito baixos nesses outros Estados e são encaminhadas para São Paulo, prejudicando severamente o processo de industrialização brasileira e paulista.

Mencionou que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal representam outra via para o fim da guerra fiscal. Com a declaração de inconstitucionalidade, deve se ampliar a pressão por convalidação dos benefícios irregulares. A alteração da regra da unanimidade para aprovação de benefícios fiscais pelo Confaz, conforme a Lei Complementar nº 24, de 1975, fere o princípio federativo. Necessidade de atenção aos projetos de lei que alteram a tributação sobre o comércio não presencial.

Ele nos apresentou as estimativas de perda na distribuição de ICMS com as novas alíquotas interestaduais. Se viessem a ocorrer, haveria uma perda significativa para o Estado de São Paulo e, inclusive, para diversos Municípios. Eu solicito que sejam transcritas as tabelas que foram apresentadas pelo Governador.

Com relação ao segundo ponto, o Fundo de Compensação de Exportações, a Lei Kandir, o Governador assinalou que os recursos destinados ao Fundo são insuficientes para cobrir a renúncia de receita decorrente e representa fonte de atrito constante entre Estados e União.

São Paulo recebe aproximadamente R$800 milhões por ano, montante inferior às perdas auferidas pelo Estado (total acumulado e estimado em R$31 bilhões, em valores reais, e uma perda anual estimada em R$4 bilhões). Do montante total desses recursos, 25% pertencem aos Municípios.

Daí a necessidade da regulamentação do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois isso favorece a devolução de créditos de contribuintes exportadores, estabelece os critérios para o ressarcimento não apenas das exportações (produtos primários e semi-elaborados), mas também dos créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente.

No que diz respeito ao Fundo de Participação dos Estados – FPE, assinalou o Governador Geraldo Alckmin, que a partilha de recursos é um instrumento para redução das desigualdades social no País e previsto constitucionalmente.

A Lei Complementar nº 62, de 1989, declarada inconstitucional, determinou que 85% do FPE fossem repartidos entre os Estados do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 15% aos Estados do Sul e Sudeste. São Paulo recebe 1% no atual modelo, aproximadamente R$390 milhões em 2010.

Mas seus critérios deveriam ter sido revistos a partir de 1992, o que não ocorreu. Como foi declarada inconstitucional em 2010, as regras atuais valem até 31 de dezembro de 2012 e dependem, agora, de nova regulamentação.

A situação atual envolve uma sub-representação em São Paulo nessa partilha de recursos da Federação, pois a FPE *per capita*, no Estado de São Paulo, em 2010, foi de R$9,46, frente à média nacional de R$204,58. Nos modelos de partilha em debate, São Paulo tem a possibilidade de aumentar sua participação nas receitas. Alguns modelos em discussão propõem nova participação do Estado, na ordem de 3% a 4%, no total de recursos do FPE.

É um tema de grande importância para o nosso Estado e, certamente, para Santa Catarina e para o Rio Grande do Sul, a possibilidade de os percentuais do FPE se tornarem a base para a divisão de outros recursos na Federação e mecanismo auxiliar na compensação de perda de recursos com a mudança nos critérios de alíquotas interestaduais do ICMS.

E aqui o Governador nos apresentou – peço também que seja transcrita – a tabela da distribuição do FPE, segundo diferentes critérios e por população, de cada um dos Estados.

No que diz respeito à partilha dos *royalties*, o Governador Geraldo Alckmin assinalou o direito assegurado aos Estados e Municípios, conforme o art. 20, § 1º da Constituição. Mencionou que derrubar o veto ao art. 64 da Lei nº 12.351, de 2010, a Emenda Ibsen, representa sérios prejuízos imediatos aos Estados e Municípios produtores e o rompimento de acordo entre União e Estados produtores. Isso pode levar o debate aos tribunais, prejudicando a realização de novos leilões de campos de exploração.

Ora, a forma de distribuição dos *royalties* prevista no Projeto de Lei nº 8.051, do Executivo, de 2010, atende ao direito previsto na Constituição e atribui uma maior parcela aos não produtores: 22% para os Estados, 22% para os Municípios.

Os Estados produtores têm se mostrado sensíveis à demanda dos demais Estados, inclusive São Paulo, e vão trabalhar em conjunto, nos próximos dias, para construir uma proposta de interesse comum. Nós, da bancada paulista, queremos ajudar nesse diálogo em cooperação com o Governador Geraldo Alckmin.

No que diz respeito à dívida, a situação de endividamento paulista encontra-se equilibrada (proporção

entre Despesas e Receitas atualmente de 1,53, abaixo do valor de 2, determinado pelo Senado).

São Paulo atualmente contribui de maneira significativa para o superávit primário do País, (segundo apuração do Banco Central, o Estado contribuiu com 38,3% do superávit primário gerado por Estados e Municípios em 2010).

Pelas condições atuais, o Estado encontra-se em condições de captar novos empréstimos (aproximadamente R$17 bilhões).

E mencionou o Governador Geraldo Alckmin que o Estado está sensível à demanda dos demais Entes Federativos, seja com respeito à alteração do indexador do Índice Geral de Preços e disponibilidade interna para o IPCA, que favorece a previsibilidade dos reajustes futuros. Há, inclusive, um projeto de lei da Senadora Marta Suplicy, para o qual fui designado Relator e dei parecer favorável sobre essa questão, e a outra, a limitação do reajuste, a Selic, que evita a possibilidade de os Estados brasileiros financiarem a dívida da União, e limita o crescimento futuro da dívida.

O Governador Geraldo Alckmin nos apresentou a trajetória da relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida, mostrando que desde 1997, quando estávamos com o índice 2,03, chegamos a ter um índice, de 2002 a 2004, da ordem de 2,27 a 2,23 para, daí para frente gradualmente diminuir, até abril de 2011, com o índice de 1,46, e, conforme ele mencionou hoje, está em torno de 1,50.

Foi também uma oportunidade para que diversos de nós, Senadores e Deputados Federais, pudéssemos transmitir ao Governador algumas sugestões e preocupações. Eu próprio encaminhei ao Governador de São Paulo, agradecendo o convite para o café da manhã, encaminhei-lhe uma proposição da Srª Marie Christine Lafosse Falkenhahn, Diretora para o Instituto para a Evolução da Sustentabilidade, que conta com pleno apoio do governo alemão, de que gostaria de ter a oportunidade de expor o quanto, em São Paulo e no Brasil, esse instituto poderia colaborar com projetos de educação, com o objetivo de conscientizar as crianças, os jovens, sobre a necessidade de nos preocuparmos com a boa alimentação, a produção adequada de alimentos e com os cuidados com o meio ambiente.

Também encaminhei ao Ministro da Educação Fernando Haddad, à Ministra Tereza Campello, ao Ministro da Agricultura documentos do Instituto para a Evolução da Sustentabilidade, indicando que há uma grande preocupação na Alemanha e em muitos países envolvidos hoje com respeito ao futuro produtor de alimentos, o futuro preparador de alimentos e o futuro consumidor de alimentos, para capacitar as pessoas com maior responsabilidade pela saúde e preservação do meio ambiente.

Então, visando combater o aquecimento global, à redução das mudanças climáticas, a mitigação de gases efeito estufa, o combate à desertificação, a mitigação dos impactos ambientais advindos da agricultura e, visando ainda criar condições escolares para combater a obesidade infantil e as doenças complicatórias dela advindas, combater as desordens alimentares infanto-juvenis, solidificar a ética social na produção de alimentos. Então, o Instituto para o Desenvolvimento da Sustentabilidade enviou carta à Chanceler alemã Drª Angela Merkel, buscando apoio financeiro para os projetos no Brasil. E a Drª Angela Merkel respondeu, expressando seu desejo de que devamos receber também forte apoio financeiro do Brasil para esse trabalho para a Educação do Desenvolvimento Sustentável.

O próprio Ministro Niebel, do Ministério Federal para Cooperação Econômica e Desenvolvimento, declara estar convicto de que tal apoio pertença ao campo de resultados de negociações entre ambos os governos – Brasil e Alemanha.

Portanto, quem sabe possamos estimular, através do melhor entendimento entre instituições, como o Instituto para Evolução da Sustentabilidade e organismos municipais, estaduais e da União no Brasil, encaminhar sugestões para que o Brasil esteja mais bem preparado para a década global de Educação para o Desenvolvimento Sustentável, que é um dos objetivos fundamentais. Daí por que encaminhei também a cópia desses projetos para o Ministro Fernando Haddad e também o da Agricultura e o do Desenvolvimento Social.

Finalmente, quero transmitir que, nesta oportunidade de hoje pela manhã, também conversei com o Governador Geraldo Alckmin e com o Ministro da área social, do Desenvolvimento Social, Rodrigo Garcia, do Governo do Estado de São Paulo, para ajudar na coordenação de esforços entre aquilo que a Presidente Dilma Rousseff chamou de "a parceria entre o Governo da União, os Governos Estaduais e os Governos Municipais com vista à realização das metas do Programa Brasil sem Miséria", o Brasil com a possibilidade de extinguir, até 2014, a pobreza extrema. Para isso, é muito importante essa coordenação de esforços e, com essa finalidade, e levando em conta inclusive a perspectiva de um dia virmos a aplicar no Brasil a renda básica de cidadania, é que solicitei, e foi marcada uma audiência com o Secretário Rodrigo Garcia, comigo e com o Prefeito José Augusto Guarnieri Pereira, que conseguiu aprovar a lei por unanimidade em seu Município de Santo Antonio do Pinhal, para a instituição, por etapas, da renda básica de cidadania,

obviamente em cooperação com os Governos Estaduais e da União.

Assim, transmito, aqui, que o clima foi muito positivo. Percebi que todos os Senadores e Deputados Federais do Estado de São Paulo – setenta Deputados, acredito que praticamente todos estivemos lá, e os três Senadores – avaliamos como muito positiva essa reunião convocada pelo Governador de São Paulo com a Bancada Federal.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art.210, inciso I, § 2º, do regimento Interno.)

ICMS

Estimativas de perda na distribuição de ICMS com as novas alíquotas interestaduais (R$ milhões)

Municípios	População nº de hab.	Participação Quota ICMS (%)	Perdas Estimadas (Alíquota interestadual) 0	2%	4%	6%
São Paulo	11,25	23,39	-R$ 660,80	-R$ 485,37	-R$ 304,08	-R$ 111,11
Guarulhos	1,22	3,57	-R$ 100,95	-R$ 74,15	-R$ 46,46	-R$ 16,97
Campinas	1,08	2,67	-R$ 75,31	-R$ 55,32	-R$ 34,66	-R$ 12,66
São Bernardo do Campo	0,77	3,54	-R$ 99,91	-R$ 73,39	-R$ 45,98	-R$ 16,80
Santo André	0,68	1,28	-R$ 36,10	-R$ 26,52	-R$ 16,61	-R$ 6,07
Osasco	0,67	1,33	-R$ 37,58	-R$ 27,61	-R$ 17,30	-R$ 6,32
São José dos Campos	0,63	2,50	-R$ 70,70	-R$ 51,93	-R$ 32,53	-R$ 11,89
Ribeirão Preto	0,60	1,36	-R$ 38,42	-R$ 28,22	-R$ 17,68	-R$ 6,46
Sorocaba	0,59	1,42	-R$ 40,25	-R$ 29,57	-R$ 18,52	-R$ 6,77
Santos	0,42	1,11	-R$ 31,38	-R$ 23,05	-R$ 14,44	-R$ 5,28
Total dos Municípios (645)			-R$ 2.825,00	-R$ 2.075,00	-R$ 1.300,00	-R$ 475,00
Total do Estado (100% ICMS)	41,26		-R$ 11.300,00	-R$ 8.300,00	-R$ 5.200,00	-R$ 1.900,00

1) Dados calculados para os 10 maiores municípios em população (Censo 2010- aproximadamente 43% da população do Estado)

2) O *ranking dos maiores receptores de ICMS é diferente da apresentada acima* (pela ordem: São Paulo, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Paulínia, Campinas, Barueri, São José dos Campos, Cubatão, Jundiaí, Sorocaba)

3) Quota ICMS com ano base de 2009 (critério metodológico que define a quota aplicada para o ano de 2011)

4) As perdas calculadas para cada município são obtidas pela multiplicação de sua participação na quota de ICMS total dos municípios.

5) A perda de receita para os 645 municípios paulistas foi calculada como 25% do total estimado para o Estado (valor expresso na penúltima linha da tabela).

6) Perda de arrecadação do Estado conforme estimativas apresentadas pela SEFAZ

4

DISTRIBUIÇÃO DO FPE

Nome (2010)	FPE (LC nº 62/89)	FPE (R$ milhões)	População (milhões)	FPE (per capita)	Transferências Totais (per capita)
ACRE	3,42%	R$ 1.335,01	0,73	R$ 1.819,91	R$ 2.277,70
ALAGOAS	4,16%	R$ 1.623,44	3,12	R$ 520,25	R$ 664,50
AMAZONAS	2,79%	R$ 1.088,93	3,48	R$ 312,55	R$ 570,60
AMAPÁ	3,41%	R$ 1.331,50	0,67	R$ 1.988,72	R$ 2.523,88
BAHIA	9,40%	R$ 3.666,78	14,02	R$ 261,60	R$ 418,22
CEARÁ	7,34%	R$ 2.863,16	8,45	R$ 338,74	R$ 449,19
DISTRITO FEDERAL	0,69%	R$ 269,34	2,57	R$ 104,80	R$ 155,51
ESPÍRITO SANTO	1,50%	R$ 585,36	3,51	R$ 166,53	R$ 444,47
GOIÁS	2,84%	R$ 1.109,49	6,00	R$ 184,80	R$ 419,13
MARANHÃO	7,22%	R$ 2.816,84	6,57	R$ 428,43	R$ 563,59
MINAS GERAIS	4,45%	R$ 1.738,33	19,60	R$ 88,70	R$ 364,62
MATO GROSSO DO SUL	1,33%	R$ 519,80	2,45	R$ 212,25	R$ 494,30
MATO GROSSO	2,31%	R$ 900,64	3,04	R$ 296,74	R$ 658,75
PARÁ	6,11%	R$ 2.385,15	7,58	R$ 314,62	R$ 506,01
PARAÍBA	4,79%	R$ 1.868,82	3,77	R$ 496,17	R$ 666,62
PERNAMBUCO	6,90%	R$ 2.692,74	8,80	R$ 306,12	R$ 475,15
PIAUÍ	4,32%	R$ 1.686,39	3,11	R$ 542,20	R$ 706,54
PARANÁ	2,88%	R$ 1.125,14	10,44	R$ 107,73	R$ 387,24
RIO DE JANEIRO	1,53%	R$ 596,17	15,99	R$ 37,28	R$ 216,23
RIO GRANDE DO NORTE	4,18%	R$ 1.630,39	3,17	R$ 514,64	R$ 696,53
RONDONIA	2,82%	R$ 1.098,76	1,56	R$ 703,25	R$ 1.028,04
RORAIMA	2,48%	R$ 968,07	0,45	R$ 2.148,98	R$ 2.716,76
RIO GRANDE DO SUL	2,35%	R$ 918,94	10,69	R$ 85,93	R$ 402,02
SANTA CATARINA	1,28%	R$ 499,43	6,25	R$ 79,93	R$ 365,14
SERGIPE	4,16%	R$ 1.621,57	2,07	R$ 784,12	R$ 989,38
SÃO PAULO	1,00%	R$ 390,24	41,26	R$ 9,46	R$ 335,32
TOCANTINS	4,34%	R$ 1.693,65	1,38	R$ 1.224,22	R$ 1.587,42
BRASIL	100,00%	R$ 39.024,10	190,75	R$ 204,58	R$ 448,46

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada pelo relato.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O Senador Luiz Henrique já foi Governador e sabe a importância de um diálogo suprapartidário como esse, quando todos nós verificamos aquilo que é de mais importância para o nosso Estado.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Eduardo Suplicy. Realmente, somos os defensores dos interesses dos Estados nesta Casa. Obrigada pelo seu relato. A guerra fiscal é um problema não só de São Paulo, mas de todos os Estados brasileiros.

V. Exª será atendido na forma do Regimento, Senador Suplicy.

Para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Ana Amélia, Srªs e Srs. Senadores da República, o discurso pronunciado há pouco pelo Senador Eduardo Suplicy animou-me a vir a esta tribuna para, mais uma vez, afirmar e reafirmar a necessidade de um novo pacto federativo.

A elogiosa atitude do Governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, em compartilhar com os membros da representação paulista as suas angústias, reforça ainda mais a necessidade de não apenas debatermos à exaustão essa questão e ensejarmos um novo modelo constitucional nessa questão que recompõe a Federação.

Na verdade, temos uma Federação esfarrapada, em que os Municípios são entidades indigentes do sistema federativo, em que os Estados não dispõem dos recursos necessários para cumprirem os objetivos que lhes são traçados.

Veja bem, Senador Suplicy, elaboramos a Carta Magna. Tive a honra de ser membro da Comissão de Redação Final da Constituição. E nós traçamos ali um modelo de repartição mais justa do bolo tributário nacional.

Depois da Constituição, o que ocorreu? O Congresso Nacional, por inspiração da Presidência da República, aprovou a criação de impostos não compartilhados. E, para não serem compartilhados, a esses impostos foi dado o pseudonome de contribuições. Reduziu-se a participação dos Estados e dos Municípios sensivelmente e concentraram-se dois terços da Receita Nacional, dos impostos que são pagos, a cada hora e a cada instante, por nós brasileiros, nas mãos da União.

Não fora apenas, Srª Presidenta, Srªs e Srs. Senadores, a redução da participação dos Municípios e dos Estados nos impostos arrecadados do nosso povo, os entes federativos ainda foram onerados com outros encargos.

O SUS, que nós elaboramos antes da Constituição com o nome de SUDS (Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde), teve um objetivo extraordinário, o de descentralizar a política de saúde e, principalmente, colocar na mão dos Municípios a atenção básica à população.

No entanto, isso que foi, de um lado, uma dádiva, por tornar mais eficaz, mais eficiente o sistema, foi, de outro lado, mais um peso que se colocou nas costas dos Municípios, nas costas dos Prefeitos, onde está o cidadão fazendo a pressão legítima a toda hora e a todo instante.

Além disso, os Estados e vários Municípios firmaram com a União uma renegociação das dívidas pretéritas, das dívidas de outros governos, das dívidas históricas, e essa recomposição das dívidas, com o indicador que torna a União um ente usurário, está asfixiando os Estados e os Municípios que a contrataram.

Eu já disse aqui desta tribuna qual é o número do Estado de Santa Catarina, e evidentemente a proporção é a mesma para todos os Estados. O Estado catarinense recompôs dívida no valor de R$4 bilhões, pagou R$6 bilhões, e deve R$10 bilhões. É o mesmo caso do Rio Grande do Sul, é o mesmo caso de São Paulo, Senador Suplicy, é o mesmo caso de todos os 27 Estados brasileiros.

Urge, como nós já apresentamos, o Senador Eduardo Braga e eu, renegociar essa dívida mudando o indicador para dar um alívio aos Estados. Não para solucionar o problema do desequilíbrio federativo, mas para pelo menos dar um alívio aos Estados.

Por outro lado, ainda no regime autoritário, estabeleceu-se a isenção do ICMS nas exportações. O Imposto de Circulação de Mercadorias é o tributo essencial dos Estados e dos Municípios industrializados.

Pois bem, a tese era de que ao isentar as exportações do ICMS, e era uma tese correta, se criariam condições para a competitividade do sistema produtivo nacional, aumentando, ampliando a participação brasileira no mercado internacional.

Por outro lado, aduzia-se que estimulando as exportações se estimulava a geração de empregos, a geração de renda, e isso reativaria a economia de modo a alcançar o imposto que fora desonerado por outra forma.

Posteriormente, já no regime democrático, este Congresso legislou no que se chamou de Lei Kandir, por iniciativa do ex-Deputado Antonio Kandir, no sentido de compensar os Estados com metade da isenção concedida, e isso funcionou até dezembro de 2002. De lá para cá os Estados têm merecido pagamento que não ultrapassa 10%, e ainda assim de uma forma não permanente, por leis que têm sido aprovadas ano a ano neste Congresso.

A situação dos Estados e dos Municípios é grave. Nós vivemos uma situação de baixo investimento.

Recentemente, eu mostrei aqui da tribuna o livro do brasilianista Albert Fishlow em que ele demonstra, como analista apaixonado pelo Brasil, que uma das missões fundamentais a serem desempenhadas por todos nós, homens públicos ou não, é a de aumentar o nível de investimento nacional, que deveria ser minimamente 25% e mal atinge os 17%.

O Professor Fishlow asseverou também que o nível de investimento público, principalmente em infraestrutura, é dos mais baixos dentre os países em desenvolvimento. Em vez de no mínimo 5%, nós estamos mal investindo 2% do nosso PIB, atrás do Chile, atrás do México, atrás do Peru e de longe muito atrás da China, que investe 45% do seu PIB, e da Coréia, que investe 30% do seu PIB.

Então, Senador Eduardo, São Paulo dá um passo importante pela força que tem, por representar, como V. Exª afirmou, 30% do superávit primário brasileiro. Aliás, se formos verificar onde está o grosso desses investimentos públicos, nós vamos verificar que está nos Estados e Municípios, ainda assim com receita reduzida e encargos ampliados.

Por isso é importante que nós reiteremos, reiteremos, reiteremos, corroboremos, corroboremos, corroboremos esse debate, para que, efetivamente,

se proceda a uma repactuação federativa, a fim de que os Municípios possam atender imediatamente às demandas dos cidadãos onde todos nós moramos, a fim de que os Estados possam realizar as políticas de desenvolvimento regional e a fim de que a Nação possa crescer e se desenvolver, possa fazer com que a sua posição de sétima, oitava, quinta economia do mundo... É incrível como no Brasil as estatísticas são tão imprecisas. Ainda recentemente, num debate na Comissão de Assuntos Econômicos, alguém afirmou que era a sétima, outro afirmou que era a oitava, e alguém chegou até a afirmar que era a quinta economia do mundo. Mas que seja uma das dez maiores economias do mundo. Para que ela também se projete na área social, para que acabemos com o *apartheid* entre o crescimento econômico e o subdesenvolvimento social, a fim de que deixemos de ser a 70ª nação nos indicadores sociais básicos, é preciso recosturar, restabelecer, refazer a Federação, descentralizando os recursos e as ações para Estados e municípios.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Obrigada, Senador Luiz Henrique, que, com a experiência de ex-Governador e tendo descentralizado a administração em Santa Catarina, sabe bem das dores por que passam os prefeitos municipais, que são os primos pobres da Federação. Os municípios, nesta Federação, a que V. Exª se referiu, estão em frangalhos.

Cumprimento V. Exª.

Não havendo mais oradores...

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB) – Excelência, Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Senador Wilson Santiago...

O SR. WILSON SANTIAGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, esta semana, todos nós, integrantes do Congresso Nacional, temos que, de fato, ajudar a própria Comissão de Orçamento, o Presidente da Comissão de Orçamento, Senador Vital do Rêgo, no sentido de reforçarmos sua intenção de votar a LDO até a próxima sexta-feira. Do contrário, não teremos condições de iniciar nosso recesso. O Senador Luiz Henrique é testemunha disso, já que, durante muitos anos, militou nessa área e é conhecedor não só da Constituição como também das regras que disciplinam o próprio Orçamento da União.

Então, nós queremos registrar isso e até fazer um apelo a todos os integrantes da Casa para nos unificarmos no sentido de votar a lei orçamentária, a LDO, na Comissão de Orçamento, a fim de que tenhamos condições de entrar em recesso a partir da próxima sexta-feira. Sem isso, não teremos recesso, porque a lei não o permite.

Então, era só esse apelo. E não só quero registrar nesta Casa como também integralizar ou reforçar aquilo que tem exposto o Senador Vital do Rêgo no sentido de que todos nós tenhamos condições de cumprirmos essa brilhante tarefa em favor do Brasil e em favor de nossos Estados, no meu caso, a Paraíba, e no de V. Exª, Srª Presidenta, o Rio Grande do Sul.

Todos nós, integralizados, teremos condições de fazer o melhor em favor do Brasil.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Muito obrigada.

Muito oportuno esse lembrete, Senador Wilson Santiago, a respeito da necessidade de votarmos, até sexta-feira, a LDO.

Concedo um aparte ao Senador Suplicy. Aliás, é um pela ordem, regimentalmente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de transmitir que, em diálogo com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Delcídio Amaral, na última sexta-feira, a Ministra Tereza Campello, por uma circunstância pessoal séria, precisou adiar a audiência pública que estava programada para amanhã, às 10 horas, audiência que havia sido avisada até por cartazes e tudo o mais. Foi adiada para a primeira ou segunda terça-feira de agosto, também na companhia da Secretária Extraordinária para o programa Brasil sem Miséria. Ambas deverão vir no início de agosto, em uma das duas primeiras terças-feiras, o que será confirmado.

Então, fica adiada a audiência pública que haveria com a Ministra do Desenvolvimento Social, Tereza Campello, e a Secretária Extraordinária, Ana Fonseca, para logo no início de agosto.

Obrigado, Srª Presidenta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Agradeço, em nome desta Presidência, a comunicação de V. Exª a respeito do adiamento dessa audiência pública sobre tema tão importante.

Obrigada, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Senador Luiz Henrique, pela deferência!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – O Sr. Senador Romero Jucá encaminhou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recebi, dias atrás, um exemplar da edição de número 60 da *Petrobras Magazine*, a publicação trimestral da Comunicação Institucional dessa que é,

hoje, a terceira maior empresa de energia do mundo, de acordo com o *ranking* relativo ao ano de 2011 divulgado pela PFC Energy.

A revista tem, a partir dessa edição mais recente, novo projeto editorial e gráfico, privilegiando a diversidade de opiniões. Com o propósito de contribuir para o entendimento, por parte de seu público leitor, sobre as mudanças e os desafios do mundo atual, e sobre a forma como a Petrobras lida com eles, a publicação oferece conteúdo de alta qualidade em abordagens aprofundadas, garantindo o prazer de uma boa leitura. Complementarmente aos textos e às imagens da edição impressa, a revista oferece, em sua página no novo sítio global da empresa, vídeos, áudios, infográficos e outros conteúdos. A Petrobras Magazine faz-se também presente, a partir de agora, nas novas mídias, com o lançamento do aplicativo da revista para o iPad.

Neste momento tão especial da história da Petrobras, quando excelentes perspectivas estão abertas para o futuro da empresa, revela-se muito oportuno o lançamento desse novo projeto de seu veículo de comunicação institucional.

A revista tem, de fato, além de excelente apresentação gráfica, um conteúdo rico e muito variado, com matérias que vão muito além das notícias sobre a empresa e da temática dos combustíveis e do ambiente de negócios nesse setor da economia.

Logo na abertura, encontramos uma interessante entrevista com o economista que cunhou a expressão BRIC, o inglês Jim O'Neill, falando sobre países em desenvolvimento, os desafios para o Brasil e o mercado mundial de energia. Em seguida, a revista traz um artigo sobre a transformação do papel da energia em nossa sociedade assinado pelo atual Presidente da International Solar Energy Society (Ises), o especialista norte-americano em energias renováveis David S. Renné.

A matéria de capa da publicação trata do desafio global da mobilidade, abordando transporte sustentável, planejamento urbano, novas fontes de energia, atitudes individuais inovadoras. Em cada um desses tópicos, são discutidas maneiras de repensar a mobilidade no século XXI de modo a colocar o homem – e não os veículos – como prioridade.

A edição de número 60 da *Petrobras Magazine* apresenta também uma matéria sobre viagem, com belas fotos e um texto muito informativo sobre o Peru; uma ótima reportagem sobre a geração de jovens pesquisadores brasileiros que, em vez de radicar-se no exterior, trabalha em prol do avanço tecnológico do País; e, ainda, matérias sobre a liderança brasileira no ranking mundial das descobertas de novas reservas de petróleo, e sobre o papel da cultura nos processos de transformação social. Um lindíssimo ensaio fotográfico sobre o Theatro Municipal do Rio de Janeiro fecha a primorosa publicação.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fiz questão de dar conhecimento ao plenário sobre a chegada às minhas mãos da Petrobras Magazine porque a publicação representa, seguramente, um trunfo no contexto do esforço da empresa para relacionar-se com seus públicos de forma transparente. Estou certo de que a revista cumprirá seu objetivo de se constituir em referência sobre o universo da energia e sobre a atuação da Petrobras. Trata-se de leitura da melhor qualidade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Não mais havendo oradores inscritos, dou por encerrada a presente sessão, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 18, DE 2011
(Proveniente da Medida Provisória nº 528, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2011, que *altera os valores constantes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e altera as Leis nºs 11.482, de 31 de maio de 2007, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.656, de 3 de junho de 1998, e 10.480, de 2 de julho de 2002 (proveniente da Medida Provisória nº 528, de 2011).*

(Lido no Senado Federal no dia 07.07.2011)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 07.07.2011)

Prazo final prorrogado: 07.08.2011

2
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 467, DE 2008-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 451, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 467, de 2008-Complementar, da Senadora Ideli Salvatti, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de*

2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional.

Parecer sob nº 1.575, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Junior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2010-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 475, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2010-Complementar (nº 12/2003-Complementar, na Casa de origem, do Deputado Sarney Filho), que *fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do* ***caput*** *e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.*

(Pendente de:

– leitura do parecer da CCJ;

– emissão de pareceres da CRA e da CMA.)

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 476, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2010 (nº 219/2003, na Casa de origem, do Deputado Reginaldo Lopes), que *regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991, e dá outras providências.*

(Pendente de:

– leitura dos pareceres da CCJ, CCT e CDH;

– emissão de parecer da CRE.)

5

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2010

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 801, de 2011)

Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2010 (nº 29/2007, na Casa de origem, do Deputado Paulo Bornhausen), que *dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências.*

(Pendente de emissão de pareceres da CCJ, CAE, CE, CMA e CCT.)

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 2007

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 2007 (nº 3.933/2004, na Casa de origem), que *inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.*

Parecer sob nº 534, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com a Emenda nº 1-CRA de redação, que apresenta, com voto vencido, ad hoc, da Senadora Marisa Serrano.

7

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2010

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2010 (nº 2.057, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo e julgameno colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 231, de 2011, da Comissão Diretora, Relator: Senador Cícero Lucena, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: "ad hoc" Senador Paulo Paim, CDH)

8

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, DE 2011

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *estabelece a obrigatoriedade da aprovação, pelo Senado Federal, dos nomes dos escolhidos para titular de Aditância nas representações diplomáticas.*

Parecer sob nº 592, de 2011, da Comissão Diretora, Relatora: Vanessa Grazziotin, oferecendo a redação do vencido.

(Relator no turno único: Senador Gim Argello, CRE)

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2007 (nº 7.711/2007, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que *acresce o art. 19-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.*

Parecer favorável, sob nº 1, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 102, de 2007 (no 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que *altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.*

Pareceres favoráveis, sob nos 364 e 365, de 2011, das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator: Senador Cristovam Buarque; e de Constituição de Assuntos Sociais, Relator: Senador Casildo Maldaner.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

12

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2011 (nº 7.621/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de Varas do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (MT) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 548, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Taques.

13

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008 e do Requerimento nº 591, de 2011, de adiamento da discussão – art. 279, III)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, nos termos do Substitutivo, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas apresentadas ao Substitutivo, em turno suplementar, perante à Comissão): favorável, na forma da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

14

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394,*

de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na edução infantil e no ensino fundamental.

Pareceres sob nºs 1.276, de 2008 e 2.340, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

15

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2010, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional), para facultar a portadores de diploma de curso superior não titulados em nível de pós-graduação o acesso ao magistério na educação superior, nas condições que especifica.*

Parecer sob nº 525, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Paulo Bauer, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

16

REQUERIMENTO Nº 1108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

17

REQUERIMENTO Nº 756, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, *solicitando a constituição de uma Comissão composta por sete juristas para, no prazo de cento e oitenta dias, elaborar projeto de Código Penal adequado aos ditames da Constituição de 1988 e às novas exigências de uma sociedade complexa e de risco.*

18

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 760, de 2011, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (altera o Código Florestal).*

19

REQUERIMENTO Nº 777, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 777, de 2011, de autoria do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 2008, com o Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2011, por regularem matéria correlata (adaptação de veículos automotores a pessoas com deficiência física).*

20

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2011, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (altera o Estatuto da Cidade).*

21

REQUERIMENTO Nº 784, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (equoterapia para pessoa com deficiência).*

22

REQUERIMENTO Nº 785, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 785, de 2011, de autoria do Senador Humberto Costa, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

23

REQUERIMENTO Nº 838, DE 2011

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 838, de 2011, de autoria do(a) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *solicitando que seja apresentado voto de aplauso e louvor ao Dr. José Graziano da Silva, ex-Ministro da Segurança Alimentar e do Combate à Fome, por haver sido eleito, no último dia 26, Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – FAO.*

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco/PP – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 4 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PR - Clésio Andrade* (S)
- vago*
Bloco-PSDB - Aécio Neves**

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**
Bloco-PMDB - Wilson Santiago**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PMN - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-DEM - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PMDB - Geovani Borges** (S)
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 226, de 2011, de autoria da Senadora Marinor Brito e outros Senadores, composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, lido em 16.3.2011)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (5)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,7)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,6,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (3)	

Notas:
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.
6. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).

7. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 547, de 2011, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, lido em 17.5.2011)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
Lídice da Mata (PSB-BA) (6)	2.
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (5)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (5)
Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	2. Geovani Borges (PMDB-AP) (5)
Sérgio Petecão (PMN-AC) (5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (4)	1. VAGO (7,8)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (3)	1. Gim Argello (DF) (3)

Notas:
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
4. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
5. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).

6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, in loco, no prazo de 15 dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, tendo como signatários os Senadores Jorge Viana e Aníbal Diniz, aprovado em 03.03.2011)

Número de membros: 5

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Senador Jorge Viana (PT) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Sérgio Petecão (PMN) (3)
Senador Gilvam Borges (PMDB) (4,5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:
1. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3) ALTERAÇÕES NO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

Finalidade: Propor, no prazo de 90 dias, alterações no Sistema Nacional de Defesa Civil e construir proposta de constituição de uma força nacional de defesa; atuando especialmente em estados onde ocorreram tragédias de grandes proporções como Alagoas, Pernambuco e Rio de Janeiro.

(Requerimento nº 171, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, aprovado em 17.3.2011)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (5)
RELATOR: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (5)

Instalação: 04/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Jorge Viana (PT) (4)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (4,6)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)	2. Senador Blairo Maggi (PR) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT) (4)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB) (4)
Senador Inácio Arruda (PC DO B) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (3)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (3)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (3)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (3)	3. Senador Benedito de Lira (PP) (7)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (3)	4.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (1)
	2.
PTB	
Senador Fernando Collor (2)	1. Senador Armando Monteiro (2)

Notas:

1. Em 1º.04.2011, os Senadores Paulo Bauer e Cyro Miranda são designados membros titular e suplente, respectivamente, do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão. (Of. 74/2011 - GLPSDB)
2. Em 06.04.2011, os Senadores Fernando Collor e Armando Monteiro são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão. (Of. 77/2011 - GLPTB)
3. Em 07.04.2011, os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Vital do Rêgo e Valdir Raupp são designados membros titulares do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão; e os Senadores Ricardo Ferraço e Luiz Henrique, membros suplentes. (Of. 105/2011-GLPMDB)
4. Em 20.04.2011, os Senadores Jorge Viana, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias e Inácio Arruda são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão; e os Senadores Ana Rita, Blairo Maggi, Lídice da Mata e Acir Gurgacz, membros suplentes. (Of. 54/2011-GLDBAG)
5. Em 04.05.2011, foi lido o Of. 015/11-SSCEPI, que comunica a instalação da Comissão Temporária e a eleição do Senador Jorge Viana para Presidente e do Senador Inácio Arruda para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Casildo Maldaner para Relator.
6. Em 04.05.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita. (Of. 59/2011-GLDBAG)
7. Em 04.05.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 140/2011).

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - REALIZAR VISITA IN LOCO À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, in loco, à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Lindbergh Farias, aprovado em 22.03.2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (2)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4)

Notas:

1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de 12 meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Braga, aprovado em 25.05.2011)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, aprovado em 31.05.2011)

Número de membros: 3

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:
1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, Anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. VAGO (11)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Clésio Andrade (PR)	6. Blairo Maggi (PR)
João Ribeiro (PR) (7)	7. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	8. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	9. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	10. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. Geovani Borges (PMDB) (4,8)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Maria do Carmo Alves (DEM) (5)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (4)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Lindbergh Farias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
Vicentinho Alves (PR)	5. Lindbergh Farias (PT)
João Durval (PDT)	6. Clésio Andrade (PR)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO (8)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello

Notas:

*. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: quintas-feiras, às 11h30 - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2,4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (3)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Marisa Serrano Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PMN)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste Colegiado.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS SOBRE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL, "CRACK" E OUTROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 02/2011, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo acompanhar, no prazo de 90 (noventa) dias, Políticas Sociais sobre Dependentes Químicos de Álcool, "Crack" e Outras Drogas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
RELATORA: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. Angela Portela (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Paulo Davim (PV)
Ana Amélia (PP)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Amelia Vice-Presidente deste Colegiado.
2. Em 31.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente deste Colegiado.
3. Em 18.05.2011, o Senador Cyro Miranda deixou de integrar a Subcomissão em virtude de participar de diversas outras Comissões (OF. nº 40/2011 - PRESIDÊNCIA/CAS).
4. Em 28.06.2011, a Senadora Ana Amelia é designada relatora da Subcomissão. (Of. nº 48/2011 - PRESIDENCIA/CASDEP)

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (10)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (10)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (10,11)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Magno Malta (PR)	5. Clésio Andrade (PR) (20,22)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. Lindbergh Farias (PT) (9)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	8. Humberto Costa (PT) (12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Luiz Henrique (PMDB) (3,5,17,21)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (4,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (13,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PMN)	8. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (14)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ.
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CCJ.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
11. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
14. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCJ nº 2/2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o obejtivo de analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, do PRS nº 96, de 2009, que Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

Número de membros: 5 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (2)

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)
Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)
Vital do Rêgo (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)
Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 16.03.2011, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. nº 15/2011 - Presidência CCJ)
2. Em 23.03.2011, o Presidente deste colegiado designou o Senador Ricardo Ferraço como Relator (OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).
3. Em 23.03.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Eduardo Suplicy Presidente deste colegiado(OF. nº 18/2011 - Presidência da CCJ).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,15)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Walter Pinheiro (PT)	5. Clésio Andrade (PR)
João Ribeiro (PR) (12)	6. Vicentinho Alves (PR)
Magno Malta (PR)	7. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	8. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	9.
Inácio Arruda (PC DO B)	10.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO (2)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (7,13)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PMN)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (6)	1. Alvaro Dias (PSDB)
VAGO (16)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.
**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
VAGO (12)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Vicentinho Alves (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Pedro Taques (PDT)	5. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Garibaldi Alves (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC) (9)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Kátia Abreu (DEM)	3. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV) (1)	1. João Vicente Claudino (2)
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Kátia Abreu (DEM)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (3)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
*. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
*. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,3,4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (3,4)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
Paulo Davim (PV)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3935
Fax: 3303-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (14)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. VAGO (15)
Magno Malta (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (11)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (8,10)
Eduardo Amorim (PSC) (1,13)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Garibaldi Alves (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Wilson Santiago (PMDB)
Sérgio Petecão (PMN)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (5,9)	1. VAGO (6)
VAGO (7)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (2)	1.
Gim Argello (12)	2.
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
2. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
12. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
*. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Paulo Davim (PV)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PMN-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Sérgio Petecão (PMN)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
VAGO (6)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Clésio Andrade (PR)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Eduardo Amorim (PSC)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
*. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT) (5)	4. VAGO (3,6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Cyro Miranda (PSDB) (1)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu o Senador Mozarildo Cavalcanti e a Senadora Ana Amélia, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 029/2011-CRE/PRES).
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Blairo Maggi (PR)	5. Vicentinho Alves (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Pedro Taques (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	7. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (3,4)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Wilson Santiago (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Eduardo Amorim (PSC)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Mário Couto (PSDB) (5)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. VAGO (8)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
Vicentinho Alves (PR)	4. Magno Malta (PR)
João Durval (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	6.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
Wilson Santiago (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Garibaldi Alves (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (6)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Wilson Santiago (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Dias Presidente e o Senador Eduardo Amorim Vice-Presidente, deste colegiado (Of. nº 001/2011 -CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

Designação: 14/06/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (2)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Wilson Santiago (PMDB)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, a senadora Lídice da Mata e o senador Ataídes Oliveira foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11)	2. Eduardo Suplicy (PT)
VAGO (12)	3. Walter Pinheiro (PT)
Clésio Andrade (PR)	4. Blairo Maggi (PR)
Acir Gurgacz (PDT)	5. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Garibaldi Alves (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. VAGO (3,10)
Jayme Campos (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM) (7)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (6)
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

**. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Magno Malta (PR)
João Ribeiro (PR) (4)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Pedro Taques (PDT)	5. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
*******. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF.nº 026/2011-GLDBAG)
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA)	2. Wilson Santiago (PB)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 27/06/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (8)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
PT
Gleisi Hoffmann (PR) (1,7)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (6)
PR
PP
Ciro Nogueira (PI) (2)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 09/06/2011

Notas:

1. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
2. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
7. Indicada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 14/2011-GLDPT, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
8. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (14)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (5)
PT
Jorge Viana (AC) (8)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (10)
PTB
Armando Monteiro (PE) (11)
DEM
José Agripino (RN) (9)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ivo Cassol (RO) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (2)
PSOL
Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (15)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (3)
PV
Paulo Davim (RN) (6)

Atualização: 19/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 12/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (15)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (6)
PT
Ana Rita (ES) (8)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (11)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (9)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (7)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (5)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 25/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (7)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4)
PPS
PMN

Sérgio Petecão (AC) (6)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 05/05/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Wilson Santiago (PMDB/PB)
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

(Resolução nº 1/2011-CN)

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
Pedro Simon (PMDB/RS) [4]	1. Luiz Henrique (PMDB/SC) [4]
Roberto Requião (PMDB/PR) [4]	2. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [4]
Wilson Santiago (PMDB/PB) [4]	3. Waldemir Moka (PMDB/MS) [4]
Ana Amélia (PP/RS) [4]	4. Valdir Raupp (PMDB/RO) [4]
Bloco Parlamentar da Minoria **(PSDB / DEM)**	
Paulo Bauer (PSDB/SC) [1]	1.
	2. José Agripino (DEM/RN) [2]
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [3]	1. Fernando Collor (PTB/AL) [3]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

(Atualizada em 22-06-2011)

_____

Notas:

1- Designado pelo Ofício nº 136, de 21-6-2011, da Liderança do PSDB, no Senado Federal.
2- Designado pelo Ofício nº 47, de 21-6-2011, da Liderança do DEM, no Senado Federal.
3- Designados pelo Ofício nº 89, de 21-6-2011, da Liderança do PTB, no Senado Federal.
4- Designados pelo Ofício nº 204, de 22-6-2011, da Liderança do PMDB, no Senado Federal.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

Notas:
1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.
2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.
3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

Edição de hoje: 386 páginas
OS: 2011/13526